



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXIX — Nº 41

SEXTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	3833
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	3833
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	3840
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	3846
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	3847
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	3847
MINISTÉRIO DA SAÚDE	3848
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	3848
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	3854
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA	3855
MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL	3856
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	3857
INEDITORIAIS	3877
ÍNDICE	3881

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.144, de 1989, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, **RAQUEL IVONNE SANDOVAL ROJAS**, de nacionalidade chilena, filha de Orlando Sandoval Sandoval e de Raquel Rojas Sepúlveda, nascida em Santiago, Chile, aos 31 de julho de 1954, que reside no Estado do Rio de Janeiro, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País e à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 28 de fevereiro de 1991;
1709 da Independência e 1039 da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 74, de 27 de fevereiro de 1991. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Institui isenção do IPI e depreciação acelerada para máquinas, equipamentos e de outras providências".

Nº 75, de 28 de fevereiro de 1991. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Dispõe sobre a salvaguarda de

assuntos sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado".

Nº 76, de 28 de fevereiro de 1991. Participação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem CN nº 008, de 1991.

Nº 77, de 28 de fevereiro de 1991. Participação ao Senado Federal do recebimento das Mensagens CN 002 e 009, de 1991.

Nº 78, de 28 de fevereiro de 1991. Participação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 005, de 1991.

Nº 79, de 28 de fevereiro de 1991. Participação ao Senado Federal do recebimento das Mensagens SM nºs 002 a 004, de 1991.

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Comitê Nacional da Qualidade e Produtividade

PORTARIA Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991.

Define competências e normas de funcionamento do Comitê e do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade.

O Presidente do Comitê Nacional da Qualidade e Produtividade no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 4º do Decreto nº 99.675, de novembro de 1990, resolve baixar o seguinte ato sobre as competências e normas de funcionamento do Comitê e do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade:

1 - COMPETE AO COMITÊ:
(conforme o artigo 2º do Decreto nº 99.675, de 07.11.90)

I - estabelecer a orientação estratégica do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade;

II - orientar o planejamento do Programa, bem como o seu detalhamento;

III - acompanhar a execução do Programa, corrigindo eventuais distorções das ações programadas, e podendo avocar, a pedido de qualquer de seus membros, a decisão referente à aprovação de projetos de qualquer subprograma;

IV - promover a avaliação periódica dos resultados alcançados, divulgando-os amplamente.

2 - COMPETE AO PRESIDENTE DO COMITÊ
(conforme o artigo 5º do Decreto nº 99.675, de 07.11.90)

I - designar, em rodízio anual, o Coordenador Executivo do Comitê, dentre os membros que o integram;

II - designar suplentes para os representantes de órgãos governamentais do Comitê;

III - constituir subcomitês, para a coordenação e acompanhamento de subprogramas, designando os respectivos coordenadores e integrantes;

IV - constituir comissões técnicas temporárias, para assessorar o Comitê;

V - baixar os atos necessários ao detalhamento, execução, acompanhamento e avaliação do Programa.

3 - COMPETE À SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ:

- I - executar as atividades de apoio ao Presidente do Comitê (conforme artigo 6º do Decreto nº 99.675, de 07.11.90);
- II - preparar a agenda das reuniões do Comitê, consultado o Coordenador Executivo do Comitê;
- III - convocar as reuniões do Comitê, de acordo com programação previamente aprovada pelo Comitê, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, incluindo a distribuição da agenda;
- IV - elaborar e divulgar entre os membros do Comitê as Atas das Reuniões do Comitê;
- V - manter o arquivo da memória do Programa e prover as instalações necessárias para seu controle e atualizações.

4 - COMPETE AO COORDENADOR EXECUTIVO DO COMITÊ:

- I - convocar reuniões de coordenação com os coordenadores dos subcomitês, em intervalos máximos de 60 (sessenta) dias;
- II - aprovar formalmente os projetos que irão compor os subprogramas, assim como suas eventuais revisões;
- III - informar à Secretaria Executiva do Comitê os tópicos a serem incluídos nas agendas das reuniões do Comitê, ouvidos os demais membros do Comitê, com a devida antecedência;

5 - COMPETE AOS SUBCOMITÊS:

- I - orientar o planejamento do respectivo subprograma;
- II - acompanhar a execução do respectivo subprograma corrigindo eventuais distorções das ações programadas;
- III - propor ao Coordenador Executivo do Comitê a inclusão de projetos, bem como suas eventuais revisões;
- IV - propor ao Coordenador Executivo do Comitê a indicação das entidades coordenadoras dos projetos.

6 - COMPETE AOS COORDENADORES DOS SUBCOMITÊS:

- I - preparar as agendas das reuniões dos respectivos subcomitês, consultados os demais membros;
- II - convocar as reuniões ordinárias dos respectivos subcomitês, com intervalos máximos de 30 (trinta) dias;
- III - elaborar e divulgar entre os membros dos respectivos subcomitês as Atas de suas reuniões;
- IV - elaborar e enviar relatório de avaliação do respectivo subprograma ao Coordenador Executivo com intervalos máximos de 60 (sessenta) dias, identificando as eventuais alterações ocorridas;
- V - manter arquivo das Atas e demais documentos relativos aos respectivos subprogramas;
- VI - constituir grupos de trabalho temporários para assessorar o subcomitê;
- VII - participar das reuniões de coordenação convocadas pelo Coordenador Executivo;
- VIII - manter informados os respectivos subcomitês das orientações e decisões do Comitê Nacional e do Coordenador Executivo, bem como das atividades e projetos em andamento nos demais subcomitês;

7 - COMPETE AOS COORDENADORES DOS PROJETOS:

- I - coordenar e/ou executar as atividades previstas nos respectivos projetos, dentro dos cronogramas estabelecidos, assegurando a integração dos esforços e a qualidade dos trabalhos;
- II - informar aos coordenadores dos respectivos subcomitês do andamento geral, assim como de eventuais desvios e/ou dificuldades encontradas na execução dos projetos;
- III - propor aos Coordenadores dos respectivos subcomitês sugestões para a revisão dos projetos.

8 - SUPLENTE DOS MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO COMITÊ:

- I - os representantes das classes produtoras no Comitê Nacional poderão, em casos excepcionais, se fazer representar por suplentes nas reuniões do Comitê, através de indicação própria.
- II - os representantes das classes produtoras do Comitê Nacional poderão indicar técnicos para participar das reuniões de coordenação executiva e aprovação de projetos.

9 - COMPOSIÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SUBCOMITÊS GERAIS:

- I - os subcomitês gerais serão compostos por:
 - no máximo 5 (cinco) representantes de entidades governamentais;
 - no máximo 5 (cinco) representantes de entidades da iniciativa privada;
- II - as entidades governamentais e da iniciativa privada que comporão os subcomitês gerais serão escolhidas de acordo com sua área de atuação e sua representatividade;
- III - os Coordenadores dos subcomitês serão indicados pelo Comitê, dentre os representantes das entidades governamentais e da iniciativa privada que compõem os respectivos subcomitês.

10 - COMPOSIÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SUBCOMITÊS SETORIAIS:

- I - os subcomitês setoriais serão compostos por no máximo 10 (dez) entidades representativas do setor, incluindo empresas, associações empresariais, institutos tecnológicos, entidades técnico-científicas e organismos governamentais, indicadas pelo Comitê Nacional;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional
 SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
 Telefones: (PABX (061) 321-5568) Telex: (061) 1356 DIMN BR
 Fax: (061) 225-2046
 CGC/ME: 00394494/0016-12

CEZAR BADO
 Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
 Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO OFICIAL - Seção I
 Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
 Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias. Matérias entregues até às 16 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial		Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
PORTE:	Cr\$ 11.814,00	Cr\$ 5.808,00	Cr\$ 21.384,00	Cr\$ 11.814,00

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
 Telefone: (061) 226-2586
 Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

II - os Coordenadores dos subcomitês setoriais serão indicados pelo Coordenador Executivo, ouvidos os representantes das entidades que compõem os respectivos subcomitês;

III - os subcomitês setoriais poderão se organizar em conjunto, segundo sua natureza, ensejando sua coordenação integrada por parte de organismos específicos;

IV - a Coordenação integrada dos subcomitês setoriais relativos aos complexos industriais como também aos programas estaduais será exercida pelo Departamento da Indústria e do Comércio, da Secretaria Nacional de Economia, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento;

V - a Coordenação integrada dos subcomitês setoriais relativos aos segmentos da administração pública será exercida pelo Departamento de Tecnologia da Secretaria da Ciência e Tecnologia da Presidência da República.

11 - MEMÓRIA DO PROGRAMA:

I - os documentos legais relativos ao Programa e ao Comitê, os atos do Presidente do Comitê, as atas de reuniões do Comitê, as correspondências emitidas pelo Coordenador Executivo, como também todas as demais correspondências recebidas e emitidas sobre o Programa, além da documentação técnica, deverão ser mantidos em arquivo.

MARCOS COIMBRA

PORTARIA Nº 2, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991.

Designa as entidades coordenadoras dos subprogramas gerais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade

O Presidente do Comitê Nacional da Qualidade e Produtividade no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 5º, do Decreto nº 99.675 de 07 de novembro de 1990 resolve:

1 - Designar as seguintes entidades coordenadoras para os cinco subcomitês gerais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade:

- SUBPROGRAMA I - Conscientização e motivação para a Qualidade e Produtividade:

Entidade Coordenadora: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

- SUBPROGRAMA II - Desenvolvimento e Difusão de Métodos de Gestão:

Entidade Coordenadora: Secretaria da Ciência e Tecnologia da Presidência da República.

- SUBPROGRAMA III - Capacitação de Recursos Humanos:

Entidade Coordenadora: Secretaria da Ciência e Tecnologia da Presidência da República.

- SUBPROGRAMA IV - Adequação dos Serviços Tecnológicos para a Qualidade e Produtividade:

Entidade Coordenadora: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

- SUBPROGRAMA V - Articulação Institucional:

Entidade Coordenadora: Departamento da Indústria e do Comércio da Secretaria Nacional de Economia do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

2 - As entidades coordenadoras dos subcomitês gerais deverão indicar ao Coordenador Executivo do Comitê os nomes de seus representantes.

3 - Os Coordenadores dos subcomitês gerais deverão apresentar ao Coordenador Executivo do Comitê sugestões de entidades para a composição de seus respectivos subcomitês gerais, em um prazo de 15 (quinze) dias.

MARCOS COIMBRA

PORTARIA Nº 3, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991

O Secretário Geral da Presidência da República, na condição de Presidente do Comitê Nacional da Qualidade e Produtividade, nos termos dos art. 3º e 5º, inciso II, do Decreto nº 99.675, de 07 de novembro de 1990, resolve designar os suplentes dos representantes governamentais naquele Comitê, conforme se segue:

- Chefe da Assessoria Econômica da Secretaria Geral da Presidência da República, como suplente do Secretário Geral da Presidência da República;

- Diretor do Departamento de Tecnologia da Secretaria da Ciência e Tecnologia da Presidência da República, como suplente do Secretário da Ciência e Tecnologia da Presidência da República;

- Diretor do Departamento de Macroestratégias da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, como suplente do Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República;

- Secretário Adjunto da Secretaria Nacional de Economia do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, como suplente do Secretário Executivo do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento;

- Diretor de Normalização, Qualidade e Produtividade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como suplente do Presidente do INMETRO.

MARCOS COIMBRA

CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

DESPACHO DE CONSULTOR-GERAL DA REPÚBLICA
Em 26 de fevereiro de 1991

PROCESSO NÚMERO 00002.000492/91-61
ORIGEM : Mensagem STF nº 006, de 15.2.91
ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 21.280-2/160-DF

A D O T O, para os fins e efeitos do artigo 21, item V, do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, as anexas informações elaboradas pelo eminente Consultor da República, Doutor LUIZ AUGUSTO PARANHOS SAMPAIO.

Sub censura.

CÉLIO SILVA

INFORMAÇÕES Nº CR/LS-02/91
PROCESSO Nº 00002.000492/91-61
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 21.280-2/160-DF
ORIGEM : MENSAGEM Nº 006, DE 15.2.91, DO EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.
RELATOR : Exmº Senhor Ministro OCTAVIO GALLOTTI
IMPETRANTE: RICARDO JUSTINIANO
IMPETRADO : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

OBJETO.

Trata-se de MANDADO DE SEGURANÇA impetrado por Ricardo Justiniano, ex-ocupante do cargo de Agente de Polícia, Padrão IV, Segunda Classe (cadastro nº 06.097-6), contra Ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, expedido em 21 de novembro de 1990, que o demitiu, a bem do serviço público, por valer-se do cargo para lograr, diretamente, proveito pessoal, em detrimento da dignidade da função pública.

ALEGAÇÕES DO IMPETRANTE.

2. A uma vista de conjunto que se passar nas alegações apresentadas pelo impetrante, vê-se que entre os principais argumentos em que se baseia para impetrar o writ estão os seguintes:

I - foi instaurado processo administrativo (de nº 035/87-CPA/CORREGEPOL) em seu desfavor pelo cometimento de faltas, consideradas de natureza grave, em data de 30 de dezembro de 1987, tendo sido aberta, anteriormente à sobredita instauração, sindicância administrativa com o fito de apurar referidos fatos, ocorridos na Delegacia de Polícia de Costa Marques, em Rondônia;

II - conforme o alegado às fls. 2 do petição, a Comissão Processante, ao se dirigir ao Senhor Corregedor-Geral de Polícia Civil, considerando que o indiciado Ricardo Justiniano praticou infração capitulada no inciso VII, do art. 194 a Lei nº 1.711/52, opinou pela cominação da pena de suspensão de trinta (30) dias, com base no art. 201, nº III do Estatuto citado;

III - continuando a exposição, diz o impetrante que, no processo administrativo (fls. 446), o Sr. Corregedor-Geral da Polícia Civil exarou despacho determinando a subida dos autos à superior consideração do Senhor Secretário de Segurança Pública que, de consequência, os remeteu ao Ministério do Interior - MINTER, para os fins que julgar de direito;

IV - mais além aduz que os autos foram, então, endereçados ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, cuja Procuradoria opinou que fossem encaminhados à Secretaria da Administração Federal - SAF (via ex-MINTER).

Na referida Secretaria, precisamente no Departamento de Recursos Humanos (no Processo nº 00600.003317/89-16) foi produzido o Parecer nº 443/90, segundo o qual as conclusões da Comissão de Inquérito deveriam ser adotadas, mas somente quando na conformidade com as provas dos autos, e, discrepando da conclusão a que chegou a Comissão de Inquérito, propôs a apenação de ambos os indiciados com base no inciso I, do art. 5º, da Lei nº 8.027, de 1990, infração prevista na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, art. 195, IV, c/c o art. 207, X;

V - consoante, ainda, as razões expendidas pelo autor do mandamus, com supedâneo no sobredito Parecer (de nº 443/90) foi expedida a Exposição de Motivos nº 181 ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República nos seguintes termos, verbis:

".....

No presente Processo Administrativo, instaurado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, para apurar as irregularidades praticadas pelos servidores Rocha Campos de Lima e Ricardo Justiniano, ambos ocupantes do cargo de Agente de Polícia do Quadro Permanente do extinto Território Federal de Rondônia, a respectiva Comissão de Inquérito chegou à conclusão de que o primeiro deles deveria ser demitido com base no inciso III, do art. 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e, suspenso o segundo, por 30 (trinta) dias, com base nos incisos VII, do art. 194, e V, do art. 201, todos da mencionada Lei.

Examinada a matéria pela unidade especializada desta Secretaria da Administração, concluiu-se, com base no fato material probatório contido no Processo, que ambos incorreram na mesma falta, qual seja, valeram-se da condição de policial para se apossarem da cocaina apreendida que se encontrava no Cartório da Delegacia de Polícia de Costa Marques-RO, em que ambos trabalhavam, devendo ser demitidos com base no artigo 5º, item I, da Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990.

Ante o exposto, submeto o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, sugerindo a assinatura do presente projeto de decreto, elaborado por este Órgão, consubstanciando a demissão dos acusados."

VI - Alude, de consequência, o impetrante que por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a sua demissão se deu em data de 21.11.90, a bem do serviço público.

VII - Em síntese, ataca o impetrante mencionado ato demissório, com os argumentos abaixo dispostos, verbis:

a) que ninguém deve ser punido senão em virtude de uma lei estabelecida e promulgada anteriormente ao delito e legalmente aplicada;

b) que a natureza política do princípio da legalidade é evidente, como pedra angular do pensamento liberal, que protege o cidadão perante o Estado, principalmente frente ao poder arbitrário dos juizes;

c) que o princípio nullum crimen sine lege é, portanto, corolário obrigatório do pensamento político democrático, não sendo mera exigência formal, mas princípio material, posto que traz em seu bojo o reclamo de segurança próprio do liberalismo;

d) que o decreto de demissão do impetrante, feriu escancaradamente preceito legal de inquestionável aceitação pretoriana;

e) que é de curial entendimento que o curso da prescrição estabelecida no art. 213 do Estatuto (Lei nº 1.711, de 28.10.52) deve se iniciar a partir da data em que o fato se tornar conhecido, embora anteriormente consumado;

f) que como norma de ordem pública, a regra da prescrição aplica-se, imediatamente, aos casos pendentes, ou seja, àquelas faltas passíveis de penas administrativas prescritíveis, que, à data da vigência do Estatuto não haviam ainda sido impostas; não tendo o legislador fixado, na hipótese, causas interruptivas, suspensivas ou impeditivas da prescrição, o seu curso deve entender-se contínuo;

g) que o fato ocorreu no mês de agosto de 1987 e a demissão se deu de forma ilegal em 21 de novembro de 1990; estava, portanto, prescrita a infração atribuída ao impetrante;

VIII - Por último, na sua petição, o impetrante cita, a propósito da questão deduzida em juízo, algumas lições de doutrinadores buscando, com isto, conjecturar as possíveis razões de seu inconformismo com o ato demissório.

AUDIÊNCIA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL.

Com o fim de habilitar esta Consultoria Geral da República, nos termos do disposto no art. 21, item V do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, a preparar as informações a serem prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, para instruir o julgamento da causa, foi solicitada, à Secretaria da Administração Federal - SAF, através do Aviso nº 19, de 18.2.91, que se manifestasse a respeito das alegações sustentadas na peça vestibular dos autos. Esta o fez por meio do Ofício nº 0242/SAF/GAB, de 22.2.91, assinado pelo seu titular, Dr. JOÃO EDUARDO CERDEIRA DE SANTANA, cujos tópicos principais são abaixo transcritos:

".....

4. Não obstante a conclusão da comissão de inquérito, esta Secretaria entendeu cabível a aplicação da penalidade expulsiva ao Requerente, em vista do "farto material probatório carreado para o processo". Ficou demonstrado que o Impetrante, "além de encontrar-se respondendo pela guarda do material apreendido, 11 (onze) quilos de cocaína, conforme resultado sobejamente provado no Processo, substituiu boa parte do material, valendo-se de sua primordial condição já ressaltada; pesa contra ele, ainda, o fato de, no combate ao tráfico de entorpecente, apreender a droga e plugar o traficante". (Cfr. o Parecer nº 443/90 - cópia anexa).

5. O procedimento adotado por este Órgão, no desempenho de suas atividades legais de assessoramento ao Senhor Presidente da República, guarda consonância com entendimentos da Consultoria Jurídica do extinto DASP e dessa Consultoria-Geral (v. pareceres anexos), uma vez que a conclusão da comissão de inquérito encontrava-se contrária às provas dos autos.

6. Por oportuno, é pertinente salientar que o mandado de segurança não se constitui em instrumento adequado à apreciação dos fatos da espécie, pois far-se-ia necessário o exame de provas.

7. No sentido contrário a essa apreciação, encontra-se sedimentada a jurisprudência, sendo de invocar-se, por oportuno, a Súmula nº 207 do Supremo Tribunal Federal, in verbis:

"Não cabe mandado de segurança para impugnar enquadramento da Lei nº 3.780, de 12.07.60, que envolve exame de prova ou de situação funcional complexa."

8. É oportuno ressaltar as seguintes decisões do Tribunal Federal de Recursos:

"EMENTA: Mandado de Segurança.

Matéria de prova controvertida.

O writ não é via processual adequada ao exame de assunto cuja solução depende de análise de elemento probatório controvertido."

(Ag. MS nº 74.636-RS - Relator: Min. William Patterson, in DJ de 11.02.80).

"EMENTA: Mandado de Segurança.

Direito líquido e certo. Fatos controvertidos.

I - Se os fatos são controvertidos, dependentes de prova, não há falar de direito líquido e certo.

II - Segurança indeferida."

(MS nº 88.203-DF - Relator: Min. Carlos Mário Veloso, in DJ de 11.09.86).

"EMENTA: Processual Civil. Mandado de Segurança.

Matéria Probatória. Descabimento.

- Não é o mandado de segurança via apropriada para o exame de questão que envolve apreciação acurada de aspectos fáticos, dependentes de prova.

- Sentença confirmada."

(AMS nº 1109.280-SP - Relator: Min. William Patterson, in DJ de 11.09.86).

9. Por outro lado, é desprovida de qualquer procedência a assertiva de que o ato punitivo careceria de suporte legal.

10. A pertinência do pronunciamento emitido pela Consultoria Jurídica do extinto DASP, no Proc. nº 8.379/59, publicada no Diário Oficial de 11 de fevereiro de 1960 (cópia anexa), justifica evidenciá-lo, porquanto há razoabilidade na sua afirmação de que:

"... direito disciplinar, inteiramente autônomo em relação ao direito penal (art. 200 do Estatuto dos Funcionários), não está, ao contrário deste, adstrito ao princípio da reserva legal (nullum crimen, nulla poena sine lege), prescindindo, por esse efeito, de prévia configuração da falta ...

Em face da inexistência de obrigatoriedade de previsão legal da falta para que se exerça o poder disciplinar, as punições administrativas estão ao arbítrio da autoridade a quem incumbe a ação repressiva, adstrita esta, tão-somente, aos princípios gerais de direito.

É, pois, perfeitamente jurídica a aplicação de penalidade administrativa não prevista expressamente em lei, atendendo à

natureza da falta. Como com propriedade adverte a D.P. deste Departamento, o Estatuto dos Funcionários exige, apenas, que o ato de demissão mencione a causa da penalidade (art. 208), não obrigando à especificação do dispositivo transgredido".

11. Ainda que assim não se entenda, verifica-se que a infração cometida pelo Autor cominava-se a penalidade de demissão, conforme o art. 195, inciso IV, c/c com o art. 207, item X, da Lei 1.711, de 1952, vigente à época em que o Impetrante valeu-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função.
12. O fundamento do decreto que demitiu o Requerente (item I do art. 5º da Lei nº 8.027, de 1990) se deve ao fato da revogação implícita do art. 207 da Lei nº 1.711, de 1952, operada pela Lei nº 8.027, que disciplinou inteiramente a matéria versada no mesmo art. 207, acrescentando-se o aspecto de que os arts. 207, X, c/c com o art. 195, IV, e 5º, I, prevêm a demissão para a prática de uma mesma infração. Assim, não se cuida de ato expulsivo expedido sem infração previamente prevista em lei, com penalidade nela cominada.
13. O Autor alega a prescrição relativa, apenas, à penalidade de suspensão, silenciando quanto à de demissão, que não ocorrera.
14. Vê-se que inexistiu qualquer lesão de direito a ser reparado mediante o mandado de segurança objeto de exame." (sic).

ACATAMENTO OU NÃO ÀS CONCLUSÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE.

3. De fato, na demissão, que é o ato pelo qual se exclui o servidor público dos quadros da Administração, há que se ater para a irresgatibilidade da falta. Esta, por sua caracterização e suas consequências, no tempo, isto é, no momento que ocorreu, se chegar a autoridade que a aplicar à conclusão de que, pela prejudicialidade que ocasionou aos interesses públicos, se exige o afastamento, em definitivo, do servidor infrator, o fará com base na legislação aplicável à espécie.
- Os fatos que deram origem à cominação da maior das sanções disciplinares ao impetrante são tão evidentes (basta que se lêa os autos do processo administrativo disciplinar), que não faz o menor sentido divorciar sua conduta com a do outro punido, o ex-servidor Rocha Campos de Lima.

4. Desse modo, a medida radical administrativa que lhe foi imposta teve feição idêntica àquela aplicada ao outro servidor, pois restou provado nos autos que o impetrante, além de encontrar-se respondendo pela guarda do material apreendido, 11 (onze) quilos de cocaína, conforme resultou sobejamente provado no Processo, substituiu boa parte do material, valendo-se de sua primordial condição já ressaltada; passa contra ele, ainda, o fato de, "no combate ao tráfico de entorpecente, apreender a droga e soltar o traficante" (Parecer nº 443/90).

5. Clamorouso, pois, constatar-se que na apuração das duas faltas, tenha a Comissão Processante (vide os autos do processo) opinado pela aplicação da pena de suspensão de trinta dias ao ex-servidor Ricardo Justiniano, quando, na realidade, existe incontestável conexão com aquela praticada pelo ex-servidor Rocha Campos de Lima, que mereceu da referida Comissão um tratamento diferente, sugerido, no seu relatório, à autoridade superior que o demitisse, por ter infringido o inciso III do artigo 207 da Lei nº 1.711/52, com fundamento no artigo 201, V, da Lei já citada.

6. Partindo-se do princípio de que Comissão de Processo Administrativo Disciplinar não julga, pois, apenas encaminha o material recolhido na instrução, mais o relatório, à autoridade julgadora, torna-se patente que lhe é reservado tão-somente o exercício da função opinativa, visto que deve se limitar a expor as ocorrências do processo, indicando, quando for o caso, a disposição legal transgredida, sem, contudo, sugerir a pena a ser aplicada.

7. Vê-se, portanto, no caso em tela, que o procedimento adotado (em forma de sugestão ao Senhor Presidente da República) pela Secretaria da Administração Federal, no sentido de serem ambos os indiciados apenados com a sanção maior (demissão), pena esta elencada tanto no Estatuto anterior (Lei nº 1.711/52) como na Lei nº 8.027/90 e, ainda, no atual Lei que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União (Lei nº 8.112/90), tem sua razão de ser, uma vez que a conclusão da Comissão processante encontrava-se contrária à prova dos autos.

8. Aquele que proceder a uma leitura nas peças constitutivas dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 35/87/CPAD-SSP/RO, verá desconformidade entre o relatório e a conclusão.
- Até parece excrecente o primeiro em antinomia à brandura da conclusão.

9. Nos anteditos autos do processo ressalta, como é de transparente evidência, que houve, por parte da Comissão Processante, uma mutação de entendimento, tornando-se mélica na parte conclusiva, com certeza para atenuar a sanção disciplinar que deveria ser aplicada ao indiciado.

10. A sugestão de se demitir o indiciado, oferecida pela Secretaria da Administração Federal, bafejada pela lógica, foi a mais correta,

levando-se em consideração que a conclusão a que chegou a malsinada Comissão Processante.

11. Em aditamento ao que acima foi exposto, é de se concluir que, dentro do sistema da livre apreciação da prova, imperante no Direito Positivo brasileiro, a autoridade julgadora, no caso em foco, o Senhor Presidente da República, não fica vinculada às conclusões esposadas pelas comissões processantes, podendo, se assim o desejar, julgar em sentido contrário, desde que assim o autorizem as provas dos autos.

IMPROPRIEDADE DA AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA.

12. Como foi explicitado anteriormente, o julgamento do processo administrativo disciplinar é decisão proferida pela autoridade competente e esta normalmente baseia-se na conclusão oferecida pela Comissão Processante, podendo desprezá-la ou contrariá-la, por interpretação diversa das normas legais aplicáveis ao caso, ou por chegar a conclusões fáticas que não aquelas atingidas no relatório. Desde que a autoridade julgadora não se motive (ou argumente) com fatos alheios ao processo, não há que se falar em julgamento extrapolante. Assim, não se configura julgamento extrapolante "o fato de a autoridade julgadora entender que a conduta punível do acusado deva ser enquadrada em outro dispositivo que não o indicado pela comissão no seu relatório final, desde que a nova classificação da falta se arrime nos fatos acolhidos ao funcionário na peça instrutória referida". (Veja-se: Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, J. Armando da Costa - 1987, 191/192).

Como quer que seja, o essencial, então, é que a decisão seja motivada com base na peça de acusação, na defesa e na prova, não sendo, portanto, lícito à autoridade julgadora argumentar com fatos extra-processuais.

13. É necessário, portanto, que o julgamento se vincule ao devido processo legal.

Reconhece-se, portanto, à autoridade julgadora a liberdade no exame da produção da prova e na escolha e graduação das sanções aplicáveis.

Dai, no caso em epígrafe, não caber mandado de segurança, pois não se constitui em instrumento adequado à apreciação dos fatos da espécie, de vez que se faria necessário o exame de provas por parte do magistrado.

Nesse sentido, é de se reiterar aqui a farta matéria jurisprudencial alegada nas informações prestadas pela Secretaria da Administração Federal (Súmula nº 207, do STF, e decisões emanadas do antigo Tribunal Federal de Recursos).

14. Assim, imposta que seja a pena expulsiva, o apelo à Justiça deverá fundar-se em duas razões principais: I) transgressão de regras formais; II) ausência de fatos que a autorizem.

Por ilação, pode-se dizer que as regras formais são aquelas alusivas ao processo administrativo disciplinar; a infração a elas, apurada em juízo, importa anulação do ato, sem se cogitar se houve, ou não, justa causa para editá-lo. Tem aí -- neste caso -- o Juiz o poder de revisão do ato inquinado de viciado, não lhe cabendo esquadriñar os fatos.

Por outro lado, os fatos que deram gênese à decisão administrativa, tais como os enumerados no art. 207, da Lei nº 1.711/52, art. 5º, da Lei nº 8.027/90, e art. 132, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, são chamados jurígenos, isto é, que criam direitos, desdobrados em duas formas suscetíveis de verificação pelo magistrado: a) caberá a ele observar se verificou corretamente a circunstância, o elemento material do fato, gerador da decisão; b) verificar a questão relativa à qualificação jurídica do fato.

Nesse exame terá o Juiz competência para indagar se o fato atribuído ao servidor corresponde a essa qualificação; e é sobre esse ângulo que se autoriza ao magistrado adentrar no mérito do ato demissório.

15. Então, somente após a verificação dos motivos do ato administrativo e o da qualificação dos atos jurígenos, é que poderá o Juiz proferir decisão sobre a matéria deduzida na Justiça.

O mandado de segurança não é, pois, o instrumento hábil que dê ao magistrado competência para verificar a materialidade dos fatos ou das situações em que a decisão administrativa se estribou, nem para dar-lhe possibilidade de perquirir se a autoridade julgadora qualificou escorreitamente os fatos.

16. Convém, ainda, ponderar que a moderna doutrina do mandado de segurança define direito líquido e certo como a certeza quanto à situação do fato, uma vez que o direito, por mais complexo que seja ao hermenêutica fixar a sua interpretação, tem, na sentença, o meio próprio à sua afirmação.

17. No caso em questão, a falta cometida pelo ex-servidor revestiu-se de gravidade máxima, não podendo o magistrado, por meio da via eleita, o exame do mérito do ato demissório, isto é, o exame de suas razões de oportunidade e conveniência, que, aliás, escapam, em qualquer hipótese, da apreciação via juris, dado o princípio mortuosquiano da separação dos poderes.

18. Sendo o pressuposto principal do writ, a ausência de dúvida no que concerne à situação do fato, que deve ser provada documentalmen-

te, logicamente qualquer incerteza sobre os fatos leva à decretação do descabimento da reparação da lesão através desse instrumento especial previsto na Constituição Federal.

19. Infere-se dos argumentos acima expendidos que o impetrante não percorre a via judicial correta, pois deveria pleitear seus direitos através de ação (mas não o writ projetado) que comporte prazo dilatatório a fim de que o Juiz possa aquilatar se a pena de demissão imposta ao ex-servidor Ricardo Justiniano se verificou corretamente, com base nos fatos apurados.

CONCLUSÃO.

20. Deduz-se de tudo o que foi dito que a via perseguida pelo impetrante não é a correta, motivo pelo qual há que se denegar o presente mandamus, indeferindo a segurança pleiteada.
Concluindo, Exmº Senhor Consultor-Geral da República, e reiterando as informações prestadas pela Secretaria da Administração Federal, são estes os adendos que faço e que julgo cabíveis à instrução presidencial, do julgamento do MS nº 21.280-2/160-DE.

Brasília, 26 de fevereiro de 1991.

LUIZ AUGUSTO PARANHOS SAMPAIO
Consultor da República,

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROCESSO Nº: 21824/89-4 - RECURSO AO CONIN
RECORRENTE: SISCO SISTEMAS E COMPUTADORES S/A
RECORRIDA: SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

OBJETO: Aprovação pela SCT do projeto de fabricação pela ITAUTEC Informática S.A. dos processadores modelos ITAUTEC S/400-45 e S/400-50, conforme Portaria SEI nº 752/89, publicada no D.O.U. de 13/12/89, Seção I.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1991

O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do Artigo 39 da Lei 8.028, de 12 de abril de 1990, e conforme dispõe o § 2º do Artigo 92 do Regimento Interno do CONIN aprovado pela Resolução nº 21, de 21 de novembro de 1990, torna público que, vistos, relatados e avaliados os autos do processo em referência, resolvem os membros do Conselho Nacional de Informática e Automação - CONIN, por maioria de votos, negar provimento ao presente recurso, na forma do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar o presente julgado.

JOSÉ GOLDEMBERG

PROCESSO Nº: 21845/89-1 - RECURSO AO CONIN
RECORRENTE: DIGIREDE INFORMÁTICA LTDA
RECORRIDA: SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

OBJETO: Aprovação pela SCT do projeto de fabricação pela ITAUTEC Informática S.A. dos processadores modelos ITAUTEC S/400-45 e S/400-50, conforme Portaria SEI nº 752/89, publicada no D.O.U. de 13/12/89, Seção I.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1991

O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do Artigo 39 da Lei 8.028, de 12 de abril de 1990, e conforme dispõe o § 2º do Artigo 92 do Regimento Interno do CONIN aprovado pela Resolução nº 21, de 21 de novembro de 1990, torna público que, vistos, relatados e avaliados os autos do processo em referência, resolvem os membros do Conselho Nacional de Informática e Automação - CONIN, por maioria de votos, negar provimento ao presente recurso, na forma do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar o presente julgado.

JOSÉ GOLDEMBERG

PROCESSO: 01356/90-8 - RECURSO AO CONIN
RECORRENTE: DATALÓGICA - SISTEMAS, COMÉRCIO E SOFTWARE LTDA
RECORRIDA: SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

OBJETO: Indeferimento pela SCT do pedido de cadastramento dos programas de computador dBase II, dBase III, dBase III Plus e dBase III Plus Lan Pack, conforme Comunicado SEI/SI nº 008/90, publicado no D.O.U. de 18.01.90, Seção I

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1991

O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do Artigo 39 da Lei 8.028, de 12 de abril de 1990, e conforme dispõe o § 2º do Artigo 92 do Regimento Interno do CONIN aprovado pela Resolução nº 21, de 21 de novembro de 1990, torna público que, vistos, relatados e avaliados os autos do processo em referência, resolvem os membros do Conselho Nacional de Informática e Automação - CONIN, por maioria de votos, acompanhar o voto do Conselheiro Relator do presente recurso, no sentido de aguardar o julgamento da Ação Ordinária interposta pela empresa americana Ashon-Tate contra a empresa nacional SOFT-CONSULTORIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, conforme o parecer do relator que passa a integrar o presente julgado.

JOSÉ GOLDEMBERG

PROCESSO Nº: 08328/90-0 - RECURSO AO CONIN
RECORRENTE: DATASERVICE PROCESSAMENTO DE DADOS S/C. LTDA
RECORRIDA: SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

OBJETO: Cadastramento pela SCT do programa de computador 3270 Superoptimizer, de interesse da empresa SUN SOFTWARE S/C. LTDA, conforme Comunicado SCT/SEI nº 205/90, publicado no D.O.U. de 26/06/90, Seção I.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1991

O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do Artigo 39 da Lei 8.028, de 12 de abril de 1990, e conforme dispõe o § 2º do Artigo 92 do Regimento Interno do CONIN aprovado pela Resolução nº 21, de 21 de novembro de 1990, torna público que, vistos, relatados e avaliados os autos do processo em referência, resolvem os membros do Conselho Nacional de Informática e Automação - CONIN, por maioria de votos, negar provimento ao presente recurso, na forma do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar o presente julgado.

JOSÉ GOLDEMBERG

(Of. nº 45/91)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Empresa Brasileira de Turismo

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 287, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1991

A Diretoria da Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando as medidas recentes adotadas pelo Governo Federal e tendo em vista a decisão adotada em sua Reunião realizada em 19/02/91, resolve:

Art. 1º - Os preços relativos aos serviços de cadastro e classificação de atividades e serviços turísticos são os constantes do ANEXO ÚNICO desta Deliberação Normativa.

Art. 2º - O pagamento dos preços de serviços estabelecidos nesta Deliberação Normativa será recolhido:

a) 50% (cinquenta por cento) à Conta Movimento nº 55590003-7, da EMBRATUR, no Banco do Brasil, agência 10030, Asa Norte Brasília-DF, mediante a utilização do formulário "Guia de Recolhimento-GR", a ser fornecido pela EMBRATUR ou por seus órgãos Delegados nas diferentes Unidades da Federação.

b) 50% (cinquenta por cento) restantes em favor do órgão Delegado da EMBRATUR competente, na forma por ele estabelecida.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos processos para credenciamento de agências e meios de hospedagem de turismo junto ao Banco Central, para operação no mercado de câmbio de taxas flutuantes, cujo valor deverá ser efetuado integralmente na Conta Movimento nº 55590003-7, da EMBRATUR.

Art. 3º - Os comprovantes do pagamento ou recolhimento dos preços relativos aos serviços de cadastro e classificação de atividades turísticas farão parte e instruirão os respectivos pedidos.

Parágrafo único - No caso da classificação inicial de meios de hospedagem de turismo e de equipamentos turísticos, o preço de serviço será pago após o deferimento e antes da entrega do certificado e da placa de classificação.

Art. 4º - A Diretoria de Economia e Fomento da EMBRATUR tomará, no âmbito de sua competência, as medidas necessárias à fiel execução do disposto nesta Deliberação Normativa.

Art. 5º - A presente Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a Deliberação Normativa nº 285, de 24 de outubro de 1990.

RONALDO DO MONTE ROSA, Presidente. ELI VALTER GIL FILHO, Diretor de Economia e Fomento. JORGE WILSON GONÇALVES CINTRA, Diretor de Marketing. AVELINO JOSÉ DE MAGALHÃES, Diretor de Administração e Finanças.

ANEXO ÚNICO

PREÇOS RELATIVOS A SERVIÇOS DE CADASTRO E CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS

I - CADASTRO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL

	PREÇO (CR\$)
a) Matrizes e filiais de agências de turismo e de transportadoras turísticas;	82.460,36
b) Instrução de processo para credenciamento de agências e meios de hospedagem de turismo junto ao Banco Central para operação no mercado de câmbio de taxas flutuantes;	101.489,68
c) Veículos e/ou embarcações de turismo;	8.880,35
d) Matrizes e filiais de empresas prestadoras de serviços remunerados para organização de eventos;	57.087,94
e) Enquadramento de projeto, para fins de classificação de meios de hospedagem de turismo;	76.117,26
f) Meios de hospedagem de Turismo:	
. Categoria 5 estrelas	82.460,36
. Categoria 4 estrelas	63.431,05
. Categoria 3 estrelas	38.058,63
. Categoria 2 estrelas	25.372,42
. Categoria 1 estrela	12.686,21

g) Tipos Ecológicos e/ou Ambiental:	
Categoria Especial	72.311,40
Categoria Standard	48.207,60

h) Hospedarias de Turismo:	
Categoria 2 estrelas	4.820,76
Categoria 1 estrela	3.171,55

i) Campings:	
Categoria 3 estrelas	4.820,76
Categoria 2 estrelas	3.171,55
Categoria 1 estrela	1.649,20

j) Cadastro de Guia de Turismo	2.537,24
--------------------------------	----------

l) Habilitação à obtenção de estímulos fiscais	38.058,63
--	-----------

II - ALTERAÇÕES NO CADASTRO E CLASSIFICAÇÕES INICIAIS E SEUS SÍMBOLOS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO:

a) Emissão de novos certificados de empresas e empreendimentos turísticos;	20.297,93
--	-----------

b) Avaliação para reclassificados de meios de hospedagem de turismo;	44.401,73
--	-----------

c) Avaliação para reclassificação de campings e hospedarias de turismo;	6.343,10
---	----------

d) Emissão de novo certificado de classificação ou reclassificação e veículos e embarcações;	6.343,10
--	----------

e) Fornecimento de nova placa de classificação de quaisquer dos tipos de meios de hospedagem de turismo e de campings;	6.343,10
--	----------

f) Fornecimento de nova placa de classificação de veículos e/ou embarcações de turismo;	6.343,10
---	----------

g) Fornecimento de novo selo de classificação de automóveis e/ou utilitários;	1.268,62
---	----------

h) Revalidação do cadastro de Guia de Turismo ou emissão de novo crachá.	1.268,62
--	----------

(Of. nº 18/91)

SECRETARIA DOS DESPORTOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 11 publicada no dia 19 de fevereiro de 1991, Seção I, página nº 3111, ONDE SE LÊ: "na linha 05 do § 1º item II de pena", LEIA-SE: "de pena".

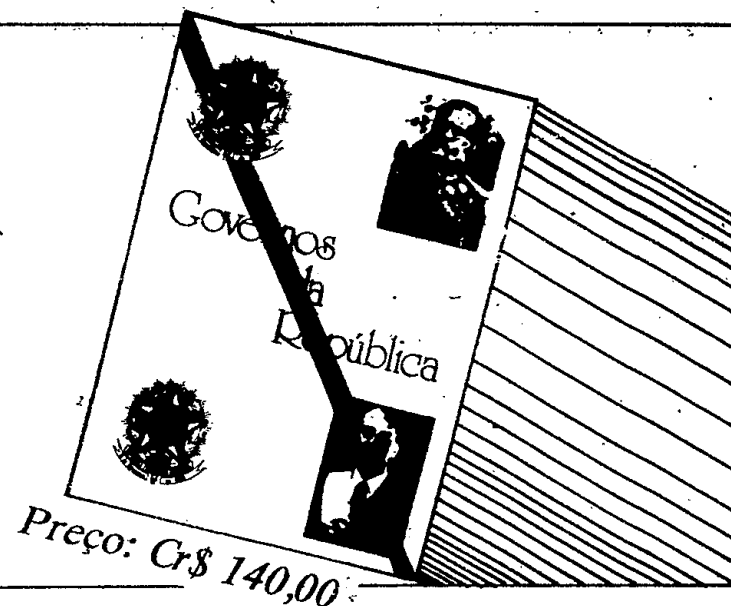
Na Portaria nº 15 publicada no dia 22 de fevereiro de 1991, Seção I, página nº 3318, ONDE SE LÊ: "item II Definir a seguinte composição a CBP" LEIA-SE: "Definir a seguinte composição para a CPB".

(Of. nº 14/91)

Governos da República - 1984

Obra elaborada pela Divisão de Documentação do Gabinete Civil da Presidência, GOVERNOS DA REPÚBLICA relaciona, de 1889 a 1984, titulares do período Republicano e respectiva formação ministerial, incluindo, ainda, os Governadores dos Estados e Territórios e Presidentes dos Órgãos do Poder judiciário, legislativo e Tribunal de Contas da União.

Aquisições: Imprensa Nacional



Complete sua coleção

- Coleção das Leis da República Federativa do Brasil
- Ementário de Jurisprudência do TFR
- Jurisprudência Trabalhista do TST

1950 a 1989
1979 a 1988
1981 a 1989

- Revista do Tribunal Federal de Recursos
- Revista Trimestral de Jurisprudência do STF

1974 a 1989
1957 a 1989

Ministérios

Ministério da Justiça

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Departamento de Estrangeiros

Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DO CHEFE DE DIVISÃO
permanências definitivas deferidas

PROCESSO Nº 08441-001.360/84/RS - SIMON RODRIGUEZ BARCELOS
PROCESSO Nº 08530-007.108/84/SP - ORLANDO MARTIN PUGLIA CARVALHO, MARIA DEL CARMEN BORGES DA SILVA DE PUGLIA, JORGE ABELARDO BORGES PUGLIA, VERONICA ANGELICA BORGES PUGLIA E MILTON SEBASTIAN BORGES PUGLIA
PROCESSO Nº 08530-007.559/84/SP - JORGE ANGULO FLORES
PROCESSO Nº 08432-000.820/87/RS - MARTA ROSA PEREIRA
PROCESSO Nº 08503-002.895/87/SP - HERMELINDA TESSAN BERCÉ
PROCESSO Nº 08353-000.129/88/MG - HISAO NONAKA
PROCESSO Nº 08354-001.175/88/MG - JULIA FERREIRA BARBOSA
PROCESSO Nº 08285-001.267/89-18 - ARMENIO GONÇALVES MARTINS DE GUSMÃO
PROCESSO Nº 08240-001.351/90-19 - ANNE CHARLOTTE MARIE GHISLAINE BRIBO SIA
PROCESSO Nº 08255-003.585/90-32 - ANGELA KEMPER E DANIEL KEMPER
PROCESSO Nº 08255-003.644/90-08 - LUISA MARTINEZ JARAMILLO
PROCESSO Nº 08280-004.375/90-81 - GIORGIO BATTIFORA
PROCESSO Nº 08310-002.798/90-81 - ROSA MARIA TOGNON
PROCESSO Nº 08310-002.799/90-43 - MARIA INÊS SANCHEZ YANZAPANTA
PROCESSO Nº 08354-001.877/90-59 - PILAR BEATRIZ ANTUÑA IGLESIAS
PROCESSO Nº 08354-001.988/90-10 - ROSA PERPETUA TOLEDO MARTINEZ E ROSANA ESTER COVARRUBIAS TOLEDO
PROCESSO Nº 08386-000.623/90-19 - GIOVANNI TERZI
PROCESSO Nº 08390-001.336/90-11 - LAUREN HOPE EISTER
PROCESSO Nº 08420-001.940/90-43 - PAULINE DORIS DEMERS
PROCESSO Nº 08460-004.913/90-83 - JOHNNY DEE PRESLEY JR, ANNA BETH PRESLEY, TRESSA LEANNE PRESLEY E EVERETT DEE PRESLEY
PROCESSO Nº 08460-009.000/90-16 - MARIA JESUS MATEO LOPEZ
PROCESSO Nº 08460-010.984/90-14 - OSAMU TOGO, KIMIKO TOGO E TARO TOGO
PROCESSO Nº 08460-011.060/90-72 - LINGBELOU AMBWA WA ESENGO
PROCESSO Nº 08460-011.576/90-35 - CARLOS ALBERTO FERREIRA TOMAZ
PROCESSO Nº 08505-009.868/90-44 - EDDIE NELSON CORDERO ACEVEDO
PROCESSO Nº 08505-014.611/90-87 - JOVANNA KAREN LAHURA PONCE
PROCESSO Nº 08505-014.617/90-63 - CRISTOBAL CONDE HERNANDEZ
PROCESSO Nº 08505-015.829/90-77 - AKITOSHI SUGIYAMA, KUMIKO SUGIYAMA E ATSUKO SUGIYAMA
PROCESSO Nº 08505-015.915/90-15 - JOSÉ LORENZO GOMEZ
PROCESSO Nº 08505-016.892/90-49 - GABRIELLA BELLEZZA

"Permanências definitivas deferidas com base na condição de inexpulsabilidade prevista no artigo 75, II, da Lei nº 6.815/80, condição esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal."

PROCESSO Nº 08389-003.256/87/25 - ALIPIO COLMAN ROLON
PROCESSO Nº 08460-009.891/87/RJ - ANGELO TOSCANO
PROCESSO Nº 08460-002.347/89/13 - LUVIA ESTELA ANTEZANA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 08460-005.675/89/07 - CARLOS HERNAN OJEDA BENAVIDES
PROCESSO Nº 08460-005.779/89/02 - HUMBERTO CARLOS POVOLI E MARIA MARGA RITA COSTA
PROCESSO Nº 08460-007.256/89/47 - JOCHEN WERNER POSINGIES E ANDREA POSINGIES
PROCESSO Nº 08460-013.776/89/61 - ANTONIO CARRIZZO
PROCESSO Nº 08255-003.410/90/99 - STEFANO MELLI
PROCESSO Nº 08286-000.187/90/89 - CAMILO ARGEL FUMEIRO CALDARELLI
PROCESSO Nº 08286-000.188/90/41 - NORMA OTILIA DIAZ DE DONDONI
PROCESSO Nº 08286-000.212/90/24 - ANTONIO ENRIQUE GIAMPIETRO
PROCESSO Nº 08320-002.995/90/81 - LEE ASHLEY MESSEDER, EVELYN MARY MESSEDER, JUDITH EMILY MESSEDER E TIMOTHY LUKE MESSEDER
PROCESSO Nº 08351-000.185/90/03 - CHIANG TING WEN
PROCESSO Nº 08354-001.856/90/89 - HARRY GEORGE SUTTLING
PROCESSO Nº 08360-003.869/90/68 - NICOLE BERTHE SUZANNE EMILIEENNE PAULY
PROCESSO Nº 08386-001.345/90/53 - ROBERTO CARVALHO DE MORAES, JUDITH LINCOLN MORAES E LIA CYNTHIA MORAES

PROCESSO Nº 08386-001.465/90/13 - ANGEL CIRO CERECEDA VILLAGARCIA
PROCESSO Nº 08386-001.615/90/26 - SERAFINA MONTANINO PETROCCELLI
PROCESSO Nº 08400-004.277/90/40 - HERNAN GERMÁN GONZÁLEZ SEPULVEDA
PROCESSO Nº 08400-004.335/90/44 - JOSÉ ARMANDO TORRES MORENO
PROCESSO Nº 08400-004.345/90/06 - TULANO DOMINGOS DA SILVA
PROCESSO Nº 08410-000.334/90/39 - MARIA DE FÁTIMA ANTONIO DA COSTA E VERA SUCIA ANTONIO MAGALHAES

PROCESSO Nº 8240-02.031/90-87 - DIRK HENNING MÜLLER
PROCESSO Nº 8441-00.360/90-54 - ANTOINETTE GEORGES EL MUSSA
PROCESSO Nº 8460-00.851/90-86 - DIVANGAMENE LUTONADIO ADRIANA, LUVUMBO TOKO EMANUEL e TOKO TENDULA EMANUEL
PROCESSO Nº 8460-01.040/90-39 - MIGUEL ENRIQUE WONG
PROCESSO Nº 8460-02.677/90-51 - RAFAEL AUGUSTO DAZA AMAYA, ROSALBA PULGARIN HERRERA e RAFAEL AUGUSTO DAZA PULGARIN

PROCESSO Nº 8460-04.992/90-50 - ISMAEL MONTAÑO PARDO, MARIA LUISA ZAMBRANA LEDO, MARIA JENNY MONTAÑO ZAMBRANA e FABIOLA MONTAÑO ZAMBRANA

PROCESSO Nº 8460-06.406/90-66 - CARLO ANTONIO FREDIANI
PROCESSO Nº 8460-06.646/90-70 - MARKUS ALBERT ALTENBACH, URSULA PIA ALTENBACH e STEFANIE GABRIELA ALTENBACH

PROCESSO Nº 8460-06.669/90-75 - EMILIO LLOPIS PONS
PROCESSO Nº 8460-07.278/90-13 - SAMU MAMENGI
PROCESSO Nº 8490-03.221/90-51 - PETER WILHELM HUPPERTZ
PROCESSO Nº 8492-00.158/90-27 - JOHN ENRIQUE MENAU JR

PROCESSO Nº 8505-05.129/90-29 - FREDERICO PEREIRA
PROCESSO Nº 8505-10.457/90-47 - KAREN LEANNE SUTTON HOLLANDA CAVALCANTI

PROCESSO Nº 8505-11.081/90-89 - GILY STEINER
PROCESSO Nº 8505-13.496/90-13 - ALEXANDER WILLEM JOHN BOR

PROCESSO Nº 8505-13.672/90-36 - LEOPOLD KNOPFLER
PROCESSO Nº 8505-13.686/90-41 - RAUL GUZMAN TORREZ e SABINA ESPERANZA AZURDUY DE GUZMAN

PROCESSO Nº 8505-14.540/90-31 - JORGE ELIECER TORRES, JUDITH CORTES DE TORRES, MARTHA JUDIT TORRES CORTES, RUTH ESTHER TORRES CORTES, JUAN WESLEY TORRES CORTES e REYES ELIECER WICLEF TORRES CORTES

PROCESSO Nº 8506-01.014/90-73 - FRANÇOISE REGINE JEANNINE CARRIERE DE MIRANDA
PROCESSO Nº 8506-02.116/90-89 - JOSÉ WILLIAMS MONASTERIO CESPEDES

PROCESSO Nº 8506-02.877/90-95 - LINA BOULOS ROMANOS
PROCESSO Nº 8509-00.412/90-15 - RONALD MARCELO BENASSI JARPA

PROCESSO Nº 8509-00.756/90-24 - IVAN VERGARA
PROCESSO Nº 8509-00.865/90-60 - STEIN BERNHARD KARSTENSEN, BENTE LIIVAG e TRUDE LIIVAG

PROCESSO Nº 08505-002.770/87/SP - VITOR MANUEL FERREIRA QUINTANILHAMA RQUES E CHANTAL GONZALEZ MARQUES

"Torno insubsistente o despacho indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 1990, para conceder a permanência definitiva aos interessados".

Pedidos de republicação deferidos

PROCESSO Nº 08270-000.779/84/CE - PAULINA DEL CARMEN MONTERO DE MASTIERI E ALEJANDRO ADRIAN MASTIERI

PROCESSO Nº 08460-003.694/84-68 - MARIA SALOME VITOR DOS SANTOS

PROCESSO Nº 08505-009.094/90-98 - JOSE ANTÔNIO DOS SANTOS PARADA, MARIA DE LURDES CARREIRA CARDOSO PARADA, PRISCILA SAMANTA CARDOSO CABRAL E MARCELO CARDOSO SANTOS PARADA

"Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ nº 21.339/83, determino a republicação dos despachos deferitórios, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos".

Prorrogações de prazo de estada no País arquivadas

"Determino o arquivamento dos processos abaixo relacionados, por ter decorrido prazo superior ao da prorrogação da estada solicitada, sem que os estrangeiros tenham satisfeito as exigências por esta Divisão e comunicadas, tempestivamente, aos interessados.

PROCESSO Nº 08335-004.824/86/MS - RODOLFO SANTIAGO BASCOPÉ MORENO
PROCESSO Nº 08460-001.133/86/RJ - JORGE JOAQUIN SALVATIERRA SALVA TIERRA

PROCESSO Nº 08460-001.336/86/RJ - CARLOS ERNESTO HILBURG BOSSIO

PROCESSO Nº 08460-008.495/86/RJ - JACQUELINE ROCA BAUTE

PROCESSO Nº 08460-011.043/86/RJ - RAUL GONZALEZ WEISE

PROCESSO Nº 08460-012.578/86/RJ - CESAR ARMANDO PENA BENITEZ

PROCESSO Nº 08505-023.034/86/SP - JULIO ANTONIO ROMERO LORENZO

PROCESSO Nº 08390-000.038/87/PR - EUGENIO ALFREDO GEISSE RILLING, MARCELA ADRIANA MORAGA COUCHOT, MATIAS EUGENIO GEISSE MORAGA E BARBARA MARCELA GEISSE MORAGA

PROCESSO Nº 08390-001.968/87/PR - CARLOS ALBERTO INOCÊNCIO
PROCESSO Nº 08460-008.607/87/RJ - JOSE SARAVIA ESCALANTE
PROCESSO Nº 08460-013.065/87/RJ - EDWIN ALEJANDRO BACARREZA ROJAS

PROCESSO Nº 08505-003.728/87/SP - JULIUS AKINNIYI
 PROCESSO Nº 08505-011.341/87/SP - RAMON GILL NAVARRO
 PROCESSO Nº 08505-018.493/87/SP - ALEX LASTRA MATIENZO
 PROCESSO Nº 08505-019.078/87/SP - RICHARD LUIS HURTADO SALCE E NIEVES

PROCESSO Nº 08490-004.434/89/SC - MANUEL FERNANDO ROMAN ARISPE
 PROCESSO Nº 08433-000.007/89/RS - ISABEL FERNÁNDEZ CAMPOS
 PROCESSO Nº 08434-000.092/89/RS - ROBERTO PABLO ARCUZIO
 PROCESSO Nº 08434-000.197/89/67 - EDGARDO ENRIQUE AYALA LOPEZ
 PROCESSO Nº 08434-000.234/89/91 - ADRIANA ANAHY BASSO NOGUÉS
 PROCESSO Nº 08436-000.240/89/RS - LEONARDO ANTONIO PEREZ RISSOTTO
 PROCESSO Nº 08444-000.501/89/75 - MILTON MANUEL QUINTANA SOSA, DELSY DEL CRISTO ALEAN DE QUINTANA E JUAN CAMILO QUINTANA ALEAN

PROCESSO Nº 08444-000.602/89/82 - MAURICIO ESTEBAN BONILLA TRIVIÑO
 PROCESSO Nº 08444-000.626/89/41 - RAMON EDGAR TOVAR CARDONA
 PROCESSO Nº 08444-000.628/89/79 - CARLOS FEDERICO ALVAREZ ARANGO
 PROCESSO Nº 08444-000.668/89/91 - PABLO JOSÉ RIERA FANEGO
 PROCESSO Nº 08444-000.686/89/72 - ULF MARTIN INGELS
 PROCESSO Nº 08444-000.844/89/11 - JAZMIR MARYORIT HERNANDEZ GONZALEZ
 PROCESSO Nº 08444-001.221/89/84 - DANIEL FELIX PINO RAZON
 PROCESSO Nº 08505-011.395/89/93 - ENRIQUE JOSÉ NARVAEZ VALDEZ
 PROCESSO Nº 08505-011.400/89/21 - ANATOLI MATIOUCHEV
 PROCESSO Nº 08505-011.403/89/10 - EDGAR FREDDY QUIROZ RIBERA
 PROCESSO Nº 08505-014.736/89/19 - ANA MARIA VERGARA BAO
 PROCESSO Nº 08505-016.765/89/98 - MIGUEL PARDO VILLAFRADE
 PROCESSO Nº 08505-017.105/89/24 - HEON JONG LEE
 PROCESSO Nº 08505-017.293/89/36 - MARLENE LEOCADIA MORALES CHOQUE
 PROCESSO Nº 08505-017.629/89/15 - KEHINDE SOYOMBO
 PROCESSO Nº 08505-017.807/89/71 - ELIO MANUEL CESPEDES VELASQUEZ, VIC TORIA VELASQUEZ DE CESPEDES E HUGO AGUSTIN CESPEDES SALMON

PROCESSO Nº 08505-018.568/89/68 - LUZ MIRNA RIBERA ARIAS
 PROCESSO Nº 08505-018.639/89/12 - MOHAMMED HAKEEM ALI
 PROCESSO Nº 08505-021.662/89/02 - JOHNSON BOLARINWA OGUNDAIRO
 PROCESSO Nº 08505-021.980/89/10 - LILIAN MARIA CHAR TOUBBAJY
 PROCESSO Nº 08505-024.435/89/49 - BARTOLOMEU EDUARDO BRAVO
 PROCESSO Nº 08505-024.535/89/93 - JUAN VEGA HIDALGO
 PROCESSO Nº 08505-025.714/89/48 - ZOILA MARIA GONZALEZ JURADO
 PROCESSO Nº 08505-025.917/89/25 - FABIOLA SEJAS ALCOBAR

PROCESSO Nº 8460-12.083/89-70 - FELINA DUQUE PANGAN

"Determino o arquivamento do presente processo, por ter decorrido prazo superior ao da prorrogação de estada solicitada".

Pedido de republicação indeferido

PROCESSO Nº 08000-035.491/83/MJ - EDWARD WALDEN

"Indefiro o presente pedido de republicação de despacho deferitório, tornando o mesmo insubsistente, tendo em vista que das diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal restou que a prole brasileira não se encontra sob a guarda e dependência econômica do requerente".

Permanências definitivas indeferidas

PROCESSO Nº 08296-000 022/89/GO - FRANCK AYMAR MALINGRI DI BAGNOLO

"Torno insubsistente o despacho condicional concessivo de permanência definitiva, publicado no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 1989, tendo em vista que, não tendo sido o interessado localizado no endereço fornecido nos autos, restou prejudicada a instrução do processo".

PROCESSO Nº 08434-000.688/88/RS - NERBI MABEL FRANÇIA

"Torno insubsistente o despacho concessivo da permanência definitiva, publicado no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 1989, tendo em vista que, não tendo sido a estrangeira localizada no endereço constante dos autos, restou prejudicada a instrução do processo".

PROCESSO Nº 08505-006.742/88/SP - JAE JIN KIM

"Torno insubsistente o despacho concessivo da permanência definitiva, publicado no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 1989, tendo em vista que, não sendo o interessado localizado no endereço fornecido nos autos, restou prejudicada a instrução do processo".

PROCESSO Nº 08505-007.218/88/SP - RAUL EDUARDO FLORES REUS, CARMEN ELIZABETH CESPEDES DE FLORES E SILVANA ELIZABETH FLORES CESPEDES

PROCESSO Nº 08505-012.612/88/SP - JORGE LEONARDO SALINAS ELGUETA

"Torno insubsistente o despacho concessivo da permanência definitiva, publicado no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 1989, tendo em vista que, não tendo sido o interessado localizado no endereço fornecido nos autos, restou prejudicada a instrução do processo".

PROCESSO Nº 08390-001.099/88/PR - LORENÇO RICARDO ANDERLE

PROCESSO Nº 08434-000 696/88/RS - ALEJANDRO FELIX PEREIRA MORALES, MARIA ROSA DIAZ BAYARDO E LORENA CATHERINE PEREIRA DIAZ

"Torno insubsistente o despacho concessivo da permanência definitiva,

publicado no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 1989, tendo em vista que, não sendo os interessados localizados no endereço fornecido nos autos, restou prejudicada a instrução do processo".

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

DESPACHOS DA CHEFE SUBSTITUTA DA DIVISÃO Prorrogações de prazo de Estada no País Deferidas

PROCESSO Nº 08000-014.614/90/74 - NOBUKI AMAKAWAYA, MIDORI AMAKAWAYA, MINORU AMAKAWAYA E MARIKA AMAKAWAYA, até 16/12/92

PROCESSO Nº 08000-015.506/90/37 - MIGUEL JUAN HONISCH, VARDA HONISCH, NOA HONISCH E MERAV HONISCH, até 05/12/92

PROCESSO Nº 08000-015.507/90/08 - ISAAC MERLIN, JANA TZIPORA MERLIN, ILAI MORDECHAI MERLIN, até 21/12/92

PROCESSO Nº 08000-017.329/90/14 - JACQUES DENIS KOMIANC, JOSTANE KOMIANC E DAVID KOMIANC, até 15/11/92

PROCESSO Nº 08000-017.423/90/82 - HANS RUDOLF GRENDMEIER, até 24/10/92

PROCESSO Nº 08000-017.488/90/28 - PIERRE LAVILLE, até 20/01/93

PROCESSO Nº 08000-017.597/90/63 - MARC PIERRE JOSEPH SCHNEIDER E CHRISTINE ROMAGNY SCHNEIDER, até 04/03/93

PROCESSO Nº 08000-017.722/90/53 - MIGUEL EDUARDO GOMEZ CARMEN, SILVIA VILMA RODRIGUEZ CORDOVA DE GOMEZ, BEYLI MEDALIT GOMEZ RODRIGUEZ E RICARDO EDUARDO GOMEZ RODRIGUEZ, até 09/03/93

PROCESSO Nº 08000-017.733/90/70 - ALAN SHAWN BROWN, até 21/11/91

PROCESSO Nº 08000-017.734/90/32 - LANNY AARON GEISLER, até 21/11/91

PROCESSO Nº 08000-017.735/90/03 - ERIC DORR HANSON, até 21/11/91

PROCESSO Nº 08000-017.736/90/68 - CHAD R FLETCHER, até 20/11/91

PROCESSO Nº 08000-017.737/90/21 - TRENT WILSON BANKS, até 21/11/91

PROCESSO Nº 08000-017.738/90/93 - STEVEN TODD CVETKO, até 21/11/91

PROCESSO Nº 08000-017.739/90/56 - LAWRENCE JOSEPH NETTLETON JR, até 21/11/91

PROCESSO Nº 08000-017.740/90/35 - ROBERT ARTHUR CVETKO, até 21/11/91

PROCESSO Nº 08000-017.741/90/06 - KENNY CHARLES HOKANDON, até 21/11/91

PROCESSO Nº 08000-017.742/90/61 - JONATHON DONALD PENROD, até 20/11/91

PROCESSO Nº 08000-017.743/90/23 - NATHAN BOYD SMITH, até 21/11/91

PROCESSO Nº 08000-017.744/90/96 - LANCE RODERICK HALE, até 21/11/91

PROCESSO Nº 08000-017.748/90/47 - EYNN ALLEN FOLKERSEN, até 20/11/91

PROCESSO Nº 08000-917.752/90/14 - CHRISTIAN LAYTON JAUSSEI, até 21/11/91

PROCESSO Nº 08000-017.754/90/40 - ANDREW HARD JORDAN, até 21/11/91

PROCESSO Nº 08400-003.918/90/67 - KARI LEE SCHEIRER, até 27/08/92

PROCESSO Nº 08506-001.015/90/36 - JAMES TIMOTHY MERKEL, até 01/05/92

PROCESSO Nº 08505-010.557/90/91 - DOMINGOS TOMAS, SUZANA DOS SANTOS TOMAS, JOANA DOMINGOS DOS SANTOS FILIPE, JOIA DOMINGOS DOS SANTOS FILIPE, SARITA DOMINGOS TOMAS, DOMINGOS TOMAS DOS SANTOS FILIPE E MANUEL DOMINGOS DOS SANTOS JAMAS, até 22/08/91

PROCESSO Nº 8280-04.214/90-42 - ANDREW SEYMOUR BLAKE, até 05/10/91

PROCESSO Nº 8286-000285/90-06 - YOSHIKI WAKIYA, MIDORI WAKIYA, KEISUKE WAKIYA e KYOKO WAKIYA, até 26/10/92

PROCESSO Nº 8286-000286/90-61 - AKIO ODAJIMA, CHIZUKO ODAJIMA, NOBUYUKI ODAJIMA e AYAKO ODAJIMA, até 26/10/92

PROCESSO Nº 8286-000287/90-23 - SHOJI SASAKI, JUNKO SASAKI, KEN SASAKI e CHIHIRO SASAKI, até 26/10/92

PROCESSO Nº 8354-01.937/90-89 - PABLO ANTONIO MORA MENDOZA, até 05/10/91

PROCESSO Nº 8386-01.401/90-22 - TERESA JACOBA CESARE VIDAURRE, até 14/10/91

PROCESSO Nº 8390-01.535/90-39 - JORGE ERMESTO ALFARO RIVERA, até 18/10/91

PROCESSO Nº 8390-01.609/90-73 - ROSI ROXANA VERASTEGUI SOTO, até 30/10/91

PROCESSO Nº 8390-01.620/90-14 - MIGUEL ANGEL CANDIA VALENZUELA, até 12/11/91

PROCESSO Nº 8420-01.950/90-05 - PATRICIA BEATRIZ SANCHEZ ALMADA, até 20/09/91

PROCESSO Nº 8436-000512/90-42 - MONTGOMERY ALBERT KNIGHT, até 30/09/91

PROCESSO Nº 8460-08.966/90-91 - ALVARO HUMBERTO ARANA NUÑEZ, MARIA CRISTINA MOTTOA OROZCO e CAMILO ARANA MOTTOA, até 08/10/91

PROCESSO Nº 8460-11.086/90-66 - CARLOS SAUL TRUJILLO PACHECO, até 20/10/91

PROCESSO Nº 8492-000550/90-01 - JOSÉ ALBERTO RODRIGUEZ FANDOS, até 24/09/91

PROCESSO Nº 8505-12.299/90-79 - OSVALDO JAVIER LÓPEZ, até 17/07/91

PROCESSO Nº 8505-12.300/90-56 - JUAN CARLOS LÓPEZ, até 15/08/91

PROCESSO Nº 8505-15.612/90-85 - ANNABEL PEREZ AGUILAR, até 08/10/91

PROCESSO Nº 8505-16.907/90-14 - MARIO JAVIER VILLAGÓMEZ CUETO, MARIA REGINA UGARTE DE VILLAGÓMEZ e MARIA ALEJANDRA VILLAGÓMEZ UGARTE, até 19/09/91

PROCESSO Nº 8505-16.936/90-12 - JUAN BAUDILIO ROSSEL ORTEGA e PILAR LORETO IGLESIAS ZUAZOLA, até 15/09/91

PROCESSO Nº 8505-16.938/90-48 - ANA LETICIA LOVAZZANO LOPEZ e VICTOR HUGO SALINAS TORRES, até 15/09/91

PROCESSO Nº 8505-17.052/90-01 - SLEMAN ALI ELGARED, FATAHIA MUSTAFA ASH BANI e NADEN SLEMAN ELGARED, até 27/09/91

PROCESSO Nº 8505-17.173/90-18 - HECTOR JAVIER HERNANDEZ GALINDO, até 05/11/91

PROCESSO Nº 8505-17.253/90-55 - KENICHI TANI, até 19/10/91

PROCESSO Nº 8505-17.289/90-01 - EDMUNDO ENRIQUE BOCANEGRA SALAZAR, até 10/10/91

PROCESSO Nº 8505-17.743/90-24 - JOSÉ ANTONIO RODRIGUEZ FRANCO, até 09/11/92

PROCESSO Nº 8505-17.748/90-48 - ARMANDO FREDDY VEGA CLAROS, até 14/11/91

- PROCESSO Nº 8505-17.782/90-73 - JOSÉ ESTEBAN PÉREZ CARRION e INES JIMENA ORELLANA MOLINA, até 17/11/91
- PROCESSO Nº 8505-17.823/90-61 - ROBERTO SIGFRIDO GALLEGOS OLEA, até 08/12/91
- PROCESSO Nº 8505-18.074/90-71 - JOSÉ EDINSON AEDO COBO, até 26/11/91
- PROCESSO Nº 8505-18.523/90-63 - SANTIAGO MARCELO FRANCISCO HAZIM ALBAINY, até 26/11/92
- PROCESSO Nº 8506-02.696/90-41 - JUAN TITICHUCA LAPACA, até 09/09/91
- PROCESSO Nº 8506-02.731/90-40 - ALBERTO SUAREZ MENDEZ, até 30/09/91
- PROCESSO Nº 8506-03.042/90-80 - PATRICIO GUILLERMO PERALTA ZAMORA, até 07/11/91
- PROCESSO Nº 8506-03.043/90-42 - LORENA DEL PILAR CORNEJO PONCE, até 07/11/91
- PROCESSO Nº 8506-03.044/90-13 - IRENE ANDREA VELASQUEZ ALEGRE, até 07/11/91
- PROCESSO Nº 8506-03.060/90-61 - FRANCISCO XAVIER LANZA SUAREZ, até 22/11/91
- PROCESSO Nº 8506-03.100/90-84 - HUGO JULIO MANUEL NAVARRO MORALES, até 20/10/91
- PROCESSO Nº 8506-03.123/90-80 - JORGE HUGO BUSTAMANTE CANALES, até 18/11/91
- PROCESSO Nº 8506-03.124/90-42 - WU XIAO BING, até 22/11/91
- PROCESSO Nº 8506-03.274/90-65 - HUGO BERMAN EGUEZ MONTES, até 04/12/91
- PROCESSO Nº 8506-03.276/90-91 - OLGA LYDA ANGLAS ROSALES, até 02/12/91
- PROCESSO Nº 8508-000771/90-18 - ENZO TOMMASI, até 20/05/92
- PROCESSO Nº 8508-000803/90-02 - MENELAO YACOVENCO ARGUIROPULO, até 13/11/91
- PROCESSO Nº 8508-000836/90-53 - NILDA SOLEDAD VASQUEZ ANGELES, até 06/11/91
- PROCESSO Nº 8508-000853/90-72 - DORA INÉS KOZUSNY, até 23/11/91
- PROCESSO Nº 8000-21.611/90-MJ - JOHN DAVID WALLACE, até 29/01/91
- PROCESSO Nº 8354-000891/90-44 - LEONOR MARIA ALDANA TORREGROZA, IVAN DE JESUS TORREGROZA ALDANA e LINA MARIA TORREGROZA ALDANA, até 04/04/91
- PROCESSO Nº 8460-07.405/90-39 - DAVID MARK NICHOLSON, até 30/04/91
- PROCESSO Nº 8000-18.004/90-95 - RUBÉN EDGARDO LAZZARI, ALICIA BEATRIZ PASALODOS DE LAZZARI e LUCIA BELÉN LAZZARI, até 10/02/92
- PROCESSO Nº 8000-18.119/90-15 - MAURICE DAVID HASELER, até 13/11/92
- PROCESSO Nº 8000-18.121/90-59 - SHIGERU TAKAHARA, MISAKO TAKAHARA, AYAKO TAKAHARA, KEI TAKAHARA e JUN TAKAHARA, até 21/02/93
- PROCESSO Nº 8000-18.129/90-61 - RICHARD NICOLAUS ECKHARDT, até 28/04/93
- PROCESSO Nº 8000-18.204/90-84 - JOHN STANLEY REUS, até 29/11/91
- PROCESSO Nº 8000-18.320/90-85 - PAUL COLIN MCGUIRE, PATRICIA SUSAN MCGUIRE, AMY LOUISE MCGUIRE e BENJAMIN MURRAY MCGUIRE, até 14/02/93
- PROCESSO Nº 8000-18.321/90-48 - MARSLIO NARDI, até 14/01/93
- PROCESSO Nº 8000-18.635/90-96 - SHUJI OGAWA e LU ANN MICHIKO SHIKASO, até 19/02/93
- PROCESSO Nº 8280-04.174/90-20 - ALBERTO ELIAS ALAYO ESPINO, até 15/10/91
- PROCESSO Nº 8320-03.684/90-66 - GIUSEPPE CORSO, até 10/11/91
- PROCESSO Nº 8352-000384/90-30 - DINA MARIA MEDEM CORTES, até 29/08/91
- PROCESSO Nº 8353-000151/90-08 - GERARDO MARTINEZ GUZMAN, até 17.12/91
- PROCESSO Nº 8354-01.944/90-44 - ALBERTO TOMAS GOMEZ FORONDA, até 26/10/91
- PROCESSO Nº 8390-01.560/90-86 - JORGE LUIS MARQUEZ YALLI, até 24/09/91
- PROCESSO Nº 8400-04.429/90-96 - PATRICIA LISSETT SOL MATA, até 15/11/91
- PROCESSO Nº 8444-02.725/90-37 - KATIA MARIA LUISA SZTUDENT MENDOZA, até 13/10/91
- PROCESSO Nº 8460-03.664/90-45 - JULIAN WATTS e BETT JEAN WATTS, até 03/04/92
- PROCESSO Nº 8460-11.440/90-43 - AMAL EMILE SAADÉ, até 22/11/91
- PROCESSO Nº 8460-11.443/90-31 - GALLUS BACHMANN, até 09/10/91
- PROCESSO Nº 8460-11.488/90-70 - SILVIA MARIA MARTINEZ CUELLO, até 13/11/91
- PROCESSO Nº 8460-11.495/90-35 - JOSÉ ANGEL CORNEJO PINTO, até 14/11/91
- PROCESSO Nº 8460-11.497/90-61 - ANA MARIA QUINTANILLA PEREZ, até 12/11/91
- PROCESSO Nº 8460-11.502/90-07 - JOHANNES CHRISTOPH MARTIN GESTER, até 21/12/91
- PROCESSO Nº 8492-000577/90-50 - CARLOS ANTONIO CAMPOS YUPANQUI, até 15/11/91
- PROCESSO Nº 8502-01.177/90-03 - BERMAN JUSTINIANO ARAMBELL, até 16/11/91
- PROCESSO Nº 8505-16.801/90-93 - CAROLINA LACOUTURE LACOUTURE, até 13/10/91
- PROCESSO Nº 8505-16.872/90-31 - SILVANA PILAR FLEGO, até 29/10/91

ELIZABETH FONSECA DE OLIVEIRA PUCCI

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União, Seção I, página nº 18.081 de 20/09/90.

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 08390-001.012/90/19 - MOUFID ABDULLAH E ADIBA ABDULLA

No Diário Oficial da União, Seção I, página nº 25.014, de 21 de dezembro de 1990

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 08436-000 425/88-25 - DOMINGO ANTONIO CASTILLO VILLALOBOS, ROSA ADRIANA LOPEZ GONZALEZ, RICARDO ANTONIO CASTILLO LOPEZ E VICTOR FRANCISCO CASTILLO LOPEZ

No Diário Oficial da União, Seção I, páginas nºs 2942, de 15 de fevereiro de 1991 e 20 de fevereiro de 1991.

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 8460-02.145/87-RJ - EDGAR ADOLFO NUÑEZ AMEZQUITA, FLOR DE MARIA ORTIZ LEAL DE NUÑEZ e PAULÁ LUCIA NUÑEZ ORTIZ

PROCESSO Nº 8503-05.035/90-61 - HILARIA JOSEFINA DESIREE REAL MORIMOTO

No Diário Oficial da União, Seção I, página nº 3319, de 22 de fevereiro de 1991.

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 8400-02.952/90-60 - WESLEY REIMER, até 30/06/91

PROCESSO Nº 8506-02.799/90-83 - ANTONIO PASQUEL RUIZ, até 10/11/91

PROCESSO Nº 8506-02.936/90-52 - ALEJANDRO ULLOA SANMIGUEL, RUBIELA PLAZAS LLANOS, CRISTIAN ARMANDO ULLOA PLAZAS e VANESA ALEXANDRA ULLOA PLAZAS, até 26/10/91

No Diário Oficial da União, Seção I, página nº 3543, de 26 de fevereiro de 1991.

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 8354-01.738/90-52 - LUIS ENRIQUE ZÁRATE GALVEZ, até 06/10/91

(Of. nº 82/91)

Departamento de Classificação Indicativa

PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1991

O Diretor do Departamento de Classificação Indicativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Cidadania e Justiça do Ministério da Justiça, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21 inciso XVI e 220 § 3º inciso I, da Constituição Federal, resolve:

Nº 1043- Classificar, para televisão, o filme "HOUVE UMA VEZ UM VERÃO", título original "SUMMER OF 42", da Warner Bros (South) Inc., certificado/guia da EMBRAFILME nº 134371, gênero: comédia melodramática, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE. (Processo MJ nº 08000-001521/89-19).

Nº 1044- Classificar, para televisão, o filme "CRASH", título original "CRASH", da Warner Bros (South) Inc., certificado/guia da EMBRAFILME nº 134433, gênero: comédia, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE. (Processo MJ nº 08000-001524/89-15).

Nº 1045- Classificar, para cinema, o trailer e o filme "IRMÃOS GÊMEOS", título original "TWINS", da United International Pictures Distribuidora de Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 137181, gênero: comédia, na seguinte CATEGORIA: LIVRE. (Processo MJ nº 08000-001534/89-61).

Nº 1046- Classificar, para televisão, a telenovela de produção nacional "QUE REI SOU EU", autoria e direção de Cassiano Gabus Mendes da TV Globo Ltda., gênero: drama/comédia, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE. (Processo MJ nº 08000-001569/89-45).

Nº 1047- Classificar, para televisão, o filme "A CORRIDA DO SÉCULO", título original "THE GREAT RACE", da Warner Bros (South) Inc., certificado/guia da EMBRAFILME nº 134421, gênero: comédia, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE. (Processo MJ nº 08000-001586/89-64).

Nº 1048- Classificar, para televisão, o filme "TET - A FORÇA DA LEI", título original "T AND T", da TVSBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 119619, gênero: aventura, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE. (Processo MJ nº 08000-001592/89-67).

Nº 1049- Classificar, para televisão, o filme "A FAMÍLIA SILVESTRE", título original "THE SYLVANIAN'S FAMILY", da TVSBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 119620, gênero: desenho animado, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE. (Processo MJ nº 08000-001593/89-20).

Nº 1050- Classificar, para televisão, o filme "OS GOLFINHOS IMPLACÁVEIS", título original "THE DEADLY DOLPHINS", da série "CHUCK NORRIS", episódio nº 8601, da Worldvision Filmes do Brasil Ltda., certificados/guia da EMBRAFILME nºs 136029 e 136030 (complementação), gênero: desenho animado, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE. (Processo MJ nº 08000-001600/89-93).

Nº 1051- Classificar, para televisão, o filme "NAUFRÁGIO", título original "SHIPWRECK", da Warner Bros (South) Inc., certificado/guia da EMBRAFILME nº 134428, gênero: aventura, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE. (Processo MJ nº 08000-001601/89-58).

Nº 1052- Classificar, para televisão, o filme de produção nacional "O ALEIJADINHO", produzido e distribuído pela Embrafilme - Distribuidora de Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 135259, gênero: documentário, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE. (Processo MJ nº 08000-001643/89-04).

Nº 1053- Classificar, para televisão, o filme de produção nacional "ARUANDA", produzido pela INCE e distribuído pela Embrafilme - Distribuidora de Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 131572, gênero: documentário, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE. (Processo MJ nº 08000-001644/89-69).

Nº 1054- Classificar, para televisão, o filme de produção nacional "O FOGUETE DO CARMEIRO", produzido por Berenice Mendes e distribuído pela Embrafilme - Distribuidora

- de Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 131467, gênero: aventura/ficção, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001645/89-21).
- Nº 1055- Classificar, para televisão, o filme de produção nacional **"O INCRÍVEL SR. BLOIS"**, produzido pela NCA Produções Artísticas e distribuído pela Embrafilme - Distribuidora de Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 131563, gênero: documentário, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001646/89-94).
- Nº 1056- Classificar, para televisão, o filme de produção nacional **"A VELHA A FIAR"**, produzido pela INCE e distribuído pela Embrafilme - Distribuidora de Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 131564, gênero: documentário, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001647/89-57).
- Nº 1057- Classificar, para televisão, o filme **"OS RATOS BRINCARÃO"**, título original **"MICE WILL PLAY, THE"**, série **"BUGS BUNNY E SEUS AMIGOS"**, episódio nº 214, da Turner Filmes do Brasil Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 134113, gênero: desenho animado, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001822/89-15).
- Nº 1058- Classificar, para televisão, o filme de produção nacional **"A HORA DA VERDADE"**, produzido pela Coletivo de Produções Cinematográficas Ltda. e distribuído pela Embrafilme - Distribuidora de Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 131520, gênero: ficção, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001830/89-43).
- Nº 1059- Classificar, para cinema, o filme de produção nacional **"A HORA DA VERDADE"**, produzido pela Coletivo de Produções Cinematográficas Ltda. e distribuído pela Embrafilme Distribuidora de Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 135270, gênero: ficção, na seguinte **CATEGORIA: LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001830/89-43).
- Nº 1060- Classificar, para cinema, o filme de produção nacional **"HOLLYWOOD ROCK"**, produzido pela TYCOON Produções Artísticas Ltda. e distribuído pela MPM Propaganda, certificado/guia da EMBRAFILME nºs 020124 e 020127 (complementação), gênero: documentário, na seguinte **CATEGORIA: LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001944/89-01).
- Nº 1061- Classificar, para televisão, o filme de produção nacional **"MAURO, HUMBERTO"**, produzido pela INC e distribuído pela Embrafilme - Distribuidora de Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 135258, gênero: documentário, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001962/89-84).
- Nº 1062- Classificar, para televisão, o filme de produção nacional **"QUEREMOS AS ONDAS DO AR"**, produzido por Anhangabao Produções Ltda. e distribuído pela Embrafilme - Distribuidora de Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 131462, gênero: documentário, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001963/89-47).
- Nº 1063- Classificar, para televisão, o filme de produção nacional **"COMITIVA ESPERANÇA"**, produzido por Signo Cine e Vídeo e distribuído pela Embrafilme - Distribuidora de Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 131460, gênero: documentário, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001964/89-18).
- Nº 1064- Classificar, para televisão, o filme de produção nacional **"A RESISTÊNCIA DA LUA"**, produzido por Octávio Bezerra Produções Cinematográficas e distribuído pela Embrafilme - Distribuidora de Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 131568, gênero: documentário, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001965389-72).
- Nº 1065- Classificar, para televisão, o filme de produção nacional **"NOTÍCIA DE JORNAL"**, produzido por Nove Filmes e distribuído pela Embrafilme - Distribuidora de Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 135265, gênero: documentário, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001966/89-35).
- Nº 1066- Classificar, para televisão, o filme de produção nacional **"FRIO NA BARRIGA"**, produzido por Nilson P. Villas Boas - Filmes do Brasil Ltda. e distribuído pela Embrafilme - Distribuidora de Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 130493, gênero: documentário, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001967/89-06).
- Nº 1067- Classificar, para televisão, o filme de produção nacional **"HEITOR DOS PRAZERES"**, produzido pela Enigma Sociedade Civil e distribuído pela Embrafilme - Distribuidora de Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 131561, gênero: documentário, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001968/89-61).
- Nº 1068- Classificar, para televisão, o filme de produção nacional **"ZIRALDO"**, produzido pelo Grupo Novo de Cinema e TV e distribuído pela Embrafilme - Distribuidora de Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 131656, gênero: documentário, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001969/89-23).
- Nº 1069- Classificar, para televisão, o filme de produção nacional **"VERDES ANOS"**, produzido por Roda Filmes Ltda. e distribuído pela Embrafilme - Distribuidora de Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 131472, gênero: drama, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001970/89-11).
- Nº 1070- Classificar, para televisão, o filme de produção nacional **"O APÓLOGO"**, produzido pela INCE e distribuído pela Embrafilme - Distribuidora de Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 131565, gênero: documentário, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001971/89-75).
- Nº 1071- Classificar, para televisão, o filme de produção nacional **"MEUS OITO ANOS"**, produzido pela INCE e distribuído pela Embrafilme - Distribuidora de Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 135255, gênero: ficção, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001972/89-78).
- Nº 1072- Classificar, para televisão, o filme de produção nacional **"ESCONDE, ESCONDE"**, produzido por Phos Vertigo Produções e distribuído pela Embrafilme - Distribuidora de Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 131470, gênero: ficção, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001973/89-09).
- Nº 1073- Classificar, para cineclubes/cinematecas, o filme **"ESCONDE, ESCONDE"**, produzido por Phos Vertigo Produções e distribuído pela Embrafilme - Distribuidora de Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 129709, gênero: ficção, na seguinte **CATEGORIA: LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001973/89-09).
- Nº 1074- Classificar, para televisão, o filme de produção nacional **"A ESPERA"**, produzido por Produções Cinematográficas R.F. Farias Ltda. e distribuído pela Embrafilme - Distribuidora de Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 135252, gênero: drama, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001974/89-63).
- Nº 1075- Classificar, para televisão, o filme **"OS FILHOS DE KATIE EIDER"**, título original **"THE SONS OF KATIE EIDER"**, da Network Distribuidora de Filmes S/A., certificado/guia da EMBRAFILME nº 136839, gênero: western, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001977/89-51).
- Nº 1076- Classificar, para televisão, o filme **"ENCRENCA EM CHEIO"**, título original **"MULLIGAN'S STEW"**, da Network Distribuidora de Filmes S/A., certificado/guia da EMBRAFILME nº 136850, gênero: comédia, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001978/89-14).
- Nº 1077- Classificar, para televisão, o filme **"PAPAI PLAYBOY"**, título original **"PLEASURE OF HIS COMPANY"**, da Network Distribuidora de Filmes S/A., certificado/guia da EMBRAFILME nº 136783, gênero: drama, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001979/89-87).
- Nº 1078- Classificar, para televisão, o filme **"VIDA SECRETA DE JOHN CHAPMAN"**, título original **"SECRET LIFE OF JOHN CHAPMAN"**, da Network Distribuidora de Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 136847, gênero: drama, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001981/89-29).
- Nº 1079- Classificar, para televisão, o filme **"SITUAÇÃO CRÍTICA, PORÉM JEITOSA"**, título original **"SITUATION HOPELE, BUT NOT SERIOUS"**, da Network Distribuidora de Filmes S/A., certificado/guia da EMBRAFILME nº 136848, gênero: comédia, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001982/89-91).
- Nº 1080- Classificar, para televisão, o filme **"TURBANTES VERMELHOS"**, título original **"LONG DUEL"**, da Network Distribuidora de Filmes S/A., certificado/guia da EMBRAFILME nº 136782, gênero: drama, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001984/89-17).
- Nº 1081- Classificar, para televisão, o filme **"AS PARTIDAS"**, título original **"DEPARTURES"**, série **"ASAS DA ESPERANÇA"**, episódio nº 13, da Network Distribuidora de Filmes S/A., certificado/guia da EMBRAFILME nº 136819, gênero: aventura, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001986/89-42).
- Nº 1082- Classificar, para televisão, o filme **"ESCOLHENDO OS INIMIGOS"**, título original **"A CHOICE OF ENEMIES"**, série **"ASAS DA ESPERANÇA"**, episódio nº 12, da Network Distribuidora de Filmes S/A., certificado/guia da EMBRAFILME nº 136818, gênero: aventura, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001987/89-13).
- Nº 1083- Classificar, para televisão, o filme **"E.T. NOVA MOÇA NA CIDADE"**, título original **"E.T. NEW GIRL IN TOWN"**, série **"ASAS DA ESPERANÇA"**, episódio nº 11, da Network Distribuidora de Filmes S/A., certificado/guia da EMBRAFILME nº 136817, gênero: aventura, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001988/89-78).
- Nº 1084- Classificar, para televisão, o filme **"TUDO ENTENDIDO"**, título original **"DO YOU HEAD ME"**, série **"ASAS DA ESPERANÇA"**, episódio nº 10, da Network Distribuidora de Filmes S/A., certificado/guia da EMBRAFILME nº 136796, gênero: aventura, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001989/89-31).
- Nº 1085- Classificar, para televisão, o filme **"LUTA PELA CAUSA"**, título original **"RALLY TO THE CAUSE"**, série **"ASAS DA ESPERANÇA"**, episódio nº 09, da Network Distribuidora de Filmes S/A., certificado/guia da EMBRAFILME nº 136795, gênero: aventura, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001990/89-10).
- Nº 1086- Classificar, para televisão, o filme **"PECADOS PATERNOS"**, título original **"SINS OF THE FATHERS"**, série **"ASAS DA ESPERANÇA"**, episódio nº 08, da Network Distribuidora de Filmes S/A., certificado/guia da EMBRAFILME nº 136792, gênero: aventura, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001991/89-82).
- Nº 1087- Classificar, para televisão, o filme **"TUDO QUADRADO"**, título original **"SQUARE PEGS"**, série **"ASAS DA ESPERANÇA"**, episódio nº 07, da Network Distribuidora de Filmes S/A., certificado/guia da EMBRAFILME nº 136791, gênero: aventura, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001992/89-45).
- Nº 1088- Classificar, para televisão, o filme **"NADA É SAGRADO"**, título original **"IS NOTHING SACRED"**, série **"ASAS DA ESPERANÇA"**, episódio nº 06, da Network Distribuidora de Filmes S/A., certificado/guia da EMBRAFILME nº 136790, gênero: aventura, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001993/89-16).
- Nº 1089- Classificar, para televisão, o filme **"PROPRIEDADE PÚBLICA"**, título original **"PUBLIC PROPERTY"**, série **"ASAS DA ESPERANÇA"**, episódio nº 05, da Network Distribuidora de Filmes S/A., certificado/guia da EMBRAFILME nº 136767, gênero: aventura, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001994/89-71).

Nº 1090- Classificar, para televisão, o filme "SONHOS DE AREIA", título original "DREAMS OF SAND", série "ASAS DA ESPERANÇA", episódio nº 04, da Network Distribuidora de Filmes S/A., certificado/guia da EMBRAFILME nº 136766, gênero: aventura, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001995/89-33).

Nº 1091- Classificar, para televisão, o filme "MUITO QUENTE PRA VOCÊ", título original "HOT ENOUGH FOR YOU", série "ASAS DA ESPERANÇA", episódio nº 03, da Network Distribuidora de Filmes S/A., certificado/guia da EMBRAFILME nº 136765, gênero: aventura, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001996/89-04).

Nº 1092- Classificar, para televisão, o filme "FOFOCAS DEMAIS", título original "TRIAL BY GOSSIP", série "ASAS DA ESPERANÇA", episódio nº 02, da Network Distribuidora de Filmes S/A., certificado/guia da EMBRAFILME nº 136763, gênero: aventura, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001997/89-69).

Nº 1093- Classificar, para televisão, o filme "VONTADE DE VIVER", título original "WILL TO SURVIVE", série "ASAS DA ESPERANÇA", episódio nº 01, da Network Distribuidora de Filmes S/A., certificado/guia da EMBRAFILME nº 136762, gênero: aventura, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-001999/89-94).

JOSÉ NAZARENO SANTANA DIAS

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 1991

O Diretor do Departamento de Classificação Indicativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Cidadania e Justiça do Ministério da Justiça, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21 inciso XVI e 220 § 3º inciso I, da Constituição Federal, resolve:

Nº 1094- Classificar, para televisão, o filme "COMEÇA A AVENTURA", título original "THE ADVENTURE BEGINS", série "O PLANETA DOS DINOSAURIOS", episódio nº 01, da Globo Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 139726, gênero: desenho animado, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-009818/89-31).

Nº 1095- Classificar, para televisão, o filme "A VINGANÇA DOS RULONS", título original "THE REVENGE OF THE RULONS", série "O PLANETA DOS DINOSAURIOS", episódio nº 02, da Globo Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 139727, gênero: desenho animado, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-009819/89-02).

Nº 1096- Classificar, para televisão, o filme "O ATAQUE DOS DINOSAURIOS", título original "RULON STAMPEDE", série "O PLANETA DOS DINOSAURIOS", episódio nº 03, da Globo Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 139728, gênero: desenho animado, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-009820/89-83).

Nº 1097- Classificar, para televisão, o filme "O ATAQUE AÉREO", título original "THE BLUE SKIES OF CARTH", série "O PLANETA DOS DINOSAURIOS", episódio nº 04, da Globo Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 139729, gênero: desenho animado, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-009821/89-46).

Nº 1098- Classificar, para televisão, o filme "O TOROSSAURO", título original "TORO TOROSSAURUS", série "O PLANETA DOS DINOSAURIOS", episódio nº 05, da Globo Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 139730, gênero: desenho animado, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-009822/89-17).

Nº 1099- Classificar, para televisão, o filme "O DINOSAURO T-REX", título original "T-REX", série "O PLANETA DOS DINOSAURIOS", episódio nº 06, da Globo Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 139731, gênero: desenho animado, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-009823/89-71).

Nº 1100- Classificar, para televisão, o filme "KRULOS", título original "KRULOS", série "O PLANETA DOS DINOSAURIOS", episódio nº 07, da Globo Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 139732, gênero: desenho animado, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-009824/89-34).

Nº 1101- Classificar, para televisão, o filme "EU TE PEGUEI", título original "TAG, YOU'RE IT", série "O PLANETA DOS DINOSAURIOS", episódio nº 08, da Globo Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 139733, gênero: desenho animado, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-009825/89-05).

Nº 1102- Classificar, para televisão, o filme "AÇÃO DE GRAÇAS", título original "TAHNSGIVING", série "O PLANETA DOS DINOSAURIOS", episódio nº 09, da Globo Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 139734, gênero: desenho animado, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-009826/89-60).

Nº 1103- Classificar, para televisão, o filme "A TRILHA PERDIDA", título original "TO LOSE THE PATH", série "O PLANETA DOS DINOSAURIOS", episódio nº 10, da Globo Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 139735, gênero: desenho animado, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-009827/89-22).

Nº 1104- Classificar, para televisão, o filme "OS COMANDOS", título original "ENTER THE COMMANDOS", episódio nº 11, da Globo Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 139736, gênero: desenho animado, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-009828/89-95).

Nº 1105- Classificar, para televisão, o filme "A BATALHA DO BRONTOSSAURO", título original "BATTLE OF THE BRONTOSSAURUS", série "O PLANETA DOS DINOSAURIOS", episódio nº 12, da Globo Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 139737, gênero: desenho animado, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-009829/89-58).

Nº 1106- Classificar, para televisão, o filme "O LÍDER", título original "ONE TO LEAD US", série "O PLANETA DOS DINOSAURIOS", episódio nº 13, da Globo Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 139738, gênero: desenho animado, para **VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.**
(Processo MJ nº 08000-009830/89-37).

Nº 1107- Classificar, para televisão, o filme "O ANJO VIOLENTO", título original "ALL FALL DOWN", da Turner Filmes do Brasil Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 143496, gênero: drama, como **PROGRAMA NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE 14 ANOS. INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS.**
Motivo: violência psicológica e conflitos existenciais.
(Processo MJ nº 08000-0282/91-59).

Nº 1108- Classificar, para vídeo, o filme "FÉRIAS ARDENTES", título original "HO CHILI", da América Vídeo Filmes Ltda., gênero: comédia, como **INADEQUADO PARA MENORES DE 12 ANOS.**
Motivo: cenas de insinuação de sexo.
(Processo MJ nº 08000-000354/91-68).

Nº 1109- Classificar, para vídeo, o filme "O FIM DA INOCÊNCIA", título original "SEED OF INNOCENCE", da América Vídeo Filmes Ltda., gênero: drama, como **INADEQUADO PARA MENORES DE 14 ANOS.**
Motivo: cenas de sexo e violência.
(Processo MJ nº 08000-000365/91-84).

Nº 1110- Classificar, para vídeo, o filme "METEORO", título original "METEOR", da Warner Home Vídeo, gênero: ficção científica, como **INADEQUADO PARA MENORES DE 12 ANOS.**
Motivo: cenas de suspense.
(Processo MJ nº 08000-000370/91-14).

Nº 1111- Classificar, para vídeo, o filme "ST. JOSEPH, A ILHA DO TESOURO PERDIDO", título original "MASTER OF DRAGONARD HILL", da América Vídeo Filmes Ltda., gênero: aventura, como **INADEQUADO PARA MENORES DE 12 ANOS.**
Motivo: cenas de violência.
(Processo MJ nº 08000-000700/91-17).

Nº 1112- Classificar, para vídeo, o filme "ASES DA GUERRA", título original "WAR BIRD", da América Vídeo Filmes Ltda., gênero: guerra, como **INADEQUADO PARA MENORES DE 12 ANOS.**
Motivo: cenas de violência.
(Processo MJ nº 08000-000702/91-42).

Nº 1113- Classificar, para vídeo, o filme "RECRUTAS DA PESADA I", título original "PRIVATE POPSCICLE IV", da América Vídeo Filmes Ltda., gênero: comédia erótica, para **INADEQUADO PARA MENORES DE 14 ANOS.**
Motivo: cenas de erotismo.
(Processo MJ nº 08000-000831/91-95).

Nº 1114- Classificar, para vídeo, o filme "RECRUTAS DA PESADA II", título original "PRIVATE MANEUVERS", da América Vídeo Filmes Ltda., gênero: comédia erótica, para **INADEQUADO PARA MENORES DE 14 ANOS.**
Motivo: cenas de erotismo.
(Processo MJ nº 08000-000832/91-58).

Nº 1115- Classificar, para vídeo, o filme "INSATISFAÇÕES AMOROSAS", título original "MRS. VS. MISTRESS", da América Vídeo Filmes Ltda., gênero: drama, como **INADEQUADO PARA MENORES DE 14 ANOS.**
Motivo: desvirtuamento de valores éticos.
(Processo MJ nº 08000-000837/91-71).

Nº 1116- Classificar, para vídeo, o filme "UMA COMPETIÇÃO MUITO SEXY", título original "GAS PUMP GIRLS", da América Vídeo Filmes Ltda., gênero: comédia, como **INADEQUADO PARA MENORES DE 14 ANOS.**
Motivo: cenas de insinuações de sexo.
(Processo MJ nº 08000-000845/91-08).

Nº 1117- Classificar, para vídeo, o filme "OS AMERICANOS VIRGENS AGORA CHUPAM SORVETES", título original "HOT BUBBLEGUM - LEMON POPSCICLE III", da América Vídeo Filmes Ltda., gênero: comédia erótica, como **INADEQUADO PARA MENORES DE 14 ANOS.**
Motivo: cenas de insinuação de sexo.
(Processo MJ nº 08000-000846/91-62).

Nº 1118- Classificar, para vídeo, o filme "O POLÍTICO CHARMOSO", título original "L'ARRIVISTA", da América Vídeo Filmes Ltda., gênero: drama, como **INADEQUADO PARA MENORES DE 14 ANOS.**
Motivo: cenas de insinuação de sexo.
(Processo MJ nº 08000-000850/91-30).

Nº 1119- Classificar, para televisão, o filme "CONQUISTA SELVAGEM", título original "FLESH AND BLOOD", da Viacom Vídeo Áudio Comunicações Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 137622, gênero: aventura, como **PROGRAMA NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE 14 ANOS. INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS.**
Motivo: cenas de violência e sexo.
(Processo MJ nº 08000-000854/91-91).

Nº 1120- Classificar, para vídeo, o filme "HELLO KITTY - VOLUME I", título original "HELLO KITTY - I", da Vídeo Arte do Brasil Ltda., gênero: desenho animado, na seguinte CATEGORIA: LIVRE.
(Processo MJ nº 08000-001280/91-69).

Nº 1121- Classificar, para vídeo, o filme "FELIZ ANO NOVO/QUERIDA RUIVinha", título original "HAPPY NEW YEAR CHARLIE BROWN/ YOU'RE IN LOVE CHARLIE BROWN", da Vídeo Arte do Brasil Ltda., gênero: desenho animado, na seguinte CATEGORIA: LIVRE.
(Processo MJ nº 08000-001282/91-94).

Nº 1122- Classificar, para vídeo, o filme "GARFIELD EM HOLLYWOOD/BATE CORAÇÃO", título original "GARFIELD GOES TO HOLLYWOOD/GARFIELD ON THE TOWN", da Vídeo Arte do Brasil Ltda., gênero: desenho animado, na seguinte CATEGORIA: LIVRE.
(Processo MJ nº 08000-001283/91-57).

Nº 1123- Classificar, para vídeo, o filme "TESOUROS DO PASSADO", título original "TREASURES FROM THE PAST", da Vídeo Arte do Brasil Ltda., gênero: desenho animado, na seguinte CATEGORIA: LIVRE.
(Processo MJ nº 08000-001287/91-16).

Nº 1124- Classificar, para VÍDEO, o filme "OS CHIMPANZES SELVAGENS", título original "AMONG THE WILD CHIMPANZES", da Vídeo Arte do Brasil Ltda., gênero: desenho animado, na seguinte CATEGORIA: LIVRE.
(Processo MJ nº 08000-001288/91-71).

Nº 1125- Classificar, para VÍDEO, o filme "BOLA DE NEVE/BOLA PRA FRENTE", título original "CHARLIE BROWN SHOW 3 - CHARLIE BROWN SHOW 4", da Vídeo Arte do Brasil Ltda., gênero: desenho animado, na seguinte CATEGORIA: LIVRE.
(Processo MJ nº 08000-001289/91-33).

Nº 1126- Classificar, para VÍDEO, o filme "GATO ANIMADO - BAIXO ASTRAL", título original "GARFIELD IN THE ROUGH - GARFIELD IDENTITY CRISIS", da Vídeo Arte do Brasil Ltda., gênero: desenho animado, na seguinte CATEGORIA: LIVRE.
(Processo MJ nº 08000-001290/91-12).

Nº 1127- Classificar, para televisão, o filme "FREDERICO", título original "FEDERICO", da Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 134928, gênero: comédia melodramática, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.
(Processo MJ nº 08000-001591/91-19).

Nº 1128- Classificar, para televisão, o filme "O MENINO DE PAPEL", título original "EL NIÑO DE PAPEL", da Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 134929, gênero: comédia melodramática, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.
(Processo MJ nº 08000-001589/91-77).

Nº 1129- Classificar, para televisão, o filme "KIKO BOTONES", título original "KIKO BOTONES", da Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 134927, gênero: comédia, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.
(Processo MJ nº 08000-001590/91-56).

Nº 1130- Classificar, para televisão, o filme "ABUSO DO PODER", título original "SHADOWS UNSEEN", da Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 134933, gênero: policial, como PROGRAMA NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE 14 ANOS. INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS.
Motivo: cenas de violência.
(Processo MJ nº 08000-001597/91-03).

JOSÉ NAZARENO SANTANA DIAS

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 1991

O Diretor do Departamento de Classificação Indicativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Cidadania e Justiça do Ministério da Justiça, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21 inciso XVI e 220 § 3º inciso I, da Constituição Federal, resolve:

Nº 1131- Classificar, para VÍDEO, o filme "CORRENDO PERIGO", título original "MOVING TARGET", da Vídeo Arte do Brasil Ltda., gênero: ação, como INADEQUADO PARA MENORES DE 14 ANOS.
Motivo: cenas de violência e tensão.
(Processo MJ nº 08000-001278/91-17).

Nº 1132- Classificar, para VÍDEO, o filme de produção nacional "O CAÇADOR DE ESFERAS", produzido por Osvaldo Massaini e distribuído pela Vídeo Arte do Brasil Ltda., gênero: aventura, como INADEQUADO PARA MENORES DE 12 ANOS.
Motivo: cenas de violência.
(Processo MJ nº 08000-001285/91-82).

Nº 1133- Classificar, para cinema, o trailer e o filme "HAVANA", título original "HAVANA", da United International Pictures Distribuidora de Filmes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 139834, gênero: drama/aventura, na seguinte CATEGORIA: LIVRE.
(Processo MJ nº 08000-001469/91-15).

Nº 1134- Classificar, para televisão, o filme "SHARIVAN, O GUARDIÃO DO ESPAÇO - (CAPÍTULOS 01 ao 50)", título original "SHARIVAN, SPACE GUARDIAN", da Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 134942, gênero: aventura/ficção, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO. LIVRE.
(Processo MJ nº 08000-001592/91-81).

Nº 1135- Classificar, para televisão, o filme "GOGGLE FIVE, OS GUERREIROS DO ESPAÇO (CAPÍTULOS 01 ao 50)", título original "GOGGLE V", da Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 134940, gênero: aventura/ficção, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO.
(Processo MJ nº 08000-001594/91-15).

Nº 1136- Classificar, para cinema, o trailer e o filme "LOIRA TARADA E GULOSA", título original "BLOND HEAT", da Jaime Tavares Filmes e Vídeo, certificado/guia da EMBRAFILME nº 139179, gênero: erótico, como INADEQUADOS PARA MENORES DE 18 ANOS.
Motivo: cenas de sexo explícito.
(Processo MJ nº 08000-001744/91-28).

Nº 1137- Classificar, para cinema, o trailer e o filme de produção nacional "SALOME A TENTACÃO", produzido e dirigido pela ICB - Indústria Cinematográfica Brasileira Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 139229, gênero: erótico, como INADEQUADOS PARA MENORES DE 18 ANOS.
Motivo: cenas de sexo explícito.
(Processo MJ nº 08000-001904/91-01).

Nº 1138- Classificar, para cinema, o trailer e o filme de produção nacional "SE A MULHER SOLTA O RABO, O MARIDO LEVA CHIFRE", produzido e dirigido pela ICB - Indústria

Cinematográfica Brasileira Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 139226, gênero: erótico, como INADEQUADOS PARA MENORES DE 18 ANOS.
Motivo: cenas de sexo explícito.
(Processo MJ nº 08000-001905/91-65).

Nº 1139- Classificar, para cinema, o trailer e o filme de produção nacional "SE A GALINHA É BOA O PINTO NÃO FALHA", produzido e distribuído pela ICB - Indústria Cinematográfica Brasileira Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 139228, gênero: erótico, como INADEQUADOS PARA MENORES DE 18 ANOS.
Motivo: cenas de sexo explícito.
(Processo MJ nº 08000-001906/91-28).

Nº 1140- Classificar, para cinema, o trailer e o filme de produção nacional "HORAS ARDENTES", produzido e distribuído pela ICB - Indústria Cinematográfica Brasileira Ltda., certificado/guia da EMBRAFILME nº 139230, gênero: erótico, como INADEQUADOS PARA MENORES DE 18 ANOS.
Motivo: cenas de sexo explícito.
(Processo MJ nº 08000-001907/91-91).

Nº 1141- Classificar, para cinema, o trailer e o filme "MAIS SEXO, MAIS AMOR, MAIS SACANAGEM", título original "L'AMOUR", da Paris Filmes Ltda., certificados/guia da EMBRAFILME nºs 144803 e 144805 (complementação), gênero: erótico, como INADEQUADOS PARA MENORES DE 18 ANOS.
Motivo: cenas de sexo explícito.
(Processo MJ nº 08000-001911/91-68).

Nº 1142- Classificar, para VÍDEO, o filme "TOM & JERRY - 50 ANOS", título original "TOM & JERRY'S 50th BIRTHDAY", da Vídeo Arte do Brasil Ltda., gênero: desenho animado, na seguinte CATEGORIA: LIVRE.
(Processo MJ nº 08000-002004/91-27).

Nº 1143- Classificar, para VÍDEO, o filme "PICA-PAU E SEUS AMIGOS - VOLUME VI", título original "WOODY WOODYPECKER AND HIS FRIENDS - VOL. VI", da CIC Vídeo Ltda., gênero: desenho animado, na seguinte CATEGORIA: LIVRE.
(Processo MJ nº 08000-002018/91-31).

Nº 1144- Classificar, para VÍDEO, o filme "PICA-PAU E SEUS AMIGOS - VOLUME V", título original "WOODY WOODYPECKER - VOL. V", da CIC Vídeo Ltda., gênero: desenho animado, na seguinte CATEGORIA: LIVRE.
(Processo MJ nº 08000-002034/91-98).

Nº 1145- Classificar, para VÍDEO, o filme "OS AMIGOS DE PICA-PAU - VOL. 7", título original "WOODY WOODYPECKER VOL. 7", da CIC Vídeo Ltda., gênero: desenho animado, na seguinte CATEGORIA: LIVRE.
(Processo MJ nº 08000-002040/91-91).

JOSÉ NAZARENO SANTANA DIAS

(Of. nº 30/91)

DESPACHO DO DIRETOR

MJ 08000-000287/91-72
FILME: ARACHNOFOBIA
REQUERENTE: WARNER BROS (SOUTH) INC.

Acolho o pedido de reconsideração formulado pela WARNER BROS (SOUTH) INC., para autorizar a classificação do filme "ARACHNOFOBIA", na categoria livre. Fica revogada a Portaria 474, de 25.01.91. (DOU de 01.02.91).

JOSÉ NAZARENO SANTANA DIAS

(Ofs. nºs 28, 29 e 30/91)

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

Departamento de Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 57, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1991

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08375-2348/90, resolve:

conceder autorização à empresa SERVIP SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA LTDA, CGC nº 09.288.642/0001-73, sediada no Estado da PARÁIBA, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 64 revólveres calibre 38 e 764 cartuchos calibre 38.

AMAURY APARECIDO GALDINO

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DE POLÍTICA EXTERIOR

Departamento Cultural

Divisão de Cooperação Intelectual

EXTRATO DE ATA

X REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA CULTURAL BRASIL-BÉLGICA

Em conformidade com o Acordo Cultural entre o Brasil e o Reino da Bélgica, foi celebrada em Bruxelas, de 12 a 14 de novembro de 1990, a X Reunião da Comissão Mista Cultural Brasil-Bélgica.

A Delegação brasileira à Comissão foi chefiada pelo Embaixador do Brasil na Bélgica; a Delegação da Comunidade Flamengo da Bélgica, pelo Comissário Geral Adjunto do Commissariado Geral para a Cooperação Internacional; e a Delegação da Comunidade Francesa da Bélgica, pelo Comissário Geral das Relações Internacionais.

A Comissão aprovou os Programas de Trabalho entre o Brasil e as Comunidades Francesa e Flamengo da Bélgica para os anos de 1991 a 1993, os quais prevêem diversas iniciativas de interesse comum no âmbito da cooperação científica e educação, incluindo o oferecimento recíproco de bolsas de especialização e de pesquisa, bolsas de verão, o intercâmbio de especialistas e o apoio a projetos específicos nos domínios da educação técnica, da agricultura, da silvicultura, da biologia, da física e outros.

Os Programas de Trabalho abrangem, ainda, iniciativas de cooperação no âmbito da música, do cinema, das belas artes, da literatura e dos museus, além do intercâmbio no setor desportivo. Ficou prevista, ainda, a colaboração no domínio da saúde, com o apoio a projetos nas áreas de psicoterapia familiar, medicina tropical e da informação sobre Lepra e Hanseníase.

(Of. nº 04/91)

COLEÇÃO OBRAS DE RUI BARBOSA

Seis títulos versando sobre os mais variados temas, entre os quais a *Embaixada a Buenos Aires*, *Questão Minas x Werneck* (2 Tomos), *Discursos Parlamentares e Trabalhos Jurídicos*.

Preço: Cr\$ 140,00 o Tomo)

Aquisições: Imprensa Nacional.

SIG — Quadra 06 — Lote 800 —
CEP: 70604 — Brasília/DF. Informa-
ções: Seção de Divulgação da IN. Fones:
(061) 321-5566 — R. 305 e 309 ou 226-
2586; 226-6812.

Não operamos com reembolso postal.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

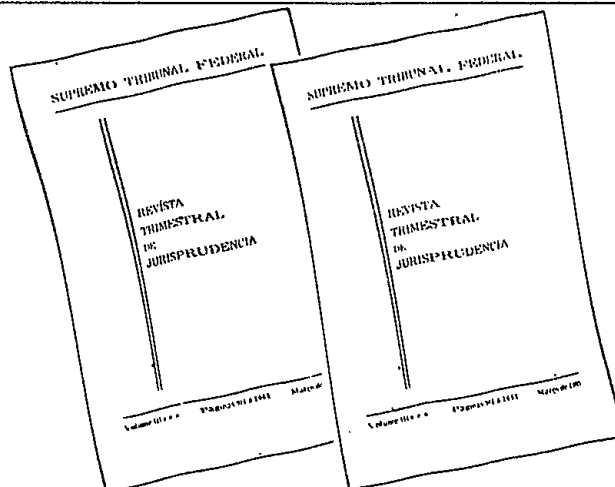
VOL XLIX 1922
TOMO I

O CASO DA SÃO PAULO
NORTHERN RAILROAD COMPANY

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA
Rio de Janeiro

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Publicações mensais organizadas pelo
Supremo Tribunal Federal



(Edições de 1989)

Vol. 127★	— Janeiro	— Cr\$ 230,00
Vol. 127★★	— Fevereiro	— Cr\$ 230,00
Vol. 127★★★	— Março	— Cr\$ 230,00
Vol. 128★	— Abril	— Cr\$ 520,00
Vol. 128★★	— Maio	— Cr\$ 520,00
Vol. 129★	— Julho	— Cr\$ 848,00

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 358, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991

Os Ministros de Estado da EDUCAÇÃO e da INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições, resolvem:

Art. 1º - Suspender, durante o período de 1º de março de 1991 a 31 de março de 1992, a vigência da Portaria Interministerial nº 568, de 21 de outubro de 1980.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS CHIARELLI
Ministro de Educação

OZIRES SILVA
Ministro da Infra-Estrutura

(Of. nº 42/91)

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIA Nº 101, DE 30 DE JANEIRO DE 1991

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições, resolve:

Homologar o Concurso Público de Professor Auxiliar - do Departamento de Ortopedia e Traumatologia, conforme processo nº 003830/90-73 - Edital nº 120/90 de 27.09.90.

SETOR:
FISIATRIA DO APARELHO LOCOMOTOR
CANDIDATO:
DANILO MASIERO

VAGA:
01
MÉDIA:
10,00

NADER WAFAR

(Of. nº 396/91)

Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 97/GM1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991

Fixa o Efetivo para o Quadro de Oficiais Capelães do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, para o ano de 1991.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei nº 6923, de 29 de junho de 1981, alterada pela Lei nº 7672, de 23 de setembro de 1988, resolve:

Art. 1º Fixar, para o ano de 1991, os seguintes efetivos para o Quadro de Oficiais Capelães do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica:

Coronel	1 (um)
Tenente-Coronel	4 (quatro)
Major	2 (dois)
Capitão	6 (seis)
Primeiro-Tenente	8 (oito)
Segundo-Tenente	7 (sete)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÓCRATES DA COSTA MONTEIRO

PORTARIA Nº 98/GM1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991

Estabelece, no Ministério da Aeronáutica, os mínimos de vagas para promoção obrigatória, referentes ao ano-base de 1990, nos diversos Quadros do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o estabelecido no artigo 75 do Regulamento para o Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica, aprovado pelo Decreto nº 92.577, de 24 de abril de 1986, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 04-01/C-005/89, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas, para o ano de 1990, as seguintes proporções do efetivo para cada graduação, a serem observadas no cálculo do número mínimo de vagas para as promoções nas diversas graduações dos Quadros do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica:

QUADRO DE SUBOFICIAIS E SARGENTOS

Grupamento Básico:

Suboficial	1/17	do efetivo da graduação
Primeiro-Sargento	1/83	do efetivo da graduação
Segundo-Sargento	1/7	do efetivo da graduação

Grupamento Música:

Suboficial	1/63	do efetivo da graduação
Primeiro-Sargento	1/4	do efetivo da graduação
Segundo-Sargento	1/4	do efetivo da graduação

Grupamento Supervisor de Taifa:

Segundo-Sargento	1/26	do efetivo da graduação
------------------------	------	-------------------------

Grupamento Voluntário Especial:

Segundo-Sargento	1/8	do efetivo da graduação
------------------------	-----	-------------------------

QUADRO DE TAFEIROS

Taifeiro-Mor	1/9	do efetivo da graduação
Taifeiro de Primeira-Classe ..	1/34	do efetivo da graduação

Art. 2º O efetivo estabelecido de que trata o Art. 1º da presente Portaria é o constante das Tabelas I e II, anexas à Portaria Reservada nº 162/GM1, de 12 de março de 1990, não devendo ser acrescido das vagas condicionais constantes da Tabela IA, também anexa à referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 37/91)

SÓCRATES DA COSTA MONTEIRO

AVISO

A Imprensa Nacional

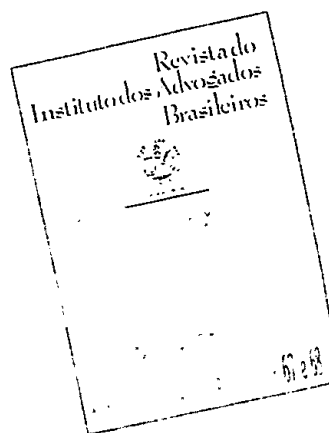
possui espaços próprios para eventos culturais

Os interessados poderão procurar maiores esclarecimentos

pelo fone: 321-5566 — R.: 208 e 124.

ou no SIG — Quadra 6 — Lote 800 — CEP 70.604 — Brasília — DF

REVISTA DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS



Números	Preço: Cr\$
— 58/59	100,00
— 60	100,00
— 69/70	140,00
— 71/72	140,00

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque visado à Imprensa Nacional.

Não operamos com reembolso postal.

Ministério da Saúde

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Departamento Técnico-Normativo

PORTARIA Nº 33, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991

O Chefe de Divisão do Departamento Técnico-Normativo, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 767, de 12 de junho de 1990, resolve:

1. Retificar a Portaria nº 37, de 30 de outubro de 1990, no tocante ao item modalidade de emprego e tolerância da substância 0-10 Oxifluorfem, que passa a ter a seguinte redação:

0-10 OXIFLUORFEM

i) Emprego agropecuário: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação no solo em pré-emergência para o controle de ervas daninhas em culturas de algodão, arroz, café, cana-de-açúcar, cebola, citros e soja.

Tolerância		Intervalo de Segurança
Algodão (semente).....0,05	ppm	70 dias
Arroz0,05	ppm	70 dias
Café0,05	ppm	5 dias
Cana-de-açúcar0,05	ppm	70 dias
Cebola0,05	ppm	110 dias
Citros0,05	ppm	10 dias
Soja0,05	ppm	70 dias
EucaliptoUNA		
PinusUNA		

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U., revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO MIELE

(Of. nº 36/91)

Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 128, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991

A MINISTRA DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 21, de 1º de fevereiro de 1991, resolve:

I - Liberar para movimentação e empenho 30% (trinta por cento) do saldo das dotações tornadas indisponíveis pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 21, de 1º de fevereiro de 1991, referente à seguinte programação:

35101.12.072.0411.2017 - Participação em Organismos Internacionais

0017 - Contribuições Mandatórias

II - Liberar para movimentação e empenho 20% (vinte por cento) do saldo das dotações atendidas por qualquer tipo de fonte e classificadas no grupo de despesa "Outras Despesas Correntes", tornadas indisponíveis pelo inciso II do artigo 1º do Decreto nº 21, de 1º de fevereiro de 1991, referente à Unidade Orçamentária 35101 - Ministério das Relações Exteriores, excluída a programação do item anterior.

III - Liberar para movimentação e empenho 30% (trinta por cento) do saldo das dotações classificadas no grupo de despesa "Investimentos", tornadas indisponíveis pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 21, de 1º de fevereiro de 1991, referente à seguinte programação:

35101.12.072.0410.2062 - Demarcação de Fronteiras

0001 - Caracterização, Inspeção e Manutenção de Marcos

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIA MARIA CARDOSO DE MELLO

PORTARIA Nº 129, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991

A MINISTRA DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 21, de 1º de fevereiro de 1991, resolve:

I - Liberar para movimentação e empenho sobre o saldo das dotações tornadas indisponíveis pelo art. 1º do Decreto nº 21, de 1º de fevereiro de 1991, nas programações, incisos e percentuais abaixo indicados:

CÓDIGO	TÍTULO	INCISOS	PERCENTUAL
36101.13.075.0428.2312	Normatização e Coordenação de Serviços de Saúde.		
36101.13.075.0428.2312.0004	Ações de Normatização e Coordenação do Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis - AIDS.	II	10%
36101.13.075.0428.2317	Participação na Manutenção do Sistema Único de Saúde.		
36101.13.075.0428.2317.0001	Manutenção do Hospital de Maracanaú.	II	10%
36101.13.075.0428.2317.0002	Manutenção do Hospital João de Barros Barreto.	II	10%
36101.13.075.0428.2317.0003	Manutenção do Hospital Raphaél de Paula Souza.	II	10%
36101.13.075.0428.2317.0004	Manutenção da Colônia Juliano Moreira.	II	10%
36101.13.075.0428.2317.0005	Manutenção do Centro Psiquiátrico Pedro II.	II	10%
36101.13.075.0428.2317.0006	Manutenção do Hospital Philippe Pinel.	II	10%
36101.13.075.0428.2317.0007	Manutenção do Hospital Adriano Jorge.	II	10%
36101.13.075.0428.2317.0008	Manutenção do Instituto Nacional do Câncer - INCA.	II	10%
36101.13.075.0429.2312.	Normatização e Coordenação de Serviços de Saúde.		
36101.13.075.0429.2312.0016	Ações de Normatização e Coordenação das Ações de Imunização.	I e II	50%
36102.13.075.0429.2318	Ações de Controle e Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis.		
36102.13.075.0429.2318.0003	Controle da Febre Amarela e Dengue.	I e II	30%

II - Liberar para movimentação e empenho 50% (cinquenta por cento) do saldo das dotações tornadas indisponíveis pelo inciso II, art. 1º do Decreto nº 21, de 1º de fevereiro de 1991, Fonte 153, referente à seguinte programação: 36101.13.075.0431.2315.0001 "Aquisição e Distribuição de Insumos, Medicamentos Imunobiológicos, Soros e Reagentes".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIA MARIA CARDOSO DE MELLO

PORTARIA Nº 130, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991

A MINISTRA DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, resolve:

Art. 1º É fixado em US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos) o valor do limite global anual, para o exercício de 1991, relativo a importações de bens destinados à

pesquisa científica e tecnológica, para os fins do art. 1º da Lei nº 8.010/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ZÉLIA MARIA CARDOSO DE MELLO

PORTARIA Nº 131, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991

A MINISTRA DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, da Constituição, resolve:

Art. 1º A Secretaria Nacional de Economia, no prazo de dez dias a contar da publicação desta Portaria, baixará instruções, regulando a tramitação dos processos originários da Secretaria Nacional do Direito Econômico do Ministério da Justiça, relativos a infrações à ordem econômica, submetidos a este Ministério, para os fins determinados pelo art. 6º do Decreto nº 36, de 14 de fevereiro de 1991.

Art. 2º A requisição de diligências destinadas a instruir procedimentos de apuração de situação ou fato caracterizador de infração à ordem econômica, referidas no art. 7º do Decreto nº 36, de 14 de fevereiro de 1991, serão recebidas pela Secretaria Nacional de Economia e encaminhadas à Superintendência Nacional de Abastecimento - SUNAB, que deverá cumpri-las no prazo improrrogável de dez dias.

Art. 3º O Secretário Nacional de Economia adotará providências de controle e acompanhamento dos processos referidos nos artigos 1º e 2º desta Portaria, de forma a dar cumprimento aos prazos fixados nos arts. 6º e 7º do Decreto nº 36, de 14 de fevereiro de 1991.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(Ofs. nºs. 90 e 91/91)

ZÉLIA MARIA CARDOSO DE MELLO

PORTARIA Nº 132, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991

A MINISTRA DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 21, de 1º de fevereiro de 1991, resolve:

I - Liberar para movimentação e empenho 50% (cinquenta por cento) do saldo das dotações tornadas indisponíveis pelos incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 21, de 10 de fevereiro de 1991, referentes à seguinte programação:

27101.06.028.0021.2099 - Coordenação do Planejamento Econômico-Financeiro

0001 - Administração de Convênios

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. Nº 092/91)

ZÉLIA MARIA CARDOSO DE MELLO

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
Em 25 de fevereiro de 1991

Processo nº: 10980-002341/89-18. Interessado: CELSO SEIXAS SYRING. Assunto: Cumprimento de sentença. Despacho: Aprovo os pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e, no uso da competência delegada pela Portaria nº 67, de 27 de janeiro de 1988, item I, letra "a", autorizo, com fundamento no art. 8º, letra "j", do Decreto nº 24.026, de 26 de março de 1934, o cumprimento da sentença mediante a devolução do bem apreendido ao seu proprietário ou procurador deste. Publique-se e encaminhe-se à Inspetoria da Receita Federal em Paranaguá, no Estado do Paraná, para as providências de sua alçada.

(Of. nº 20/91)

CID HERÁCLITO DE QUEIROZ

SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL

Departamento da Receita Federal

Coordenação do Sistema Aduaneiro

NORMA DE EXECUÇÃO Nº 01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1991

Estabelece normas complementares à Instrução Normativa nº 121, de 28 de novembro de 1989, que regula a utilização de elementos de segurança em veículos na operação de trânsito aduaneiro de grãos sólidos.

O COORDENADOR DO SISTEMA ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item 6 da Instrução Normativa SRF nº 121, de 28 de novembro de 1989, resolve:

1. Para a cintagem de que trata a alínea "a" do item 2, deverá ser observado que, o cabo de aço que percorre todo o perímetro da carrocera, reboque ou semi-reboque, deverá ter suas extremidades calçadas, afixadas, sob pressão mecânica, em buchas de aço, e não deverá ter folga superior a 50 cm (cinquenta centímetros);

2. O adaptador metálico de que trata a alínea "b" do item 2, terá a argola de passagem do cabo de aço com diâmetro interior limitado a 35 mm (trinta e cinco milímetros), no máximo, podendo ser reduzido levando em conta fatores de segurança, tais como sua projeção lateral;

3. Os ilhoses a serem afixados na borda das lonas (encerados), alínea "c" do item 3, terão suas dimensões compatíveis com o estabelecido no item supra.

Esta Norma de Execução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ LUIZ FALCÃO BORJA

(Of. nº 146/91)

Coordenação do Sistema de Arrecadação

PORTARIA Nº 03 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991

O Coordenador DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10880.043376/90-89, resolve:

1. Incluir no Sistema de Arrecadação de Receitas Federais o BANCO ARBI S.A., com sede na Alameda Santos, 1.787 - 5º e 6º andares - conjuntos 51, 52 e 62 - Jardim Paulista - São Paulo-SP, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 54.403.563/0001-50, na Câmara Nacional de Compensação sob o nº 213, para arrecadar tributos, contribuições e demais receitas administradas pelo Departamento da Receita Federal.

2. As Superintendências da Receita Federal adotarão as providências que se fizerem necessárias nas suas respectivas jurisdições.

(Of. nº 29/91)

AYRES DE OLIVEIRA

Coordenação do Sistema de Tributação

Divisão de Legislação Aplicada

ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1991

CNM: 4.12.10.00

Declara isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados para os produtos que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO APLICADA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributação, através da Portaria CST nº 50/79, tendo em vista o que consta do Processo nº 13814-000.644/90-96, do interesse de SANDOZ S/A, inscrita no CGC/MF sob o nº 60.844.800/0001-10,

D E C L A R A, nos termos do inciso XIII, do artigo 44 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 87.981, de 23 de dezembro de 1982, que estão isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os produtos denominados CAOCOBRE, MICROTHIOL[®] 750 SC e THURICIDE, registrados sob os nºs. 013284, 01518790 e 01608490 na Divisão de Produtos Fitossanitários do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.

JACKSON GUEDES FERREIRA

(Nº 3B0358 - 28/02/91 - Cr\$ 3.951,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 23, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1991

CNM: 4.14.02.00

Declara redução de alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados para os produtos que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO APLICADA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributação, através da Portaria CST nº 50/79, tendo em vista o que consta do Processo nº 10166-002.971/90-11, do interesse de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.552.646/000-81,

D E C L A R A, com base no artigo 53 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 87.981, de 23 de dezembro de 1982, que os produtos denominados REFRIGERANTE DE LARANJA DIETÉTICO (cons.) marca DIET POP, REFRIGERANTE DE GUARANÁ DIETÉTICO (cons.) marca DIET CHAMPAGNE AN-

TÁRCTICA, REFRIGERANTE DE TUTTI FRUTTI DIETÉTICO (cons.) marca DIET BARÉ, REFRIGERANTE DE LARANJA DIETÉTICO marca DIET POP, SODA LIMONADA DIETÉTICA marca DIET ANTÁRCTICA, REFRIGERANTE DE GUARANÁ DIETÉTICO marca DIET CHAMPAGNE ANTÁRCTICA, SODA LIMONADA DIETÉTICA (cons.) marca DIET ANTÁRCTICA e REFRIGERANTE DE TUTTI FRUTTI DIETÉTICO marca DIET BARÉ fabricados na Secretaria de Inspeção de Produto Vegetal do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, sob os nºs 00193860, 00194379, 00197033, 00191140, 00191094, 00191078, 00196053 e 00191124, fazem jus à redução de 50% (cinquenta por cento) na alíquota do Imposto sobre Produtos sobre Produtos Industrializados (IPI) a partir de 11 de janeiro de 1990.

JACKSON GUEDES FERREIRA

(Nº 3B0491 - 28/02/91 - Cr\$ 4.829,00)

Superintendência Regional da Receita Federal

8ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal em Santos

ATO DECLARATÓRIO Nº 09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1991

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que consta do processo nº. 10845.009053/90-00 desta Delegacia,

DECLARA, com fundamento no art. 144, combinado com o art. 137, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº. 91030, de 05.03.85, que, em face da dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente Ato Declaratório no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade o veículo marca Mercedes-Benz, tipo 190 Sedan, ano 1987, cor azul diamante, série WDB 201023-1F-315156, motor 102924-10-030521, de propriedade de Bartolomeo Cuccia, Funcionário Administrativo do Consulado Geral da Itália em São Paulo, desembarcado pela Declaração de Importação nº. 011.077, de 18.03.87, desta Delegacia.

JOSÉ VILAR ÁVILA

(Nº 3B0359 - 28-02-91 - Cr\$ 3.073,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Presidência

RESOLUÇÃO Nº 1.801, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991

Autoriza o Banco Central do Brasil a emitir Letras do Banco Central (LBC) e a vendê-las a instituições financeiras estaduais.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 92 da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão de 27.02.91, tendo em vista as disposições dos arts. 42, inciso XVII, e 11, inciso V, da referida Lei e do art. 2º do Decreto-lei nº 2.290, de 21.11.88, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 2.322, de 26.02.87, resolveu:

Art. 1º. Autorizar o Banco Central do Brasil a emitir títulos de sua responsabilidade, com as seguintes características:

- I - DENOMINAÇÃO: Letra do Banco Central (LBC);
- II - VALOR NOMINAL: Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros);
- III - DATA DE VENCIMENTO: 17.04.91;
- IV - RENDIMENTO: definido pela taxa média ajustada dos financiamentos registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), apurada para remunerar títulos de idênticas características;

V - RESGATE: na data do vencimento, pelo valor nominal, acrescido do respectivo rendimento.

Art. 2º. A emissão das Letras do Banco Central (LBC) de que trata o artigo anterior se processará exclusivamente sob a forma escritural, mediante registro dos respectivos direitos creditórios, bem como das cessões desses direitos, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Art. 3º. As Letras de que trata esta Resolução serão emitidas exclusivamente para venda a termo a bancos comerciais estaduais e a instituições financeiras estaduais detentoras de carteira comercial, previamente credenciadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. A venda das Letras será efetuada pelo seu valor par da data da operação e a sua liquidação futura observará as condições definidas no artigo seguinte.

Art. 4º. A venda a termo das Letras do Banco Central (LBC) será efetuada mediante contrato firmado entre a instituição e o Banco Central do Brasil, nas seguintes condições:

I - VALOR: até o montante dos títulos públicos de emissão do Estado controlador, pertencentes à instituição adquirente ou a outra instituição financeira sujeita ao mesmo controle acionário, devidamente registrados em suas posições de custódia junto ao Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) no fechamento do dia 15.02.91;

II - PRAZO: até 58 (cinquenta e oito) dias, com vencimento coincidente ao das Letras do Banco Central (LBC) objeto da operação;

III - CUSTOS FINANCEIROS: idênticos aos rendimentos atribuídos às Letras do Banco Central (LBC) objeto da venda, desde a data da operação até a data da sua liquidação;

IV - GARANTIAS: a exclusivo critério do Banco Central do Brasil, em montante equivalente a, no mínimo, 100% (cem por cento) do valor da operação.

Art. 5º. Os títulos públicos estaduais mencionados no item I do artigo anterior ficarão, durante o prazo da operação, indisponíveis para qualquer transação, mediante bloqueio à negociação no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Art. 6º. As Letras do Banco Central (LBC) adquiridas na forma desta Resolução poderão ser objeto exclusivamente de operações compromissadas, vedadas operações de venda definitiva.

Parágrafo único. A vedação referida neste artigo não se aplica às operações de venda definitiva em que o cessionário dos títulos seja o Fundo da Dívida Estadual do respectivo Estado.

Art. 7º. Os compromissos de recompra que tiverem por objeto as Letras do Banco Central (LBC) previstas nesta Resolução não estão sujeitos aos limites de que trata o Regulamento anexo à Resolução nº 1.088, de 30.01.88, quando assumidos por instituição que tenha adquirido aquelas Letras junto ao Banco Central do Brasil.

Art. 8º. O Banco Central do Brasil poderá adotar as providências e baixar as normas necessárias à execução desta Resolução.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 1.789, de 18.02.91.

IBRAHIM ERIS
Presidente

(Of. nº 396/91)

Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro

CIRCULAR Nº 1.907, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1991

As

Instituições Financeiras e demais Entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Contabilização do resultado da deflação nas operações ativas e passivas.

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em reunião realizada em 27.02.91, com fundamento no artigo 49, inciso XII, da Lei nº 4.595, de 31.12.64, por competência delegada pelo Conselho Monetário Nacional, tendo em vista o estabelecimento do fator de deflação pelo artigo 26 da Medida Provisória nº 294, de 31.01.91, e o disposto na Circular nº 1.895, de 05.02.91, decidiu que:

Art. 1º. O efeito da apuração do deflator deverá ser estornado de Rendas a Apropriar ou Despesas a Apropriar, até o limite do respectivo saldo, em contrapartida com as respectivas contas que registram o principal a nível de cada operação, observado o disposto no COSIF 1.1.10.1."b".

Art. 2º. Na hipótese de o efeito do deflator ser superior aos saldos de encargos do período a apropriar, deverá ser estornado as rendas e despesas reconhecidas em janeiro de 1991.

Art. 3º. Caso o efeito da apuração do deflator ainda não tenha sido absorvido totalmente, o diferencial deverá ser lançado em AJUSTES DE PROGRAMAS DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA, em substituição de uso interno, limitado ao valor originalmente contratado.

Art. 4º. Quando as operações ativas e passivas forem registradas sem evidenciar os efeitos dos encargos futuros (Rendas a Apropriar e Despesas a Apropriar), não se aplica o disposto na Circular nº 1.895, de 05.02.91, devendo os respectivos ganhos e perdas ser registrados diretamente em AJUSTES DE PROGRAMAS DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA, em substituição de uso interno.

Art. 5º. Os ganhos decorrentes de obrigações resultantes de aquisição de Ativos Permanentes deverão ser reconhecidos como redução do custo dos mesmos.

Art. 6º. A partir do balancete de 31.03.91 e seguintes, a instituição deverá utilizar os procedimentos dos artigos 1º a 5º, aplicando o fator de deflação do respectivo mês.

Art. 7º. Para efeito de correção monetária patrimonial correspondente ao balancete de 31.01.91, deverá ser utilizado o BTN de Cr\$ 123,9844.

Art. 8º. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO JORGE LABOISSIÈRE LOYOLA
Diretor

(Of. nº 396/91)

Departamento de Normas do Sistema Financeiro

CARTA-CIRCULAR Nº 2.150, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991

Enumera e cria títulos e subtítulos no COSIF a serem utilizados pelos Fundos de Investimento de que se trata

Em decorrência do disposto na Resolução nº 1.791, de 26.02.91 e na Circular nº 1.903, de 26.02.91, e com base no item 4º da Circular nº 1.540, de 06.10.89, comunicamos que:

Art. 1º. Ficam criados, no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), os seguintes títulos e subtítulos.

Nº código	Título/subtítulo
1.3.1.15.00-9	COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
1.3.1.15.10-2	Cotas de Fundos de Aplicação Financeira
1.3.1.15.20-5	Cotas de Fundos de Investimento em Quotas de FAF
1.3.1.15.30-8	Cotas de Fundos Mútuos de Renda Fixa
1.3.1.15.40-1	Cotas do Fundo de Desenvolvimento Social
1.3.1.15.99-9	Outros
FUNÇÃO:	Registrar as aplicações efetuadas em cotas de fundos de investimento.
1.4.2.33.20-3	Depósitos de Fundos de Investimento
1.4.2.33.30-6	Depósitos Livres de Fundos de Investimento

FUNÇÃO: Registrar os valores de recolhimentos, segundo o disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso II, do artigo 10 da Circular nº 1.903.		1.3.1.10.50-9	LI - Instituição Financeira Ligada
4.9.5.21.00-7	COTAS A EMITIR	1.3.1.10.55-4	Letras Hipotecárias
FUNÇÃO: Registrar o valor dos recursos recebidos de investidores, pendentes de emissão de cotas.		1.3.1.10.60-2	LH - Instituição Financeira Ligada
4.9.5.24.00-4	COTAS A RESGATAR	1.3.1.10.65-7	Debêntures
FUNÇÃO: Registrar as obrigações do Fundo referentes aos resgates solicitados.		1.3.1.10.70-5	Obrigações da Eletrobrás
4.9.9.83.00-9	VALORES A PAGAR À SOCIEDADE ADMINISTRADORA	1.3.1.10.75-0	Títulos da Dívida Agrária
FUNÇÃO: Registrar as importâncias devidas pelo Fundo à instituição administradora, relativas à taxa de administração e outras obrigações.		1.3.1.10.91-8	Debêntures - SIDERBRÁS
6.1.1.70.00-3	COTAS DE INVESTIMENTO	1.3.1.10.95-6	(-) Rendas a Apropriar - Resolução 1.757
6.1.1.70.10-6	Cotas a Individualizar	1.3.1.10.99-4	Outros
6.1.1.70.20-9	Pessoas Físicas	1.3.1.15.00-9	COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
6.1.1.70.30-2	Pessoas Jurídicas	1.3.1.15.10-2	Cotas de Fundos de Aplicação Financeira
FUNÇÃO: Registrar os valores de cotas, oriundos de aplicações dos investidores.		1.3.1.15.20-5	Cotas de Fundos de Investimento em Quotas do FAF
6.1.1.80.00-0	(-) VARIACÕES NO RESGATE DE COTAS	1.3.1.15.30-8	Cotas de Fundos Mútuos de Renda Fixa
FUNÇÃO: Registrar o valor das variações decorrentes do resgate de cotas por valor superior ou inferior ao valor de emissão das mesmas.		1.3.1.15.40-1	Cotas do Fundo de Desenvolvimento Social
7.1.5.40.00-1	RENDAS DE APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO	1.3.1.15.99-9	Outros
FUNÇÃO: Registrar as rendas de fundos de investimento, que constituam receita efetiva da instituição, no período.		1.3.1.20.00-1	TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL
7.1.5.50.00-8	RENDAS DE APLICAÇÕES NO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.3.1.20.10-4	Ações de Companhias Abertas
FUNÇÃO: Registrar as rendas do Fundo de Desenvolvimento Social, que constituam receita efetiva da instituição, no período.		1.3.1.20.20-7	Ações de Companhias Fechadas
8.1.7.01.00-1	DESPESAS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO	1.3.1.20.30-0	Bônus de Subscrição de Companhias Abertas
FUNÇÃO: Registrar, diariamente, o valor da taxa de administração devida pelo Fundo à administradora, de acordo com a regulamentação vigente.		1.3.1.20.40-3	Cotas de Fundos de Renda Variável
Art. 22. Fica eliminado, no COSIF, o subtítulo Cotas de Fundos de Renda Fixa e Curto Prazo, código 1.3.1.10.90-1.		1.3.1.20.99-1	Outros
Art. 39. Os Fundos de Aplicação Financeira, Fundos Mútuos de Renda Fixa e Fundos de Investimento em Quotas de Fundos de Aplicação Financeira passam a utilizar obrigatoriamente, a partir de 01.03.91, o atributo "0" do Elenço de Contas do COSIF, que identifica os títulos, relacionados em anexo, devendo o balancete de março/91 ser entregue em meio magnético, na forma prevista no COSIF para as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.		1.3.1.90.00-0	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DE SOCIEDADES EM REGIME ESPECIAL
§ 12. A apropriação de receitas e despesas deverá ser feita "pro rata" dia útil, sendo que as demais normas sobre a apropriação contábil e sobre os documentos de remessa a este Banco Central e de publicação serão editadas oportunamente.		1.3.1.90.10-3	Certificados de Depósito Bancário
§ 29. É facultado, durante o mês de março, a utilização do Elenço de Contas do Plano Contábil dos Fundos Mútuos de Investimento (COMIN), sem prejuízo da entrega do balancete daquele mês, na forma prevista neste artigo.		1.3.1.90.20-6	Letras de Câmbio
Art. 42. Os Fundos transformados ou incorporados, na forma da Circular nº 1.903, de 26.02.91, deverão fazer referência ao fato, na publicação de suas demonstrações de 30 de junho próximo.		1.3.1.90.30-9	Letras Imobiliárias
Art. 52. Esta Carta-Circular entra em vigor na data de sua publicação.		1.3.1.90.40-2	Letras Hipotecárias
ANTONIO CAETANO FILHO		1.3.1.90.50-5	Debêntures
Chefe		1.3.1.90.99-0	Outros
ANEXO		1.3.1.95.00-5	(-) RENDAS A APROPRIAR DE TÍTULOS LIVRES
CÓDIGOS	TÍTULOS CONTÁBEIS	1.3.1.99.00-1	(-) PROVISÃO PARA DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS LIVRES
1.0.0.00.00-7	CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.3.1.99.10-4	Títulos de Renda Fixa
1.1.0.00.00-6	DISPONIBILIDADES	1.3.1.99.20-7	Títulos de Renda Variável
1.1.2.00.00-2	Depósitos Bancários	1.3.1.99.90-8	Títulos de Sociedades em Regime Especial
1.1.2.10.00-9	BANCO DO BRASIL S.A. - CONTA DEPÓSITOS	1.3.3.00.00-3	Vinculados à Negociação e Intermediação de Valores
1.1.2.20.00-6	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTA DEPÓSITOS	1.3.3.10.00-0	TÍTULOS DE RENDA FIXA EM GARANTIA
1.1.2.60.00-4	OUTROS BANCOS OFICIAIS - CONTA DEPÓSITOS	1.3.3.10.10-3	Operações com Ações
1.1.2.80.00-8	BANCOS PRIVADOS - CONTA DEPÓSITOS	1.3.3.10.15-8	Operações com índices de Ações
1.2.0.00.00-5	APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	1.3.3.10.20-6	Operações com Ativos Financeiros
1.2.1.00.00-8	Aplicações em Operações Compromissadas	1.3.3.10.99-0	Outras Operações
1.2.1.10.00-5	RENDAS A LIQUIDAR - POSIÇÃO BANCADA	1.3.3.20.00-7	TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL EM GARANTIA
1.2.1.10.03-6	Letras Financeiras do Tesouro	1.3.3.20.10-0	Operações com Ações
1.2.1.10.05-0	Letras do Tesouro Nacional	1.3.3.20.20-3	Operações com Ativos Financeiros
1.2.1.10.10-8	Obrigações do Tesouro Nacional	1.3.3.20.99-7	Outras Operações
1.2.1.10.12-2	Bônus do Tesouro Nacional	1.3.3.30.00-4	CONTRATOS DE COMPRA DE AÇÕES
1.2.1.10.15-3	Letras do Banco Central	1.3.3.30.10-7	Mercado a Termo
1.2.1.10.18-4	Bônus do Banco Central	1.3.3.30.20-0	Mercado Futuro
1.2.1.10.20-1	Títulos Estaduais e Municipais	1.3.3.30.30-3	Mercado de Opções
1.2.1.10.25-6	Certificados de Depósito Bancário	1.3.3.40.00-1	CONTRATOS DE COMPRA DE ATIVOS FINANCEIROS
1.2.1.10.30-4	CDB - Instituição Financeira Ligada	1.3.3.40.10-4	Mercado a Termo
1.2.1.10.35-9	Letras de Câmbio	1.3.3.40.20-7	Mercado Futuro
1.2.1.10.40-7	LC - Instituição Financeira Ligada	1.3.3.40.30-0	Mercado de Opções
1.2.1.10.45-2	Letras Imobiliárias	1.3.3.60.00-5	PRÊMIOS DE OPÇÕES A EXERCER
1.2.1.10.50-0	LI - Instituição Financeira Ligada	1.3.3.60.10-8	Compras
1.2.1.10.65-8	Debêntures	1.3.3.60.20-1	Vendas
1.2.1.10.99-5	Outros	1.3.3.95.00-1	(-) RENDAS A APROPRIAR DE TÍTULOS VINCULADOS À NEGOCIAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE VALORES
1.2.1.95.00-6	(-) RENDAS A APROPRIAR DE APLICAÇÕES EM OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	1.3.3.99.00-7	(-) PROVISÃO PARA DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS VINCULADOS À NEGOCIAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE VALORES

Departamento de Organização do Sistema Financeiro

4.9.3.10.00-5	DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES A PAGAR
4.9.4.00.00-1	Fiscais e Previdenciárias
4.9.4.20.00-5	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER
4.9.5.00.00-4	Negociação e Intermediação de Valores
4.9.5.05.00-9	AQUISIÇÃO E SUBSCRIÇÃO DE TÍTULOS DECORRENTES DE LANÇAMENTOS
4.9.5.15.00-6	COMISSÕES E CORRETAGENS A PAGAR
4.9.5.21.00-7	COTAS A EMITIR
4.9.5.24.00-4	COTAS A RESGATAR
4.9.5.30.00-5	CREDORES - CONTA LIQUIDAÇÕES PENDENTES
4.9.5.35.00-0	PRÊMIOS DE OPÇÕES LANÇADAS
4.9.5.35.10-3	Compras
4.9.5.35.20-6	Vendas
4.9.5.50.00-9	COMPROMISSOS POR VENDA DE AÇÕES
4.9.5.55.00-4	COMPROMISSOS POR VENDA DE ATIVOS FINANCEIROS
4.9.5.65.00-1	COMPROMISSOS POR COMPRA DE AÇÕES
4.9.5.70.00-3	COMPROMISSOS POR COMPRA DE ATIVOS FINANCEIROS
4.9.5.90.00-7	OUTRAS OBRIGAÇÕES POR NEGOCIAÇÃO E INTERMEDIACÃO DE VALORES
4.9.9.00.00-6	Diversas
4.9.9.30.00-7	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS A EFETUAR
4.9.9.80.00-2	SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL A INTEGRALIZAR
4.9.9.83.00-9	VALORES A PAGAR À SOCIEDADE ADMINISTRADORA
4.9.9.92.00-7	CREDORES DIVERSOS - PAÍS
6.0.0.00.00-2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
6.1.0.00.00-1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
6.1.1.00.00-4	Capital Social
6.1.1.70.00-3	COTAS DE INVESTIMENTO
6.1.1.70.10-6	Cotas a Individualizar
6.1.1.70.20-9	Pessoas Físicas
6.1.1.70.30-2	Pessoas Jurídicas
6.1.1.80.00-0	(-) VARIACÕES NO RESGATE DE COTAS
6.1.8.00.00-5	Lucros ou Prejuízos Acumulados
6.1.8.10.00-2	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
7.0.0.00.00-9	CONTAS DE RESULTADO CREDORAS
7.1.0.00.00-8	RECEITAS OPERACIONAIS
7.1.4.00.00-0	Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez
7.1.4.10.00-7	RENDAS DE APLICAÇÕES EM OPERAÇÕES COMPROMISSADAS
7.1.4.10.10-0	Posição Bancada
7.1.5.00.00-3	Rendas de Títulos e Valores Mobiliários
7.1.5.10.00-0	RENDAS DE TÍTULOS DE RENDA FIXA
7.1.5.20.00-7	RENDAS DE TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL
7.1.5.40.00-1	RENDAS DE APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO
7.1.5.50.00-8	RENDAS DE APLICAÇÕES NO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
7.1.6.00.00-6	Resultado de Transações com Títulos e Valores Mobiliários
7.1.6.20.00-0	LUCROS COM TÍTULOS DE RENDA FIXA
7.1.6.30.00-7	LUCROS COM TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL
7.1.6.40.00-4	LUCROS EM OPERAÇÕES COM AÇÕES
7.1.6.50.00-1	LUCROS EM OPERAÇÕES COM ATIVOS FINANCEIROS
7.1.9.00.00-5	Outras Receitas Operacionais
7.1.9.90.00-8	REVERSO DE PROVISÕES OPERACIONAIS
7.1.9.90.10-1	Desvalorização de Títulos Livres
7.1.9.90.99-8	Outras
7.1.9.99.00-9	OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS
7.3.0.00.00-6	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS
7.3.9.00.00-3	Outras Receitas Não Operacionais
7.3.9.99.00-7	OUTRAS RENDAS NÃO OPERACIONAIS
7.7.0.00.00-2	AJUSTES DE PROGRAMAS DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA
7.7.1.00.00-5	Ajustes de Programas de Estabilização Econômica
7.7.1.10.00-2	AJUSTES DE PROGRAMAS DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA
7.9.0.00.00-0	APURAÇÃO DE RESULTADO
7.9.1.00.00-3	Apuração de Resultado
7.9.1.10.00-0	APURAÇÃO DE RESULTADO
8.0.0.00.00-6	CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS
8.1.0.00.00-5	DESPESAS OPERACIONAIS
8.1.5.00.00-0	Resultado de Transações com Títulos e Valores Mobiliários
8.1.5.20.00-4	PREJUÍZOS COM TÍTULOS DE RENDA FIXA
8.1.5.30.00-1	PREJUÍZOS COM TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL
8.1.5.40.00-8	PREJUÍZOS EM OPERAÇÕES COM AÇÕES
8.1.5.50.00-5	PREJUÍZOS EM OPERAÇÕES COM ATIVOS FINANCEIROS
8.1.7.00.00-6	Despesas Administrativas
8.1.7.12.00-1	DESPESAS DE COMUNICAÇÕES
8.1.7.40.00-6	DESPESAS DE PUBLICAÇÕES
8.1.7.51.00-0	DESPESAS DE SEGUROS
8.1.7.54.00-7	DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO
8.1.7.63.00-5	DESPESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
8.1.7.67.00-9	DESPESAS TRIBUTÁRIAS
8.1.7.81.00-1	DESPESAS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
8.1.7.99.00-0	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS
8.1.8.00.00-9	Aprovisionamentos e Ajustes Patrimoniais
8.1.8.30.00-0	DESPESAS DE PROVISÕES OPERACIONAIS
8.1.8.30.10-3	Desvalorização de Títulos Livres
8.1.8.30.99-0	Outras
8.1.9.00.00-2	Outras Despesas Operacionais
8.1.9.99.00-6	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS
8.3.0.00.00-3	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS
8.3.9.00.00-0	Outras Despesas Não Operacionais
8.3.9.99.00-4	OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS
8.7.0.00.00-9	AJUSTES DE PROGRAMAS DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA
8.7.1.00.00-2	Ajustes de Programas de Estabilização Econômica
8.7.1.10.00-9	AJUSTES DE PROGRAMAS DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA
8.9.0.00.00-7	APURAÇÃO DE RESULTADO
8.9.1.00.00-0	Apuração de Resultado
8.9.1.10.00-7	APURAÇÃO DE RESULTADO
9.0.0.00.00-3	C O M P E N S A Ç Ã O
9.0.4.00.00-5	Custódia de Valores
9.0.4.30.00-6	VALORES CUSTODIADOS
9.0.8.00.00-7	Contratos
9.0.8.70.00-6	SEGUROS CONTRATADOS
9.0.9.00.00-0	Controle
9.0.9.99.00-4	OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS
9.9.9.99.99-5	TOTAL GERAL DO PASSIVO

Processo Aprovado:

- Pelo Chefe Adjunto, em exercício, do DEORF, em 15.01.91
2225328 - ESCRITÓRIO LEVY CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S/A - Cancelamento da autorização para funcionamento da agência do Rio de Janeiro-RJ.

- Pelo Chefe do DEORF, em 20.02.91
2241201 - BANCO REAL S/A - Cancelamento da autorização para funcionamento da agência de São Pedro da Aldeia-RJ.

- Pelo Chefe Adjunto, em exercício, do DEORF, em 20.02.91
2226206 - BANCO BOZANO, SIMONSEN S/A - Cancelamento da autorização para funcionamento/AF da agência de Nova Lima-MG.
2242006 - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A - Cancelamento da autorização para funcionamento/AF da agência de Ewbank da Câmara-MG.

- Pelo Chefe Adjunto, em exercício, do DEORF, em 21.02.91
222526Z - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A - Cancelamento da autorização para funcionamento/AF da agência de Formoso-MG, e carta patente nº I-9.229, de 18.11.77, pertinente à dependência de São João da Ponte-MG.

4514303 - CREDIREAL S/A CORRETORA DE CâMBIO E VALORES - Cancelamento da autorização para funcionamento da agência do Rio de Janeiro-RJ.
2225424 - UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Cancelamento da autorização para funcionamento/AFs das agências de Agudos-SP, Mirasol-SP e urbana "Saens Pena"/Rio de Janeiro-RJ.

- Pelo Chefe do DEORF, em 22.02.91
222332Z - BANCO BANORTE S/A - Autorização para funcionamento de 02 (duas) agências em Recife-PE.

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 22.02.91
2222284 - RABECINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Alteração contratual (Instrumento de 20.01.91).

- Pelo Subchefe de Serviço da DESPA/REORF, em 22.02.91
2222282 - LOR S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 52.564.526,48 para Cr\$ 256.240.893,51 (AGO de 31.01.91).
2210181 - DIDIER CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Aumento de capital de Cr\$ 4.021.728,70 para Cr\$ 38.010.878,84; - alteração contratual (Instrumento de 14.02.91).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 25.02.91
2222288 - LOR S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Redução do capital de Cr\$ 256.240.893,51 para Cr\$ 82.298.875,31; - reforma estatutária (AGE de 31.01.91).

- Pelo Chefe Adjunto de Divisão da DEORF/DIORF-III, em 25.02.91
2224361 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - Adoção do horário de 10.00 às 15.00 horas, para atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, pelas instituições financeiras bancárias instaladas no município de Paragominas-PA.

- Pelo Chefe do DEORF, em 26.02.91
2242521 - BANCO SOGERAL S/A - Autorização para operar em câmbio na praça de Blumenau-SC.

- Pelo Chefe de Divisão da DEBHO/RECOF, em 26.02.91
4513015 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA LTDA - CRED-UFU - Autorização para funcionamento por prazo indeterminado (AGE de 24.08.90).

- Pelo Chefe de Divisão da DERE/RECOF, em 26.02.91
2082201 - SÃO JOSÉ CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 2.064.000,00 para Cr\$ 19.505.600,00; - alteração contratual (Instrumento de 07.02.91).

(Of. nº 134/91)

Diretoria de Política Monetária

CIRCULAR Nº 1.908, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1991

As Instituições Financeiras Participantes do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

Altera procedimentos para a troca de cheques nas sessões específicas.

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em reunião realizada em 27.02.91, com fundamento no artigo 11, inciso VI da Lei nº 4.595, de 31.12.64, e na Medida Provisória nº 294, de 31.01.91, decidiu:

Art. 1º. O cheque de valor inferior a Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) somente poderá transitar nas sessões específicas para a troca de documentos contendo carimbo de compensação com a data do dia de seu acolhimento e, consequentemente, com data do dia útil anterior ao da sessão em que estiver sendo trocado.

Art. 2º. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as Circulares nº 1.737, de 24.05.90 e nº 1.828, de 25.10.90.

LUIS EDUARDO ALVES DE ASSIS

Diretor

CIRCULAR Nº 1.909, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1991

As

Instituições Administradoras de Fundo de Aplicação Financeira

Define regras para o cálculo e ajustamento dos depósitos do Fundo de Aplicação Financeira e para remessa de informações ao Banco Central.

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 27.02.91, tendo em vista o disposto no Art. 4º da Resolução nº 1.787, de 01.02.91, decidiu:

Art. 1º. A instituição administradora de Fundo de Aplicação Financeira deve manter no Banco Central depósito obrigatório, em espécie, equivalente a, no mínimo, 23% (vinte e três por cento) da totalidade dos recursos do fundo.

Art. 2º. O valor do depósito obrigatório de que trata o Art. 1º desta Circular resulta da média aritmética diária da totalidade dos recursos do fundo durante duas semanas consecutivas, que se movem uma a uma, isto é, na apuração da exigibilidade seguinte abandona-se a primeira semana da série anterior.

Art. 3º. O período de cálculo dos recursos sujeitos a depósito obrigatório tem início numa segunda-feira e término na sexta-feira da semana subsequente.

Parágrafo único. Na apuração da exigibilidade de recolhimento devem ser considerados somente os dias úteis do período de cálculo.

Art. 4º. Para fins de constituição do depósito obrigatório e ajustes posteriores, a instituição administradora deve informar diariamente ao Departamento de Estudos Especiais e Acompanhamento do Sistema Financeiro (DEASF), via transação PFAF500 do SISBACEN-Sistema de Informações Banco Central, os saldos em:

- I - Depósitos à vista;
- II - Títulos de emissão do Tesouro Nacional:
 - a - carteira própria;
 - b - vinculados a operações compromissadas;
- III - Títulos de emissão do Banco Central:
 - a - carteira própria;
 - b - vinculados a operações compromissadas;
- IV - Títulos Privados (certificados de depósito bancário, letras hipotecárias, letras de câmbio);
- V - Títulos da dívida pública estadual e municipal;
- VI - Debêntures;
- VII - Títulos e valores mobiliários integrantes da carteira de instituições habilitadas à realização de operações compromissadas, vinculados a compromissos de recompra por essas assumidos, com prazo em aberto, exercitáveis exclusivamente a critério da instituição administradora, excluídos aqueles constantes dos itens II e III;
- VIII - Títulos vinculados a projetos credenciados no Programa de Fomento à Competitividade Industrial, de emissão de bancos múltiplos com carteira de investimento ou desenvolvimento, bancos de investimento e bancos de desenvolvimento;
- IX - Quotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS).

§ 1º. Além dos dados previstos nos itens I a IX deste artigo a instituição administradora deve informar:

- a - Patrimônio Líquido do Fundo;
- b - Valor da quota, com 7 (sete) casas decimais;
- c - Aplicações em quotas;
- d - Resgates de quotas.

§ 2º. Os saldos diários de que tratam os itens I a IX e os dados constantes do parágrafo primeiro deste artigo devem ser informados com defasagem de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º. A instituição administradora que não informar os dados diários no prazo máximo previsto no parágrafo segundo deste artigo incorre no pagamento de pena pecuniária sobre o valor absoluto do ajuste, ressalvado que, para efeito da inserção do último dado do período do cálculo, tal prazo não pode ultrapassar o dia útil imediatamente anterior à data de ajustamento do depósito.

§ 4º. A pena pecuniária será calculada tomando-se por base a Taxa Referencial dos Títulos Federais do dia do efetivo ajuste, acrescida de juros de 30% (trinta por cento) ao ano, considerado o somatório dos dias úteis de atraso de cada informação.

§ 5º. Em ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo terceiro deste artigo a instituição administradora deve formalizar o pedido de inserção dos dados ao Departamento de Operações Bancárias (DEBAN) ou à Delegacia Regional de sua jurisdição.

§ 6º. A penalidade prevista no parágrafo terceiro deste artigo é aplicável, inclusive, na hipótese de modificação dos dados que serviram de base para o cálculo do depósito obrigatório.

§ 7º. As instituições que constituírem fundo de investimento para aquisição de quotas de Fundos de Aplicação Financeira ficam obrigadas a fornecer, diariamente, as informações solicitadas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo primeiro deste artigo.

§ 8º. Para fins de consulta, a instituição administradora ou conveniente pode utilizar a transação PFAF600 do SISBACEN-Sistema de Informações Banco Central.

§ 9º. A instituição administradora que ainda não dispõe de credenciamento junto ao SISBACEN-Sistema de Informações Banco Central deve providenciá-lo, através de formulário específico, no Departamento de Informática-DEINF ou nas Delegacias Regionais do Banco Central do Brasil.

Art. 5º. O depósito obrigatório será efetuado na quarta-feira da segunda semana posterior ao encerramento do período de cálculo, com base nas informações constantes do Art. 4º, permanecendo indisponível até a terça-feira da semana imediatamente subsequente.

§ 1º. O depósito obrigatório será remunerado pela Taxa Referencial Diária (TRD).

§ 2º. A remuneração prevista no parágrafo primeiro deste artigo será creditada na data de ajuste do depósito obrigatório na conta "Reservas Bancárias" da instituição administradora ou conveniente.

Art. 6º. Toda a movimentação do depósito obrigatório, envolvendo lançamentos a débito e a crédito, será feita via conta "Reservas Bancárias" de um banco múltiplo detentor de carteira comercial, ou detentor de carteira de investimento autorizado a operar em câmbio, banco comercial, caixa econômica ou banco de investimento autorizado a operar em câmbio.

§ 1º. A instituição administradora de Fundo de Aplicação Financeira não detentora de conta "Reservas Bancárias" deve firmar convênio com um banco múltiplo detentor de carteira comercial, banco comercial ou caixa econômica.

§ 2º. O convênio previsto no parágrafo primeiro deste artigo não implica nenhuma responsabilidade do titular da conta "Reservas Bancárias" perante o Banco Central, ressalvada a hipótese de os lançamentos por ela transitados não serem impugnados até o primeiro dia útil subsequente ao evento.

§ 3º. A instituição conveniente disporá da Transação PFAF650 do SISBACEN-Sistema de Informações Banco Central para consulta discriminada dos lançamentos efetuados ou previstos na sua conta "Reservas Bancárias" por conta de suas conveniências.

Art. 7º. A instituição administradora deve manter aplicada em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Central e/ou em depósito de livre movimentação no Banco Central importância que, acrescida dos depósitos obrigatórios de que trata o Art. 1º desta Circular, satisfaça a obrigatoriedade mínima de 43% (quarenta e três por cento).

§ 1º. A obrigatoriedade mínima de 43% (quarenta e três por cento) deve ser observada diariamente.

§ 2º. O depósito livre constituído na forma do "caput" deste artigo fará jus a remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da Taxa Referencial dos Títulos Federais (SELIC).

§ 3º. A remuneração de que trata o parágrafo segundo deste artigo será creditada nas datas de ajuste do depósito obrigatório na conta "Reservas Bancárias" da instituição administradora ou conveniente.

§ 4º. Toda a movimentação do depósito livre, envolvendo débito/credito, deve ser informada diariamente, via opção própria da Transação PFAF500 do SISBACEN-Sistema de Informações Banco Central, não sendo admitidos lançamentos valorizados.

§ 5º. A movimentação prevista no parágrafo quarto deste artigo será feita via conta "Reservas Bancárias" da instituição administradora ou conveniente.

§ 6º. A Taxa Referencial dos Títulos Federais pode ser obtida diretamente na PTAX880, opção 01, do SISBACEN-Sistema de Informações Banco Central.

Art. 8º. A instituição administradora deve informar ao Departamento de Operações Bancárias-DEBAN, com no mínimo 2 (dois) dias úteis antes do início das atividades do Fundo de Aplicação, os seguintes dados:

I - Nome e número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) próprio e do fundo administrado;

II - Modalidade do fundo: Fundo de Aplicação Financeira ou Fundo de Investimento em Quotas de Fundos de Aplicação Financeira;

III - Instituição financeira em cuja conta "Reservas Bancárias" deve ser processada a movimentação prevista no Art. 6º e parágrafo quinto do Art. 7º desta Circular, no caso de Fundo de Aplicação Financeira;

IV - Data de início das atividades do Fundo.

§ 1º. Em se tratando de instituição administradora não detentora de conta "Reservas Bancárias" a instituição financeira conveniente deve, também, manifestar a sua conformidade.

§ 2º. Os Fundos de Aplicação em processo de transformação e aqueles constituídos entre 01 e 05.03.91 podem informar os dados previstos nos itens I a IV deste artigo até o dia 06.03.91.

§ 3º. As instituições que constituírem fundo de investimento para aquisição de quotas de Fundo de Aplicação Financeira devem informar no mesmo prazo mencionado no "caput" deste artigo os dados solicitados nos itens I, II e IV acima.

Art. 9º. A vista do disposto no Art. 48 do Regulamento Anexo à Circular nº 1.903, de 26.02.91, a instituição administradora somente poderá constituir depósito livre a partir de 11.03.91.

Art. 10. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, devendo o primeiro depósito obrigatório ser efetuado em 03.04.91, que corresponde ao período de cálculo de 11 a 22.03.91.

LUIS EDUARDO ALVES DE ASSIS
Diretor

GUSTAVO JORGE LABOISSIERE LOYOLA
Diretor

(Of. nº 396/91)

Diretoria de Assuntos Internacionais

CIRCULAR Nº 1.910, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991

Revoga os normativos que mencionam, em face do disposto na Resolução nº 1.798, de 27.02.91.

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão de 27.02.91, tendo em vista o disposto na Resolução nº 1.798, de 27.02.91, que extinguiu a exigência de prazos mínimos de pagamento no exterior para as importações brasileiras, decidiu:

Art. 1º. Revogar a Circular nº 1.435, de 01.02.89, e as Cartas-Circulares nºs 1.934 e 1.935, de 26.05.89.

Art. 2º. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO SOCHACZEWSKI
Diretor

(Of. nº 396/91)

Departamento de Câmbio

CARTA-CIRCULAR Nº 2 151, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991

Esclarece sobre a exigência de depósito no Banco Central, de que trata o artigo 3º da Resolução nº 1.781, de 26.12.90

Levamos ao conhecimento dos interessados que

Art. 1º. A exigência de depósito no Banco Central, de que tratam o artigo 3º da Resolução nº 1.781, de 26.12.90, e o artigo 2º da Circular nº 1.879, de 09.01.91, não se aplica às operações de câmbio que se destinem ao pagamento de compromissos externos cujo processo de conciliação dos valores respectivos já esteja concluído.

Parágrafo único. Os Certificados de Registro emitidos pelo Banco Central, cujos valores já tenham sido conciliados, constarão do Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN, transação PDEX780, com a indicação correspondente.

Art. 2º. Na hipótese de dispensa do depósito de que se trata, as respectivas operações de câmbio que venham a ser celebradas serão classificadas sob o código de grupo "94", devendo a tela informativa da transação PDEX780 ser impressa e arquivada no dossiê da respectiva operação de câmbio.

Art. 3º. Esta Carta-Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO
J. BERTO DE ALMEIDA NOBRE
Chefe

DEPARTAMENTO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS
RONALDO JOSÉ DE ARAÚJO
Chefe, em exercício

(Of. nº 396/91)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Superintendência de Normas Contábeis

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.592, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991

O Superintendente de Normas Contábeis da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 33, de 3 de junho de 1986, e tendo em vista o disposto no item VIII das Normas anexas à Instrução CVM Nº 4 de 24 de outubro de 1978, declara registrado na Comissão de Valores Mobiliários, a partir desta data, e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nºs 6.385/76 e 6.404/76, o Auditor Independente-Pessoa Jurídica a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica

DNS - AUDITORIA E CONSULTORIA S/C

Rio de Janeiro - RJ

HUGO ROCHA BRAGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.593, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991

O Superintendente de Normas Contábeis da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 33, de 3 de junho de 1986, e tendo em vista o disposto no item VIII das Normas anexas à Instrução CVM Nº 4 de 24 de outubro de 1978, declara registrado na Comissão de Valores Mobiliários, a partir desta data, e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nºs 6.385/76 e 6.404/76, o Auditor Independente-Pessoa Jurídica a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica

BIEDERMANN, BORDASCH S/C AUDITORES

Porto Alegre - RS

HUGO ROCHA BRAGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.594, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991

O Superintendente de Normas Contábeis da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 33, de 3 de junho de 1986, e tendo em vista o disposto no item VIII das Normas anexas à Instrução CVM Nº 4 de 24 de outubro de 1978, declara registrado na Comissão de Valores Mobiliários, a partir desta data, e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nºs 6.385/76 e 6.404/76, o Auditor Independente-Pessoa Jurídica a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica

BAUER, LOPES & WEBER S/C - AUDITORES

Porto Alegre - RS

HUGO ROCHA BRAGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.595, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991

O Superintendente de Normas Contábeis da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 33, de 3 de junho de 1986, e tendo em vista o disposto no item VIII das Normas anexas à Instrução CVM Nº 4 de 24 de outubro de 1978, declara cancelados na Comissão de Valores Mobiliários, por solicitação dos próprios, os registros dos Auditores Independentes a seguir referidos:

Auditor Independente - Pessoa Física

MAURÍCIO CARNEIRO SANTIAGO (Rio de Janeiro-RJ)

WAJIB MALUF (São Paulo-SP)

Auditor Independente - Pessoa Jurídica

AUDITORIA GERAL BRASILEIRA S/C AUDITORES INDEPENDENTES

(Porto Alegre-RS)

BARBOSA & SOUZA AUDITORES ASSOCIADOS S/C (São Paulo-SP)

ELOI & AUDITORES ASSOCIADOS S/C (São Paulo-SP)

HUGO ROCHA BRAGA

(Of. nº 42/91)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 34, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1991

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo Exmo. Sr. Ministro de Indústria e Comércio através da Portaria MIC nº 174, de 16 de julho de 1976, e o que consta do artigo 3º, do Decreto nº 83.483, de 22 de maio de 1979, e o que consta do processo SUSEP nº 001-5908/90, resolve:

Aprovar a transferência de Controle Acionário da Bradesco Seguros S/A, da União de Comércio e Participações para Nova Sete Que das Participações e Comércio Ltda.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO

(Nº 3D0526 - 28-02-91 - Cr\$ 2.195,00)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 08, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1991

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que todos os atos baixados por esta Superintendência em decorrência da Medida Provisória nº 295, de 31 de janeiro de 1991, devem ter interpretação uniforme em todo Território Nacional, resolve:

Art. 1º - Publicar, para conhecimento e observância dos interessados, as seguintes Instruções Normativas DECON:

INSTRUÇÃO NORMATIVA DECON Nº 04, DE 1991

Portaria Super 5/91 - Alteração na data de retroação para obtenção do preço congelado. Consequências na atividade fiscalizadora.

A alteração produzida no § 3º do artigo 1º da Portaria SUPER 04/91, pode gerar a obtenção de um novo preço congelado.

Caso determinado comerciante, não tendo efetuado transação para determinado bem no período de 14 a 30 de janeiro de 1991, ele, consequentemente, "estabeleceu" um preço congelado ao praticar preço para a primeira venda para a qual tenha emitido documento hábil a partir de 31 de janeiro de 1991. Este preço - que chamaremos de Preço Congelado 1 (pc1) - será praticado até a edição da Portaria SUPER 5/91. Daí em diante pode ocorrer:

1) o primeiro preço praticado após 30.01.91 (pc1) deixou de ser o preço congelado em virtude de, na retroação até 14.01.91, ter-se achado prática de preço para o bem em questão em uma data entre 14.01.91 e 21.01.91, originando um novo preço congelado (pc2).

2) não se acha prática de preço para o bem ou serviço em questão no período de 14.01.91 a 30.01.91.

Na segunda hipótese não ocorrerá maiores problemas com a fiscalização, posto que o primeiro preço praticado a partir de 30.01.91 continuará sendo o parâmetro para congelamento.

Na primeira hipótese, porém, o pc1 poderá ser superior ao preço praticado entre 14.01.91 e 21.01.91, (pc2). Isso gerará uma consequência:

A fiscalização, em virtude deste fato, poderá encontrar no período de 30.01.91 até a data de início da vigência da Portaria SUPER 05/91 prática de preços supostamente majorados. Portanto, cabe ressaltar que tais preços ocorreram numa situação de plena legalidade, e, consequentemente, não devem dar ensejo a autos de infração, se ocorridos entre 31.01.91 e a data de início da vigência da Portaria Super 5/91.

O entendimento também é aplicável à prestação de serviços.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DECON Nº 05, DE 1991

Regra da Proporcionalidade. Aplicação do § 2º do art. 1º da Portaria Super 02/91.

A proporcionalidade a que se refere o artigo 2º da Portaria SUPER 02, de 1991, só é aplicável a produtos com a mesma embalagem. Não é aplicável, portanto, para produtos com embalagens diferentes.

Por exemplo: se um refrigerante garrafa 300 ml estivesse sob tabelamento da Portaria SUPER 02/91, a proporcionalidade só seria aplicável a refrigerantes da mesma marca em quaisquer volumes, caso a marca fosse especificada na tabela. Caso contrário (sem especificação de marca), a proporcionalidade seria aplicável a todos refrigerantes em garrafa. Mas de nenhum modo se aplicaria a refrigerantes em lata.

(Of. nº 32/91)

MARIA ALICE DA CUNHA FERNANDES

Ministério da Agricultura e Reforma Agrária

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 15, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1991

O Ministro de Estado da Agricultura e Reforma Agrária no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ordenar o fluxo de processos judiciais e evitar o perecimento irreparável de prazos fatais, resolve:

Art. 1º - Determinar que o ingresso de expedientes procedentes de Órgãos judiciais se façam no protocolo da Consultoria Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CABRERA

(Of. nº 33/91)

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º e no "caput", itens e subitens do artigo 2º, do Regimento Interno das Diretorias Federais de Agricultura e Reforma Agrária - DFARAs, aprovado pela Portaria Ministerial nº 14, de 26.02.91, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 1991, Páginas 3648 a 3654, onde se lê: DFA, leia-se DFARA.

(Of. nº 33/91)

DIRETORIA FEDERAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA EM MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 07, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1991

O Diretor Federal de Agricultura e Reforma Agrária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 273 de 08.11.90, publicada no D.O.U. de 12.11.90 e, considerando a Portaria Ministerial nº 279, de 30 de novembro de 1988, publicada no D.O.U. de 02.12.88 e determinação do Sr. Coordenador Geral de Defesa Sanitária Animal, exarada do ofício CDSA nº 029/91 de 18.02.91, resolve:

Interditar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a propriedade denominada Fazenda Santa Tereza, do Sr. Amauri Bernardes Filho, localizada no município de Camapuã, neste Estado, face a constatação em análises laboratoriais da utilização de substâncias com atividades anabolizantes, em animais de sua posse.

WALDERI DIAS

(Of. nº 02/91)

Ministério da Infra-Estrutura

SECRETARIA NACIONAL DE ENERGIA

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA Nº 23, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria Nacional de Energia, do Ministério da Infra-Estrutura, usando da atribuição que lhe confere o inciso XI do Anexo I do Decreto nº 35, de 11 de fevereiro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27100.000770/90-74, resolve:

I - Autorizar a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG a desvincular de seu acervo, para alienar a terceiros, uma gleba remanescente da usina térmica de Igarapé, com área total de 36,35 ha (trinta e seis hectares e trinta e cinco centiares), localizada no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, de acordo com a planta de situação constante do Processo nº 27100.000770/90-74.

II - Declarar que não importa esta autorização no reconhecimento do valor atribuído à transação, como montante definitivo a ser abatido ou adicionado como investimento remunerável, o qual será determinado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, de acordo com as leis em vigor.

III - Determinar que o valor líquido positivo, resultante da transação, objeto da presente autorização, seja, obrigatoriamente, reinvestido pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG em benefício dos serviços públicos de energia elétrica de que é titular a referida empresa.

IV - Determinar que o bem imóvel, objeto do item I, tenha sua desativação contábil através do sistema de "Ordem de Desativação - ODD" previsto no Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, estabelecido pelo Decreto nº 82.962, de 29 de dezembro de 1978, retificado pelos Decretos nºs 84.441, de 29 de janeiro de 1980, e 95.246, de 17 de novembro de 1987.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO SALOMÃO NETO

(Of. nº 26/91)

SECRETARIA NACIONAL DE MINAS E METALURGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral

DESPACHOS DO DIRETOR
RELAÇÃO Nº 86/91

Nos termos do § 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 665/90, concedo prévia anuência a atos de cessão e transferência de requerer a concessão de lavra.

Cedente: Mineração Somage Ltda.

Cessionária: Companhia Vale do Rio Doce-CVRD

Objeto da Cessão:

810.125/75 Alvará nº 680/80

Barão Cocais/MG

Instrumento de Cessão: Minuta de Termo de Cessão de Direito Minerário.

Nos termos do § 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 665/90, concedo prévia anuência a atos de cessão e transferência de requerer a concessão de lavra.

Cedente: Avatar Mineração Ltda.

Cessionária: Companhia Vale do Rio Doce-CVRD

Objeto da Cessão:

806.058/75 Alvará nº 5.019/79

Barão de Cocais/MG

Instrumento de Cessão: Minuta de Termo de Cessão de Direito Minerário.

Nos termos do § 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 665/90, concedo prévia anuência a atos de cessão e transferência de concessão de lavra.

Cedente: Mineração Morro Grande Ltda.

Cessionária: Companhia Vale do Rio Doce-CVRD

Objeto da Cessão:

806.099/75 Portaria nº 688/86

Itabirito, Santa Bárbara/MG

Instrumento de Cessão: Minuta de Termo de Cessão de Direito Minerário.

RELAÇÃO Nº 87/91

Nos termos do § 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 665/90, concedo prévia anuência a atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação da transferência de alvará de pesquisa (2.81)

Cedente: Mineração Cabinda Ltda.

Cessionária: Mineração Tabuleiro Ltda.

Objeto da Cessão:

830.856/82 Alvará nº 31/89

Alpinópolis e Bom Jesus da Penha/MG

Instrumento de Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos.

Nos termos do § 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 665/90, concedo prévia anuência a atos de cessão de direitos, e, consequentemente, autorizo a averbação da transferência dos direitos de requerer a lavra (3.31)

Cedente: Mineração Pernambucana Ltda.

Cessionária: Cimento Poty da Paraíba S/A

Objeto da Cessão:

840.263/82 Alvará nº 1.103/84

Pitimbu/PB

Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos à Concessão de Lavra.

Nos termos do § 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 665/90, concedo prévia anuência a atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de autorização de pesquisa. (2.81)

Cedente: Antônio Carlos Lopes de Figueiredo

Cessionário: Carlos Magno dos Santos Gonçalves

Objeto da Cessão:

830.708/83 Alvará nº 954/89

Diamantina/MG

Instrumento de Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos de Pesquisa.

RELAÇÃO Nº 88/91

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/§ 2º E 3º, ART. 21 DO R.C.M. - ÁREA LIVRE NO 30º DIA APÓS A PUBLICAÇÃO (1.25)

27.203-830.517/86 - Sebastião Justino - Santana do Riacho - MG
27.203-830.785/86 - Aladim dos Santos Almeida - Juiz de Fora - MG
27.205-850.070/86 - Mineração Rio Jatobá Ltda - Altamira - PA
27.205-850.071/86 - Mineração Rio Jatobá Ltda - Altamira - PA
27.205-850.072/86 - Mineração Rio Jatobá Ltda - Altamira - PA
27.205-850.073/86 - Mineração Rio Jatobá Ltda - Altamira - PA
27.205-850.074/86 - Mineração Rio Jatobá Ltda - Altamira - PA
27.205-850.076/86 - Mineração Rio Jatobá Ltda - Altamira - PA
27.205-850.077/86 - Mineração Rio Jatobá Ltda - Altamira - PA
27.205-850.506/96 - Mineração Pitiatia Ltda - Altamira - PA
27.205-851.028/86 - Mineração Tucuruí Ltda - São Félix do Xingu - PA

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

RECONSIDERA O INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA. (1.82)

27.205-850.000/86 - Mineração Tucuruí Ltda - São Félix do Xingu - PA
27.209-890.324/87 - Alcide Cíviero - São Mateus - ES
27.203-833.132/89 - Cláudio Bailone - Borda da Mata - MG

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

INDEFERE O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE PESQUISA - ÁREA LIVRE NO 30º DIA APÓS A PUBLICAÇÃO (2.67)

820.734/80 - Alvará nº 2.831/84 - Mineração Angra Ltda - Santa Maria da Serra - SP

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

APROVA O RELATÓRIO DE PESQUISA ART. 30-a C.M. (2.99)

27.204-840.345/89 - Alvará nº 758/90 - João Bosco França Cruz - Pilar - AL
SUBSTÂNCIA: Água Mineral

RELAÇÃO Nº 89/91

Nos termos do § 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 665/90, acolho proposta do setor competente, e, concedo prévia anuência a atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de autorização de pesquisa. (2.81)

Cedente: Armen Boyadjian

Cessionária: Mineração Tauá S/A

Objeto da Cessão:

27.210-800.020/88

Alvará nº 64/89

Tauá/CE

Instrumento de Cessão: Escritura Pública de Direitos Minerários.

Nos termos do § 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 665/90, concedo prévia anuência a atos de cessão de direitos, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de requerimento de autorização de pesquisa. (1.18)

Cedente: Mineração Mutuara Ltda.

Cessionária Mineração Tabuleiro Ltda.

Objeto da Cessão:

27.203-830.139/89 Requerimento de autorização de pesquisa Bom Sucesso/MG

Instrumento de Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos de Mineração.

Nos termos do § 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 665/90, e, concedo prévia anuência a atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de requerimento de autorização de pesquisa mineral. (1.18)

Cedente: Luzia Lúcia Duarte

Cessionária: Arysio Nunes dos Santos

Objeto da Cessão:

27.203-833.207/89 Requerimento de autorização de pesquisa Caratinga/MG

Instrumento de Cessão: Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direito de Prioridade para Pesquisa Mineral.

ELMER PRATA SALOMÃO

(Of. nº 25/91)

Ministério da Ação Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 251, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1991

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve

I - INSTITUIR, no âmbito do Ministério da Ação Social-MAS, a COMISSÃO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, a qual atuará conforme a disciplina fixada no presente Ato.

II - A Comissão a que se refere esta Portaria será presidida pelo Chefe da Coordenadoria de Auditoria-COAU da Ciset/MAS e integrada por representantes de cada uma das seguintes unidades, indicado pelo seu titular: Secretaria de Controle Interno-CISET; Secretaria Nacional da Habitação-SNH; Secretaria Nacional da Promoção Social-SENPROS; Secretaria Nacional de Saneamento-SNS; Secretaria Especial de Defesa Civil-SEDEC; Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência-CORDE; Conselho Nacional de Serviço Social-CNSS; e Secretaria de Administração Geral-SAG.

III - São atribuições da Comissão: controlar, e acompanhar os projetos e atividades, em execução ou executados, objeto de convênios ou de outros instrumentos congêneres de que decorra a alocação de recursos públicos, e ainda, avaliar os seus resultados, inclusive as prestações de contas correspondentes.

IV - Serão realizadas inspeções "in loco" para verificação do objeto avençado, cujos resultados constarão de relatório circunstanciado, claro e objetivo.

V - Para cada inspeção será formada equipe com servidor da Unidade à qual compete a supervisão do projeto ou atividade a fiscalizar e de profissional da área do Sistema de Controle Interno.

VI - As inspeções "in loco" realizar-se-ão de acordo com a programação previamente elaborada, observando-se a racionalidade das despesas e, principalmente, o custo-benefício.

VII - Os membros da Comissão poderão ser convocados para participarem de reuniões, no horário e local definidos com antecedência por seu presidente, sem que façam jus a qualquer remuneração pelo comparecimento.

VIII - A Ciset/MAS prestará o apoio administrativo e concorrerá para o bem desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, visando a alcançar os fins propostos, qual seja o zelo para a correta utilização dos recursos públicos e a economicidade dos dispêndios.

(Of. nº 45/91)

MARGARIDA M. MAIA PROCÓPIO



REVISTA DE DIREITO MILITAR

— Organizada pelo Ministério Público Militar da União —

REVISTA DE DIREITO MILITAR

Número 11 — 1984

191 páginas — Preço: Cr\$ 180,00

Informações: Seção de Divulgação —
SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604 — Brasília/DF. Fones: (061) 321-5566 — R. 305 ou 309 ou 226-2586; 226-6812



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

REGISTRO DE OBRAS ENTRADAS E DE BAIXAS

BIBLIOTECAS:

Encontra-se à venda neste órgão o livro-tombo para "REGISTRO DE OBRAS ENTRADAS E DE BAIXAS — MODELO 1082"

Preço: Cr\$ 2.500,00

INFORMAÇÕES:

Seção de Divulgação, fones: (061) 321-5566
R. 305 ou 309 ou (061) 226-2586; 226-6812.

End.: SIG — Q. 06 — Lote 800 — Brasília — DF.

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria da Cultura

Fundação Nacional Pró-Memória

Em Extinção

AVISO DE DESAPARECIMENTO DE QUADROS INTEGRANTES
DO ACERVO DO MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES

O Inventariante da Fundação Nacional Pró-Memória, em extinção, torna público que não foram encontrados diversos quadros pertencentes ao acervo do Museu Nacional de Belas Artes que estavam cedidos, por empréstimo, a órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

Com o intuito de resguardar o patrimônio público e facilitar a obtenção de informações que permitam a localização desse acervo o anexo I do presente Aviso se encarrega de relacionar as peças desaparecidas, fornecendo as suas principais características.

ALDOFRIZES DE PAULA

ANEXO I

- 1) Obra - Outono no Paraná, Autor - Theodoro de Bouna, Dimensão 81,5 x 102 cm, Nº de Tombo 445, Nº de Inventário 4561, Cedido em 1964, ao Ministério da Educação e Cultura.
- 2) Obra - Paisagem de Diamantina, Autor - José Washt, Dimensão - 65,0 x 91,8cm, Nº de Tombo 983, Nº de Inventário 4749, Cedido em 1965, ao Ministério da Educação e Cultura.
- 3) Obra - Paisagem, Autor - Chape, Dimensão - 35,0x35,0cm, Nº de Tombo 10249, Cedido em 1944 ao Ministério do Trabalho, Nº de Invent. 1950.
- 4) Obra - Estudo de Abeça, Autor - Ignorado, Dimensão -, Nº de Tombo -, Nº de Inventário 3545, Cedido em 1944 ao Ministério do Trabalho.
- 5) Obra - Paisagem, Autor - Lucílio Albuquerque, Dimensão -, Nº de Tombo 10248, Nº de Inventário 20, Cedido em 1944 ao Ministério do Trabalho.
- 6) Obra - Pivoine, Autor - Helena Pereira da Silva Oashi, Dimensão 76,0 x 60,0cm, Nº de Tombo 617, Nº de Inventário 2386, Cedido em 1944 ao Ministério do Trabalho.
- 7) Obra - Paisagem, Autor - Torquato Bassi, Dimensão -, Nº de Tombo 10251, Nº de Inventário -, Cedido em 1952 a Embaixada do Brasil no Uruguai.
- 8) Obra - Ponte Velha, Niterói, Autor-Francisco Coculilo, Dimensão-0,460 x 0,570, Nº de Tombo 10252, Nº de Inventário -, Cedido em 1952 a Embaixada do Brasil no Uruguai.
- 9) Obra - Olinda, Pernambuco, Autor - Euclides Fonseca, Dimensão -, Nº de Tombo 521, Nº de Inventário -, Cedido em 1952 a Embaixada do Brasil no Uruguai.
- 10) Obra - Teresópolis, Guapi, Autor - Euclides Fonseca, Dimensão -, Nº de Tombo 220, Nº de Inventário -, Cedido em 1952 a Embaixada do Brasil no Uruguai.
- 11) Obra - Floresta da Tijuca, Autor - Francisco de Paula, Dimensão -, Nº de Tombo 668, Nº de Inventário -, Cedido em 1952 a Embaixada do Brasil no Uruguai.
- 12) Obra - No Jardim, Autor-Eduard Gelhay, Dimensão -, Nº de Tombo 10253, Nº de Inventário -, Cedido em 1952 a Embaixada do Brasil no Uruguai.
- 13) Obra - Partida de Bilhar, Autor - Manucci, Dimensão -, Nº de Tombo 10254, Nº de Inventário -, Cedido em 1952 a Embaixada do Brasil no Uruguai.
- 14) Obra - Primeiras Gotas, Autor - Kavel, Dimensão 1,00x1,75cm, Nº de Tombo 255, Nº de Inventário -, Cedido em 1952 a Embaixada do Brasil no Uruguai.
- 15) Obra - Anjos, Autor - Ignorado, Dimensão -, Nº de Tombo 10255, Nº de Inventário -, Cedido em 1952 a Embaixada do Brasil no Uruguai.
- 16) Obra - Paisagem Holandesa, Autor - Leopoldo Miguez, Dimensão - 1,08x1,36cm, Nº de Tombo 573-A, Nº de Inventário 2336, Cedido em 1949 a Universidade Federal do Rio de Janeiro.

(Of. s/nº)

Secretaria da Ciência e Tecnologia

Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o INPA e a firma REFRIMOTOR.
CONTRATANTE: Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia-INPA
SIGNATÁRIO CONTRATANTE: Enéas Salati
Diretor do INPA

CONTRATADO: Retífica e Recuperação de Motores Ltda-REFRIMOTOR
SIGNATÁRIO CONTRATADO: José Antônio Campos Nunes
Sócio

VALOR TOTAL: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 00002/91
Natureza de Despesa 3490.39
Fonte de Recursos nº 100

OBJETO: Contrato a Prestação de Serviços pela Contratada na Manutenção Preventiva e Corretiva das Centrais e Mini-Centrais de Ar Condicionado do Herbário I, Herbário II, Processamento de Dados, Deptº de Produtos Florestais e Diretoria.

DATA DE ASSINATURA: 21.02.91

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços e Manutenção Preventiva e Corretiva firmado entre o INPA e a firma N. DE FIGUEIREDO.

CONTRATANTE: Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia-INPA

SIGNATÁRIO CONTRATANTE: Enéas Salati

Diretor

CONTRATADO: Minelli Máquinas de Escritório-N. DE FIGUEIREDO

SIGNATÁRIO CONTRATADO: Nivaldo Macêdo de Figueiredo

Proprietário

VALOR TOTAL: Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 00003/91

Natureza de Despesa 3490.39

Plano Interno 050

Fonte de Recursos 100

OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas de escrever eletrônica e elétrica Olivetti.

DATA DE ASSINATURA: 21.02.91

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o INPA e a firma Unidos Serviços Gerais Vigilância Ltda-UNIGEL.

CONTRATANTE: Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia-INPA

SIGNATÁRIO CONTRATANTE: Enéas Salati

Diretor

CONTRATADO: Unidos Serviços Gerais Vigilância Ltda-UNIGEL

SIGNATÁRIO CONTRATADO: Firmino Valeriano de Alencar

Diretor-Geral

VALOR TOTAL: Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 0001/91

Natureza de Despesa 3490.39

Fonte de Recursos nº 100

OBJETO: Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva.

DATA DE ASSINATURA: 21.02.91

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva firmado entre o INPA e a firma ASSISTEMAQ.

CONTRATANTE: Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia-INPA

SIGNATÁRIO CONTRATANTE: Enéas Salati

Diretor do INPA

CONTRATADO: Assistência Técnica de Máquinas e Com.Ltda-Assistemaq.

SIGNATÁRIO CONTRATADO: Luciano Linconl de Castro Sales

Sócio-Gerente

VALOR TOTAL: Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 0004/91

Natureza de Despesa 3490.39

Fonte de Recursos 100

OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de escrever elétricas e eletrônicas.

DATA DE ASSINATURA: 21.02.91

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o INPA e a Conservadora Confiança.

CONTRATANTE: Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia-INPA

SIGNATÁRIO CONTRATANTE: Enéas Salati

Diretor

CONTRATADO: Conservadora Confiança Ltda

SIGNATÁRIO CONTRATADO: Humberto Werner

Sócio Gerente

VALOR TOTAL: Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 00007/91

Natureza de Despesa 3490.39

Fonte de Recursos 100

OBJETO: Alterar as Cláusulas Terceira letra "f" e Sexta do Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 21.02.91

(Of. nº 19/91)

Instituto Nacional de Tecnologia

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de serviços técnicos nº 03.030.00/90
PARTICIPANTES: Instituto Nacional de Tecnologia-INT e Instituto Brasileiro de Qualidade Nuclear-IBQM

OBJETO: Implantação de sistema de qualidade e atividades correlatas em 02 (dois) laboratórios do INT

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, Inciso II, combinado com o Artigo 12, do Decreto-Lei nº 2300/86

ORIGEM DOS RECURSOS: Programa de trabalho 03010002120080048-coordenação e manutenção dos serviços administrativos do INT

NOTA DE EMPENHO: nº 90NE001419, de 31/12/90, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e dois mil

cruzeiros). Os valores referentes aos reajustamentos consistirão em nota de empenho específicas a serem emitidas pelo INT nos respectivos exercícios financeiros.

VALOR DO CONTRATO: Estimado em Cr\$ 5.657.222,40 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos), correspondente a 64 000 BTN à razão de Cr\$ 88,3941 (valor da BTN de dezembro de 1990).

VALOR A SER LIBERADO NO EXERCÍCIO DE 1991: Cr\$ 4 152 926,30 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros e trinta centavos), correspondente a 46.981,74 BTN.

VALOR A SER LIBERADO NO EXERCÍCIO DE 1992: Cr\$ 1.504 296,10 (um milhão, quinhentos e quatro mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros e dez centavos), correspondente a 17.018,06 BTN.

PRazo DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 1990.

NOMES DOS SIGNATÁRIOS: Caetano Moraes, Diretor-Substituto do INT, Jose Guilherme Lameira Bittencourt, Diretor-Superintendente e Wilson Paulucci Rodrigues, Diretor-Administrativo, ambos do IBQN.

Republicado por ter saído com incorreções, no original

(Of. nº 45/91)

Secretaria do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Departamento de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a TNT BRASIL S/A.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato originário até 31 de dezembro de 1991.

CRÉDITO: Programa de Trabalho: 03007002120080055/MANAM.

Elemento de Despesa: 3490.39.00. Fonte 250.

VALOR: Cr\$ 9.690.642,00 (Nove milhões, seiscentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros) Estimativo.

DATA E ASSINATURA: Brasília, 19 de janeiro de 1991.

Pelo IBAMA: MARA LÚCIA FIGUEIREDO LIMA

Chefe do Departamento de Administração

Substituta

Pela CONTRATADA: JOAQUIM THOME NETO

Diretor

JAIME JACOPUCCI

Diretor

(Nº 3B0370 - 28-02-91 - Cr\$ 2.634,00)

Secretaria da Administração Federal

Coordenação de Administração Geral

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Extrato do Convênio celebrado entre a Secretaria da Administração Federal e o Governo do Estado do Amapá. Objeto (estabelecer as condições para a prática de atos necessários à administração de pessoal da União cedido ao ex-Território Federal do Amapá) Prazo. 01 (um) a contar da data de sua publicação no D.O.U. Assinam pela Secretaria da Administração Federal Dr. JOEL JORGE FILHO e pelo Estado do Amapá o Governador ANIBAL BARCELLOS.

Extrato do Convênio celebrado entre a Secretaria da Administração Federal e o Governo do Estado de Roraima. Objeto (estabelecer as condições para a prática de atos necessários à administração de pessoal da União cedido ao ex-Território Federal de Roraima. Prazo. 01 (um) ano a contar da data de sua publicação no D.O.U. Assinam pela Secretaria da Administração Federal Dr. JOEL JORGE FILHO, pelo Estado de Roraima o Governador OTTOMAR DE SOUZA PINTO.

(Of. s/nº, de 28/02/91)

Secretaria de Assuntos Estratégicos

Comissão Nacional de Energia Nuclear

Unidade Administrativa em São Paulo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PROCESSO CNEN/SP-0011/89

CONVENIENTES: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), por sua Unidade Administrativa em São Paulo e o INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. IPT. **OBJETO:** Prorrogar o prazo por um período de 12 meses. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano a partir de 1º de janeiro de 1991. **SIGNATÁRIOS:** Dr. SPERO PENHA MORATO, Gestor da Comissão Nacional de Energia Nuclear/SP e os Diretores do INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.: Dr. LUIZ CARLOS MARTINS ROLLA e Dr. TIBÉRIO CESCON.

(Of. nº 256/91)

Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A

EDITAL DE LEILÃO

MURILO CHAVES, Leiloeiro, com escr. na Av. Pres. Antonio Carlos, 607/10º andar, comunica que autorizado pela NUCLEP - NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A., venderá em leilão, no dia 18.03.91, às 14:00 hs, na Av. Cel. Phidias Távora, 111 - Pavuna, grande quantidade de materiais inservíveis como Transdutor, Indicadores de Temperatura, Transceptores, Isoladores, Fusíveis, Disjuntores AEG, Transformadores, Chaves, Nível, Mimeógrafo, Forno Brasimet, Plainas, Detetores de Metais, Copiadoras LEMAC, Gerador a gasolina, Cofre, Válvulas, Luminárias Fluorescentes, Conexões, Inflamáveis e Lubrificantes, Sucatas de Ferro, Inox e Cobre, Kombi, 84, FS-5506. **CONDIÇÕES:** Pagamento à vista, 5% de comissão, 0,25% de ISS, O ICM, quando devido, será pago pelo arrematante. Maiores informações no escritório do Leiloeiro. Rio, 27.02.91. (a) MURILO CARDOZO CHAVES - Leiloeiro.

(Nº 3B0361 - 28/02/91 - Cr\$ 2.195,00)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Arquivo Nacional

EXTRATO DE CONTRATO Processo Nº 08060.001.088/90

ESPÉCIE: Termo de Contrato celebrado entre o Arquivo Nacional e a firma XEROX DO BRASIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/1991.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa com a execução do presente Contrato correrá a conta da Categoria Econômica 3490.39.00, do Orçamento Geral da União para o Arquivo Nacional, no exercício financeiro de 1991. (Lei 8.175/91) - Programa 03007002220750001 - Engenho Estimativo Nº 26 de 14.02.91, no valor inicial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

PRazo DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1991.

DATA DA ASSINATURA: 14.02.91, Assinam: MARIA ALICE GIUDICE BARROSO SOARES, Diretora-Geral do Arquivo Nacional, e SÉRGIO GOMES DAHAN pela firma Xerox do Brasil Industrial e Comercial Ltda.

(Of. nº 65/91)

Imprensa Nacional

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 10/91

A Comissão Permanente de Licitação resolve, adjudicar pela técnica e preço, as firmas DIGITRON ELETRÔNICA LTDA, nos itens 02, 03 e 04; J. ROCHA - DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA, nos itens 01 e 05.

Brasília, 28 de fevereiro de 1991

NEWTON DINIZ DE ANDRADE
Presidente da Comissão

RETIFICAÇÃO

No CONVITE Nº 08/91, publicado no D.O. de 26-02-91, pág. 3577, onde se lê: itens 08, 09, 11, 12, 13, 15, 17, 20, 21, 22, 27, 30, 31, 35, 36, 38, 40, 41, 44, 45, 47, 48, 49, 50 e 51, da licitante Papeleria São Paulo Com. e Rep. Ltda, leia-se: itens 08, 09, 11, 12, 13, 15, 17, 20, 21, 22, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 47, 48, 49, 50 e 51.

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação, celebrado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, e o Instituto de Engenharia - I.E.

OBJETO: O escopo do presente instrumento é a colaboração e o suporte do I.E. ao INMETRO na coordenação e gestão do Subprograma. 1 - Conscientização e Motivação para Qualidade e Produtividade do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade, que tem o INMETRO como seu coordenador oficial.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Os recursos financeiros necessários aos vários projetos serão ajustados caso a caso entre o I.E. e o INMETRO de acordo com conveniências recíprocas, sendo objeto do convênio específicos.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, sempre renovável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 1990.

NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: DINO CARLOS MOCSÁNYI, Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, e MAÇAHICO TISAKA, Presidente do Instituto de Engenharia-I.E.

(Of. nº 20/91)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Secretaria Geral

Diretoria de Abastecimento

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/91

Objeto: fornecimento e distribuição de gêneros alimentícios, enquadrado nos grupos abaixo citados, às Organizações Militares do Ministério da

Marinha, sediadas ou estacionadas nos municípios do Rio de Janeiro, Niterói, Duque de Caxias e São Gonçalo, no período de 06 meses: 1-Pescados; 2-Carnes Industrializadas; 3-Laticínios; 4-Grãos; 5-Hortifrutigranjeiros; 6-Gelo; 7-Supergelados e 8-Pães.

Licitação: Concorrência nº 003/91.
Data e Local: No dia 01 de abril de 1991, às 09:00 hs, nas dependências da Diretoria de Abastecimento da Marinha, situada na Avenida Brasil nº 10.500 - Olaria - RJ, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das firmas interessadas.
Edital: As firmas interessadas poderão obter o Edital de Licitação ao preço de Cr\$ 5.000,00, diariamente, de 08:30 às 16:00 hs, nos dias úteis na Divisão de Aquisição e Finanças desta Diretoria, no endereço acima citado.

Rio de Janeiro-RJ, 27 de fevereiro de 1991

LUIZ HENRIQUE GRIMMER
Contra-Almirante (IM)
Diretor

(Of. nº 357/91)
(DIAS: 28/02, 01 e 04/03/91)

Diretoria Geral de Navegação

Diretoria de Portos e Costas

EDITAL DE LEILÃO

MURILO CHAVES, Leiloeiro, com escrit. na Av. Pres. Antonio Carlos, 607/10º andar, comunica que autorizado pela DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS, venderá em leilão, no dia 18.03.91, às 14:00 hs, na Av. Cel. Phidias Távora, 111 - Pavuna, Um mini computador Novadata (ND-86) e seus periféricos. Mais informações e condições como leiloeiro em seu escritório. Rio, 27.02.91. (a) MURILO CHAVES - Leiloeiro.

(Nº 3B0362 - 28/02/91 - Cr\$ 1.317,00)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Departamento Geral de Serviços

Diretoria de Subsistência

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/90-DS

De Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa LISMAR DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS LTDA. Concorrência realizada em função do Edital nº 07/90-DS, publicado no D.O.U nº 188, de 28 set 90, página nº 18674 - Objeto: Fornecedor de: Carne Bovina Desossada Congelada - Sede e Carne Bovina Fora de Sede e Frango Congelado - Sede. Valor Cr\$ 40.235.600,00 (Quarenta milhões, duzentos trinta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento. Garantia: Cr\$ 1.609.424,00 (Um milhão seiscentos e nove mil quatrocentos vinte e quatro cruzeiros). Contrato-Padrão: Integram Contrato, como se nele transcritas fossem as "Cláusulas Essenciais", de que tratam as IG 12-02. Verba: ATV 27 101.0602801.0602801662.03700 01.349030 - Empenhos: 00940.00941.01108.01109/90 DS, todas de 26 Dez 90. - Vigência: De 28 Dez 90 a 25 Fev 91. Foro: Foi eleito o da Comarca de Brasília, DF. - Assina Firma Contratada: Manuel Vieira da Cunha Peixoto - Procurador Diretor - Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1991

(Nº 3B0365 - 28/02/91 - Cr\$ 2.634,00)

EXTRATO DE COMPRA E VENDA celebrado entre a **União e a Empresa AVIPAL S/A INDUSTRIA COMERCIO AVICULTURA E AGROPECUARIA**. Concorrência realizada em função do Edital 07/90-DS, publicado no D.O.U nº 188, de 28 de Set 90, página nº 18674. **OBJETO:** Fornecedor de **FRANGO CONGELADO SEDE e FRANGO CONGELADO FORA DE SEDE**. **VALOR:** Cr\$ 51.828.500,00 (CINCO E OITO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento. **GARANTIA:** Cr\$ 2.037.140,00 (DOIS MILHÕES, TRINTA E SETE MIL E CINTO E QUARENTA CRUZEIROS). **CONTRATO-PADRÃO:** Integram o Contrato Padrão, como se nele transcritas fossem, as "CLAUSULAS ESSENCIAIS", de que tratam as IG 12-02. **VERBA:** ATV 27 101.0602801.0602801662 0001-349030. **EMPENHOS:** 00917, 01095/90-DS, de 26 Dez 90. **VIGÊNCIA:** De 28 Dez 90 a 25 Fev 91. **FORO:** Foi eleito o da Comarca de Brasília DF. Ass pela Firma Contratada: **JORGE ALENCAR DE OLIVEIRA**. **BRASILIA, DF, em 27 de dezembro de 1990, General de Divisão MARIO CEZAR ALVES PINHO. DIRETOR DE SUBSISTENCIA.**

(Nº 3B0395 - 28-02-91 - Cr\$ 3.073,00)

Comando Militar do Leste

1ª Região Militar

AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/91-CL

1. O Presidente da Comissão de Licitação do Comando da 1ª Região Militar, comunica retificação do Aviso de Edital, publicado nos dias 22, 25 e 26 de Fevereiro de 1991.
2. No item 1, onde se lê "para aquisição de 250 T de Ração Balanceada comum, leia-se "para aquisição de 350 T de Ração Balanceada comum".

Rio de Janeiro-RJ, 26 de fevereiro de 1991

(Nº 3B0364 - 28/02/91 - Cr\$ 2.195,00)

Comando Militar do Planalto

11ª Região Militar

Comissão de Licitação Regional

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/91

1. O Presidente da Comissão de Licitação Regional nomeada pelo Comandante Militar do Planalto e 11ª Região Militar, comunica que será realizada a Tomada de Preços de número acima, com abertura das propostas para o dia 22 de março de 1991, destinada à aquisição de artigos de QR e artigos descentralizados de QS.

2. O Edital e outros esclarecimentos poderão ser obtidos ao preço de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), das 09:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira, no 11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO, situado na Avenida Duque de Caxias S/Nº - Setor Militar Urbano - Brasília-DF.

(DIAS: 28/02, 01 e 04/03/91)

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/91

1. O Presidente da Comissão de Licitação Regional nomeada pelo Comandante Militar do Planalto e 11ª Região Militar, comunica que será realizada a Tomada de Preços de número acima, com abertura das propostas para o dia 22 de março de 1991, destinada à aquisição de artigos arraçãoamento de animais.

2. O Edital e outros esclarecimentos poderão ser obtidos ao preço de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), das 09:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira, no 11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO, situado na Avenida Duque de Caxias S/Nº - Setor Militar Urbano - Brasília-DF.

(DIAS: 28/02, 01 e 04/03/91)

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/91

1. O Presidente da Comissão de Licitação Regional nomeada pelo Comandante Militar do Planalto e 11ª Região Militar, comunica que será realizada a Tomada de Preços de número acima, com abertura das propostas para o dia 22 de março de 1991, destinada à aquisição de pescado.

2. O Edital e outros esclarecimentos poderão ser obtidos ao preço de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), das 09:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira, no 11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO, situado na Avenida Duque de Caxias S/Nº - Setor Militar Urbano - Brasília-DF.

(Of. nº 02/91)
(DIAS: 28/02, 01 e 04/03/91)

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 1991

IWALBER VICTAL PEREIRA - Cel Cav

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio
NOME PARTICIPANTES: Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão e Ministério da Educação.
OBJETO: Divulgação de Programas Governamentais de Alfabetização.
VIGÊNCIA: O Convênio vigorará no prazo de 1º de março de 1991 a 31 de março de 1992.
DATA E ASSINATURA: 01.03.91 - Carlos Chiarelli pelo Ministério da Educação e Joaquim Mendonça pela Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão.

(Of. nº 704/91)

Secretaria Nacional de Educação Básica

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/91 AO CONVÊNIO Nº 020/90, firmado entre a Secretaria Nacional de Educação Básica do Ministério da Educação - "SENEB" e a Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro. Processo nº 23026.006614/90-13. Objetivo: prorrogação do prazo previsto na Cláusula Quarta do referido Convênio. Vigência: 31-03-91. Data da Assinatura: 31-01-91. Assinaturas: Ledja Austrilino Silva, Secretária da "SENEB" e Fátima Cunha Ferreira Pinto, Secretária da "SEC". Testemunhas: Carlos Eduardo Chaves França e Léa Brandão Marangoni.

(Of. nº 53/91)

Escola Técnica Federal de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/91)

OBJETIVO: Contratação de firma especializada em prestação de serviços de Processamento de Dados-Manutenção dos Sistemas implantados e desenvolvimento de novas rotinas e sistemas no Centro de Processamento de Dados da Escola Técnica Federal de São Paulo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de março de 1991, às 15:00 hs.
LOCAL: Rua Dr. Pedro Vicente nº 625 - Canindé - São Paulo - SP.
EDITAIS E INFORMAÇÕES: Divisão de Material e Patrimônio, nos dias úteis das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 hs, a partir do dia 01/03/91.
VALOR DO EDITAL: Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

São Paulo, 26 de fevereiro de 1.991.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Of. nº 54/91)

Universidade Federal de Juiz de Fora

Pró-Reitoria de Administração

EDITAL Nº 24, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1991

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 458, de 16/08/90, faz saber aos interessados que:

Fica prorrogado por mais 10 (dez) dias, a contar de 05 de março de 1991, o prazo de inscrição estabelecido no item 3 do Edital nº 22/91, publicado no D.O.U. de 01 de fevereiro de 1991.

CLÉLIA MARIA MIRANDA DE CASTRO

(Of. nº 319/91)

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Gerência de Recursos Materiais

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/91

Objetivo: Aquisição de medicamentos para uso humano.
Abertura: 15 de março de 1991, às 14:00 horas.

O Edital poderá ser retirado na Gerência de Recursos Materiais, localizada à Avenida Manoel da Costa Lima, 83, Campo Grande-MS no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Informações adicionais: Fone: (067) 387-1931
Telex: 671595

(Of. nº 04/91)
(DIAS: 01, 04 e 05/03/91)

GILBERTO BEGENA
Gerente de Recursos Materiais
Em Exercício

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Pró-Reitoria de Administração

Divisão de Material

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07/91

OBJETO - Contratação de fornecedor de refrigerantes pelo sistema mix, para os Rus da UFRGS.

DIA - 26 (Vinte e seis) de março de 1991, às 15 h.

EDITAL - Encontra-se à disposição na Divisão de Material na Av. Paulo Gama, 110 - 5a, prédio da Reitoria, nesta Capital. Telefones: (0512) 243588 e 243219.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 1991.

(Of. nº 25/91)
(DIAS: 22/02, 01 e 08/03/91)

JOSE SERAFIM GOMES FRANCO

Fundação Universidade Federal de Sergipe

EDITAL Nº 001/91

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/91

1. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE com sede na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos Jardim Rosa Elze, Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, torna público para conhecimento das entidades de Classe e de quantos possa interessar que fará realizar TOMADA DE PREÇOS nos termos do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE

2. Os interessados poderão obter o Edital e demais documentos e informações, na Divisão de Material, na Prefeitura da Cidade Universitária, nos dias úteis das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas

3. As propostas serão recebidas na Prefeitura da Cidade Universitária, na sala de reuniões, às 08:30 horas do dia 20 de março de 1991.

Aracaju, 26 de fevereiro de 1991

(Of. nº 18/91)
(DIAS: 01, 04 e 05/03/91)

RUI BISPO DOS SANTOS
Chefe da DIMAT

Universidade do Rio de Janeiro

Hospital Universitário Gaffrée e Guinle

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/91

Objeto(s): Aquisição de material para uso em oftalmologia (lentes, pinças, etc.).
Recebimento das propostas: 18/03/91 às 10:00hs.
Edital completo: à disposição dos interessados no Serviço de Compras do HUGG, sito à Rua Mariz e Barros nº 775 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.

(Nº 3B4229 - 28/02/91 - Cr\$ 3.951,00) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(DIAS: 01, 04 e 05/03/91)

Fundação de Assistência ao Estudante

EXTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/90 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e o CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN. Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar até 31 de dezembro de 1991, o prazo de vigência do Convênio assinado entre a FAE e o PRADASEN, em 21 de fevereiro de 1990, de acordo com o disposto na Cláusula Sexta do referido Termo de Convênio. Recursos: Correrão à conta da FAE. Programa de Trabalho nº 08007002120080039, Natureza da Despesa nº 34903900, Fonte de Recursos nº 112000000, Empenho nº 91NE00066 de 19.02.91, no valor de Cr\$ 212.502,00 (Duzentos e doze mil, quinhentos e dois cruzeiros). Data de Assinatura: 27.02.91. Assinaram: ADOLPHO SCHULER NETTO - Presidente da FAE e o Sr. WILLIAM SÉRGIO MENDONÇA DUPIN - CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/90 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a firma A.R. ENGENHARIA LTDA. Objetivo: Visa o presente instrumento, complementar recursos para a execução de serviços extraordinários e complementares aos definidos na Cláusula Primeira do Contrato Original, referente à modificação do projeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, discriminada esta, no Ofício nº 022/91, da CONTRATANTE à CONTRATADA, permanecendo de conformidade com o definido na Cláusula Nona, daquele instrumento. Recursos correrão à conta da FAE. Programa de Trabalho nº 08042023722940001, Natureza da Despesa nº 34903900, Fonte de Recursos nº 112000000, Empenho nº 90NE00102, de 22.02.91, no valor de Cr\$ 13.265,367,00 (treze milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros). Data de assinatura: 27.02.91. Vigência: este termo entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. Assinaram: ADOLPHO SCHULER NETTO - Presidente da FAE e o Sr. Hésio da Silva Azevedo - CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/91 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante FAE e a EDITORA VIGILIA LTDA. Objetivo: Este contrato tem por objeto a compra de Livros Selecionados diretamente pelos professores das escolas públicas e da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, para o Ensino Básico das Unidades Federadas, nas quantidades e especificações contidas nos Anexos I a III, que integram este Contrato. Recursos: Correrão à conta da FAE. Programa de Trabalho nº 0804202362293.0001, Elemento de Despesa nº 3490.39, Fonte de Recursos nº 192158000, Empenho nº 91NE00046 no valor de Cr\$ 146.255.220,00 (Cento e quarenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte cruzeiros). Data de Assinatura: 27.02.91. Vigência: O prazo de vigência deste Contrato terminará decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de sua publicação, em extrato, no D.O.U. Assinaram: ADOLPHO SCHULER NETTO - Presidente da FAE e o Sr. NORALDINO LOPES BARRETO - CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/91 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante FAE e a EDITORA CAMINHA SUAVE LTDA. Objetivo: Este Contrato tem por objeto a compra de Livros Selecionados diretamente pelos professores das escolas públicas e da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, para o Ensino Básico das Unidades Federadas, nas quantidades e especificações contidas nos Anexos I a III, que integram este Contrato. Recursos: Correrão à conta da FAE. Programa de Trabalho nº 0804202362293.0001, Elemento de Despesa nº 349039, Fonte de Recursos nº 112000000, Empenho nº 91NE00244 no valor de Cr\$ 133.397.626,00 (Cento e trinta e três milhões, trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros). Data de Assinatura: 27.02.91. Vigência: O prazo de vigência deste Contrato terminará decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de sua publicação, em extrato, no D.O.U. Assinaram: ADOLPHO SCHULER NETTO - Presidente da FAE e a Sra. BRANCA ALVES DE LIMA - CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/91 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante FAE e a EDITORA CAMINHA SUAVE LTDA. Objetivo: Este Contrato tem por objeto a compra de Livros Selecionados diretamente pelos professores das escolas públicas e da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, para o Ensino Básico das Unidades Federadas, nas quantidades e especificações contidas nos Anexos I a III, que integram este Contrato. Recursos: Correrão à conta da FAE. Programa de Trabalho nº 0804202362293.0001, Elemento de Despesa nº 34903900, Fonte de Recursos nº 112000000, Empenho nº 91NE00245 de Cr\$ 165.311.397,57 (Cento e sessenta e cinco milhões, trezentos e onze mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos). Data de Assinatura: 27.02.91. Vigência: O prazo de vigência deste Contrato terminará decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de sua publicação, em extrato, no D.O.U. Assinaram: ADOLPHO SCHULER NETTO - Presidente da FAE e o Sr. PAULO EDUARDO BLUM - CONTRATADA.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/91

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços para Contratação de firma para serviços de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO e ASSEIO do Bloco "A" do SAS - Quadra 01, no dia 18.03.91 às 15:00 horas, no SCN - Quadra 02 - Projeto "C" 1º Subsolo - Sala 03 Brasília-DF. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no SN - Quadra 02 - Projeto "C" - 1º subsolo - Sala 03 Brasília-DF, no horário comercial.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1991
GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE

(Of. nº 24/91)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
Telecomunicações Aeronáuticas S/A

RE-RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/91

A TASA - Telecomunicações Aeronáuticas S/A, localizada no Antigo Aeroporto do Galeão - Ilha do Governador - RJ, torna público a seguinte re-retificação do Aviso publicado em 14.02.91: 2.1 - Ter capital integralizado comprovado igual ou superior a Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros).
(Nº 1H6349 - 26/02/91 - Cr\$ 2.634,00)
(DIAS: 27 e 28/02 e 01/03/91)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Gabinete do Ministro

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO NR. 209/89

CONVENIENTES: Celebram a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Universidade de São Paulo.
OBJETO: A realização pela Faculdade, de estudos visando dimensionar as necessidades de recursos humanos em Hospitais terciários;

nível último de referência do Sistema de Saúde, com o fito de otimizar a utilização de recursos e a resolubilidade a esse nível, ponto crítico do Sistema em termos de gastos e de obtenção de resultados.

RECURSOS FINANCEIROS: Cr\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros)

NOTA DE EMPENHO: 1677, de 20/12/90

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 31/12/90

SIGNATARIOS: ALCENI GUERRA, Ministro de Estado da Saúde; ARACY WITT DE PINHO SPINDOLA, Diretora da Faculdade de Saúde Pública - Universidade de São Paulo.

(Of. nº 36/91)

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO nº 05/91 ao Convênio SUS/01/91 que entre si celebram, de um lado a UNIÃO representada pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE-MS, e o INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS e, de outro lado, o GOVERNO DO ESTADO de ALAGOAS, e sua SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo, tem por objeto fundamental consolidar a implantação, no Estado, do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecendo procedimentos na transferência de Recursos Financeiros alocados no orçamento do INAMPS para investimentos na rede de serviços, destinados a conclusão das obras de reforma da Unidade de Emergência Armando Lages e construção da Unidade de Queimados, objetivando a expansão das atividades médico-assistenciais, com vista ao bom atendimento à população do Estado.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos previstos na Cláusula quinta do Convênio-SUS serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado, de acordo com as dotações consignadas pela Lei do Orçamento:

a) Em favor da SES/AL, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio Técnico e Financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, a NE parcial nº 82, de 20/02/91, no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa: 4530.42.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31.12.91.

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 1991.

ASSINAM: ALCENI GUERRA - Ministro da Saúde; MOACIR LOPES DE ANDRADE - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; EMÍLIO SILVA, Secretário de Estado da Saúde.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO nº 07/91 ao Convênio SUS/01/91 que entre si celebram, de um lado a UNIÃO representada pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE-MS, e o INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS e, de outro lado, o GOVERNO DO ESTADO do AMAPÁ, e sua SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo, tem por objeto fundamental consolidar a implantação, no Estado, do Sistema Único de Saúde-SUS, visando o reequipamento de Unidade de Emergência e Internações do Centro de Referência médico-hospitalar do Estado do Amapá, no período especificado no plano de aplicação anexo a este Termo, objetivando a expansão das atividades médico-assistenciais, com vista ao bom atendimento à população do Estado.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos previstos na Cláusula quinta do Convênio-SUS serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado, de acordo com as dotações consignadas pela Lei do Orçamento:

a) Em favor da SES/AP, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio Técnico e Financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, a NE parcial nº 72, de 04/02/91, no valor de Cr\$ 149.888.797,00 (Cento e quarenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e setecentos e noventa e sete cruzeiros). Elemento de Despesa: 4530.42.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31.12.91.

DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 1991.

ASSINAM: ALCENI GUERRA - Ministro da Saúde; ANNIBAL BARCELLOS - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; OSVALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário de Estado da Saúde.

RETIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO nº 03/91 ao Convênio SUS/01/91 que entre si celebram, de um lado a UNIÃO representada pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE-MS, e o INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS e, de outro lado, o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SC, e sua SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, publicado no DOU nº 33 de 19/02/91, Seção I, pág. 3159, ONDE SE LÊ:

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos previstos na Cláusula quinta do Convênio-SUS serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado, de acordo com as dotações consignadas pela Lei do Orçamento:

a) em favor da SES/SC, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio Técnico e Financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, a NE parcial nº 47, de 23/01/91, no valor de Cr\$ 429.473.333,00 (Quatrocentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e setenta e três mil e trezentos e trinta e três cruzeiros), Elemento de Despesa: 3430.41.

b) em favor da SES/SC, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - Apoio Técnico e Financeiro às Secretarias Municipais de Saúde, a NE parcial nº 45 de 23/01/91, no valor de Cr\$ 184.060.000,00 (Cento e oitenta e quatro milhões e sessenta mil cruzeiros); Elemento de Despesa: 3440.41.

LEIA-SE:

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos previstos na Cláusula quinta do Convênio-SUS serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado, de acordo com as dotações consignadas pela Lei do Orçamento:

a) em favor da SES/SC, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio Técnico e Financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as NE'S parciais nºs 47, de 23/01/91 e 96 de 22/02/91, no valor total de Cr\$ 536.841.667,00 (Quinhentos e trinta e seis milhões, oitocentos e quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e sete cruzeiros), Elemento de Despesa: 3430.41.

b) em favor da SES/SC, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - Apoio Técnico e Financeiro às Secretarias Municipais de Saúde, as NE'S parciais nºs 45 de 23/01/91 e 90 de 22/02/91, no valor total de Cr\$ 230.075.000,00 (Duzentos e trinta milhões e setenta e cinco mil cruzeiros); Elemento de Despesa: 3440.41.

(Of. nº 120/91)

Secretaria de Administração Geral

Coordenação de Serviços Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Coordenação de Serviços Gerais do Ministério da Saúde, avisa aos interessados, que realizará a seguinte licitação:

LICITAÇÃO	OBJETO	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Concorrência Internacional Nº 001/91	A presente licitação tem por objeto a aquisição de Seringas e Agulhas descartáveis para o Ministério da Saúde, em Brasília-DF, nos termos e nas condições do Edital.	DATA: 01.04.91 HORA: 09:00

ENTREGA DO EDITAL:

Sala 448-B, Anexo "A", 4º andar do Ministério da Saúde, em Brasília-DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Sala 425, Anexo "A", 4º andar do Ministério da Saúde, em Brasília-DF.

(Of. nº 36/91)

(DIAS: 01, 04 e 05/03/91)

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1991

CLAUDIO DO AMARAL JUNIOR

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Coordenação de Serviços Gerais do Ministério da Saúde, avisa aos interessados a REVOGAÇÃO da Concorrência nº 001/91 - Aquisição de Seringas e Agulhas descartáveis, na forma do Art. 39 do Decreto-Lei nº 2.300/66 e alterações posteriores.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1991

(Of. nº 36/91)

(DIAS: 01, 04 e 05/03/91)

CLAUDIO DO AMARAL JUNIOR

Secretaria Nacional de Assistência à Saúde

Campanha Nacional de Combate ao Câncer

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/91

OBJETO: Serviço de Lavagem e Passagem de roupas do Instituto Nacional de Câncer, sito à Praça Cruz Vermelha, 23 - Centro - RJ., pelo período de 12 (doze) meses.

DATA/HORA: 20/03/1991 - 10:00 HORAS

LOCAL DE ENTREGA DE EDITAIS:

Rua do Resende, 128 - 2º andar - Sala 22 - Centro - Rio de Janeiro-RJ.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1991

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/91

OBJETO: Aquisição de: Autoclave vertical e horizontal; Balança analítica; Bomba de vácuo e Lavador automático. Total de 11 Itens.

DATA/HORA: 20/03/91 - 14:00 horas.

LOCAL DE ENTREGA DE EDITAL:

Rua do Resende, 128 - 2º andar - sala 22 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1991

SERGIO PORTELLA

Presidente

(Ofs. nºs 07 e 08/91)

Campanha Nacional Contra a Tuberculose

Hospital de Maracanã

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

Nº	DATA	HORA	OBJETO
01/91	26.03.91	09:00h	Material de Limpeza e Conservação

Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, à Pça. Pe. José Holanda do Vale, S/N, Maracanã-Ceará, no horário de 08:00 às 14:00hrs.

Maracanã, 26 de fevereiro de 1991.

(Of. nº 209/91)

(DIAS: 01, 04 e 05/03/91).

JOSÉ SANTANA

Presidente

Campanha Nacional de Saúde Mental

Colônia Juliano Moreira

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações, da Colônia Juliano Moreira, avisa aos interessados que realizará após o 15º dia, a partir das publicações no Diário Oficial da União, as seguintes licitações:

LICITAÇÕES	HORA	OBJETO
Tomada de Preços Nº 10/91	09:30	-aquisição de gêneros alimentícios (Arroz, extrato de tomate e feijão)

Tomada de Preços Nº 11/91	10:00	-aquisição de gêneros alimentícios(Cereais, enlatados,condimentos,leite e derivados)
Tomada de Preços Nº 12/91	11:00	-aquisição de gêneros alimentícios (Proteínas em geral)
Tomada de Preços Nº 13/91	13:30	-aquisição de gêneros alimentícios (Café , doces,sucos e pão)
Tomada de Preços Nº 14/91	14:30	-aquisição de gêneros alimentícios (Frutas, legumes e verduras)

As Licitações serão realizadas na sala 105,do Edifício Sede.Os Editais e seus anexos,serão entregues somente após as publicações e, as informações prestadas na sala de licitações da CJM, situada à Estrada Rodrigues Caldas,3400 - Jacarepaguá- RJ telefone 446-5177 ramal 265

Rio de Janeiro,22 de fevereiro de 1991.

EDENISE LUCENA DE SEIXAS
Presidente da Comissão

(Of. nº 111/91)

Superintendência de Campanhas de Saúde Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/90

PROCESSO MS/SUCAM - Nº 25100.000382/90-18

CONTRATANTES: Ministério da Saúde, através da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública e a Empresa VITATEST - Produtos Químicos Ltda.OBJETO: O fornecimento pela CONTRATADA, de 25.000 (vinte e cinco mil) unidades de BOLSA DE LONA à CONTRATANTE. VALOR: CR\$ 93.596.000,00 (noventa e três milhões, quinhentos e noventa e seis mil cruzeiros). CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Os Bens serão pagos com recursos alocados aos Projetos Controle de Doenças Endêmicas no Nordeste (14.867 unidades) e Controle da Malária na Bacia Amazônica (10.133 unidades), concedidos pelo Banco Mundial - BIRD à República Federativa do Brasil, conforme Contratos de Financiamento assinados em 17 de junho de 1988 e 02 de junho de 1989, respectivamente, de acordo com a Classificação Orçamentária a seguir: CR\$ 55.659.669,28 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte e oito centavos), vinculados ao Programa de Trabalho nº 13075042911050001, Fonte 653000350, Natureza da Despesa 34903000, Nota de Empenho Nº 00571 e CR\$ 37.936.330,72 (trinta e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil e trezentos e trinta cruzeiros e setenta e dois centavos), vinculados ao Programa de Trabalho Nº 13075042911040001, Fonte 148000351, Natureza da Despesa 34903000, Nota de Empenho Nº 00572 de 27/12/90. DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 1990. ASSINAM: Dr. Waldyr Mendes Arcoverde - Superintendente da SUCAM e Silvio Henrique Santarém Rodrigues - Sócio/VITATEST.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/90

PROCESSO MS/SUCAM Nº 25100.000112/90-31

CONTRATANTES: Ministério da Saúde, através da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública e a Firma Fábrica de Tecidos Tatuapé S/A. OBJETO: Este Contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, de 490.000 (quatrocentos e noventa mil) metros de tecido BRIM CÂQUI à CONTRATANTE, conforme propostas apresentadas pela CONTRATADA na Concorrência Pública Internacional Nº 004/90 - SUCAM/MS. VALOR: CR\$ 459.840.500,00 (quatrocentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e quarenta mil e quinhentos cruzeiros). CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Os Bens serão pagos com recursos alocados aos Projetos Controle de Doenças Endêmicas no Nordeste (319.054 metros) e Controle da Malária na Bacia Amazônica (170.946 metros), concedidos pelo Banco Mundial - BIRD à República Federativa do Brasil, conforme Contratos de Financiamento assinados em 17 de junho de 1988 e 02 de junho de 1989, respectivamente, de acordo com a Classificação Orçamentária a seguir: CR\$ 299.416.226,30 (duzentos e noventa e nove milhões, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros e trinta centavos), vinculados ao Programa de Trabalho 13075042911050001, Natureza da Despesa 34903000, Fonte 653000350, Nota de Empenho Nº 00573 e CR\$ 160.424.273,70 (cento e sessenta milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e três cruzeiros e setenta centavos) vinculados ao Programa de Trabalho 13075042911040001, Natureza da Despesa 34903000, Fonte 148000351, Nota de Empenho Nº 00574 de 24 de dezembro de 1990. DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 1990. ASSINAM: Dr. Waldyr Mendes Arcoverde - Superintendente da SUCAM e Edmur Dias de Moraes - Procurador da Fábrica de Tecidos Tatuapé S/A.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/90

PROCESSO MS/SUCAM Nº 25100.000381/90-14

CONTRATANTES: Ministério da Saúde, através da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública/SUCAM e a Firma VULCABRÁS S/A. OBJETO: O fornecimento pela CONTRATADA, de 35.000 (trinta e cinco mil) pares de calçados tipo BORZEGUIM à CONTRATANTE, conforme propostas apresentadas pela CONTRATADA na Concorrência Pública Internacional Nº 005/90 - SUCAM/MS. VALOR: CR\$ 73.288.224,84 (setenta e três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta e quatro centavos). CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Os Bens serão pagos com recursos alocados aos Projetos Controle de Doenças Endêmicas no Nordeste (22.355 pares) e Controle da Malária na Bacia Amazônica (12.645 pares), concedidos pelo Banco Mundial - BIRD à República Federativa do Brasil, conforme Contratos de Financiamento assinados em 17 de junho de 1988 e 02 de junho de 1989, respectivamente, de acordo com a Classificação Orçamentária a seguir: CR\$ 26.474.962,95 (vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil

novecentos e sessenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos) vinculado ao Programa de Trabalho 13075042911040001, Natureza da Despesa Nº 34903000, Fonte 148000351, Nota de Empenho Nº 00575 e CR\$ 46.813.261,89 (quarenta e seis milhões, oitocentos e treze mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta e nove centavos) vinculados ao Programa de Trabalho Nº 13075042911050001, Natureza da Despesa 34903000, Fonte 148000350, Nota de Empenho Nº 00547 de 24/12/90. DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 1990. ASSINAM: Waldyr Mendes Arcoverde - Superintendente da SUCAM e José Odilon Torres da Silveira Júnior - Representante da VULCABRÁS S/A.

(Of. nº 348/91)

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

RESULTADO DE JULGAMENTO

Concorrência nº 02/91

O Presidente da Comissão de Licitação da DG/DF, torna público para cumprimento do Artigo 75, do Decreto-Lei nº 2.300/86, que a Comissão Especial de Licitação, concluiu pela adjudicação da Concorrência acima em favor das firmas: 01 - RCA-Eletrônica Comércio e Representação Ltda., item 21; 02 - Q-Med Produtos Científicos de Precisão Ltda.; item 32; 03 - Cine Foto GB Ltda., itens 01,03,17 e 37; 04 - Reproman Comércio e Indústria Ltda., itens 05,27,30,33,38,39 e 40; 05 - Siemens S/A., item 42; 06 - Rotal Hospitalar Indústria e Comércio Ltda., itens 02 e 16; 07 - Comércio e Representações Pro norte Ltda., item 10; 08 - Indústria Mecano Científica Ltda., itens 12,14,25; 09 - Em cobrás Empresa Comercial Brasileira Ltda., itens 11 e 31; 10 - H & C Material Hospitalar Ltda., itens 06,07,08,09,15,19,20,23 e 34; 11 - Plantel S/A., itens 04 e 26; 12 - Multbrás do Brasil Ltda., item 35; 13 - Pró Médico Industrial Ltda., item 28; 14 - Syn crofilm Distribuidora Ltda., item 45.

(Of. nº 120/91)

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle no Ceará

EXTRATOS DE TERMOS DE CESSÃO DE USO

ESPÉCIE: TERMO DE CESSÃO DE USO

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A "CESSÃO DE USO" DOS BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS SITUADOS NO SERVIÇO LOCAL DE MEDICINA SOCIAL SLMS-505-004.5, NA CAPITAL E SERVIÇO DE MEDICINA SOCIAL-SMS 505-020.4, 505-021.4, 505-022.4, 505-023.4, 505-024.4, 505-025.4, 505-026.4, 505-027.4, 505-028.4, 505-029.4, 505-030.4, 505-031.4, 505-032.4 E 505-033.4, NO INTERIOR, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SUS-CE).

FUNDAMENTAÇÃO: DECRETO Nº 94.657 DE 20.07.87, DECRETO Nº 95.861 DE 22.03.88 E PT/MS-GM Nº 259/90.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 1990

ASSINAM: PELO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, REPRESENTADO PELO COORDENADOR DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CONTROLE DO INAMPS/CE, MAURO MACIEL BEZERRA E DO OUTRO LADO O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DE SAÚDE, DR. CÉSAR AUGUSTO DE LIMA E FORTI.

ESPÉCIE: TERMO DE CESSÃO DE USO

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A "CESSÃO DE USO" DOS IMÓVEIS E DOS BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, SITUADOS NOS PAM'S, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, PAM-505-432 (FLORESTA), 505-433 (MEIRELES), 505-434 (JOSÉ DE ALENCAR), 505-435 (DELMIRO DE FARIAS), NA CAPITAL E 505-020.401 (JUAZEIRO DO NORTE), 505-021.401 (SOBRAL), 505-027.401 (CRATO) E 505-031.401 (ITAPIPOCA), NO INTERIOR. OS PAM'S 505-431 - 505436 e 505-437 NA CAPITAL E PAM'S 505-022.401 - 505-025.401 - 505-026.401 - 505-028.401 - 505-030.401 E 505-033.401 NO INTERIOR, FORAM CEDIDOS SOMENTE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, (SUS-CE).

FUNDAMENTAÇÃO: DECRETO Nº 94.657 DE 20.07.87, DECRETO Nº 95.861 DE 22.03.88 E PT/MS-GM Nº 259/90.

DATA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 1990

ASSINAM: PELO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, REPRESENTADO PELO COORDENADOR DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CONTROLE DO INAMPS/CE MAURO MACIEL BEZERRA E DO OUTRO LADO O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DE SAÚDE, DR. CÉSAR AUGUSTO DE LIMA E FORTI.

(Of. nº 08/91)

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle no Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS Nºs 05 e 06/91

A Diretora do Hospital Geral de Bonsucesso, torna público para conhecimento dos interessados, que na Av. Londres nº 616, Bonsucesso (Serviço de Material - Prédio nº 04 - 4º andar) serão recebidas propostas relativas as concorrências públicas acima enumeradas, referentes a Serviço de lavagem de toda a roupa do Hospital e Serviço de esterilização, reesterilização e reprocessamento de materiais do Centro de Material. Processo nº 33374-011324/91, dia 08.04.91 às 10:00 horas e processo nº 33374-011326/91, dia 08.04.91 às 14:00 horas.

Os Editais e demais informações poderão ser obtidas no endereço acima, no horário de 09:00 às 15:00 horas. Publique-se.

(Of. nº 49/91)

(DIAS: 27 e 28/02 e 01/03/91)

VERA HASSELMANN OSWALDO CRUZ

Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/90-1 - PROCESSO Nº 25350.001233/90-INAN

ESPÉCIE: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores.

CONTRATANTES: INAN e MICROFILE - SISTEMA E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Alocação de recursos financeiros, para 1991.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Atividade 1.000.000 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

NOTA DE EMPENHO: Emitida sob o nº 037, de 18.02.91, no valor de Cr\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos cruzeiros).

VALOR DO INSTRUMENTO: Preço total estimado em Cr\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros), no exercício de 1991.

VIGÊNCIA: Entra em vigor na data de sua assinatura.

ASSINATURA: 19 de fevereiro de 1991.

SIGNATÁRIOS: Marcos de Carvalho Candau, pelo INAN e Marcelo José Fausto da Costa, pela MICROFILE.
(Of. nº 18/91)

Central de Medicamentos

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO DOCUMENTO: TA/CV/CEME Nº 075.1/90

ESPÉCIE: Ajuste entre a Central de Medicamentos - CEME e o Laboratório Industrial Farmacêutico de Alagoas S/A - LIFAL.

OBJETO: Fica alterado o item II, cláusula quinta do convênio original, passando a parcela final de Cr\$ 12.900.000,00 a ser liberada imediatamente após a publicação deste instrumento.

DESPESAS: Correrão à conta dos recursos destinados à CEME, Orçamento de 1990, Atividade 13075042811070001, Elemento de Despesa 3490, conforme Nota de Empenho 90NE00604, de 12/12/90, no valor de Cr\$..... 12.900.000,00.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua publicação no DOU.

DATA DE ASSINATURA: 22/02/91

ASSINAM: ANTÔNIO CARLOS ALVES DOS SANTOS - Presidente da CEME, MÁRIO FREDERICO CARNEIRO CILENTO - Coordenador de Planejamento/CEME e EDMIRSON GONÇALVES DE ALBUQUERQUE - Presidente LIFAL.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO: TA/CT/CEME Nº 065.3/90

ESPÉCIE: Ajuste entre a Central de Medicamentos - CEME e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

OBJETO: Fica acrescida em Cr\$ 27.307.230,23 a importância mencionada na cláusula segunda do segundo termo aditivo ao contrato originário, perfazendo assim, o instrumento ora aditado, o valor total de Cr\$..... 77.307.230,23.

DESPESAS: As despesas da CEME correrão à conta dos recursos CEME, classificados e empenhados nos seguintes termos: Fonte 153, Atividade nº 1307504312.315.0002, Elemento de Despesa 3490.39, conforme Nota de Empenho nº 90NE00608, datada de 03/12/90, no valor de Cr\$ 27.307.230,23.

RATIFICAÇÃO: São ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua publicação no DOU.

DATA DE ASSINATURA: 31/12/90

ASSINAM: ANTÔNIO CARLOS ALVES DOS SANTOS - Presidente da CEME, MÁRIO FREDERICO CARNEIRO CILENTO - Coordenador de Produção e Distribuição/CEME, JOSÉ CARLOS ROCHA LIMA - Presidente/ECT e JOSÉ ALBERTO FRÖES CRUZ - Diretor de Marketing/ECT.

(Of. nº 23/91)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Terceiro Conselho de Contribuintes

1ª Câmara

Pauta de julgamento dos recursos das Sessões Ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, Edifício Zarife, 6º andar, Salas 602/3, em Brasília-DF.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na Primeira Sessão Ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, não comparecimento do Conselheiro relator, falta de tempo na Sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 12 DE MARÇO DE 1991, ÀS 09:00 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO BAPTISTA MOREIRA.

Recurso nº 112.437 - Processo nº 10814-000915/90-89.

Recte: MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA E VETERINÁRIA.

Recda: IRF - AISP - SP.

Recurso nº 112.483 - Processo nº 10845-003731/89-24.

Recte: VIVACOR INDÚSTRIAS DE TINTAS E VERNIZES LTDA.

Recda: DRF - SANTOS - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO ITAMAR VIEIRA DA COSTA.

Recurso nº 112.479 - Processo nº 10845-001475/89-95.

Recte: HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A.

Recda: DRF - SANTOS - SP.

Recurso nº 112.500 - Processo nº 10845-009058/89-81.

Recte: HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A.

Recda: DRF - SANTOS - SP.

DIA 12 DE MARÇO DE 1991, ÀS 14:30 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO FLÁVIO ANTONIO QUEIROGA MENDLOVITZ.

Recurso nº 112.766 - Processo nº 10882-000733/89-15.

Recte: TINTAS CORAL S/A.

Recda: DRF - OSASCO - SP.

Recurso nº 112.841 - Processo nº 10711-001896/89-13.

Recte: TINTAS SUPERCOR S/A.

Recda: IRF - PORTO - RJ.

RELATOR: CONSELHEIRO FAUSTO FREITAS DE CASTRO NETO.

Recurso nº 112.145 - Processo nº 10880-015284/87-59.

Recte: KOSTAL ELETROMECÂNICA LTDA.

Recda: DRF - SÃO PAULO - SP.

Recurso nº 112.451 - Processo nº 10805-001641/87-02.

Recte: MULTITEL S/A.

Recda: DRF - SANTOS - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ THEODORO MASCARENHAS MENCK.

Recurso nº 111.312 - Processo nº 10831-001690/88-55.

Recte: SQUIBB INDÚSTRIA QUÍMICA S/A.

Recda: IRF - VIRACOPOS - SP.

Recurso nº 112.670 - Processo nº 13309-000025/88-41.

Recte: SOCIEDADE QUIXADAENSE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À E INFÂNCIA.

Recda: DRF - FORTALEZA - CE.

MATERNIDADE

DIA 13 DE MARÇO DE 1991, ÀS 09:00 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO BAPTISTA MOREIRA.

Recurso nº 111.616 - Processo nº 10845-001473/89-60.

Recte: INDUPEL - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL CELOFANE LTDA.

Recda: DRF - SANTOS - SP.

Recurso nº 112.047 - Processo nº 13709-001812/89-42.

Recte: ENCO S/A. REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO.

Recda: DRF - RIO DE JANEIRO - RJ.

RELATOR: CONSELHEIRO FLÁVIO ANTONIO QUEIROGA MENDLOVITZ.

Recurso nº 112.685 - Processo nº 10831-001112/90-33.

Recte: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A.

Recda: IRF - VIRACOPOS - SP.

Recurso nº 110.426 - Processo nº 10715-002535/88-82.

Recte: MERCK S/A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS.

Recda: IRF - AIRJ - RJ.

Recurso nº 110.438 - Processo nº 10715-002543/88-19.

Recte: MERCK S/A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS.

Recda: IRF - AIRJ - RJ.

Recurso nº 110.663 - Processo nº 10711-000503/88-00.

Recte: MERCK S/A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS.

Recda: IRF - PORTO - RJ.

RELATOR: CONSELHEIRO FAUSTO FREITAS DE CASTRO NETO.

Recurso nº 109.586 - Processo nº 10711-003217/86-06.

Recte: MERCK S/A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS.

Recda: IRF - PORTO - RJ.

DIA 13 DE MARÇO DE 1991, ÀS 14:30 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO IVAR GAROTTI.

Recurso nº 109.535 - Processo nº 10711-006839/86-14.

Recte: MERCK S/A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS.

Recda: IRF - PORTO - RJ.

Recurso nº 110.409 - Processo nº 10715-002528/88-17.

Recte: MERCK S/A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS.

Recda: IRF - AIRJ - RJ.

Recurso nº 110.410 - Processo nº 10715-002600/88-42.

Recte: MERCK S/A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS.

Recda: IRF - AIRJ - RJ.

Recurso nº 110.664 - Processo nº 10711-001440/88-08.

Recte: MERCK S/A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS.

Recda: IRF - PORTO - RJ.

Recurso nº 110.857 - Processo nº 10711-001377/88-65.

Recte: MERCK S/A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS.

Recda: IRF - PORTO - RJ.

Recurso nº 112.373 - Processo nº 10711-005483/89-35.

Recte: MERCK S/A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS.

Recda: IRF - PORTO - RJ.

Recurso nº 112.629 - Processo nº 10410-001255/89-91.

Recte: JI COMERCIAL AGRICOLA LTDA.

Recda: DRF - MACIÓ - AL.

Vista ao Conselheiro João Baptista Moreira.

RELATOR: CONSELHEIRO ITAMAR VIEIRA DA COSTA.

Recurso nº 112.507 - Processo nº 10845-009118/86-69.

Recte: BASF BRASILEIRA S/A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS.

Recda: DRF - SANTOS - SP.

Recurso nº 111.699 - Processo nº 10831-000998/88-46.

Recte: IBM DO BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

Recda: IRF - VIRACOPOS - SP.

Recurso nº 112.481 - Processo nº 10831-000692/90-60.

Recte: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A.

Recda: IRF - VIRACOPOS - SP.

DIA 14 DE MARÇO DE 1991, ÀS 09:00 HORAS**RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO BAPTISTA MOREIRA.**

Recurso nº 112.364 - Processo nº 10845-002097/89-85.

Recte: WACKER QUÍMICA DO BRASIL LTDA.

Recda: DRF - SANTOS - SP.

Recurso nº 111.423 - Processo nº 10715-002823/89-18.

Recte: STANDARD ELETRÔNICA S/A.

Recda: IRF - AIRJ - RJ.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ANTONIO JACQUES.

Recurso nº 112.672 - Processo nº 10410-001303/87-60.

Recte: OXITENO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Rep. p/ OXITENO DE ALAGOAS S/A.

Recda: DRF - MACEIO - AL.

Recurso nº 112.673 - Processo nº 10711-005721/89-11.

Recte: HERGA - INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.

Recda: IRF - PORTO - RJ.

Recurso nº 112.680 - Processo nº 10711-005719/89-70.

Recte: HERGA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.

Recda: IRF - PORTO - RJ.

Recurso nº 112.866 - Processo nº 10711-005800/89-96.

Recte: HERGA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.

Recda: IRF - PORTO - RJ.

Recurso nº 112.867 - Processo nº 10711-005801/89-59.

Recte: HERGA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.

Recda: IRF - PORTO - RJ.

Recurso nº 112.868 - Processo nº 10711-005802/89-11.

Recte: HERGA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.

Recda: IRF - PORTO - RJ.

Recurso nº 112.872 - Processo nº 10711-005722/89-84.

Recte: HERGA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.

Recda: IRF - PORTO - RJ.

Recurso nº 112.873 - Processo nº 10711-004200/89-83.

Recte: HERGA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.

Recda: IRF - PORTO - RJ.

DIA 14 DE MARÇO DE 1991, ÀS 14:30 HORAS**RELATOR: CONSELHEIRO ITAMAR VIEIRA DA COSTA.**

Recurso nº 112.505 - Processo nº 10845-006471/88-31.

Recte: SOLVAY DO BRASIL S/A. Sucessora: INDÚSTRIAS QUÍMICAS ELETROCLORO S/A.

Recda: DRF - SANTOS - SP.

Recurso nº 112.650 - Processo nº 10831-000258/90-43.

Recte: ALLERGAN - LOKA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Recda: IRF - VIRACOPOS - SP.

RELATOR: CONSELHEIRO FAUSTO FREITAS DE CASTRO NETO.

Recurso nº 111.303 - Processo nº 10711-001838/89-17.

Recte: MUNDIAL ARTEFATOS DE COURO S/A.

Recda: IRF - PORTO - RJ.

Recurso nº 112.176 - Processo nº 10909-000094/90-86.

Recte: CEVAL AGRO INDUSTRIAL S/A.

Recda: IRF - ITAJAÍ - SC.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ THEODORO MASCARENHAS MENCK.

Recurso nº 112.782 - Processo nº 10845-003252/90-13.

Recte: CIA. VOTORANTIM DE CELULOSE E PAPEL - CELPAN.

Recda: DRF - SANTOS - SP.

Recurso nº 112.792 - Processo nº 10845-003282/90-76.

Recte: CIA. VOTORANTIM DE CELULOSE E PAPEL - CELPAN.

Recda: DRF - SANTOS - SP.

Recurso nº 112.793 - Processo nº 10845-003753/90-09.

Recte: CIA. VOTORANTIM DE CELULOSE E PAPEL - CELPAN.

Recda: DRF - SANTOS - SP.

DIA 15 DE MARÇO DE 1991, ÀS 09:00 HORAS**RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ THEODORO MASCARENHAS MENCK.**

Recurso nº 112.799 - Processo nº 10845-003893/90-60.

Recte: CIA. VOTORANTIM DE CELULOSE E PAPEL - CELPAN.

Recda: DRF - SANTOS - SP.

Recurso nº 112.879 - Processo nº 10845-003283/90-39.

Recte: CIA. VOTORANTIM DE CELULOSE E PAPEL - CELPAN.

Recda: DRF - SANTOS - SP.

Recurso nº 111.849 - Processo nº 10805-004270/88-10.

Recte: RHODIA AGRO S/A.

Recda: DRF - SANTO ANDRÉ - SP.

DIA 15 DE MARÇO DE 1991, ÀS 12:00 HORAS**RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ THEODORO MASCARENHAS MENCK.**

Recurso nº 111.851 - Processo nº 10805-004811/88-10.

Recte: RHODIA AGRO S/A.

Recda: DRF - SANTO ANDRÉ - SP.

Recurso nº 111.867 - Processo nº 10805-004273/88-08.

Recte: RHODIA AGRO S/A.

Recda: DRF - SANTO ANDRÉ - SP.

(Of. nº 02/91)

JORIVAL PEREIRA LOPES
Chefe da Secretaria

Secretaria de Administração Geral

Delegacia de Administração no Distrito Federal

EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de Contrato: CONTRATADA: DELTA - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. CONTRATANTE: União representada pela Delegacia de Administração do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento no Distrito Federal. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações e sistemas da Escola de Administração Fazendária - ESAF. LICITAÇÃO: Dispensa licitação com base no art. 22,

inciso IV do Decreto-lei nº 2.300/86. DESPESA: Dotação Orçamentária: 45000 - Ministério da Economia, Fazenda, Planejamento - 45101 - Secretaria de Administração Geral - Delegacia de Administração do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento no Distrito Federal - Programa 03007002120080033 - Manutenção das Unidades Fazendárias - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 34903900 - Orçamento Geral da União para o exercício de 1991. NOTA DE EMPENHO: Será emitida a Nota de Empenho por estimativa no valor de Cr\$ 35.593.230,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e novecentos e três mil, duzentos e trinta cruzeiros). VALOR CONTRATUAL: Cr\$ 35.593.230,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e novecentos e três mil, duzentos e trinta cruzeiros). VIGÊNCIA: 01.02.91 a 30.04.91. DATA DA ASSINATURA: 31.01.91. PELA UNIÃO: Domingos Pedro do Couto. PELA CONTRATADA: Ernani Noronha de Barros.

(Of. nº 33/91)

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3.001/91**

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de operação em equipamentos da lavanderia e cozinha industriais, instalações elétricas, hidrossanitárias, telefônicas, ar condicionado, áreas de jardins e de esporte, piscinas, todos instalados na ESAF - Escola de Administração Fazendária, localizada no KM-04 da Estrada Brasília/Unai.

ABERTURA: DIA 01 de ABRIL de 1991, às 10:00 horas.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente na sala 816, 8º andar do Edifício dos Órgãos Regionais do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadro 03, Bloco "D", fones (061) 314.2866 e 314.2871, em Brasília-DF, até uma hora antes de sua abertura e a documentação e proposta serão recebidas na sala 815 do citado edifício.

(DIAS: 27, 28, 2 e 01.03.91)

CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES SOUZA
Presidente da CPL

(Of. nº 16/91)

(DIAS: 27 e 28/02 e 01/03/91)

Delegacia de Administração em Goiás**RETIFICAÇÃO**

Nos Resultados de Julgamentos - Tomadas de Preços nºs 003 e 004/90, publicados no Diário Oficial da União de 09/01/91, folhas 562, Seção I, onde se lê "... 04 de janeiro de 1991...", leia-se: "... 02 de janeiro de 1991..."

(Of. nº 18/91)

Delegacia de Administração no Paraná**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

ESPÉCIE: Termo de compromisso para restabelecimento dos serviços de reforma do Depósito de Mercadorias Apreendidas da DRF/Foz do Iguaçu/PR. RESUMO DO OBJETO: Constando de obra por empreitada com fornecimento de detalhamento do projeto arquitetônico e complementares, materiais, equipamentos e mão-de-obra, para execução das obras de reformas do Depósito de Mercadorias Apreendidas da DRF/Foz do Iguaçu/PR. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 1991. CONTRATADA: PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA. CONTRANTE: P/União: Delegacia de Administração do MEFP/PR.

(Of. nº 12/91)

Delegacia de Administração em Santa Catarina**EXTRATO DO CONTRATO Nº 91CT00001**

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel. LICITAÇÃO: Inexigível, conforme art. 23, inciso IV, do Decreto-lei nº 2.300/86. OBJETO: Imóvel sito à Av. Frederico Heyse nº 1.100, na cidade de Mafra/SC, com área de 94,00 m². CRÉDITO DA DESPESA: Programa de Trabalho 03007002120080033-3490.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. EMPENHO: 91NE00103, de 20/02/91. VALOR TOTAL: Cr\$ 1.113.600,00, sendo: Cr\$ 928.000,00 para 1991 e Cr\$ 185.600,00 para 1992. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/02/91 a 19/02/92. DATA DA ASSINATURA: 20/02/91. PELO LOCATÁRIO: Rosana Ribeiro Lima - Delegado Substituto DAMEFP/SC. PELO LOCADOR: Theodoro Francisco Ruthes.

Secretaria da Fazenda Nacional**Departamento da Receita Federal****Superintendência Regional da Receita Federal****8ª Região Fiscal****Delegacia da Receita Federal em Santos****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato celebrado aos 31.01.90, entre a União Federal representada pelo Departamento da Receita Federal - FUNDAF e a Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP, para a

prestação de serviços técnicos especializados no Laboratório de Análises da Delegacia da Receita Federal em Santos - SP, visando à realização de exames laboratoriais e emissão de laudos e pareceres técnicos sobre mercadorias importadas.

RESUMO DO OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário até 30 de abril de 1991.

NUMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA: NE/FUNDAF n.º 0001 de 19.02.91 (estimativo), Programa 03008003022320001, Elemento de Despesa 3.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 131, no valor de CR\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) emitida pela DRF/Santos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato de 30.01.90, que não conflitam com este instrumento.

DATA E ASSINATURA: 19 de fevereiro de 1991 - JOSE VILAR AVILA, pelo Departamento da Receita Federal/FUNDAF e Prof. JOSE TADEU JORGE, Diretor-Executivo da FUNCAMP, assistida pelo Prof. CARLOS ALBERTO VOGT, Reitor da UNICAMP.

PROCESSO N.º 10845.008284/89-45.

(Of. nº 163/91)

Banco Central do Brasil

Diretoria de Assuntos Internacionais

Departamento de Capitais Estrangeiros

COMUNICADO Nº 2.324, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1991

Comunica o extravio de certificados

Comunicamos que, segundo informações dos interessados, acham-se extraviados os certificados descritos a seguir, solicitando que sejam os referidos documentos recolhidos e encaminhados a este Banco Central, na hipótese de virem a ser apresentados:

- Certificado de Registro nº 141/24579, em nome de LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., no valor de Sw.Fr. 30.000.000,00, emitido em 07.05.82;
- Certificado de Registro nº 160/14585-08229, em nome de ESSLOR DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., emitido em 27.09.90;
- Certificado de Autorização para remessa nº 192/01016, em nome de CERÂMICA PORTOBELLO S.A., no valor de US\$ 120.000,00, emitido em 20.11.90;
- Certificado de Registro nº 260/12252-25412, em nome de LUNA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., emitido em 07.10.82;
- Certificado de Registro nº 341/8336, em nome de LINDE DO BRASIL LTDA., no valor de US\$ 420.000,00, emitido em 16.07.84;
- Certificado de Registro nº 360/14667/15218-0, em nome de TRIPOLI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., emitido em 14.06.88;
- Certificado de Autorização nº 911/00045, em nome de HUGHES TOOL DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., no valor de US\$ 116.823,68, emitido em 13.05.86.

RONALDO JOSÉ DE ARAÚJO
Chefe, em exercício

COMUNICADO Nº 2.325, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991

Comunica o cancelamento de certificado de registro

Comunicamos o cancelamento do certificado descrito a seguir, solicitando que seja o referido documento recolhido e encaminhado a este Banco Central, na hipótese de vir a ser apresentado:

- Certificado de Registro nº 260/4233-14483, em nome de TERUMO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO, emitido em 13.03.79.

RONALDO JOSÉ DE ARAÚJO
Chefe, em exercício

Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro

COMUNICADO Nº 2.323, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1991

Divulga os fatores de deflação diários aplicáveis às obrigações e aos títulos com vencimento no mês de março de 1991.

Tendo em vista o estabelecimento, no parágrafo 1º do art. 26 da Medida Provisória nº 294, de 31.01.91, do fator de deflação aplicável às obrigações e aos títulos constituídos no período de 19.09.90 a 31.01.91, sem cláusula de reajuste ou com cláusula de correção monetária prefixada, divulgamos os fatores diários a serem aplicados no decorrer do mês de março de 1991.

DIA DO VENCIMENTO DA
OBRIGAÇÃO/TÍTULO

FATOR DE DEFLAÇÃO

1	1,2239
2	1,2312
3	1,2312
4	1,2312
5	1,2386

DIA DO VENCIMENTO DA
OBRIGAÇÃO/TÍTULO

FATOR DE DEFLAÇÃO

6	1,2460
7	1,2534
8	1,2609
9	1,2685
10	1,2685
11	1,2685
12	1,2761
13	1,2837
14	1,2914
15	1,2991
16	1,3069
17	1,3069
18	1,3069
19	1,3147
20	1,3226
21	1,3305
22	1,3384
23	1,3464
24	1,3464
25	1,3464
26	1,3545
27	1,3626

GUSTAVO JORGE LABOISSIÈRE LOYOLA
Diretor

LUIS EDUARDO ALVES DE ASSIS
Diretor

(Of. nº 134/91)

COMUNICADO Nº 2.327, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991

Fixa a TR para o mês de março de 1991 e a TRD para os dias úteis do mês de março de 1991.

Com base no que dispõe o art. 12, § 1º, da Medida Provisória nº 294, de 31.01.91, comunicamos que a Taxa Referencial - TR para o mês de março de 1991 é de 8,5% (oito e meio por cento).

Tendo em vista o disposto no item anterior, a Taxa Referencial Diária - TRD para os dias úteis do mês de março de 1991 é de 0,430201% (zero vírgula quatro três zero dois nove um por cento) ao dia.

GUSTAVO JORGE LABOISSIÈRE LOYOLA
Diretor

COMUNICADO Nº 2.328, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991

Divulga os índices de atualização dos saldos dos depósitos de poupança a serem aplicados no período de 01.03.91 a 01.04.91.

Tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 da Medida Provisória nº 294, de 31.01.91, comunicamos os índices de atualização dos depósitos de poupança a serem aplicados no período de 01.03.91 a 01.04.91:

DATA DE ANIVERSÁRIO	PESSOAS FÍSICAS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	PESSOAS JURÍDICAS
1	1,070000	1,535651
2	1,074604	1,542258
3	1,074604	1,542258
4	1,074604	1,531518
5	1,076135	1,527397
6	1,077668	1,523287
7	1,079204	1,519188
8	1,080741	1,515101
9	1,082281	1,521621
10	1,082281	1,521621
11	1,082281	1,511025
12	1,086938	1,506959
13	1,091615	1,502903
14	1,092307	1,498859
15	1,092999	1,494826
16	1,092666	1,501259
17	1,092666	1,501259
18	1,092666	1,490805
19	1,092332	1,486076
20	1,091999	1,481363
21	1,091666	1,476665
22	1,091333	1,470923
23	1,091000	1,477252
24	1,091000	1,477252
25	1,091000	1,465203
26	1,090667	1,471507
27	1,090334	1,461084
28	1,090001	1,450734
29	1,085000	1,422889
30	1,085000	1,422889
31	1,085000	1,422889
1	1,085000	1,422889

2. Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 396/91)

GUSTAVO JORGE LABOISSIÈRE LOYOLA
Diretor

Departamento de Normas do Sistema Financeiro

COMUNICADO Nº 2.326, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991

Esclarece acerca da liquidação de operações compromissadas de que trata a Circular nº 1.902, de 26.02.91.

Comunicamos que as operações compromissadas que já tenham completado o mínimo de 19 (dezenove) dias úteis contados da data de assunção dos correspondentes compromissos deverão ser liquidadas até 12.03.91.

(Of. nº 134/91)

ANTONIO CAETANO FILHO
Chefe

Superintendência de Seguros Privados

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Especie: Termo Aditivo de prorrogação de contrato firmado entre a Superintendência de Seguros Privados e a Ecodata Comércio e Indústria Ltda. Objeto: Manutenção de equipamentos de telecomunicações. Licitação: Carta convite nº 66/89. Crédito: 03009004220150003. Natureza da Despesa 34903900. Valor do Contrato por Estimativa Cr\$ 3.780.000,00-Empenho nº 92 NE 20034. Valor do Empenho Parcial Cr\$ 270.000,00. Prazo de Vigência: 01/01 à 31.12.91. Data da Assinatura: 02.01.91.

Especie: Termo aditivo de prorrogação do contrato firmado em 01.06.90, entre a Superintendência de Seguros Privados e a Blue Cards Refeições Convênio Ltda. Objeto: Fornecimento de Cartões - refeição para servidores da SUSEP, lotados nas cidades de: São Paulo, Brasília, Belém, Porto Alegre, Curitiba, Florianópolis, Recife, Salvador e Belo Horizonte. Licitação: Tomada de Preços COMIL Nº 003/90. Crédito: 03009004220150003. Natureza da Despesa 34.90.39.00. Valor do Contrato Por Estimativa Cr\$ 24.000.000,00. Empenho nº 91 NE 20024. Valor do Empenho Parcial Cr\$ 1.190.000,00. Vigência: 01/01 à 31.12.91. Data da Assinatura: 02/01/91.

Especie: Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a Superintendência de Seguros Privados e a ENG. Máquinas Comércio e Indústria Ltda. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de máquinas de escrever elétricas - IBM. Licitação: Carta Convite COMIL nº 39/90. Crédito: 03009004220150003. Natureza da Despesa: 34.90.39.00. Valor do Contrato Cr\$ 2.000.000,00. Empenho nº 91 NE 20040. Valor do Empenho Parcial Cr\$ 180.625,00. Prazo de Vigência: 02.01 à 31.12.91. Data da Assinatura: 02.01.91.

Especie: Termo Aditivo de prorrogação do contrato firmado em 02.01.90, entre a Superintendência de Seguros Privados e a CONAT - Conservadora Atlântica. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação, eletricidade e bombeiro executados no prédio Sede da SUSEP. Licitação: Tomada de Preços - Processo/SUSEP nº 001.0658/90. Crédito: 03009004220150003. Natureza da Despesa: 34.90.37.00. Valor do Contrato por Estimativa Cr\$ 58.000.000,00. Empenho nº 91 NE 20089. Valor do Empenho Parcial Cr\$ 1.765.000,00. Prazo de Vigência 01.01 à 31.12.91. Data da Assinatura: 02.01.91.

Especie: Termo Aditivo de prorrogação do contrato firmado em 20.09.90, entre a Superintendência de Seguros Privados e o Serviço Federal de Processamento de Dados. Objeto: Prestação de serviços de informação tributária. Licitação Dispensável. Art. 22, parágrafo único C/C inciso X do DL 2.300/86. Crédito: 03009004220150003. Natureza da Despesa 34903900. Valor do Contrato por Estimativa Cr\$ 720.000,00. Empenho nº 91 NE 20030. Valor do empenho Parcial Cr\$ 500.000,00. Prazo de Vigência 01.01 à 31.12.91. Data da Assinatura: 02.01.91.

(Of. nº 16/91)

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

EXTRATO DE CONTRATO
Processo BSB-236/90

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o IPEA e a MICROFILE SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores marca ITAUTEC e periféricos.
RECURSOS: Atividade 0300700212.0080038 - Manutenção dos Serviços Administrativos, elemento de despesa 3490.39 - Outros Serviços e Encargos, do Orçamento do IPEA.
NOTA DE EMPENHO: Nº 00045, de 02/02/91, no valor de Cr\$ 429.710,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e dez cruzeiros).
VALOR TOTAL: Cr\$ 515.652,00 (quinhentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros).

VALOR PREVISTO PARA O EXERCÍCIO: Cr\$ 429.710,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e dez cruzeiros), e para o exercício seguinte, Cr\$ 85.942,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 008/90.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOU.
ASSINATURA: 27/02/91.
SIGNATÁRIOS: Renato Moreira, Diretor de Administração e Finanças do IPEA, e Marcelo José Fausto da Costa, Sócio-Diretor da Microfile Sistemas e Informática Ltda.
(Of. nº 06/91)

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Administração Central

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/91

OBJETO: Contratação de empresa de turismo para prestação de serviços relativos ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, terrestres e marítimas, de âmbito nacional e internacional.

DATA: 27 de março de 1991.

HORA: 10:00 h.

LOCAL: Av. Franklin Roosevelt, 166-S/708-RJ.

EDITAL: O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Franklin Roosevelt, 146/S-602 de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00h., ao preço de Cr\$ 500,00 com recolhimento na tesouraria do IBGE, sito à Av. Franklin Roosevelt, 166 - Térreo.

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

(Of. nº 145/91)
(DIAS: 27 e 28/02 e 01/03/91)

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/91

O Senhor Superintendente de Patrimônio e Finanças em seu despacho às folhas 132 do processo IBGE nº 4433/90, revoga a licitação destinada à contratação de firmas para prestação de serviços de operação de elevadores, nos imóveis do IBGE/SEDE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Of. nº 150/91)

Caixa Econômica Federal

MATRIZ
AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/91

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MATRIZ, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/MZ, torna público que fará realizar, no dia 19 de março de 1991, às 15:00 horas, na sala de reuniões da CPL, localizada no SBS-Quadra 3/4, Lote 34, 1º andar, licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de divisórias em gesso, revestida em formica fosca, na cor ovo, padrão CEF e acessórios.

O Edital contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados, na CPL/MZ, localizada no SBS-Quadra 3/4, Lote 34, 15º andar ou pelos fones: 213-1485 e 226-4747, no horário de 12:30 às 18:30, pelo preço de Cr\$ 2.665,00 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros).

(Of. nº 131/91)
(DIAS: 01; 04 e 05/03/91)

Brasília, 27 de fevereiro de 1991

CONCORRÊNCIA Nº 023/90

OBJETO: Compra ou locação, pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo a ativação, manutenção e assistência técnica, de equipamentos de processamento de dados, acompanhados dos respectivos cabos, componentes e demais acessórios, destinados à implantação dos Centros de Processamento Regionais da CEF, nos Estados de Goiás e Ceará.
ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA": dia 02.04.91, às 15:00 horas.
Entrega de editais e informações, no horário de 12:30 às 18:30 horas, na CEL/MZ - Edifício-Sede da CEF, SBS Quadra 3/4, lote 34, 15 horas - Brasília/DF, nos dias úteis, telefones (061) 213-1273 e 213-1477. Cópia do edital será fornecida aos interessados, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 2.200,00, a ser feito em qualquer agência da CEF, referente ao ressarcimento das despesas de reprodução.

(Of. nº 129/91) Brasília, 26 de fevereiro de 1991
(DIAS: 28/02, 01 e 04/03/91) COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Caixa Econômica Federal, através da Comissão Permanente de Licitação da Matriz - CPL/MZ, torna público que por interesse administrativo, registrada no subitem 14.1 do respectivo edital, foi revogada a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/90 - CPL/MZ, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento à CEF, de suprimento de processamento de dados.

(Of. nº 32/91) CC SÃO PAULO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Banco Meridional do Brasil S/A**AVISO DE LEILÃO**

O BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A., avisa aos interessados que em data de 20.02.91, fez publicar pela primeira vez, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, página 70, Extrato de Edital de Leilão de diversos móveis, máquinas e equipamentos de escritório em geral, usados, totalizando 281 itens, a realizar-se no dia 08.03.91, às 14:30 horas, na Rua Pará nº 500 Bairro Água Verde, em Curitiba/PR, através do Sr. HAMILTON R. V. LINSINGEN - Leiloeiro Oficial. O inteiro teor do Edital de Leilão encontra-se à disposição dos interessados no local do leilão e na Rua General Câmara, 156 - 11º andar, em Porto Alegre/RS.

(Of. nº 209/91)
(DIAS: 27 e 28/02 e 01/03/91)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A****Em Liquidação****AVISO DE LICITAÇÃO**

O BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO torna público que, na data, horário e local abaixo discriminados, realizará licitação pública na modalidade de CONVITE com a finalidade de alienar veículo, linhas telefônicas, móveis, máquinas e utensílios diversos, divididos em lotes, cujo edital poderá ser obtido com maiores detalhes na respectiva agência, local onde se realizará o evento.

LOCAL E HORÁRIO - Fortaleza-CE
Rua Major Facundo, 869 - Centro
Às 14:00 horas do dia 06.03.91.

DANILO GARCIA MARTINS
Liquidante

(Of. nº 14/91)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA**Diretoria Federal de Agricultura e Reforma Agrária em Goiás****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/91**

A Comissão Permanente de Licitação da Diretoria Federal de Agricultura e Reforma Agrária em Goiás, designada pela Portaria DFARA/GO nº 01 de 02 de janeiro de 1991, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9:00 horas do dia 20.03.91 fará realizar a Tomada de Preços nº 001/91, cujo Edital estará à disposição, no horário de expediente na sala 405 - 4º andar do Edifício Sede desta DFARA/GO, para Contratação de Empresas de Prestação de Serviços de limpeza, conservação, higienização, jardinagem e pequenos reparos nos Edifícios Sede, parte do Anexo, núcleo do Laboratório, Almoxarifado e setor de transportes.

(Of. nº 11/91)
(DIAS: 28/02, 01 e 04/03/91)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Diretoria Federal de Agricultura e Reforma Agrária em Mato Grosso do Sul****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si fazem a Diretoria Federal de Agricultura e Reforma Agrária/MS e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/MS.

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupadas (malote).

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 22, item 10 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Elemento de Despesa 34903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho 0400700212008.0064.

EMPENHO DA DESPESA: nº 91NE00022 de 25.02.91, no valor de Cr\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil cruzeiros).

VALOR DO CONTRATO: Estimado em Cr\$ 1.140.000,00 (Um milhão, cento e quarenta mil cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01.91 a 31.12.91

DATA DA ASSINATURA: 25.02.91

ASSINARAM: José Obereci da Carvalho pela Diretoria Federal de Agricultura e Reforma Agrária/MS e Alceu Roque Rech pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/MS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo que entre si fazem a Diretoria Federal de Agricultura e Reforma Agrária/MS e a firma Fachada Conservação e Limpeza Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, conservação, asseio, higienização e manutenção das dependências da DFA/MS e prorrogação do prazo de vigência.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/90, com fundamento no art. 20 item II do Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.86.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Elemento de Despesa 34903700 - Locação de mão-de-obra, Programa de Trabalho 0400700212008.0064.

EMPENHO DA DESPESA: nº 91NE00009 de 20.02.91, no valor de Cr\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).

VALOR DO CONTRATO: Estimado em Cr\$ 8.205.549,00 (Oito milhões duzentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15.01.91 a 14.11.91.

DATA DA ASSINATURA: 22.02.91

ASSINARAM: Walderi Dias pela Diretoria Federal de Agricultura e Reforma Agrária/MS e José Domingos do Carmo pela firma Fachada Conservação e Limpeza Ltda.

(Of. nº 01/91)

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas**EXTRATOS**

Contrato de Concessão de Uso nº PGE-17/D/91

PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS e o Sr. ANTONIO CERZA ALMEIDA.

OBJETO: Concessão de uso de um lote no Projeto Irrigado Várzea do Boi, no Município de Tauá-CE.

PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação oficial.

VALOR: Cr\$ 5.877,87 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e sete centavos), taxa anual.

VALIDADE: Decorrerá de sua publicação oficial.

DATA E ASSINATURAS: Em 26.02.91. DEODATO MACHADO PINHEIRO-Coordenador do GOA e ANTONIO CERZA ALMEIDA - Irrigante.

Distrato nº PGE-03/91

PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS e o Sr. JOVINO PEREIRA DE CARVALHO.

OBJETO: Rescisão, em caráter amigável, o Contrato de Concessão de Uso nº PGE-190/D/90, firmado em 21 de maio de 1990.

PRAZO: Rescindindo.

DATA E ASSINATURAS: Em 26.02.91, LUIZ GONZAGA NOGUEIRA MARQUES, Diretor Geral do DNOCS e JOVINO PEREIRA DE CARVALHO, Concessionário.

(Of. nº 79/91)

Grupo de Licitações de Serviços e Obras**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/91**

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas-DNOCS, através do seu Grupo de Licitações de Serviços e Obras-DGO/G, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada sessão pública para recebimento de documentação de habilitação e proposta de preços, da seguinte Concorrência Nº 01/91-DGO/G..

Objeto: "Execução das obras de construção do açude público Rio do Paulo, localizado no município de Livramento do Brumado, Estado da Bahia".

- Dia: 03.04.91 - às 15:00 horas.

- Local: Av. Duque de Caxias, 1700 - 8º andar - sala 806 -Fortaleza-Ce.

O Edital e maiores informações poderão ser adquiridos no endereço supracitado e nas Diretorias Regionais: 1ªDR- Rua Benjamim Constant, 2037 - Teresina-Pi; 3ªDR- Rua Cônego Barata, 999 - Tamarineira, Recife-Pe; 4ªDR- Av. Sussuarana, 485 - 2º andar - sala 205 - Salvador-Ba; e no Escritório de Representação do DNOCS, SAÇ - Quadra 1, Bloco A, 6º andar, sala 606, Brasília-DF.

(Of. nº 12/91)
(DIAS: 27 e 28/02 e 01/03/91)

GERALDO DE SOUZA ARAÚJO
Diretor da DGO

Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0-05-91-0002/00**

ESPÉCIE: Convênio firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e a Associação Mineira de Defesa do Ambiente.

OBJETIVO: A prestação de serviços técnicos no acompanhamento da implantação das medidas de, proteção e do meio ambiente da 1ª Etapa do Projeto Jaíba, no Estado de Minas Gerais.

PRAZO: 01 ano, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado e ou alterado.

RECURSO: As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta dos recursos da fonte Projeto Jaíba/Estudos e Projetos sob gestão da Diretoria de Engenharia.

VALOR: Para execução deste Convênio, serão destinados recursos no montante de Cr\$ 6.311.358,76 (seis milhões trezentos e onze mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27.02.91

(Of. nº 35/91)

RESULTADO DE JULGAMENTO
EDITAL Nº 34/90

A Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CO DEVASF, comunica aos interessados o resultado de julgamento do Edital de pré-qualificação nº 34/90 - que tem por finalidade a execução de obras civis dos projetos de irrigação "Mirorós/BA(LOTE I), Cova da Man dioca/BA(LOTE II), Áreas Adicionais de Nilo Coelho/PE(LOTE III), Estreito IV/BA(LOTE IV)", que foram pré-qualificadas, para os respectivos lotes, as seguintes empresas:

- EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM - LOTES I e III;
- CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A - LOTES I, II, III e IV;
- CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A - LOTES I, II, III e IV;
- CONSTRUTORA OAS LTDA - LOTES I, II, III e IV;
- CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A - LOTES I, II, III e IV;
- CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A - LOTE II;
- CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A - LOTE II;
- CMS CONSTRUTORA S/A - LOTE II;
- EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A - LOTES II e III;
- CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A - LOTES I, II, III e IV;
- GOES COHABITA CONSTRUÇÕES S/A - LOTE III.

A data de entrega dos Editais referentes às obras civis de infra-estrutura de irrigação dos projetos Mirorós /BA(LOTE I) e Áreas Adicionais Nilo Coelho/PE(LOTE III), bem como a data de recebimento das propostas, anteriormente marcada para o dia 03.04.91, ficam por motivo de ordem administrativa adiadas para novas datas a serem comunicadas oportunamente.

AVISO DE ADIAMENTO
EDITAL Nº 03/91

A Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODE VASF, comunica que por motivo de ordem administrativa foi adiada a data de recebimento das propostas referentes ao Edital nº 03/91, que tem por finalidade o detalhamento do Projeto Básico e Apoio à Fiscalização das Obras do Projeto Marituba, localizado no município de Penedo, Estado de Alagoas.

(Of. nº 20/91)
(DIAS: 27 e 28/02 e 01/03/91)

2ª Diretoria Regional

AVISO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO

A Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODE VASF, comunica que a sede da sua 2ª Diretoria Regional foi transferida para Bom Jesus da Lapa, Bahia, onde, a partir do dia 28 de fevereiro, passou a desenvolver as suas atividades no seguinte endereço: Av. Manoel Novaes s/n, Centro, CEP: 47.600, tel.: (073) 481-2242, telex nº 725599.

(Of. nº 30/91)

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Administração Geral

Coordenação de Serviços Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/91

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de materiais, nas dependências do Edifício Sede e Garagem do MTPS, em Brasília-DF. DATA DE ABERTURA: dia 19 de março de 1991, às 09:00 (nove) horas. LOCAL: Auditorio do Edifício Anexo do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, Ala "B", subsolo, Brasília-DF. As firmas que desejarem adquirir cópia deste Edital, deverão fazê-lo, através de solicitação por escrito à Divisão de Material, de preferência em papel timbrado da empresa, situada no Edifício Anexo do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, 4º andar, Ala, "B" sala 418, fone: 226.9815. Brasília-DF., em 27 de fevereiro de 1991. JOSÉ PEREIRA GALVÃO - Presidente substituto da CPL/MTPS/DF.

(Of. nº 45/91)

JOSÉ PEREIRA GALVÃO
Presidente substituto da CPL/MTPS/DF

Instituto Nacional do Seguro Social

Direção Geral

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/91. PROCESSO: 35000.001992/91-32. ESPÉCIE: Confecção de 1.000.000 (hum milhão) de carnes. CONTRATANTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/DG e a empresa EDITORA GRÁFICA BRASILIANA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Confecção de 1.000.000 (hum milhão) de carnes de Contribuição do Contribuinte Individual para o INSS/DG. LICITAÇÃO: Dispensada a licitação na forma do inciso IV, artigo 22 do Decreto-lei nº 2.300/86. ATIVIDADE/PROJETO: 2008, CENTRO DE CUSTO: 9106, ELEMENTO/SUBELE

MENTO: 334903980. EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 061/91, no valor total de Cr\$ 51.500.000,00 (cinquenta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros). PRAZO: O prazo para execução e entrega dos serviços será o seguinte: até o 5º dia após a autorização 200.000 (duzentos mil) carnes e do 6º ao 25º dia 800.000 (oitocentos mil), incorrendo multa prevista em lei, o atraso da entrega. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28.02.91. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS DIAS - DIRETOR DO NÚCLEO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSS e Sr. FAUSTO MACHADO SALIM - DIRETOR PRESIDENTE DA CONTRATADA.

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Coordenador Geral de Suprimentos e Serviços Gerais comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da Tomada de Preços número 001/91, para Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação nos próprios do INSS, no Distrito Federal.

(Of. nº 46/91)

Superintendência Regional em Alagoas

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços Técnicos para elaboração de Anteprojeto e Projeto Completo do Edifício Sede da SRAL, que entre si fazem o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS e a Empresa MAIA MELO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual da locação de Serviços Técnicos para elaboração do Anteprojeto e Projeto Executivo da Sede da SRAL. FORMA: Por trinta e dois (32) dias corridos, a contar de 13.11.89 e a concluir-se em 14.12.89, na forma da autorização contida no Telex de fls. 726, do Processo nº 35001/003041/88, bem como a prorrogação dos índices econômicos do cálculo de reajustamento, permanecendo inalteradas as de mais cláusulas do contrato inicial. ASSINADO: Em 18 de setembro de 1990. ASSINAM: Alvimar Macedo Silva - Superintendente Regional do IAPAS e ROGÉRIO GIGLIO - Maia Melo Engenharia Ltda.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada para construção do prédio destinado à Superintendência Regional do IAPAS no Estado de Alagoas, que entre si fazem o IAPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social e a Empresa COBRATE - Companhia Brasileira de Terraplenagem e Engenharia. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para a construção do prédio sede desta Superintendência Regional. FORMA: Por mais 330 (trezentos e trinta) dias corridos, perfazendo o prazo total para execução da obra de 780 (setecentos e oitenta) dias corridos, a encerrar-se no mês de fevereiro de 1992, bem como a prorrogação dos índices econômicos do cálculo do reajustamento. Fica estipulado o cronograma físico-financeiro às condições de pagamento e demonstrativo das parcelas. Fica estabelecido o serviço extra-contratual. ASSINADO: Em 15 de janeiro de 1991. ASSINAM: Alvimar Macedo Silva - Superintendente Regional do Ex-IAPAS (INSS), Hildebrando Augusto Caldas de Amorim Neto - Diretor Técnico (COBRATE) e Carlos Augusto de Castro Macedo - Superintendente (COBRATE).

(Of. nº 46/91)

Superintendência Regional no Ceará

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através do Departamento Regional de Suprimentos e Serviços Gerais leva ao conhecimento dos interessados a licitação abaixo discriminado informando que os EDITAIS encontram-se à disposição dos interessados à Rua General Bezerril, nº 670, 4º andar, sala 406, onde serão prestados maiores esclarecimentos com o chefe da seção de compras e Alienações no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas. OBJETO: Locação de 16 (dezesseis) máquinas fotocopadoras, para diversos setores do INSS da capital e Agências do Interior do Estado. ENCERRAMENTO: 20.03.91 - ENVELOPE DOCUMENTOS E PROPOSTAS - 09:00 horas.

(Of. nº 46/91)

Superintendência Regional em Mato Grosso

EXTRATOS DE CONTRATOS

SINTESE DA RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato nº 09/90 - PROCESSO nº 35087.006693/90. ESPÉCIE: Contratação dos Serviços de Limpeza Geral, Conservação e Ajardinamento. CONTRATANTES: INSS/SRMT e a empresa A PRESTACIONAL - Adm. e Serviços Gerais Ltda. OBJETO DA RESCISÃO: Contratação dos Serviços de Limpeza Geral, Conservação e Ajardinamento, para os prédios do INSS, nesta SRMT, Posto de Arrecadação/Benefícios/Serviços e Agências no Estado. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Os serviços foram contratados com dispensa de licitação. DATA DA ASSINATURA: 07.02.91. FORO LEGAL: O da Comarca do Estado de Mato Grosso. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: GERARDO HUMBERTO ALVES SILVA, Diretor do Departº Reg. Serviços Gerais/LYA MONTEIRO COSTA E SILVA, Coordenadora Regional Serv. Gerais da SRMT, pelo INSS e MARLON FRANÇA BARBOSA, Procurador da firma.

SINTESE DO CONTRATO Nº 01/91. PROCESSO Nº 35087.006864/90 - ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços de Limpeza Geral. CONTRATANTES: INSS/SRMT e a empresa A PRESTACIONAL-Administração e Serviços Ltda. OBJETO DO CONTRATO: Limpeza, Conservação e Ajardinamento, para os prédios do INSS, nesta SR, Postos de Arrecadação/Benefícios/Serviços e Agências no Estado. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/90. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

9010-399039-60. NOTA DE EMPENHO nº 06, de 08.02.91, no valor de R\$ 9.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS), para o período de Fevereiro a Abril/91. VALOR DO CONTRATO : R\$ 34.491.958,92 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZEIROS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 08.02.91. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08.02.91. FORO LEGAL: O da Capital do Estado de Mato Grosso. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: GERARDO HUMBERTO ALVES SILVA, Diretor do Departº Reg. de Suprimentos e Serviços Gerais/LYA MONTEIRO COSTA E SILVA, Coordenadora Regional de Serviços Gerais da SRMT, pelo INSS e MARLON FRANÇA BARBOSA, Procurador da empresa.

SINTESE DO CONTRATO nº 02/91. ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços de Vigilância, com dispensa de Licitação, inciso IV, do Decreto-Lei nº 2.300/86. CONTRATANTES: INSS/SRMT e a firma SEBIVAL - Segurança Bancária, Industrial e de Valores Ltda. OBJETO DO CONTRATO: Contratação dos Serviços de Vigilância em caráter emergencial, para esta SR e interior do Estado. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Os Serviços foram contratados com dispensa de licitação. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 9010 - 349039 - 99. NOTA DE EMPENHO nº 07, de 08.02.91, no valor de R\$ 5.916.942,00 (CINCO MILHÕES, NOVECIENTOS E DESESESSEIS MIL, NOVE CENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS). VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.916.942,00 (CINCO MILHÕES, NOVECIENTOS E DESESESSEIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 08.02.91. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08.02.91. FORO LEGAL: O da Capital do Estado de Mato Grosso. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: GERARDO HUMBERTO ALVES SILVA, Diretor do Departº Reg. de Suprimentos e Serviços Gerais/LYA MONTEIRO COSTA E SILVA, Coordenadora Regional de Serviços Gerais da SRMT, pelo INSS e BENEDITO LEITE MOREIRA, Procurador da firma.

(Of. nº 46/91)

Superintendência Regional no Paraná

EXTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERCA NºS. 83200.0077/83370.0006 /84600.016/84500.0005/84260.0008/84200.0001/84100.0110/85100.0036/85500.0036/85600.0029/85800.0111/85920.0012/85900.0020/85890.0032/86100.0329 /86300.0023/86400.0022/86800.0054/87100.0158/87300.0032/87500.0046 e 87700.0026. PROCESSO Nº 31029.04412/86. ESPÉCIE: Serviço de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada (SERCA). MODALIDADE: Dispensada licitação, art. 23, inciso I do Decreto-Lei nº 2.300/86. CONTRATANTES: INSS/SRPR e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (EBCT). OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO: Prorrogação contratual de 01.01.91 a 31.12.91. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Atividade/Projeto 2008 - Centro de Custo 9010 - Elemento/Subelemento 3349039/61. EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 12/91 no valor de Cr\$ 840.000,00, de 18.02.91. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 01.01.91. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros) mensal e Cr\$ 10.080.000,00 (dez milhões e oitenta mil cruzeiros) global. FORO LEGAL: Curitiba-PR. DATA DA ASSINATURA: 01.01.91. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: pelo INSS-Edgard Benetti Júnior-Diretor do Departamento Regional de Suprimentos e Serviços Gerais-Substituto e pela empresa-José Roberto de Santana Moraes-Representante.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERCA Nº 80000.1151. PROCESSO Nº 31029.005016/87. ESPÉCIE: Serviço de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada (SERCA). MODALIDADE: Dispensada a licitação, art. 23, inciso I do Decreto-Lei nº 2.300/86. CONTRATANTES: INSS/SRPR e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (EBCT). OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO: Prorrogação contratual de 01.01.91 a 31.12.91. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Atividade/Projeto 2008 - Centro de Custo 9010 - Elemento/Subelemento 334.9030/61. EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 11/91 no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), de 18.02.91. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 01.01.91. VALOR DO CONTRATO: mensal de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) e global de Cr\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros). FORO LEGAL: Curitiba-PR. DATA DA ASSINATURA: 01.01.91. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: pelo INSS-Edgard Benetti Júnior-Diretor do Departamento Regional de Suprimentos e Serviços Gerais-Substituto e pela empresa-José Roberto Santana de Moraes-Representante.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERCA NºS. 85800.185 -86100.0522 - 84100.0197 - 87100.0260 - 80000.2391.PROCESSO Nº 35183.015330/88. ESPÉCIE: Serviço de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada (SERCA). MODALIDADE: Dispensada licitação, art. 23, inciso I do Decreto-Lei nº 2.300/86. CONTRATANTES: INSS/SRPR e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (EBCT). OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO: Prorrogação contratual de 01.01.91 a 31.12.91. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Atividade/Projeto 2008 - Centro de Custo 9010 - Elemento/Subelemento 3349039/61. EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 10/91 no valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), de 18.02.91. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) mensal e global de Cr\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros). FORO LEGAL: Curitiba-PR. DATA DA ASSINATURA: 01.01.91. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: pelo INSS-Edgard Benetti Júnior-Diretor do Departamento Regional de Suprimentos e Serviços Gerais-Substituto e pela empresa-José Roberto Santana de Moraes-Representante.

(Of. nº 46/91)

Superintendência Regional em Pernambuco

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO, designada pela PT/INSS/RPEA nº 11/180291, comunica aos interessados que este Instituto estará recebendo até às 15:00 horas do dia 15 de março de 1991, propostas de preço para Alienação de Bens Moveis. O Edital encontra-se à disposição dos interessados à Av. Dantas Barreto, 315-5º andar bairro de Santo Antonio, Recife-PE, no horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas, onde serão prestados maiores esclarecimentos.

(Of. nº 46/91)

Superintendência Regional no Rio Grande do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/91.PROCESSO: 35300/000008/91. ESPÉCIE: Contratação de Serviços de Vigilância Desarmada. CONTRATANTES: INSS - Agência da Previdência Social em Venâncio Aires/RS e a EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA. OBJETO DO CONTRATO : Contratação de 720 horas mensais. LICITAÇÃO: Consulta Direta. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO : 3.3.4.9.0.37.05 - EMPENHO DA DESPESA: NE Nº 002 de 08.02.91, no valor de Cr\$ 576.000,00 - (quinhentos e setenta e seis mil cruzeiros). FORO LEGAL: O da Justiça Federal de Porto Alegre/RS. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 1991. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS : Pelo INSS - Dulce M.W. Neuman, Agente da Previdência Social-Substituta e Patricia Gehn da Silva - Assessora da empresa.

(Of. nº 46/91)

Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar na Rua Prof. Álvaro Rodrigues, 460/8º andar - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ, a seguinte Tomada de Preços:

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/91

OBJETO: Fornecimento e instalação de matriz digital, matriz analógica e gerenciador de rede para comutação, monitoração, controle e análise da rede de teleprocessamento.

DATA : 19.03.91 às 10:30 horas.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Quadro de Avisos no endereço acima, podendo ser fornecido quando solicitado, mediante recolhimento de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) na Tesouraria da DATAPREV, no horário comercial.

OBS: Publicado no D.O.E.R.J. no dia 01.03.91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/91

OBJETO: Contratação de empresa para transcrição de dados e preparo de documentos pelo prazo de 12 (doze) meses, em Goiás.

A Comissão Especial de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços em epígrafe.

A Empresa POLITEC LTDA. foi desclassificada por não ter atendido ao subitem 2.6.2 do ato convocatório.

Conforme critério de julgamento estabelecido no Edital sagraram-se vencedoras desta licitação as empresas PRODATEC-Processamento de Dados e Cursos Técnicos pelos valores totais de Cr\$4.311.175,46 (quatro milhões trezentos e onze mil, cento e setenta e cinco cruzeiros e quarenta e seis centavos) para transcrição de dados nas dependências da DATAPREV e Cr\$4.733.388,69 (quatro milhões setecentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta e nove centavos) para transcrição de dados em suas próprias dependências e PRODASYS Consultoria Desenvolvimento de Sistemas de Processamento de Dados Ltda. pelo valor total de Cr\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), para preparo de documentos nas dependências da DATAPREV.

(Of. s/nº)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

GUIA BRASILEIRO DE FONTES
PARA A HISTÓRIA DA ÁFRICA,
DA ESCRAVIDÃO NEGRA E DO NEGRO
NA SOCIEDADE ATUAL.
FONTES ARQUIVÍSTICAS.

A presente edição encontra-se esgotada na
Imprensa Nacional, mas poderá ser adquirida no
Arquivo Nacional, na cidade do Rio de Janeiro.

1	INSTRUÇÕES PARA USO DO GABARITO E ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS	1
2	As instruções que se seguem para uso do presente modelo devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com essas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente à data da entrega.	2
3	1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, corpo dez, na medida de 18 cm de largura para os textos; no caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18 cm para uma coluna e de 37 cm de largura para duas colunas da página.	3
4	2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.	4
5	3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizadas os títulos e subtítulos. Entre os títulos, use espaço duplo, para maior facilidade de leitura.	5
6	4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.	6
7	5. Aproveitar as áreas demarcadas, datilografando rente às margens pontilhadas, sem ultrapassá-las.	7
8	6. Tratando-se de balanços e/ou matéria com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.	8
9	7. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.	9
10	8. No caso de matéria paga, quando o erro for falha da IN, as reclamações deverão ser formuladas, por escrito, até o 5º dia útil após a publicação.	10
11	9. Para encontrar o valor a ser pago pela publicação, basta multiplicar o número de espaços ocupado pelo texto, indicado nas margens direita e esquerda, pelo preço do espaço em vigor Cr\$ 439,00. Anexe cheque nominal à IMPRENSA NACIONAL, no valor global da publicação e envie pelo Correio.	11
12	OBS: Por motivos técnicos, o espaço do nosso gabarito corresponde a 1,5 cm de uma régua comum.	12
13	10. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não poderá atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.	13
14		14
15		15
16		16
17		17
18	NOTA: Tomando-se o texto acima, como exemplo para fins de cálculo, teríamos o seguinte valor global: Cr\$ 439,00 X 12 (espaço ocupado) = Cr\$ 5.268,00	18
19		19

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

Secretaria Nacional de Minas e Metalurgia

Companhia Siderúrgica Nacional

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - GAF/MG Nº 01/91

A Companhia Siderúrgica Nacional comunica encontrarem-se à venda, mediante concorrência pública, pela melhor oferta de pagamento à vista, dezotto glebas de terra, com aproximadamente 3.881,55 ha, localizadas nos municípios de Ouro Preto, Itabirito, Bonfim/Moeda - MG.

O Edital de Concorrência, contendo as informações e croquis de localização, bem como os formulários de preenchimento de propostas, poderão ser procurados até dia 20.03.91, data do encerramento da concorrência, no escritório da Companhia Siderúrgica Nacional, situada à Av. Monsenhor Moreira s/nº, em Conselheiro Lafaiete - MG, horário comercial. Informações pelos telefones (031) 721-1258 e 721-1234.

Conselheiro Lafaiete, 20 de fevereiro de 1991

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE MINERAÇÕES(Nº 380021 - 26/02/91 - Cr\$ 5.268,00)
(DIAS: 27 e 28/02 e 01/03/91)

Secretaria Nacional de Energia

Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A

AVISO DE LICITAÇÃO - EQUIPAMENTOS GRÁFICOS

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL dispõe, para vender pela melhor oferta, de diversos equipamentos gráficos, conforme discriminado abaixo:

- . Impressora Off-Set Prática Mod. 01
- . Impressora Off-Set Abdick Mod. 375 C/CD
- . Impressora tipográfica - 1/4 de folha - Minerva - Mod. M487 - CATU
- . Guilhotina automática marca Guarani - série HC
- . Câmara fotográfica 50x60 - vertical - marca ESKOFOT
- . Máquina dobradeira para tipografia - marca BAUMHAK
- . Furador de filmes c/conjunto de réguas
- . Prensa de contato c/luz de ponto 50x60 parca ELENCO
- . Processadora PMT MICRO II
- . Mesa para montagem - horizontal - marca ELENCO Mod. EL 288

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter as instruções, para participação, na Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 353 Pantanal - Florianópolis/SC.

A entrega das propostas deverá ocorrer no endereço acima, até o dia 18.03.91 às 17h30min.

Maiores informações ou pedido de instruções, contatar pelo telefone nº (0482) 31-7523.

AMILCAR GAZANIGA
Diretor Presidente

(Of. nº 19/91)

Petróleo Brasileiro S/A

AVISOS DE LICITAÇÃO

(DEPER - Nº 002/91)

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS comunica às empresas interessadas que fará realizar Concorrência Pública para a contratação de serviços de inspeção, limpeza, preservação e testes em tubos, comandos, substitutos de perfuração, e outras ferramentas tubulares de perfuração em todo o território nacional, inclusive na plataforma continental.

2. O recebimento das propostas será no dia 05.04.91 às 14:00 horas na sala 2075 do Edifício sede da PETROBRÁS, à Av. República do Chile, 65 - Rio de Janeiro - RJ.

3. Os documentos relativos à Licitação estarão à disposição das empresas interessadas, na Av. Chile, 65 - sala 1157, Rio de Janeiro - RJ até 5 (cinco) dias antes da data de apresentação das propostas, podendo ser retirados mediante o pagamento à PETROBRÁS do valor de Cr\$. 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), a ser efetivado no SEACE/DIFIN/SEPREF no mesmo endereço - sala 453. Será exigido em meio aos documentos a serem apresentados à PETROBRÁS, comprovante de posse de equipamentos e do domínio da tecnologia de inspeção eletromagnética em tubos, comandos, substitutos de perfuração, e outras ferramentas e materiais tubulares de perfuração, ou comprovante de associação com cedente desta tecnologia.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1991.

NELSON CARLOS SCHMITT

Coordenador da Comissão de Licitação

(Nº 1H6555 - 28/02/91 - Cr\$ 10.536,00)
(DIAS: 01, 04 e 05/03/91)

CONCORRÊNCIA DPSE-003/91

A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, Distrito de Perfuração do Sudeste (DPSE), torna público a quem interessar possa, que se acha aberta a licitação para manutenção de pintura, repintura e retoque de equipamentos e instalações em Unidades de Perfuração Marítimas do DPSE, localizadas na Costa Marítima Brasileira, a ser realizada no dia 26.03.91.

O Edital completo, bem como outras informações a respeito, serão fornecidos pelo Setor de Contratos do Distrito de Perfuração do Sudeste (DPSE/SETRAT), à Av. Elias Agostinho, 665, Imbetiba, Macaé/RJ, no bloco E2, sala 208, no horário de 9:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas, até o dia 25.03.91, mediante o pagamento de uma taxa de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), no caixa da Divisão Financeira da Região de Produção do Sudeste (DIFIN/RPSE).

Macaé/RJ, 27 de fevereiro de 1991
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(Nº 1H6361 - 26/02/91 - Cr\$ 5.268,00)
(Nº 1H6433 - 27/02/91 - Cr\$ 2.634,00)
(DIAS: 27 e 28/02, 01/03/91)

CONCORRÊNCIA Nº 101.0.001.91

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, através do Departamento de Produção (DEPRO), informa que, a partir de 01.03.91, estão disponíveis as alterações efetuadas no ADENDO "D" - Características Básicas da Embarcação, relativamente ao EDITAL 101.0.001.91, publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Rio de Janeiro nos dias 28, 29 e 30.01.91. - Adicionalmente, informa que as novas datas, constantes do EDITAL referenciado, passam a ser:

- aquisição da documentação completa - até 22.03.91
- pedidos de esclarecimentos: até 25.03.91
- entrega das propostas: 04.04.91

As demais condições do EDITAL permanecem inalteradas.

(Nº 1H6554 - 28/02/91 - Cr\$ 4.390,00)
(DIAS: 01 e 04/03/91)

Nuclebrás Engenharia S/A

AVISO AOS ACIONISTAS

O Diretor Presidente da Nuclebrás Engenharia S/A - NUCLEN, comunica aos acionistas da Companhia que se acham à disposição dos mesmos em sua Sede à Rua Visconde de Ouro Preto nº 5 - 12º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, os documentos mencionados no artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.1976, correspondente ao exercício de 1990.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1991.

EVALDO CÉSARI DE OLIVEIRA

(Of. nº 07/91)

(DIAS: 01, 04 e 05/03/91)

Companhia Petroquímica do Sul

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/91

A COPESUL - Companhia Petroquímica do Sul, torna público com referência ao Edital nº 005/91, publicado no Diário Oficial da União nos dias 31/01, 19 e 04/02/91, que a entrega das propostas fica prorrogada para o dia 27 de março de 1991, às 14 horas.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na COPESUL-Companhia Petroquímica do Sul, à BR 386, Rodovia Tabai/Canoas, Km 419, lote 23, em Triunfo-RS, na Área de Empreendimentos, até o dia 21/03/91, das 08 às 12 horas, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

(Nº 3B0146 - 27/02/91 - Cr\$ 5.268,00)
(DIAS: 28/02, 01 e 04/03/91)

Secretaria Nacional de Transportes

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

CONTRATANTE:-DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. CONTRATADO:-SERVIÇOS DE ENGENHARIA RODOFÉREA S/A. INSTRUMENTO:-PG-259/88-00. ESPÉCIE:-13º Termo Aditivo PG-259/88/13. RESUMO DO OBJETO:-vinculação de NE ao contrato de empreitada PG-259/88-00 para execução de obras de melhoramentos e restaurações na BR-163/MT, trecho: Div.MS/MT-Cuiabá, subtrecho: km 0 - km 119,8. FUNDAMENTO LEGAL:-Decreto Lei nº 2300/86, art. 50, contrato, Cláusula Quinta. CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:-4.5.9.0.51.04.00. 1205.105.0100 do Orçamento do DNER/1990 e outras que forem consignadas na vigência do contrato. EMPENHO DA DESPESA:-NE/Nº 900046981, de 28/12/90, no valor de Cr\$ 167.500.000,00 (cento e sessenta e sete milhões, quinhentos mil cruzeiros) emitida pelo SV.P.F./DF.Dr.A. PRAZO:-O prazo de execução dos serviços expira em 15.05.92. PRO-CESSE Nº:-20100-022642/87-4. DATA DA ASSINATURA:-28/12/90.

(Nº 3B0425 - 28/02/91 - Cr\$ 2.195,00)

CONTRATANTE:-DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. CONTRATADO:- SERVIÇOS DE ENGENHARIA RODOFÉREA S/A. INSTRUMENTO:-PG-396/87-00. ESPÉCIE:-14º Termo Aditivo PG-396/87-14. RESUMO DO OBJETO:-vinculação de NE ao contrato de empreitada PG-396/87-00 para execução de obras de restauração na BR-316/MA, trecho: Div.PA/MA-Div.MA/PI, subtrecho km 400,90/km 514,5. FUNDAMENTO LEGAL:-Decreto Lei nº 2300/86, art.50, contrato, Cláusula Quinta. CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:-Verbas 4590.51.04.00.1205.067.0115; 4590.51.04.00.1205.105.0115 do Orçamento do DNER/1990 e outras que forem consignadas na vigência do contrato. EMPENHO DA DESPESA:-NE 900045594, de 28/12/90, no valor de Cr\$96.000.000,00 (noventa e seis milhões de cruzeiros) e NE 900045780, de 28/12/90, no valor de Cr\$18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), emitidas pelo SV.P.F./DF.Dr.A. PRAZO:-O prazo de execução dos serviços expira em 29/05/91. PRO-CESSE Nº:-20100-017374/87-5. DATA DA ASSINATURA:-28/12/90.

(Nº 3B0426 - 28/02/91 - Cr\$ 2.195,00)

CONTRATANTE:-DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. CONTRATADO:- CONSTRUTORA UBIRATAN LIDA. INSTRUMENTO:-PG-039/88-00. ESPÉCIE:-17º Termo Aditivo PG-039/88/17. RESUMO DO OBJETO:-vinculação de NE ao contrato de empreitada PG-039/88-00 para execução de construção de viadutos e passarelas na BR-116/SP, trecho: Cumbica- Guarulhos, subtrecho: Estações 858 a 1210. FUNDAMENTO LEGAL:-Dec. Lei nº 2300, de 21/11/86, art.50 e contrato Cláusula Quinta. CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:-Verbas 4590.51.02.00. 1296.013.0100 e 4590.92.03.00.2008.011.0290 do Orçamento do DNER/1990 e outras que forem consignadas na vigência do contrato. EMPENHO DA DESPESA:-NE 900036552, de 06/12/90 no valor de Cr\$5.706.000,00 (cinco milhões, setecentos e seis mil cruzeiros) e NE nº 900033.030, de 20/11/90, no valor de Cr\$62.752,74 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e quatro centavos), ambas emitidas pelo SV.P.F./DF. Dr.A. PRAZO:-O prazo de execução dos serviços expira em 20/12/90. PRO-CESSE Nº:-20100-016331/87-1. DATA DA ASSINATURA:-19/12/90.

(Nº 3B0427 - 28/02/91 - Cr\$ 2.195,00)

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. CONTRATADO: CONSTRUTORA DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA-CEPEL. INSTRUMENTO: PG-120/87-00. ESPE CIE: 189 Termo Aditivo PG-120/87/18. RESUMO DO OBJETO: Restituição de Prazo, referente ao contrato de empreitada PG-120/87-00, para execução de serviços de complementação e restauração na rodovia BR-010/MA, trecho Div. PA/MA (Km 0) Imperatriz - Km 129, subtrecho Km 0 - Km 60. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Lei nº 2300/86, art. 47, inciso I e § 1º, item 3, art. 50 e na cláusula Quarta do contrato PG-120/87-00. PRAZO: O prazo de execução contratual que se encontrava suspenso desde 23/01/90, foi reiniciado a partir de 18/12/90, por interesse da Administração, gerando uma restituição de 84 (oitenta e quatro) dias consecutivos, passando a se vencer em 11/03/91. Nº PROCESSO: 20100007354/87-1. DATA DA ASSINATURA: 05/02/91.

(Nº 3B0428 - 28/02/91 - Cr\$ 2.195,00)

Rede Ferroviária Federal S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 086/CP/DEMAR 5/91

OBJETO: Sapatas de freios para locomotivas e vagões. DATA E HORA: 13.03.91 às 14:00 hs. LOCAL E INFORMAÇÃO SOBRE O EDITAL: Departamento de Suprimento, Rua João Negrão, 940, 2º andar, Curitiba-Pr., CEP 80.001, das 13:30 às 17:00 hs., Telefax: (041) 222.5819, Telex: 415077, Fones (041) 322.2929 - Ramal 187 ou 232.2415.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO - DESUP 5

(Nº 3B0354 - 28/02/91 - Cr\$ 1.317,00)

Valec — Engenharia, Construções e Ferrovias S/A

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/90 DE 14/02/90

PARTES: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A e GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
OBJETO: Alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta - da vigência do Convênio original.
PROCESSO Nº 371/89
PRAZO: O prazo de vigência do presente convênio é de 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser aditado ou rescindido, pela superveniência de qualquer fato novo que venha modificar ou extinguir o seu objeto.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Convênio ora aditado não modificadas direta ou indiretamente pelo 1º Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 13.02.91.
(Of. nº 56/91)

Secretaria Nacional de Comunicações

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Administração Central

A ECT, através de seu Departamento de Administração, realizou contratação com as firmas abaixo:

01 - Contrato nº 3578/91 - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - promessa de tomada de assinatura de serviço telefônico - valor total: Cr\$ 105.000,00 ;
02 - Contrato nº 3574 - TERMO PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. fornecimento de Envelopes Plásticos SEDEX ES-03 e ES-04 - preço unitários: ES-03 Cr\$ 60,03 e ES-04 Cr\$ 67,49 - vigência: 29.01.91 a 28.01.92.

Brasília - DF, 25 de fevereiro de 1991
VANDERLEI RODRIGUES
Chefe do Departamento de Administração

(Of. nº 285/91)

Diretoria Regional de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/91

A ECT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Tomada de Preços nº-004/91, objetivando a contratação dos serviços de transportes de mala - tes Expressos, para linha Lx-58/010 (Joinville/São Francisco do Sul), pelo período de 12 (doze) meses. As propostas serão abertas em ato público às 15:00 horas do dia 18.03.91, à Rua Trajano, 25 - Sala 702 - Florianópolis/SC. O Edital poderá ser retirado no endereço acima mencionado à sala 801 no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, mediante comprovação do interessado de que possui Capital Social Integralizado de no mínimo Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).

Florianópolis-SC., 22 de fevereiro de 1991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Of. nº 288/91)

Telecomunicações do Amazonas S/A

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA NR.002/91

A Telecomunicações do Amazonas S/A comunica às empresas interessadas que procedeu as seguintes alterações na Concorrência supracitada:
1) Eliminar a Classe "C" que exigiu-se como Pré-Qualificação, no item 9.1.1 do Edital

2) Alterar a redação do item 9.2.1-Letra "A" do Edital.
Leia-se: Relação de obras de rede externa executadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com o respectivo volume de serviços.
3) Adiar a data de recebimento da documentação de habilitação e propostas referentes a Concorrência supracitada, conforme abaixo:

DE: 28.02.91 PARA: 15.04.91

Manaus, 22 de fevereiro de 1991
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nº 3B0023 - 26/02/91 - Cr\$ 7.902,00)
(DIAS: 27 e 28/02 e 01/03/91)

Telecomunicações do Paraná S/A

AVISO

Revogada a Tomada de Preços 048/90 - Haste prolongável de aterramento. CONCORRÊNCIA 009/91-ADM - Fornecimento e instalação de estrutura porta-paleta. Entrega das propostas: 02.04.91 - às 14 horas. Obtenção do edital: Seção de Procura e Aquisição, Travessa Teixeira de Freitas, 270, 4º andar, ou pelos telefones (041) 223-8627 e 234-2473;

(Of. nº 31/91)
(DIAS: 28/02, 01 e 04/03/91)

Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A

AVISO DE REVOGAÇÃO

A TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S/A - TELERJ, torna público que a CONCORRÊNCIA Nº 082/DA/ASG-90-TELERJ, cujo Aviso do Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Diário Oficial da União, no período de 30 de outubro à 01 de novembro de 1990, foi REVOGADA, por apresentarem propostas em desacordo com as condições de reajuste de mão-de-obra, constante do Edital.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 1991

(Of. nº 52/91)

Telecomunicações de Santa Catarina S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/91

1-OBJETO: Fornecimento de equipamentos, materiais, instrumental e mão-de-obra como segue:
1.1. EQUIPAMENTOS
1.1.1. Multiplex digital
1.1.2. Equipamento de linhas óptico
1.2. MATERIAIS
1.2.1. Cabo para-raios composto de fibra óptica.
1.2.2. Assessórios para instalação
1.2.3. Cabo óptico dielétrico
1.3. INSTRUMENTAL
1.3.1. Instrumentos para manutenção de cabo de fibra óptica
1.4. MÃO-DE-OBRA
1.4.1. Retirada de cabos para-raios
1.4.2. Instalação completa de cabos para-raios composto c/fibra óptica
1.4.3. Construção de canalização subterrânea
1.4.4. Lançamento e emendas de cabos ópticos dielétricos subterrâneo
1.4.5. Instalação de equipamentos de transmissão
2. ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 08/04/91 às 09:00 horas. 3- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 08/04/91. 4- PREÇO DO EDITAL: Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros). 5- EDITAL e de mais informações à disposição dos interessados a partir do dia 04/03/91 no endereço abaixo ou pelos telefones (0482) 31-2444 e 31-2476. LOCAL: Av. Madre Benvenuta, 500 - ITACORUBI - FLORIANÓPOLIS - LIS/SC - CEP: 88035.
Regulamento: Nos termos do Regulamento da TELEBRÁS publicado no Diário Oficial da União em 05/10/88.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 1991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Of. s/nº)
(DIAS: 27 e 28/02 e 01/03/91)

Telecomunicações de São Paulo S/A

EXTRATOS

Atendendo ao disposto no item 10.5.1. do Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas do Sistema TELEDAS, publicado no D.O.U. de 24.09.90, informamos o resumo dos instrumentos de contratos firmados.

LICITAÇÃO No.: TAO-0257/90B-CONTRATO No.: 4046/91-FORNECEDOR: Relay Com. Ind.-OBJETO No.: 900 Un. Protetor de linha-VALOR BASICO-CR\$ 3395700,00-VIGENCIA: 15.02.91-VAO-0276/90B-CONTRATO No.: 4039/91-FORNECEDOR: Alcoa S/A-OBJETO: 794780 M. Fio telefonico-VALOR BASICO Cr\$ 33220668,93-VIGENCIA: 31.01.91-VAO-1310.90B-CONTRATO No.: 4077/91-FORNECEDOR: Elecompar Eletr. LTDA-OBJETO: 10992 Un. Caixa de Emenda-VALOR BASICO Cr\$ 33273662,40-VIGENCIA: 31.01.91-DIRETORIA ADMINISTRATIVA-VAO-0025/91B-CONTRATO No.: 4095/91-FORNECEDOR: Raychen Prods. Irradiados-OBJETO: 1200 Un. Tubo termocostrat-VALOR BASICO Cr\$ 4862880,00-VIGENCIA: 18.02.91-VAO-1306.90B-CONTRATO No.: 4061/91-FORNECEDOR: Protelco Ind. E Com.-OBJETO: 352 Un. Bloco terminal-VALOR BASICO Cr\$ 19008000,00-VIGENCIA: 31.01.91-VAO-1308/90B-CONTRATO No.: 4036/91-FORNECEDOR: Protelco Ind. E Com.-OBJETO: 450 Un. Bloco terminal-VALOR

BÁSICO Cr\$ 22027500,00 - VIGÊNCIA: 31.01.91-VAO-1287/90B- CONTRATO No.: 4041/91-FORNECEDOR: CIA. Fortilit-OBETO: 980 Un. Duto PVC-VALOR BÁSICO Cr\$ 2975280,00- VIGÊNCIA: 15.02.91-VAO-0048/91B - CONTRATO No.: 0028/91 -FORNECEDOR: Interex Ind. Com. LTDA-OBETO: 137 Un. Alicata Especial-VALOR BÁSICO Cr\$ 4830760,00-VIGÊNCIA: 18.02.91-VAO-0012/91B-CONTRATO No.: 0062/91-FORNECEDOR: Ind. Com. Café Mirassol LTDA-OBETO: 6000 Kg. Café torrado-VALOR BÁSICO Cr\$ 2340000,00 -VIGÊNCIA: 14.02.91- TAO-0172/90B-CONTRATO No.: 4069/91-FORNECEDOR: Bera do Brasil LTDA-OBETO: 15750 Kg. Solda em Barra-VALOR BÁSICO Cr\$ 14253750,00-VIGÊNCIA: 15.02.91-TAO-0290/90B-CONTRATO No.: 4079/91-FORNECEDOR: Siderurgica Barra Mansa S/A-OBETO: 650 Km. Cordoalha de aço-VALOR BÁSICO Cr\$ 25630000,00-VIGÊNCIA: 15.02.91-TAO-0288/90B-CONTRATO No.: 4080/91-FORNECEDOR: Agos Ipanema S/A-OBETO: 2880 Un. Arame Aço-VALOR BÁSICO Cr\$ 11459296,80-VIGÊNCIA: 15.02.91- TAO-0232/90B-CONTRATO No.: 4088/91-FORNECEDOR: Hidratel S/A-OBETO: 3200 Un. Protetor de Linha-VALOR BÁSICO Cr\$ 12212940,00-VIGÊNCIA: 18.02.91- TAO-0162/90B-CONTRATO No.: 4085/91-FORNECEDOR: Marchesi & Cia. LTDA-OBETO: 21000 Un. Abrigo bloco conector- VALOR BÁSICO Cr\$ 7728000,00- VIGÊNCIA: 14.02.91-TAO-0150/90B-CONTRATO No.: 4086/91-FORNECEDOR: Marchesi & Cia. LTDA-OBETO: 6800 Un. Abrigo bloco conector-VALOR BÁSICO Cr\$ 2502400,00- VIGÊNCIA: 14.02.91-TAO-0260/90B-CONTRATO No.: 4087/91-FORNECEDOR: Marchesi & Cia. LTDA-OBETO: 30000 Un. Abrigo bloco conectores-VALOR BÁSICO Cr\$ 11040000,00-VIGÊNCIA: 14.02.91-AD-DEPTO. OBT. MAT. E SERVIÇOS-VAO-1194/90B-CONTRATO No.: 0064/91-FORNECEDOR: Sonar Elstro eletrônica-OBETO: 525 Un. Ferro elétrico de soldar-VALOR BÁSICO Cr\$ 1485329,40 - VIGÊNCIA: 13.02.91- VAO-1190/90B-CONTRATO No.: 0027/91-FORNECEDOR: Pap. e Tip. Auditora- OBETO: 400 Un. Grampeador-VALOR BÁSICO Cr\$ 634800,00- VIGÊNCIA: 13.02.91-VAO-1198/90B-CONTRATO No.: 0056/91-FORNECEDOR: Adelbras Ind. Com.-OBETO: 2600 Rl. Fita adesiva-VALOR BÁSICO Cr\$ 729307,00- VIGÊNCIA: 14.02.91-VAO-1256/90B-CONTRATO No.: 0059/91-FORNECEDOR: Soedraal Soc. Eletr. Hidráulica-OBETO: 180 Un. Reparo Válvula/240 Un. Tubo PVC-VALOR BÁSICO Cr\$ 277608,00-VIGÊNCIA: 07.02.91-VAO-1268/90B-CONTRATO No.: 4057/91-FORNECEDOR: Dimatel Telecom.-OBETO: 10500 Un. Espelho - VALOR BÁSICO Cr\$ 415800,00-VIGÊNCIA: 31.01.91-VAO-1223/90B-CONTRATO No.: 4082/91-FORNECEDOR: Embalagens Belisse-OBETO: 6100 Un. Cxa. Embal. / 480 Kg. papéis-VALOR BÁSICO Cr\$ 638961,12- VIGÊNCIA: 13.02.91- VAO-1313/90B-CONTRATO No.: 4083/91-FORNECEDOR: Duto Plast. Ind. Com.-OBETO: 1000 Un. Duto PVC-VALOR BÁSICO Cr\$ 493500,00- VIGÊNCIA: 14.02.91- VAO-1314/90B-CONTRATO No.: 4094/91- FORNECEDOR: Ameropa Inds. Plásticas - OBETO: 218 Un. Curva PVC-VALOR BÁSICO Cr\$ 332534,64- VIGÊNCIA: 20.02.91- VAO-1271/90B-CONTRATO No.: 4084/91- FORNECEDOR: Marchesi & Cia. LTDA-OBETO: 3700 Un. Abrigo bloco conector- VALOR BÁSICO Cr\$ 1361600,00 - VIGÊNCIA: 14.02.91-DIVISÃO OBT. DE MATERIAIS- VAO-0002/91S- CONTRATO No.: 91/5215-FORNECEDOR: Mecânica Funilaria Pintura e Comercio Silva Bueno-OBETO: Funilaria e Pintura de veículos-VALOR BÁSICO Cr\$ 533000,00- VIGÊNCIA: 31.01 A 13.03.91-VAO-0005/91S-CONTRATO No.: 91/5277-FORNECEDOR: Empresa de Transp. Cordial-OBETO: Transporte de mobiliário-VALOR BÁSICO Cr\$ 405000,00-VIGÊNCIA: 16.02.91-DIVISÃO OBT. DE SERVIÇOS- ADEQUAÇÃO No.: RAO-1213/88S-CONTRATO No.: 89/5934-FORNECEDOR: Multiservice-OBETO: Serviços de limpeza-VALOR BÁSICO Cr\$ 271941,85-VIGÊNCIA: Julho A Set./90-IAO-1225/88S-CONTRATO No.: 89/5447-FORNECEDOR: Elevadores Otis-OBETO: Manutenção de elevadores-VALOR BÁSICO Cr\$ 2500000,00-VIGÊNCIA: Julho A Dez./90 -PRESIDÊNCIA-RESCISÃO No.: SAO-0183/88S - CONTRATO No.: 89/5305-FORNECEDOR: Vebemar Transportes LTDA-VIGÊNCIA: Junho/89 A 30.09.90-DIVISÃO OBT. DE SERVIÇOS-INEXIGIBILIDADE No.: -IAO-0188/90B-CONTRATO No.: 4081/91-FORNECEDOR: AMP do Brasil-OBETO: 11970 Mi. Conectores-VALOR BÁSICO Cr\$ 180702400,00-VIGÊNCIA: 07.02.91-IAO-0065/90B-CONTRATO No.: 4072/91-FORNECEDOR: Micronal S/A-OBETO: 4 Un. Adaptador-VALOR BÁSICO Cr\$ 3616467,10-VIGÊNCIA: 31.01.91-IAO-0001/91B-CONTRATO No.: 0060/91-FORNECEDOR: Westinghouse do Brasil S/A-OBETO: 2 Un. Disjuntor-VALOR BÁSICO Cr\$ 2868338,35- VIGÊNCIA: 31.01.91 -IAO-0005/91-CONTRATO No.: 0065/91-FORNECEDOR: Optronix Sistemas Optoeletrônica-OBETO: 528 Un. Atenuadores Ópticos - VALOR BÁSICO Cr\$ 13662000,00 - VIGÊNCIA: 18.02.91-IAO-0035/91B-CONTRATO No.: 0067/91-FORNECEDOR: Xerox Brasil S/A-OBETO: 750 Fr. Revelador - VALOR BÁSICO Cr\$ 7524453,00 - VIGÊNCIA: 15/02/91-IAO-0035/91B-CONTRATO No.: 0066/91-FORNECEDOR: Xerox Brasil S/A-OBETO: 250 Fr. Revelador/Toner-VALOR BÁSICO Cr\$ 3406032,50-VIGÊNCIA: 15.02.91-IAO-0004/91B-CONTRATO No.: 4092/91- FORNECEDOR: Optronix Sis. Op.-OBETO: 04 Un. Aparelhos eletrônicos-VALOR BÁSICO Cr\$ 7684875,00- VIGÊNCIA: 18.02.91-IAO-0019/91B- CONTRATO No.: 4093/91- FORNECEDOR: Optronix Sistemas Op.-OBETO: 263 Un. Aparelhos eletrônicos-VALOR BÁSICO Cr\$ 25179250,00-VIGÊNCIA: 18.02.91-DIRETORIA ADMINISTRATIVA-IAO-0013/91B-CONTRATO No.: 4078/91-FORNECEDOR: Metalurgica Mult - OBETO: 700 Un. Cadeados-VALOR BÁSICO Cr\$ 1299375,00-VIGÊNCIA: 07.02.91- DIVISÃO OBT. MATERIAIS-DISPENSA DE LICITAÇÃO-DAO-0003/91S-CONTRATO No.: 91/5190-FORNECEDOR: Eletrotecnica Comando Idlta-OBETO: Conserto de um martetele-VALOR BÁSICO Cr\$ 106000,00 - VIGÊNCIA: 29.01 A 14.02.91 -DIVISÃO OBT. DE SERVIÇOS-

REVISÃO DA CLAUSULA DE REAJUSTE EM DECORRENCIA DO PLANO BRASIL NOVO-

LICITAÇÃO No.: VAO-0289/90B-CONTRATO No.: 4168/90- FORNECEDOR: Bracel-OBETO: Cabo telefonico-VALOR BÁSICO Cr\$ 2475100,00-VIGÊNCIA: 08 A 09/90- VAO-0289/90B-CONTRATO No.: 4169/90-FORNECEDOR: Alcoa-OBETO: Cabo telefonico-VALOR BÁSICO Cr\$ 576260,00-VIGÊNCIA: 08 A 10/90-PRESIDENCIA-DAO-0043/90B-CONTRATO No.: 4296/90-FORNECEDOR: Alcoa-OBETO: Cabo telefonico-VALOR BÁSICO Cr\$ 319043,96-VIGÊNCIA: 08 A 09/90-DIRETORIA ADMINISTRATIVA-VAO-0800/90B-CONTRATO No.: 4331/90-FORNECEDOR: Pirelli-OBETO: Cabo telefonico-VALOR BÁSICO Cr\$ 338218,36- VIGÊNCIA: 09 A 11/90- AO-DEPTO. OBT. MAT. E SERVIÇOS-VAO-0911/90B-CONTRATO No.: 4385/90 -FORNECEDOR: Bracel-OBETO: Cabo telefonico-VALOR BÁSICO Cr\$ 175049,55-VIGÊNCIA: 10 A 12/90 -VAO-0805/90B- CONTRATO No.: 4347/90- FORNECEDOR: Telcon-OBETO: Cabo telefonico-VALOR BÁSICO Cr\$ 181585,00- VIGÊNCIA: 09 A 10/90-VAO-0797/90B-CONTRATO No.: 4358/90-FORNECEDOR: Pirelli- OBETO: Cabo telefonico-VALOR BÁSICO Cr\$ 188733,15-VIGÊNCIA: 09 A 10/90-DIVISÃO OBT. DE MATERIAIS-

NOTA: (*) Nos termos do acordo TELEBRAS ABINEE conforme CT. CIRC. 2220/047/90 de 16.10.90.

LICITAÇÃO No.: FE-1264-CONTRATO No.: 4210/88-FORNECEDOR: Bracel-OBETO: Cabo telefonico-VALOR BÁSICO Cr\$ (*)-VIGÊNCIA: 06/90 A 10/90- FE- 1264 -CONTRATO No.: 4216/88-FORNECEDOR: Alcoa-OBETO: Cabo telefonico- VALOR-BÁSICO Cr\$ (*)-VIGÊNCIA: 06/90 A 10/90 - FE-1264-CONTRATO No.: 4215/88-FORNECEDOR: Ficap-OBETO: Cabo telefonico-VALOR BÁSICO Cr\$ (*)-VIGÊNCIA: 06/90 A 10/90-FE-1264-CONTRATO No.: 4214/88-FORNECEDOR: Pirelli-OBETO:

Cabo telefonico-VALOR BÁSICO Cr\$ (*) - VIGÊNCIA: 06/90 A 10/90-IAO-0066/88P-CONTRATO No.: 4989/88-FORNECEDOR: Telcon-OBETO: Cabo telefonico - VALOR BÁSICO Cr\$ (*)-VIGÊNCIA: 06/90 A 10/90-IAO-0066/88P-CONTRATO No.: 4944/88-FORNECEDOR: Alcoa-OBETO: Cabo telefonico-VALOR BÁSICO Cr\$ (*)-VIGÊNCIA: 06/90 A 10/90-IAO-0066/88P-CONTRATO No.: 4941/88- FORNECEDOR: Bracel-OBETO: Cabo telefonico-VALOR BÁSICO Cr\$ (*) - VIGÊNCIA: 06/90 A 10/90-IAO-0066/88P-CONTRATO No.: 4942/88-FORNECEDOR: Ficap-OBETO: Cabo telefonico-VALOR BÁSICO Cr\$ (*) -VIGÊNCIA: 06/90 A 10/90-FE-1264 -CONTRATO No.: 4209/88- FORNECEDOR: Monte D'este - OBETO: Cabo telefonico-VALOR BÁSICO Cr\$ (*) - VIGÊNCIA: 06/90 A 10/90- IAO-0066/88P - CONTRATO No.: 4940/88-FORNECEDOR: Furukawa-OBETO: Cabo telefonico-VALOR BÁSICO Cr\$ (*) - VIGÊNCIA: 06/90 A 10/90-FE-1264-CONTRATO No.: 4213/88- FORNECEDOR: Furukawa-OBETO: Cabo telefonico-VALOR BÁSICO Cr\$ (*) -VIGÊNCIA: 06/90 A 10/90-IAO-0066/88P-CONTRATO No.: 4943/88-FORNECEDOR: Pirelli -OBETO: Cabo telefonico-VALOR BÁSICO Cr\$ (*) -VIGÊNCIA: 06/90 A 10/90- IAO-0066/88P-CONTRATO No.: 4945/88-FORNECEDOR: Marsicano-OBETO: Cabo telefonico-VALOR BÁSICO Cr\$ (*) -VIGÊNCIA: 06/90 A 10/90-FE-1264-CONTRATO No.: 4212/88-FORNECEDOR: Marsicano-OBETO: Cabo telefonico- VALOR BÁSICO Cr\$ (*) - VIGÊNCIA: 06/90 A 10/90-IAO-0066/88P-CONTRATO No.: 4946/88-FORNECEDOR: Condulli-OBETO: Cabo telefonico-VALOR BÁSICO Cr\$ (*) - VIGÊNCIA: 06/90 A 10/90 -FE-1264-CONTRATO No.: 4211/88-FORNECEDOR: Condulli-OBETO: Cabo telefonico-VALOR BÁSICO Cr\$ (*) - VIGÊNCIA: 06/90 A 10/90-IAO-0066/88P-CONTRATO No.: 4947/88-FORNECEDOR: Monte D'este-OBETO: Cabo telefonico-VALOR BÁSICO Cr\$ (*) - VIGÊNCIA: 06/90 A 10/90-PRESIDENCIA-IAO-0053/89P-CONTRATO No.: 4274/89-FORNECEDOR: Avel -OBETO: Queimador de pares-VALOR BÁSICO Cr\$ (*) -DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Licitação VOA nº

294/90 Contrato nº 91/5117 Fornecedor Jundiauto Veículos e Peças S/A Objeto Manutenção no veículo grupo 31.0365-1 Valor Básico Cr\$ 130.136,40 Vigência 22/01/91 a 01/02/91 - OA

ADITAMENTO DE CONTRATOS: OBJETO: Revisão cláusula reajuste decorréncia Plano Brasil Novo - CONTRATO Nº 90/5552 - FORNECEDOR: Proceda Tecnologia S/A - CONTRATOS Nºs 89/6437 e 89/6400 - FORNECEDOR: Itaútec Informática S/A - VALOR BÁSICO: Redução de 41% - VIGÊNCIA: 1/3/90 a 28/2/91 CONTRATO Nº 89/5058 - FORNECEDOR: Fujitsu Brasil Ltda - VALOR BÁSICO: Redução de 20% - VIGÊNCIA: 9/2/90 a 8/2/92 - CONTRATO Nº 89/2047 - FORNECEDOR: Directa Sist. Adm. S/C Ltda. - OBETO: Recomposição Equilíbrio Econômico-Financeiro - VALOR: Cr\$ 12.500.154,00 - VIGÊNCIA: 30.1.91 a 9/5/91. PRESIDENCIA.

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL - CI.AO.001/91B. A Telecomunicações de São Paulo S/A TELES P notícia que foi publicado no D.O.do Estado de ' S.Paulo, Caderno de Ineditoriais, nos dias 27, 28/02 e 01/03/91, O Edital de cancelamento da Licitação acima para fornecimento de 6.000 Toneladas de COBRE ELETROLÍTICO EM VERGALHOES. São Paulo, 27 de Fevereiro ' de 1991. EDITAL nº 031/91.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL - CI.AO.002/91B. A Telecomunicações de São Paulo S/A TELES P notícia que foi publicado no D.O.do Estado de ' São Paulo, Caderno de Ineditoriais, nos dias 27, 28/02 e 01/03/91, O Edital de cancelamento da Licitação acima para fornecimento de 9.448,600 Metros de CABOS TELEFONICOS de diversos tipos e capacidades. S.Paulo,27 de Fevereiro de 1991. EDITAL nº 026/91.

AVISO DE CANCELAMENTO

LICITAÇÕES CIG-311,312 e 313/90. (telefonia móvel celular). A Telecomunicações de São Paulo S/A-TELES P notícia que foi publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno de Ineditoriais, dias 27, 28/2 e 01/3/91, o cancelamento das licitações acima, referente a implantação de Sistema Móvel Celular. Os interessados que adquiriram Cadernos de Encargos poderão obter reembolso das importâncias pagas mediante a devolução dos mesmos, bem como dos respectivos comprovantes de aquisição, à Tesouraria da Telesp, Rua Martiniano de Carvalho, 851, semi-enterrado, dias úteis, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. São Paulo, 27/Fevereiro/1991. (Ofs. nºs. 267, 271 e 275/91)

Companhia Telefônica da Borda do Campo

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 14245. FORNECEDOR: Elétrica Commel Ltda. OBETO: 80 un. lâmpada 130V x 150W. VALOR BÁSICO: Cr\$ 14.720,00. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.
CONTRATO Nº 14245. FORNECEDOR: Elétrica Commel Ltda. OBETO: 80 un. pino para tomada. VALOR BÁSICO: Cr\$ 6.560,00. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.
CONTRATO Nº 14245. FORNECEDOR: Elétrica Commel Ltda. OBETO: 500 un. lâmpada 130V x 100W. VALOR BÁSICO: Cr\$ 64.000,00. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.
CONTRATO Nº 14245. FORNECEDOR: Elétrica Commel Ltda. OBETO: 250 un. lâmpada 240V x 100W. VALOR BÁSICO: Cr\$ 32.000,00. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.
CONTRATO Nº 14246. FORNECEDOR: Eletro Guiba Ltda. OBETO: 20 un. ferro de soldar 110V x 30W. VALOR BÁSICO: Cr\$ 17.000,00. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.
CONTRATO Nº 14246. FORNECEDOR: Eletro Guiba Ltda. OBETO: 150 un. fusível Diazed 6A. VALOR BÁSICO: Cr\$ 4.950,00. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.
CONTRATO Nº 14246. FORNECEDOR: Eletro Guiba Ltda. OBETO: 100 un. fusível Diazed 16A. VALOR BÁSICO: Cr\$ 3.300,00. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.
CONTRATO Nº 14247. FORNECEDOR: Fimel Fornec.Indl.Mat.Elétr.Ltda. OBETO: 60 un. disjuntor unipolar 120/240VCA 15A. VALOR BÁSICO: Cr\$ 31.500,00. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.
CONTRATO Nº 14247. FORNECEDOR: Fimel Fornec.Indl.Mat.Elétr.Ltda. OBETO: 50 un. disjuntor unipolar 120/240VCA 20A. VALOR BÁSICO: Cr\$ 26.250,00. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.
CONTRATO Nº 14247. FORNECEDOR: Fimel Fornec.Indl.Mat.Elétr.Ltda. OBETO: 500 un.pilha seca 1,5V. VALOR BÁSICO: Cr\$ 38.950,00. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.
CONTRATO Nº 14248. FORNECEDOR: Portel Eletricidade Indl. Ltda. OBETO: 420 un. receptáculo para lâmpada. VALOR BÁSICO: Cr\$ 35.700,00. VIGÊNCIA: De 01.02.91 a 01.03.91.
CONTRATO Nº 14249. FORNECEDOR: GR Borrachas e Plásticos Ltda. OBETO: 70 pr sapato

masculino nº 40. VALOR BÁSICO: Cr\$ 175.000,00. VIGÊNCIA: De 06.02.91 a 06.03.91.

CONTRATO Nº 14250. FORNECEDOR: Artefatos de Borracha Italuze Ltda. OBJETO: 14 pr bota em PVC impermeável. VALOR BÁSICO: Cr\$ 18.200,00. VIGÊNCIA: De 01.02.91 a 01.03.91.

CONTRATO Nº 14251. FORNECEDOR: Aeroglass Brasileira S/A-Fibras Vidro. OBJETO: 50 un. filtro ar descartável. VALOR BÁSICO: Cr\$ 21.027,60. VIGÊNCIA: De 15.02.91 a 15.03.91.

CONTRATO Nº 14251. FORNECEDOR: Aeroglass Brasileira S/A-Fibras Vidro. OBJETO: 100 un. filtro ar descartável. VALOR BÁSICO: Cr\$ 50.252,40. VIGÊNCIA: De 15.02.91 a 15.03.91.

CONTRATO Nº 14251. FORNECEDOR: Aeroglass Brasileira S/A-Fibras Vidro. OBJETO: 145 un. filtro ar descartável. VALOR BÁSICO: Cr\$ 84.751,92. VIGÊNCIA: De 15.02.91 a 15.03.91.

CONTRATO Nº 14254. FORNECEDOR: Matrix Produtos Off-Set Ltda. OBJETO: 50 m camisa para moleton. VALOR BÁSICO: Cr\$ 15.250,00. VIGÊNCIA: De 04.02.91 a 11.03.91.

CONTRATO Nº 14254. FORNECEDOR: Matrix Produtos Off-Set Ltda. OBJETO: 20 l. revelador de chapa Ozsol EP-11. VALOR BÁSICO: Cr\$ 6.308,00. VIGÊNCIA: De 04.02.91 a 11.03.91.

CONTRATO Nº 14254. FORNECEDOR: Matrix Produtos Off-Set Ltda. OBJETO: 50 l. etching para matriz eletrostática. VALOR BÁSICO: Cr\$ 10.390,00. VIGÊNCIA: De 04.02.91 a 11.03.91.

CONTRATO Nº 14255. FORNECEDOR: Lumag Com.Maq.Gráfico Ltda. OBJETO: 6 un. blancheta 4 lonas 25,5 x 38,5cm. VALOR BÁSICO: Cr\$ 31.800,00. VIGÊNCIA: De 04.02.91 a 04.03.91.

CONTRATO Nº 14255. FORNECEDOR: Lumag Com.Maq.Gráfico Ltda. OBJETO: 4 un. blancheta 4 lonas 41,0 x 45,0cm. VALOR BÁSICO: Cr\$ 40.280,00. VIGÊNCIA: De 04.02.91 a 04.03.91.

CONTRATO Nº 14255. FORNECEDOR: Lumag Com.Maq.Gráfico Ltda. OBJETO: 1 cx CPN 29,7x42,0 cm Agfa. VALOR BÁSICO: Cr\$ 39.780,00. VIGÊNCIA: De 04.02.91 a 04.03.91.

CONTRATO Nº 14255. FORNECEDOR: Lumag Com.Maq.Gráfico Ltda. OBJETO: 1 cx CPF 29,7x42,0 cm Agfa. VALOR BÁSICO: Cr\$ 30.324,00. VIGÊNCIA: De 04.02.91 a 04.03.91.

CONTRATO Nº 14255. FORNECEDOR: Lumag Com.Maq.Gráfico Ltda. OBJETO: 5 l. revelador CP 297-B. VALOR BÁSICO: Cr\$ 6.298,00. VIGÊNCIA: De 04.02.91 a 04.03.91.

CONTRATO Nº 14255. FORNECEDOR: Lumag Com.Maq.Gráfico Ltda. OBJETO: 20 l. solvente inflamável. VALOR BÁSICO: Cr\$ 5.300,00. VIGÊNCIA: De 04.02.91 a 04.03.91.

CONTRATO Nº 14255. FORNECEDOR: Lumag Com.Maq.Gráfico Ltda. OBJETO: 200 un. matriz Oza sol 39,1x25,4 cm. VALOR BÁSICO: Cr\$ 114.000,00. VIGÊNCIA: De 04.02.91 a 04.03.91.

CONTRATO Nº 14255. FORNECEDOR: Lumag Com.Maq.Gráfico Ltda. OBJETO: 600 un. matriz eletrostática Long Run. VALOR BÁSICO: Cr\$ 88.848,00. VIGÊNCIA: De 04.02.91 a 04.03.91.

CONTRATO Nº 14255. FORNECEDOR: Lumag Com.Maq.Gráfico Ltda. OBJETO: 30 un. régua guilhotina Catu H-82. VALOR BÁSICO: Cr\$ 20.400,00. VIGÊNCIA: De 04.02.91 a 04.03.91.

CONTRATO Nº 14256. FORNECEDOR: Strina S/A Ind.Com.Papéis. OBJETO: 100 rl papel heliográfico 1,00 x 50m. VALOR BÁSICO: Cr\$ 1.031.320,00. VIGÊNCIA: De 04.02.91 a 04.03.91.

CONTRATO Nº 14257. FORNECEDOR: Lemac S/A Indústria Heliográfica. OBJETO: 5 rl papel heliográfico 1,20 x 50m. VALOR BÁSICO: Cr\$ 65.136,00. VIGÊNCIA: De 04.02.91 a 4.3.91.

CONTRATO Nº 14258. FORNECEDOR: Herbert Mayer Ind.Heliogr.S/A. OBJETO: 200 rl papel heliográfico 0,60 x 50m. VALOR BÁSICO: Cr\$ 1.237.584,00. VIGÊNCIA: De 4.02.91 a 4.3.91.

CONTRATO Nº 14266. FORNECEDOR: Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIÁS. OBJETO: 5 un luva de chumbo LCP 125B. VALOR BÁSICO: Cr\$ 25.637,45. VIGÊNCIA: De 15.02.91 a 15.3.91.

CONTRATO Nº 14269. FORNECEDOR: Comercial Caxias de Rolam. Ltda. OBJETO: 6 un. rolagem to Rale 30 NPP FA 106. VALOR BÁSICO: Cr\$ 96.000,00. VIGÊNCIA: De 07.02.91 a 07.03.91.

CONTRATO Nº 14270. FORNECEDOR: Apatel Telecom.Ind.Com.Ltda. OBJETO: 3000 un.porta etiqueta. VALOR BÁSICO: Cr\$ 42.000,00. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.

CONTRATO Nº 14271. FORNECEDOR: Telebran Dist.Material Telef. Ltda. OBJETO: 5000 un.py nho cinza (carcaça). VALOR BÁSICO: Cr\$ 2.115.450,00. VIGÊNCIA: De 08.03.91 a 08.04.91.

CONTRATO Nº 14272. FORNECEDOR: Concepal Centro Comunic.Telef.Ltda. OBJETO: 10000un pro tector porta etiqueta. VALOR BÁSICO: Cr\$ 70.000,00. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.

CONTRATO Nº 14273. FORNECEDOR: Arteago Esquadrias Metálicas Ltda. OBJETO: 2 un. carrinho transp.unidades. VALOR BÁSICO: Cr\$ 142.000,00. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.

CONTRATO Nº 14274. FORNECEDOR: Maquitec Máquinas e Técnicas Ltda. OBJETO: 6 un.conser to furadeira Bosch. VALOR BÁSICO: Cr\$ 59.554,32. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.

CONTRATO Nº 14275. FORNECEDOR: Telemar Indústria Metalúrgica Ltda. OBJETO: 1000 un.ra bicho. VALOR BÁSICO: Cr\$ 264.500,00. VIGÊNCIA: De 16.03.91 a 16.04.91.

CONTRATO Nº 14276. FORNECEDOR: Ica Telecomunicações Ltda. OBJETO: 50 un. teclado para TPI. VALOR BÁSICO: Cr\$ 807.943,40. VIGÊNCIA: De 28.06.91 a 29.07.91.

CONTRATO Nº 14278. FORNECEDOR: Casa do Pintor Roberto Ltda. OBJETO: 25 un. pincel redondo 1". VALOR BÁSICO: Cr\$ 1.025,00. VIGÊNCIA: De 18.02.91 a 18.03.91.

CONTRATO Nº 14278. FORNECEDOR: Casa do Pintor Roberto Ltda. OBJETO: 30 un. pincel redondo 1/4". VALOR BÁSICO: Cr\$ 2.040,00. VIGÊNCIA: De 18.02.91 a 18.03.91.

CONTRATO Nº 14278. FORNECEDOR: Casa do Pintor Roberto Ltda. OBJETO: 5 gl tinta esmalte Alumilack. VALOR BÁSICO: Cr\$ 14.750,00. VIGÊNCIA: De 18.02.91 a 18.03.91.

CONTRATO Nº 14279. FORNECEDOR: Moraes Com.Represent.Ltda. OBJETO: 30bm líquido para vedação Sika nº 2. VALOR BÁSICO: Cr\$ 195.000,00. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.

CONTRATO Nº 14279. FORNECEDOR: Moraes Com.Represent.Ltda. OBJETO: 80 un. pincel chato 1/2" Tigre. VALOR BÁSICO: Cr\$ 3.200,00. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.

CONTRATO Nº 14279. FORNECEDOR: Moraes Com.Represent.Ltda. OBJETO: 30 kg cola de emul são nº 504-D. VALOR BÁSICO: Cr\$ 21.000,00. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.

CONTRATO Nº 14279. FORNECEDOR: Moraes Com.Represent.Ltda. OBJETO: 50 cx massa resina Durepoxi. VALOR BÁSICO: Cr\$ 15.000,00. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.

CONTRATO Nº 14279. FORNECEDOR: Moraes Com.Represent.Ltda. OBJETO: 20 tb adesivo plástico para PVC. VALOR BÁSICO: Cr\$ 8.600,00. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.

CONTRATO Nº 14279. FORNECEDOR: Moraes Com.Represent.Ltda. OBJETO: 60 lt tinta latex branco neve. VALOR BÁSICO: Cr\$ 387.600,00. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.

CONTRATO Nº 14281. FORNECEDOR: Telefer Indústria Metalúrgica Ltda. OBJETO: 20.000 un. suporte para roldana. VALOR BÁSICO: Cr\$ 682.000,00. VIGÊNCIA: De 08.03.91 a 08.04.91.

CONTRATO Nº 14282. FORNECEDOR: Telécom. de Mato Grosso do Sul-Telem. OBJETO: 27un.bra çadeira para cabo BC-4. VALOR BÁSICO: Cr\$ 402,84. VIGÊNCIA: De 15.02.91 a 15.03.91.

CONTRATO Nº 14283. FORNECEDOR: Indústria Mecânica Melrrú Ltda. OBJETO: 200 un. braça deira para cabo BC-4. VALOR BÁSICO: Cr\$ 3.520,00. VIGÊNCIA: De 18.02.91 a 18.03.91.

CONTRATO Nº 14284. FORNECEDOR: Implás Ind.Mineira de Plast.Ltda. OBJETO: 2.500 un. re ceptáculo telefone DLG. VALOR BÁSICO: Cr\$ 585.337,50. VIGÊNCIA: De 27.02.91 a 27.3.91.

CONTRATO Nº 14284. FORNECEDOR: Implás Ind.Mineira de Plast.Ltda. OBJETO: 5.000un. pro teção placa numerada. VALOR BÁSICO: Cr\$ 150.260,00. VIGÊNCIA: De 27.02.91 a 27.03.91.

CONTRATO Nº 14285. FORNECEDOR: Concepal Centro Comunic.Telef.Ltda. OBJETO: 4.000 un. tampa transmissora monofone DLG. VALOR BÁSICO: Cr\$ 263.400,00. VIGÊNCIA: De 18.2.91 a 18.03.91.

CONTRATO Nº 14285. FORNECEDOR: Concepal Centro Comunic.Telef.Ltda. OBJETO: 1000un.tam

pa receptrira fone DLG. VALOR BÁSICO: Cr\$ 247.400,00. VIGÊNCIA: De 18.2.91 a 18.03.91.

CONTRATO Nº 14285. FORNECEDOR: Concepal Centro Comunic.Telef.Ltda. OBJETO: 2500un por ta etiqueta fone GTE. VALOR BÁSICO: Cr\$ 33.500,00. VIGÊNCIA: De 18.02.91 a 18.03.91.

CONTRATO Nº 14286. FORNECEDOR: Telebran Distr.Material Telef.Ltda. OBJETO: 1000 un mo la fixação porta etiqueta. VALOR BÁSICO: Cr\$ 14.000,00. VIGÊNCIA: De 18.2.91 a 28.2.91.

CONTRATO Nº 14286. FORNECEDOR: Telebran Distr.Material Telef.Ltda. OBJETO: 1000un para fuso peso monofone Daruma. VALOR BÁSICO: Cr\$ 86.250,00. VIGÊNCIA: De 08.03.91 a 08.04.91.

CONTRATO Nº 14287. FORNECEDOR: Conduvox Telemática Ltda. OBJETO: 2000 un parafuso monofone TP Daruma. VALOR BÁSICO: Cr\$ 123.200,00. VIGÊNCIA: De 08.03.91 a 08.04.91.

CONTRATO Nº 14289. FORNECEDOR: Fixopar Com.Paraf.Ferram.Afins Ltda. OBJETO: 15 cx pi no para concreto. VALOR BÁSICO: Cr\$ 16.350,00. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.

CONTRATO Nº 14291. FORNECEDOR: New Limp Prod. para Limpeza Ltda. OBJETO: 150 lt desin fetante cresoto. VALOR BÁSICO: Cr\$ 7.050,00. VIGÊNCIA: De 04.02.91 a 04.03.91.

CONTRATO Nº 14291. FORNECEDOR: New Limp Prod. para Limpeza Ltda. OBJETO: 300 fr lustra móveis. VALOR BÁSICO: Cr\$ 71.100,00. VIGÊNCIA: De 04.02.91 a 04.03.91.

CONTRATO Nº 14292. FORNECEDOR: Produtos de Borracha Endusbor Ltda. OBJETO: 50 kg elás tico grande nº 74. VALOR BÁSICO: Cr\$ 41.241,00. VIGÊNCIA: De 04.02.91 a 04.03.91.

CONTRATO Nº 14294. FORNECEDOR: Seringal Borrachas e Plásticos Ltda. OBJETO: 100 un sa pa de escada de extensão. VALOR BÁSICO: Cr\$ 198.000,00. VIGÊNCIA: De 10.2.91 a 11.3.91.

CONTRATO Nº 14294. FORNECEDOR: Seringal Borrachas e Plásticos Ltda. OBJETO: 70 m man gueira 5/16" Good-Year. VALOR BÁSICO: Cr\$ 34.650,00. VIGÊNCIA: De 10.02.91 a 11.03.91.

CONTRATO Nº 14294. FORNECEDOR: Seringal Borrachas e Plásticos Ltda. OBJETO: 200 m man gueira PVC 2" Good-Year. VALOR BÁSICO: Cr\$ 230.000,00. VIGÊNCIA: De 10.2.91 a 11.3.91.

CONTRATO Nº 14293. FORNECEDOR: Compap Papelaria Ltda. OBJETO: 250 un fita para impres sora Elgin. VALOR BÁSICO: Cr\$ 282.750,00. VIGÊNCIA: De 04.02.91 a 04.03.91.

CONTRATO Nº 14295. FORNECEDOR: Daruma Telecom. e Inform. S/A. OBJETO: 3 un placa UIL-315. VALOR BÁSICO: Cr\$ 1.147.066,80. VIGÊNCIA: De 08.03.91 a 08.03.91.

CONTRATO Nº 14296. FORNECEDOR: Fripel Ind.Com.Papéis e Máquinas Ltda. OBJETO: 3000 pc papel tealha 3 dobras. VALOR BÁSICO: Cr\$ 4.698.900,00. VIGÊNCIA: De 01.2.91 a 30.8.91.

CONTRATO Nº 14298. FORNECEDOR: Copafar Comercial Ltda. OBJETO: 4000 un parafuso cabe ça chata 7 x 25mm. VALOR BÁSICO: Cr\$ 8.600,00. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.

CONTRATO Nº 14298. FORNECEDOR: Copafar Comercial Ltda. OBJETO: 2000 un parafuso cabe ça chata 18 x 55mm. VALOR BÁSICO: Cr\$ 129.600,00. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.

CONTRATO Nº 14298. FORNECEDOR: Copafar Comercial Ltda. OBJETO: 1000 un rebite repucho Pop. VALOR BÁSICO: Cr\$ 4.560,00. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.

CONTRATO Nº 14298. FORNECEDOR: Copafar Comercial Ltda. OBJETO: 1000 un porca ferro 3/16" sext. VALOR BÁSICO: Cr\$ 1.450,00. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.

CONTRATO Nº 14299. FORNECEDOR: Igeatel Industrial Ltda. OBJETO: 8 un armário ARD-AL 14 VALOR BÁSICO: Cr\$ 912.960,00. VIGÊNCIA: De 18.02.91 a 18.03.91.

CONTRATO Nº 14304. FORNECEDOR: Cinel Comercial Eletrônica Ltda. OBJETO: 10 un thiris tor GE-045C ou T500 1280. VALOR BÁSICO: Cr\$ 285.000,00. VIGÊNCIA: De 4.2.91 a 4.3.91.

CONTRATO Nº 14306. FORNECEDOR: Center Tintas São Bernardo Ltda. OBJETO: 30 lt esmalte sintético Luxford. VALOR BÁSICO: Cr\$ 32.700,00. VIGÊNCIA: De 18.02.91 a 18.03.91.

CONTRATO Nº 14306. FORNECEDOR: Center Tintas São Bernardo Ltda. OBJETO: 40 gl formico la. VALOR BÁSICO: Cr\$ 68.760,00. VIGÊNCIA: De 18.02.91 a 18.03.91.

CONTRATO Nº 14306. FORNECEDOR: Center Tintas São Bernardo Ltda. OBJETO: 70 gl tinta esmalte sintético Luxcolor. VALOR BÁSICO: Cr\$ 166.250,00. VIGÊNCIA: De 18.2.91 a 18.3.91.

CONTRATO Nº 14306. FORNECEDOR: Center Tintas São Bernardo Ltda. OBJETO: 100 un rolo para pintura, de espuma. VALOR BÁSICO: Cr\$ 10.900,00. VIGÊNCIA: De 18.2.91 a 18.3.91.

CONTRATO Nº 14306. FORNECEDOR: Center Tintas São Bernardo Ltda. OBJETO: 50 un rolo pa ra pintura, de 1". VALOR BÁSICO: Cr\$ 31.950,00. VIGÊNCIA: De 18.02.91 a 18.03.91.

CONTRATO Nº 14306. FORNECEDOR: Center Tintas São Bernardo Ltda. OBJETO: 20 gl tinta fundo branco fosco Luxcolor. VALOR BÁSICO: Cr\$ 44.800,00. VIGÊNCIA: De 18.02.91 a 18.03.91.

CONTRATO Nº 14306. FORNECEDOR: Center Tintas São Bernardo Ltda. OBJETO: 3 gl selador para madeira Bona. VALOR BÁSICO: Cr\$ 7.200,00. VIGÊNCIA: De 18.02.91 a 18.03.91.

CONTRATO Nº 14252. FORNECEDOR: Lexis Com.Máquinas Prod. p/ Escrit.Ltda. OBJETO: 30 cx Toner 1035. VALOR BÁSICO: Cr\$ 1.060.800,00. VIGÊNCIA: De 14.02.91 a 14.03.91.

CONTRATO Nº 14252. FORNECEDOR: Lexis Com.Máquinas Prod. p/ Escrit.Ltda. OBJETO: 20 cx Toner 3107. VALOR BÁSICO: Cr\$ 498.000,00. VIGÊNCIA: De 14.02.91 a 14.03.91.

CONTRATO Nº 14252. FORNECEDOR: Lexis Com.Máquinas Prod. p/ Escrit.Ltda. OBJETO: 10 fr revelador xerox 7.000. VALOR BÁSICO: Cr\$ 486.900,00. VIGÊNCIA: De 14.02.91 a 14.3.91.

CONTRATO Nº 14252. FORNECEDOR: Lexis Com.Máquinas Prod. p/ Escrit.Ltda. OBJETO: 20 lt removedor de película. VALOR BÁSICO: Cr\$ 49.500,00. VIGÊNCIA: De 14.02.91 a 14.03.91.

CONTRATO Nº 14253. FORNECEDOR: LBC Com.Abresivos e Ferramentas Ltda. OBJETO: 10 cx fin ca pino calibre 22. VALOR BÁSICO: Cr\$ 104.000,00. VIGÊNCIA: De 14.02.91 a 14.03.91.

CONTRATO Nº 14301. FORNECEDOR: Lemac S/A Indústria Heliográfica. OBJETO: 200 fl papel vegetal formato A3. VALOR BÁSICO: Cr\$ 9.200,00. VIGÊNCIA: De 12.03.91 a 12.04.91.

CONTRATO Nº 14302. FORNECEDOR: Herbert Mayer Ind.Heliogr.S/A. OBJETO: 2000 fl papel ve getal formato A1. VALOR BÁSICO: Cr\$ 283.200,00. VIGÊNCIA: De 01.03.91 a 01.04.91.

CONTRATO Nº 14303. FORNECEDOR: Portel Eletricidade Industrial Ltda. OBJETO: 50 un dis juntor 120/240VCA 25A. VALOR BÁSICO: Cr\$ 28.500,00. VIGÊNCIA: De 22.02.91 a 22.03.91.

CONTRATO Nº 14303. FORNECEDOR: Portel Eletricidade Industrial Ltda. OBJETO: 150 un lâm pada incandescente e-27. VALOR BÁSICO: Cr\$ 27.000,00. VIGÊNCIA: De 22.2.91 a 22.03.91.

CONTRATO Nº 14303. FORNECEDOR: Portel Eletricidade Industrial Ltda. OBJETO: 350 un ca naleta de PVC. VALOR BÁSICO: Cr\$ 243.600,00. VIGÊNCIA: De 22.02.91 a 22.03.91.

CONTRATO Nº 14310. FORNECEDOR: Casa Weigand de Santo André S/A Imp.Exp. OBJETO: 12 un metro dobrável de madeira. VALOR BÁSICO: Cr\$ 4.200,00. VIGÊNCIA: De 19.2.91 a 19.3.91.

CONTRATO Nº 14310. FORNECEDOR: Casa Weigand de Santo André S/A Imp.Exp. OBJETO: 3 un. colher de pedreiro 9". VALOR BÁSICO: Cr\$ 1.470,00. VIGÊNCIA: De 19.02.91 a 19.03.91.

CONTRATO Nº 14310. FORNECEDOR: Casa Weigand de Santo André S/A Imp.Exp. OBJETO: 80 rl fita de teflon para vedação. VALOR BÁSICO: Cr\$ 17.600,00. VIGÊNCIA: De 19.2.91 a 19.3.91.

CONTRATO Nº 14310. FORNECEDOR: Casa Weigand de Santo André S/A Imp.Exp. OBJETO: 10 un fechadura para gaveta. VALOR BÁSICO: Cr\$ 6.000,00. VIGÊNCIA: De 19.02.91 a 19.03.91.

CONTRATO Nº 14310. FORNECEDOR: Casa Weigand de Santo André S/A Imp.Exp. OBJETO: 150 kg corda em cisal 3/8". VALOR BÁSICO: Cr\$ 19.500,00. VIGÊNCIA: De 19.02.91 a 19.03.91.

CONTRATO Nº 14310. FORNECEDOR: Casa Weigand de Santo André S/A Imp.Exp. OBJETO: 15000u bucha plástica. VALOR BÁSICO: Cr\$ 42.000,00. VIGÊNCIA: De 19.02.91 a 19.03.91.

CONTRATO Nº 14311. FORNECEDOR: Moraes Com.Represent.Ltda. OBJETO: 25 l óleo de linhaça. VALOR BÁSICO: Cr\$ 8.250,00. VIGÊNCIA: De 19.02.91 a 19.03.91.

CONTRATO Nº 14311. FORNECEDOR: Moraes Com.Represent.Ltda. OBJETO: 20 sc massa fina reboquit. VALOR BÁSICO: Cr\$ 5.800,00. VIGÊNCIA: De 19.02.91 a 19.03.91.

CONTRATO Nº 14312. FORNECEDOR: Pneus Gonçalves Ltda. OBJETO: 70 un câmara de ar para pneu 560 x 15. VALOR BÁSICO: Cr\$ 182.000,00. VIGÊNCIA: De 25.02.91 a 25.03.91.

CONTRATO Nº 14312. FORNECEDOR: Pneus Gonçalves Ltda. OBJETO: 2 un pneu 650 x 10 - 10 lonas. VALOR BÁSICO: Cr\$ 32.000,00. VIGÊNCIA: De 25.02.91 a 25.03.91.

CONTRATO Nº 14312. FORNECEDOR: Pneus Gonçalves Ltda. OBJETO: 50 un câmara de ar para pneu 155 x 13. VALOR BÁSICO: Cr\$ 115.350,00. VIGÊNCIA: De 25.02.91 a 25.03.91.

CONTRATO Nº 14312. FORNECEDOR: Pneus Gonçalves Ltda. OBJETO: 60 un câmara de ar para pneu 735 x 14. VALOR BÁSICO: Cr\$ 165.000,00. VIGÊNCIA: De 25.02.91 a 25.03.91.

CONTRATO Nº 14313. FORNECEDOR: Roupas AB Comercial S/A. OBJETO: 40 un calça 001 nº38. VALOR BÁSICO: Cr\$ 92.800,00. VIGÊNCIA: De 02.04.91 a 02.05.91.

CONTRATO Nº 14314. FORNECEDOR: Unatex Industrial Ltda. OBJETO: 23 un guarda-pó. VALOR BÁSICO: Cr\$ 37.398,00. VIGÊNCIA: De 12.03.91 a 12.04.91.

CONTRATO Nº 14314. FORNECEDOR: Unatex Industrial Ltda. OBJETO: 170 un calça 001. VALOR BÁSICO: Cr\$ 442.510,00. VIGÊNCIA: De 12.03.91 a 12.04.91.

CONTRATO Nº 14314. FORNECEDOR: Unatex Industrial Ltda. OBJETO: 200 un camisa. VALOR BÁSICO: Cr\$ 314.200,00. VIGÊNCIA: De 12.03.91 a 12.04.91.

CONTRATO Nº 14314. FORNECEDOR: Unatex Industrial Ltda. OBJETO: 10 un calça 002. VALOR BÁSICO: Cr\$ 18.950,00. VIGÊNCIA: De 12.03.91 a 12.04.91.

CONTRATO Nº 14315. FORNECEDOR: Intek Indústria Eletrônica Ltda. OBJETO: 30 un pressos tato. VALOR BÁSICO: Cr\$ 615.000,00. VIGÊNCIA: De 08.03.91 a 08.04.91.

CONTRATO Nº 14316. FORNECEDOR: Pulsar Informática Ltda. OBJETO: 3 un winchester de 20 MB. VALOR BÁSICO: Cr\$ 445.260,00. VIGÊNCIA: De 22.02.91 a 28.02.91.

CONTRATO Nº 14317. FORNECEDOR: Comercial de Telecom. -Maq-Tel Ltda. OBJETO: 10000 un fúsil cartucho viroja. VALOR BÁSICO: Cr\$ 825.000,00. VIGÊNCIA: De 22.02.91 a 22.03.91.

CONTRATO Nº 14318. FORNECEDOR: Raychem Produtos Irrradiados Ltda. OBJETO: 50 cj conjun to termocontratil CET-P 150. VALOR BÁSICO: Cr\$ 3.147.375,00. VIGÊNCIA: De 15.04.91 a 15.05.91.

CONTRATO Nº 14318. FORNECEDOR: Raychem Produtos Irrradiados Ltda. OBJETO: 15 cj conjun to derivação CDP-54-90. VALOR BÁSICO: Cr\$ 109.906,50. VIGÊNCIA: De 25.02.91 a 25.3.91.

CONTRATO Nº 14318. FORNECEDOR: Raychem Produtos Irrradiados Ltda. OBJETO: 10 cj conjun to termocontratil CET-P 190. VALOR BÁSICO: Cr\$ 715.198,00. VIGÊNCIA: De 25.02.91 a 25.03.91.

CONTRATO Nº 14319. FORNECEDOR: Compã ia Ultraz S/A. OBJETO: 120 un gás. VALOR BÁSICO: Cr\$ 208.524,00. VIGÊNCIA: De 02.01.91 a 28.06.91.

CONTRATO Nº 14319. FORNECEDOR: Companhia Ultraz S/A. OBJETO: 36 am gás. VALOR BÁSICO: Cr\$ 61.309,08. VIGÊNCIA: De 02.01.91 a 28.06.91.

CONTRATO Nº 14320. FORNECEDOR: Companhia Ultraz S/A. OBJETO: 74 bj gás GLP - 5 kgs. VALOR BÁSICO: Cr\$ 19.846,80. VIGÊNCIA: De 02.01.91 a 01.01.92.

CONTRATO Nº 14320. FORNECEDOR: Companhia Ultraz S/A. OBJETO: 413 bj gás GLP-10 kgs. VALOR BÁSICO: Cr\$ 199.355,10. VIGÊNCIA: De 02.01.91 a 01.01.92.

CONTRATO Nº 14321. FORNECEDOR: Auto Peças ABC de Santo André Ltda. OBJETO: 100 un pla tinado. VALOR BÁSICO: Cr\$ 23.500,00. VIGÊNCIA: De 18.02.91 a 18.03.91.

CONTRATO Nº 14321. FORNECEDOR: Auto Peças ABC de Santo André Ltda. OBJETO: 30 un rola mento cônico interno. VALOR BÁSICO: Cr\$ 61.050,00. VIGÊNCIA: De 18.02.91 a 18.03.91.

CONTRATO Nº 14322. FORNECEDOR: Apatel Telecom.Ind.Com.Ltda. OBJETO: 5000 un cordão te lefônico. VALOR BÁSICO: Cr\$ 1.622.350,00. VIGÊNCIA: De 20.02.91 a 20.03.91.

CONTRATO Nº 14323. FORNECEDOR: S/A White Martins. OBJETO: 15 tb gás oxigênio. VALOR BÁSICO: Cr\$ 26.976,00. VIGÊNCIA: De 02.01.91 a 03.02.92.

CONTRATO Nº 14323. FORNECEDOR: S/A White Martins. OBJETO: 8 tb gás acetileno. VALOR BÁSICO: Cr\$ 25.452,00. VIGÊNCIA: De 02.01.91 a 03.02.92.

CONTRATO Nº 14323. FORNECEDOR: S/A White Martins. OBJETO: 250 tb gás nitrogênio. VALOR BÁSICO: Cr\$ 301.768,50. VIGÊNCIA: De 02.01.91 a 03.02.92.

CONTRATO Nº 14324. FORNECEDOR: Sade-Sul Americana de Engª S/A. OBJETO: 30000 un alça pré-formada. VALOR BÁSICO: Cr\$ 1.980.000,00. VIGÊNCIA: De 15.03.91 a 15.04.91.

CONTRATO Nº 14326. FORNECEDOR: Raychem Prod.Irradiados Ltda. OBJETO: 8 un maçarico a gás. VALOR BÁSICO: Cr\$ 148.428,00. VIGÊNCIA: De 22.02.91 a 22.03.91.

CONTRATO Nº 14327. FORNECEDOR: A.Colamarino Com. e Ind.Ltda. OBJETO: 200 un luva de chumbo LCP-50A. VALOR BÁSICO: Cr\$ 174.800,00. VIGÊNCIA: De 28.02.91 a 28.03.91.

CONTRATO Nº 14327. FORNECEDOR: A.Colamarino Com. e Ind.Ltda. OBJETO: 10 un luva de chumbo LCP-50B. VALOR BÁSICO: Cr\$ 31.920,00. VIGÊNCIA: De 28.02.91 a 28.03.91.

CONTRATO Nº 14327. FORNECEDOR: A.Colamarino Com. e Ind.Ltda. OBJETO: 10 un luva de chumbo LCP-70B. VALOR BÁSICO: Cr\$ 44.080,00. VIGÊNCIA: De 28.02.91 a 28.03.91.

CONTRATO Nº 14328. FORNECEDOR: 3M do Brasil Ltda. OBJETO: 2 un lâmpada de exposição. VALOR BÁSICO: Cr\$ 25.380,43. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.

CONTRATO Nº 14328. FORNECEDOR: 3M do Brasil Ltda. OBJETO: 1 un correia acionadora. VALOR BÁSICO: Cr\$ 19.598,46. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.

CONTRATO Nº 14329. FORNECEDOR: Nasa Com.Acumuladores Eletr.Ltda. OBJETO: 3 un bateria chumbo/ácide. VALOR BÁSICO: Cr\$ 46.223,10. VIGÊNCIA: De 08.02.91 a 08.03.91.

CONTRATO Nº 14330. FORNECEDOR: A Cinelândia Com de Bolsas Ltda. OBJETO: 2 un pasta de couro. VALOR BÁSICO: Cr\$33.200,00. VIGÊNCIA: De 13.02.91 a 18.02.91.

CONTRATO Nº 14331. FORNECEDOR: Civitella & Cia Ltda. OBJETO: 4 un conserto máquina es pinar cabos. VALOR BÁSICO: Cr\$ 377.319,14. VIGÊNCIA: De 20.02.91 a 20.03.91.

CONTRATO Nº 14332. FORNECEDOR: Rimek Com.Manut.Equipam.Ltda. OBJETO: 5 un conserto bom ba d'água. VALOR BÁSICO: Cr\$ 202.522,00. VIGÊNCIA: De 20.02.91 a 20.03.91.

CONTRATO Nº 14333. FORNECEDOR: Rimek Com.Manut.Equipam.Ltda. OBJETO: 03 un conserto bomba d'água. VALOR BÁSICO: Cr\$ 94.897,00. VIGÊNCIA: De 20.02.91 a 20.03.91.

CONTRATO Nº 14334. FORNECEDOR: S.P.V. Hidrotécnica Brasileira. OBJETO: 2 un conserto bomba d'água. VALOR BÁSICO: Cr\$ 55.309,31. VIGÊNCIA: De 20.02.91 a 20.03.91.

CONTRATO Nº 14335. FORNECEDOR: Tubos e Conexões Tigre Ltda. OBJETO: 200 un curva de PVC rígido 90º. VALOR BÁSICO: Cr\$ 391.085,20. VIGÊNCIA: De 08.03.91 a 08.04.91.

CONTRATO Nº 14336. FORNECEDOR: Apiplast Com.Ind.Represent.Ltda. OBJETO: 60 un prote tor acrílico para TP laranja. VALOR BÁSICO: Cr\$ 1.926.000,00. VIGÊNCIA: De 22.02.91 a 22.03.91.

CONTRATO Nº 14337. FORNECEDOR: Comercial Oswaldo Cruz Ltda. OBJETO: 600 cx chá. VALOR BÁSICO: Cr\$ 87.202,00. VIGÊNCIA: De 30.01.91 a 28.02.91.

CONTRATO Nº 14338. FORNECEDOR: Indústria Metalurg. Maranata Ltda. OBJETO: 8 un conser to máquina fita Erihand. VALOR BÁSICO: Cr\$ 116.000,00. VIGÊNCIA: De 28.2.91 a 28.3.91.

CONTRATO Nº 14339. FORNECEDOR: LBC Com. Abras. Ferram. Ltda. OBJETO: 1 un conserto fu radeira. VALOR BÁSICO: Cr\$ 41.329,20. VIGÊNCIA: De 20.02.91 a 20.03.91.

CONTRATO Nº 14340. FORNECEDOR: J. Marchioretto & Cia Ltda. OBJETO: 5000 un etiqueta para disco. VALOR BÁSICO: Cr\$ 49.400,00. VIGÊNCIA: De 22.02.91 a 22.03.91.

CONTRATO Nº 14341. FORNECEDOR: Portel eletricidade Indl. Ltda. OBJETO: 80 un caixa de polyamida. VALOR BÁSICO: Cr\$ 16.000,00. VIGÊNCIA: De 22.02.91 a 22.03.91.

CONTRATO Nº 14342. FORNECEDOR: Galvanoplastia 3H Ltda. OBJETO: 6 un mala de madeira. VALOR BÁSICO: Cr\$ 304.080,00. VIGÊNCIA: De 21.02.91 a 21.03.91.

CONTRATO Nº 14343. FORNECEDOR: Madeira Gasometro Ltda. OBJETO: 50 un compensado de pinho 15mm espessura. VALOR BÁSICO: Cr\$ 267.500,00. VIGÊNCIA: De 14.02.91 a 14.03.91.

CONTRATO Nº 14343. FORNECEDOR: Madeira Gasometro Ltda. OBJETO: 50 un compensado de pinho 4 mm espessura. VALOR BÁSICO: Cr\$ 120.500,00. VIGÊNCIA: De 14.02.91 a 14.03.91.

CONTRATO Nº 14343. FORNECEDOR: Madeira Gasometro Ltda. OBJETO: 100 m tábua de pi nho. VALOR BÁSICO: Cr\$ 52.700,00. VIGÊNCIA: De 14.02.91 a 14.03.91.

CONTRATO Nº 14343. FORNECEDOR: Madeira Gasometro Ltda. OBJETO: 750 m sarrafo de pi nho. VALOR BÁSICO: Cr\$ 76.500,00. VIGÊNCIA: De 14.02.91 a 14.03.91.

CONTRATO Nº 14345. FORNECEDOR: Ameroplast Ind. de Plast. Ltda. OBJETO: 300 fl capa em PVC 30. VALOR BÁSICO: Cr\$ 23.430,00. VIGÊNCIA: De 25.02.91 a 25.03.91.

CONTRATO Nº 14346. FORNECEDOR: Interprint Formulários Ltda. OBJETO: 2000 mi nota fis cal/fatura. VALOR BÁSICO: Cr\$ 2.440.000,00. VIGÊNCIA: De 08.03.91 a 05.04.91.

CONTRATO Nº 14347. FORNECEDOR: Comercial Cegal Ltda. OBJETO: 1200 kg massa para cala fetação. VALOR BÁSICO: Cr\$ 1.783.320,00. VIGÊNCIA: De 14.02.91 a 14.03.91.

CONTRATO Nº 14354. FORNECEDOR: Intereel Cabos p/ Inform. Telecom. Ltda. OBJETO: 8000u cordão telefônico liso. VALOR BÁSICO: Cr\$ 1.582.400,00. VIGÊNCIA: De 28.2.91 a 28.3.91.

CONTRATO Nº 14356. FORNECEDOR: Shell Brasil S/A. OBJETO: 10.000 l óleo diesel. VALOR BÁSICO: Cr\$ 617.741,20. VIGÊNCIA: De 13.02.91 a 18.02.91.

CONTRATO Nº 5300.017/90-B. FORNECEDOR: Scopus Tecnologia. OBJETO: Aquisição de 15 ter minais de Vídeo TVA 2705 A. VALOR BÁSICO: Cr\$ 4.724.378,55. VIGÊNCIA: De 15.02.91 a 17.03.91.

(Of. s/nº)

MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL

Gabinete do Ministro

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/GM/SNS/91

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI - AL.** **OBJETO:** Ampliação do sistema de abastecimento de água, para atender o conjunto habitacional Arnon de Melo e a localidade de Cidade Alta, município de Murici - AL, com a execução de 5.120m de rede de distribuição de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. **DECRETO:** 99.231 de 01.05.1990. **VALOR:** 7.000.000,00 (SETE MILHÕES CRUZEIROS) **SUBPROJETO:** 43101.07040.0183.1145.0068 - Apoio a Projetos Prioritários de Desenvolvimento Regional - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4540.41 - **FONTE:** 115 - **EMPENHO:** 02909 de 31 de dezembro de 1990. **VIGÊNCIA:** por 03(três) mês(es). **DATA E ASSINATURAS:** 08 de fevereiro de 1991 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Hélio Lins Marinho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 1516/GM/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e o **MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ - PE.** **OBJETO:** termo aditivo para retificação da Cláusula Décima visando dar continuidade à execução física do Convênio nº 1516/GM/SNS/90. **VIGÊNCIA:** O Convênio nº 1516/GM/SNS/90, fica prorrogado por 90 (noventa) dias a partir de 18 de fevereiro de 1991. **DA RATIFICAÇÃO:** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário, não especificadamente alteradas pelo presente termo aditivo. **DATA E ASSINATURAS:** 14 de fevereiro de 1991 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Carlos Alberto Cintra - Prefeito Municipal. (Of. nº 45/91)

Secretaria de Administração Geral

Coordenação de Serviços Gerais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/CSG/90, celebrado entre a União Federal, por intermédio da Coordenação-Geral de Serviços Gerais do Ministério da Ação Social e a Firma Universitário - Restaurante, Indústria, Comércio e Agropecuária LTDA. **OBJETO:** Alocar recursos para o exercício de 1991. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Lei nº 8.175, de 31.01.91, a cargo do MAS, U.O. - 23101, P.T. 03007002120080044 - Refeição Industrial, E.D. 3490.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VALOR:** Cr\$ 13.441.000,00. **EMPENHO:** 91NE00030, de 18.02.91. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não especificadamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. **DATA E ASSINATURAS:** 18.02.91. José Peris da Silva - Pelo MAS. Ven Wei Lim Yan - Pelo UNIVERSITÁRIO. (Nº 3D0535 - 28-02-91 - Cr\$ 2.195,00)

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE DESPESA

Extrato da Nota de Empenho nº 040/91-CSG/MAS, de 19 de fevereiro de 1991 emitida com fulcro no artigo 52, do Decreto-lei nº 2.300/86, no valor de Cr\$ 200.000,00. **PARTES:** Ministério da Ação Social e a Empresa Vale Refeição Ltda. **OBJETO:** Fornecimento de vale refeição aos servidores lotados na Coordenação Regional de Programas do Rio de Janeiro. **LICITAÇÃO:** Convite nº 073/90-SAG/CSG. Brasília, 28 de fevereiro de 1991.

**AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/91**

A Comissão Permanente de Licitação do Ministério da Ação Social, comunica que, fundamentado no subitem 11.12 do Edital e tendo em vista o disposto no art. 39 do Decreto-lei nº 2.300, de 21.11.86, foi REVOGADA a licitação em referência, que tem por objeto a contratação de profissionais em serviços odontológico-assistenciais e serviços auxiliares. Oportunamente será realizado novo procedimento licitatório.

Brasília-DF., 28 de fevereiro de 1991
FRANCISCO ALEIXO DE PAULA
Presidente da Comissão

(Of. nº 45/91)

Fundação Legião Brasileira de Assistência

Superintendência Estadual da Paraíba

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Convênio nº 001 firmado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de João Pessoa - **OBJETO:** Execução do Projeto Creche Expansão - **VALOR:** Cr\$ 5.493.000,00 - **CRÉDITO:** Elemento de Despesa 34404100/PT15081048623710009/Fonte de Recurso 339191372 - **EMPENHO:** 90NE01809 de 27 de dezembro de 1990 - **VIGÊNCIA:** 28.12.90 a 27.12.91 - **DATA DA ASSINATURA:** 28.12.90 - **SIGNATÁRIOS:** Mariete Fernandes de Lima, pela LBA e Carlos Alberto Pinto Mangueira, pela Entidade.

Convênio nº 002 firmado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - **OBJETO:** Execução do Projeto Tratamento de Reabilitação da Pessoa Portadora de Deficiência - **VALOR:** Cr\$ 4.375.000,00 - **CRÉDITO:** Elemento de Despesa 34304100/PT15081048623700089/Fonte de Recurso 353000000 - **EMPENHO:** 90NE01809 de 31 de dezembro de 1990 - **VIGÊNCIA:** 28.12.90 a 27.12.91 - **DATA DA ASSINATURA:** 28.12.90 - **SIGNATÁRIOS:** Mariete Fernandes de Lima, pela LBA e Benedita Freire de Queiroz, pela Entidade.

(Of. nº 01/91)

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Ministério Público Federal

Procuradoria-Geral da República

Secretaria de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONVENIENTES: UNIÃO FEDERAL por intermédio da Secretaria de Administração do Ministério Público Federal e a empresa MATEC TECNOLOGIA DE TELEINFORMÁTICA S/A - **MATEC, OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial até 31.12.91. **VALOR ANUAL:** Cr\$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos cruzeiros). **ATIVIDADE:** 02004001420080004 MATURIZA DA DESPESA 3.4.90.39. **DATA ASSINATURA:** 02.01.91. **ASSINAM:** CLEBER CARDOSO RIBEIRO, Secretário de Administração do MPF, LUIZ HENRIQUE DA COSTA AMARAL Gerente Técnico.

(Nº 1H6512 - 28-02-91 - Cr\$ 1.317,00)

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. **CONTRATADA:** SOLEMAQ- Serviços e Assistência Técnica Ltda. **OBJETO:** Manutenção preventiva e corretiva em máquinas de calcular e/ou escrever. **VIGÊNCIA:** de 26 de fevereiro de 1991 a 25 de fevereiro de 1992. **VALOR ANUAL:** Cr\$ 573.752,00. **EMPENHO:** Nº 91NE00032.P.T.: 02004001420080002. E.D. 3.4.90.39. **DATA ASSINATURA:** 26.02.91. **ASSINAM:** GERALDO NUNES - Procurador Geral e ARNALDO LUCHTENBERG - Gerente.

(Of. nº 11/91)

**ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO
DAS PROFISSÕES LIBERAIS**

Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

EDITAL DE 25 DE FEVEREIRO DE 1991

EDITAL (1ª Publicação) - INSCRIÇÃO DA LISTA SEXTUPLA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM VISTA A PREENCHIMENTO DE VAGA DE MINISTRO DO COLENDADO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTINADA A ADVOGADO: O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, nos termos do seu Provimento nº 67, de 08 de março de 1989, publicado no Diário da Justiça da União nº 102, de 01 de junho de 1989, pag. 3.712, torna público que estão abertas as inscrições para a formação da lista sextupla, referente ao preenchimento de vaga destinada a advogado no Superior Tribunal de Justiça. 1. Os interessados deverão requerer suas inscrições em petição protocolada diretamente no Conselho Federal,

instruindo o pedido com: a) Curriculum vitae, no qual devem ser indicados seus trabalhos jurídicos, publicados ou não; b) prova de que têm mais de 10 (dez) anos de atividade profissional e se encontram em efetivo exercício, dados a serem atestados mediante certidões expedidas pela Seção de sua inscrição, serventias judiciais ou outros órgãos idôneos; c) Prova de que gozam de bom conceito e tem reputação ilibada, a testada por Conselheiros locais ou federais da Ordem dos Advogados do Brasil, magistrados ou membros do Ministério Público, em número de 3 (três), pelo menos. 2. O prazo de inscrição é de 5 (cinco) dias, que fluirá a partir da última publicação deste Edital no Órgão Oficial da União. 3. Os Conselheiros Federais da Ordem dos Advogados do Brasil, com seu pedido de inscrição, deverão apresentar requerimento de licença, que será liminarmente deferido e perdurará até que ocorra a nomeação para o Tribunal. 4. A escolha da lista sextupla, dar-se-á, em sessão extraordinária que será convocada para o dia 19 de março do corrente ano, na sede do Conselho Federal. 5. Este Edital terá sua segunda e última publicação, dia 05 de março, extinguindo-se o prazo de inscrição, consequentemente, às 18:30 horas do dia 11 de março.

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Presidente do Conselho da OAB

(Of. nº 77/91)

PODER LEGISLATIVO

Senado Federal

Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal-PRO DASEN comunica aos interessados que fará realizar no dia 19.03.91 às 10:00 (dez) horas a Tomada de Preços nº. 001/91, que tem como objeto a aquisição de fitas cartucho magnético para utilização no equipamento IBM 3490. Os interessados poderão retirar o edital na Coordenação de Apoio Administrativo, da Divisão Administrativa e Financeira, sito à Via N2, Anexo "C" do Senado Federal - Brasília/DF., de segunda à sexta-feira, de 10:00 às 12:00 horas e das 15:00 às 17:30 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Of. nº 67/91)

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Superior do Trabalho

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONSTANTE DO PROCESSO TST Nº 14.179/90.5. CONTRATANTES: Tribunal Superior do Trabalho e Matec - Máquinas e Assistência Técnica Ltda. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho nº 02004001320290001, Elemento de Despesa 349039 - Outros Serviços de Terceiros; Nota de Empenho nº 91NE00104, emitida em 22/02/91, no valor de Cr\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONSTANTE DO PROCESSO TST Nº 2.761/90.2. CONTRATANTES: Tribunal Superior do Trabalho e Digitron Eletrônica Ltda. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho nº 02004001320290001, Elemento de Despesa 349039 - Outros Serviços de Terceiros; Nota de Empenho nº 91NE00072, emitida em 21/02/91, no valor de Cr\$ 1.233.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e três mil cruzeiros).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO NA SQS 202 - BLOCO "L" - APT. 303. PROCESSO TST Nº 16.510/90.5. CONTRATANTES: Tribunal Superior do Trabalho e Terraço - Empreendimentos Imobiliários e Construções Ltda. **OBJETO:** Alteração da cláusula de cima Primeira. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho nº 02004001320290001, Elemento de Despesa 349039 - Outros Serviços de Terceiros; Nota de Empenho nº 91NE00111, emitida em 25/02/91, no valor de Cr\$ 2.484.643,72 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros e setenta e dois centavos). **ASSINATURA:** 02/01/91.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONSTANTE DO PROCESSO TST Nº 11.388/90.0. CONTRATANTES: Tribunal Superior do Trabalho e Olivetti do Brasil S/A. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho nº 02004001320290001, Elemento de Despesa 349039 - Outros Serviços de Terceiros; Nota de Empenho nº 91NE00110, emitida em 25/02/91, no valor de Cr\$ 71.460,00 (setenta e um mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros).

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONSTANTE DO PROCESSO TST Nº 12.147/89.3. CONTRATANTES: Tribunal Superior do Trabalho e Sonar Sistema de Segurança Ltda. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho nº 02004001320290001, Elemento de Despesa 349039 - Outros Serviços de Terceiros; Nota de Empenho nº 91NE00071, emitida em 21/02/91, no valor de Cr\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil cruzeiros).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AOS TERMINAIS, IMPRESSORAS E INTERFACES. PROCESSO TST Nº 16.445/90.6. CONTRATANTES: Tribunal Superior do Trabalho e Digitron Eletrônica Ltda. **OBJETO:** Alteração da cláusula sétima. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho nº 03007002420160001, Elemento de Despesa 349039 - Outros Serviços de Terceiros; Nota de Empenho nº 91NE00113, emitida em 25/02/91, no valor de Cr\$ 1.227.000,00 (um milhão, duzentos e vinte sete mil cruzeiros). **ASSINATURA:** 02/01/91.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONSTANTE DO PROCESSO TST Nº 10.506/90.3. CONTRATANTES: Tribunal Superior do Trabalho e Type - Máquinas e Serviços Ltda. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho nº 02004001320290001, Elemento de Despesa 349039 - Outros Serviços de Terceiros; Nota de Empenho nº 91NE00116, emitida em 26/02/91, no valor de Cr\$ 412.400,00 (quatrocentos e doze mil e quatrocentos cruzeiros).

(Of. nº 07/91)

Tribunal Regional Federal

3ª Região

Diretoria Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/91

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 451/90 de 16 de julho de 1990, faz saber que se acha aberta a Tomada de Preços nº 001/91 para o serviço e locação de 05 (cinco) máquinas copiadoras com capacidade mínima de 35.000 (trinta e cinco mil) cópias mensais cada uma, bem como prestação de assistência técnica para os referidos equipamentos, destinadas ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, comunicando aos interessados que às 15:00 horas do dia 22 de março de 1991, será realizada a sessão de abertura da Tomada de Preços em epígrafe, no 7º andar, na sala da Divisão de Compras, Licitações e Contratos do prédio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sito à Rua Líbero Badaró, nº 39 - Centro - São Paulo-SP., CEP.: 01009.

O Edital e Anexo contendo as condições para participação, estarão à disposição dos interessados no 7º andar, na sala da Divisão de Compras, Licitações e Contratos do prédio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no endereço acima mencionado, a partir da data de publicação. Informações pelos telefones: (011) 34-6101/34-6111-Ramais: 212/133 no horário das 13:00 às 18:00 horas.

São Paulo, 25 de fevereiro de 1991.

RONALDO RODRIGUES BEZERRA
Presidente da Comissão

(Of. s/nº)
(DIAS: 01, 04 e 05/03/91)

Tribunal Regional do Trabalho

4ª Região

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/91

A Comissão designada pela Portaria nº 1478, de 09.08.90, comunica aos interessados que, no dia 22 de março de 1991, às 14 horas na sala nº 513, localizada no 5º andar do prédio sito na Av. Praia de Belas nº 1100, na cidade de Porto Alegre-RS, serão recebidas propostas referentes à Tomada de Preços nº 02/91, relativa aos serviços de vigilância no prédio sede do TRT da 4ª Região e no prédio das Juntas de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre.

Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Compras do TRT da 4ª Região, sito na Av. Praia de Belas nº 1100, sala nº 513, 5º andar telefone (0512) 33.3311, ramal 137, no horário das 11 às 19 horas.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 1991.

SÉRGIO LUIS PEIXOTO FERREIRA
Presidente da CPL

(Of. nº 639/91).

5ª Região

RESULTADO DE JULGAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/90

- 1ª classificada - UNISYS ELETRÔNICA LTDA.
2ª classificada - ABC BULL S/A TELEMATIC

Salvador, 26 de fevereiro de 1991
EDISON EMANUEL PEREIRA DE JESUS
Presidente da Comissão

(Of. nº 53/91)

Ineditoriais

Associação de Pais e Amigos de Excepcionais e Deficientes Físicos de Santo Antônio do Descoberto/GO

EXTRATO DE ESTATUTO

A APAE-SAD, com Sede provisória no Centro Comunitário situado na Área Especial 91/92, fundada em 16/02/91, com prazo de duração indeterminado, tem por finalidade promover o bem-estar e o ajustamento em geral das pessoas excepcionais, onde quer que se encontrem. DISSOLUÇÃO: Só poderá ser decidida em deliberações de duas Assembléias Gerais Extraordinárias sucessivamente realizadas com intervalo de três meses. Neste caso, o patrimônio social deverá ser doado a entidade de fins análogos e registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. ADMINISTRAÇÃO: Presidente, Vice-Presidente, 1º Diretor Tesoureiro, 2º Diretor Tesoureiro, 1º Diretor Secretário, 2º Diretor Secretário, Diretor de Patrimônio, Diretor Jurídico e Diretor de Relações Públicas e Social. RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

REPRESENTAÇÃO: Compete ao Diretor Presidente representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele. FUNDO SOCIAL: O Patrimônio social será constituído pelas contribuições dos sócios ou de terceiros, rendas, doativos, legados, subvenções, doações ou qualquer outro auxílio recebido e pelos bens que a Associação vier a adquirir em AGE, convocada com 8 (oito) dias de antecedência.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 16 de fevereiro de 1991

TERESINHA MARIA DE ARAÚJO
Diretora Presidente

Associação e Movimento para a Valorização de Todos

EXTRATO DE ESTATUTO

Capítulo I dos objetivos:

Art. 1º-A Associação e Movimento P/ a Valorização de Todos, com sede e foro no Distrito Federal (DF), com personalidade Jurídica, Educativa, Cultural, Beneficente e sem fins lucrativos. § 1º-AMVT. Tem como objetivos primordiais A)-promover a Valorização do ser humano em todas as classes e segmentos da sociedade em todo Território Nacional. End: provisório Quadra 4-Cj.H-casa, 35-Candangolandia. Fe:061-244.1261e 552.4094 DF e SP 011-222.4720. Presidente Nacional: Francisco Dantas de Araujo. o(DANTAS)

(Nº 1H6520 - 28/02/91 - Cr\$ 1.317,00)

Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ebenezer-DF

EXTRATO DE ESTATUTO

A Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ebenezer é uma entidade Evangélica, composta de um número ilimitado de membros, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade ou condição social. Sem fins lucrativos, fundada em 23 de fevereiro de 1991, regida pelos termos deste Estatuto, aprovados na data acima. O prazo de duração é indeterminado, com sede provisória na QE 32 conjunto "I" casa 14, Guarã 11-DF. Tem por objetivo prestar cultos de adoração a DEUS, prestar assistência social, visitar aos necessitados e problemáticos, criar, manter e dar assistência a Obras de Missões no Brasil e Exterior. A diretoria será composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Igreja será representada pelo seu Presidente, judicial e Extrajudicial. A Igreja só poderá ser dissolvida por voto unânime de todos os seus membros.

(Nº 1H6494 - 28-02-91 - Cr\$ 2.195,00)

Ordem dos Contadores do Brasil

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO EM 11 DE SETEMBRO DE 1985

NATUREZA: associação com personalidade jurídica de Direito Civil, sucessora da Ordem dos Auditores Independentes do Brasil, fundada em 8 de agosto de 1977 e registrada sob nº 216 no 1º Ofício do Distrito Federal. FINALIDADE: unir, proteger e valorizar a classe dos Bacharéis em Ciências Contábeis. SEDE: Ed. Roberto Simonsen, Conjunto 1401, SN, Brasília-DF. DURAÇÃO: tempo indeterminado. MODO DE ADMINISTRAÇÃO: Conselho Deliberativo, Diretoria Nacional e Conselho Auditorial, como órgãos volitivo, executivo e fiscal. MODO DE REPRESENTAÇÃO: através do presidente, função delegável ao diretor-geral em atos determinados. REFORMA DO ESTATUTO: pelo Conselho Deliberativo, por maioria de votos, em dois turnos de votação intercalados por no mínimo doze horas. RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS: não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: por decisão do Conselho Deliberativo, sob iguais condições às estipuladas para reforma estatutária, hipótese em que o patrimônio será destinado a outra associação de Bacharéis em Ciências Contábeis sem fins econômicos. ESTATUTO SUBSTITUÍDO: aprovado pela Assembléia Geral em 8/8/77, com as alterações de 15/11/77 e 5/8/78.

(Nº 380419 - 28-02-91 - Cr\$ 2.634,00)

Clube de Tiro do Planalto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Aos interessados na subscrição de Título de Propriedade deste Clube, obedecendo às prioridades previstas no Estatuto Social, comparecer ao escritório do Clube:
LOCAL: SCLN 403 Bloco C nº 55 sala 04 - Brasília-DF
QUANTIDADE DE TÍTULOS: 50 (cinquenta)
DATA: 1º a 15 de março de 1991.
FORMA DE PAGAMENTO: 10% no ato da Subscrição e 90% trinta dias da data da subscrição.

Brasília-DF., 28 de fevereiro de 1991

WANG YING YEN
Presidente

(Nº 3D0532 - 28-02-91 - Cr\$ 1.756,00)

Companhia Jauense Industrial

COMUNICADO

Torna público que recebeu da sematel/ iema, a licença de operação, com validade até novembro de 1991. Para moagem de trigo, localizada na SIA/Jul Quadra 04 Conjunto "B" Brasília -DF

(Nº 1H6548 - 28-02-91 - Cr\$ 873,00)

Banco Grande Rio S/A**Em Liquidação Extrajudicial**

C.G.C. Nº 29.030.467/0001-66
GRANDE RIO S/A CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS -
 EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
 C.G.C. Nº 35.924.950/0001-97
CONSTRUTORA LIBRA S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
 C.G.C. Nº 34.127.555/0001-10

AVISO AOS CREDORES

O liquidante do Banco Grande Rio S.A. — Em Liquidação Extrajudicial, Grande Rio S/A C.C.T.V.M. — Em Liquidação Extrajudicial, Construtora Libra S.A. — Em Liquidação Extrajudicial, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, convoca, na forma do Art. 22 da Lei nº 6.024/74, os credores destas empresas para que apresentem suas declarações de crédito entre os dias 06/03/91 a 02/04/91, obedecendo ao cronograma abaixo, de acordo com as letras iniciais de seus prenomes.

DIAS	LETRAS
6 e 7/3	A e B
8 e 11/3	C, D e E
12 e 13/3	F e G
14 e 15/3	H e I
18 e 19/3	J, K e L
20 e 21/3	M e N
22 e 25/3	O, P e Q
26 e 27/3	R, S, T e U
28 e 29/3	V, X, W, Y e Z
1º e 2/4	Todos os que não comparecerem nos dias anteriores

Na forma da Lei, os investidores - credores por depósitos (à vista ou a prazo), não são obrigados a declarar seus créditos, devendo, contudo, relacioná-los por ordem de vencimentos e entregar tais títulos no mencionado prazo.

As declarações de crédito, feitas mediante preenchimento de formulário próprio existente na sede e dependências das liquidandas, deverão ser acompanhadas dos documentos comprobatórios dos créditos respectivos e entregues na SCS Edifício Embaixador 4º andar - salas 418 a 22 no horário de 10h às 12:30 e de 14:30 às 17 hs.

Brasília, DF, 1º de março de 1991

SERGIO BRAGA FERREIRA TAVARES

(Nº 3B0430 - 28-02-91 - Cr\$ 4.390,00)

Banerj Fundo de Aplicações de Curto Prazo Nominativo**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

BANERJ BANCO DE INVESTIMENTOS S.A., inscrito no CGC sob o nº 33.801.796/0001-30, na qualidade de Administrador do BANERJ FUNDO DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO NOMINATIVO, convoca os Srs. Cotistas do referido Fundo para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 04 de março de 1991, às 13:00 horas em primeira convocação e às 14:00 horas em segunda e última convocação, na sede do Administrador, na Av. Nilo Peçanha, 175 - 23º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Transformação do BANERJ Fundo de Aplicações de Curto Prazo Nominativo em BANERJ Fundo de Aplicações Financeiras, de acordo com o disposto na Resolução nº 1.787, de 01.02.91, do Conselho Monetário Nacional, e Circular nº 1.889, de 01.02.91, do Banco Central do Brasil, alterando a razão social para BANERJ Fundo de Aplicações Financeiras. b) Aprovação das alterações do Regulamento do novo Fundo. c) Outros assuntos de interesse do Fundo.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1991.
 BANERJ BANCO DE INVESTIMENTOS S.A.
 MÁRCIO JOÃO DE ANDRADE FORTES
 Diretor Presidente

(Nº 3B0189 - 27/02/91 - Cr\$ 6.585,00)
 (DIAS: 28/02, 01 e 04/03/91)

**Cooperativa Mista Extrativista Mineral de Garimpeiros
do Vale do São Patrício Ltda — Coopa****AVISO DE LICENÇA**

Torna público que recebeu do IBAMA a Licença de Operação, com validade de 400 dias para extração de ouro na Fazenda Taboá, município de Jaraquá-Goiás.

Brasília, 28 de Fevereiro de 1991.

(Nº 3B0490 - 28-02-91 - Cr\$ 878,00)

Confederação dos Servidores Públicos do Brasil — CSPB**EDITAL DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

Pelo presente Edital a Confederação dos Servidores Públicos do Brasil-CSPB, entidade sindical de grau superior e base territorial nacional, representativa dos servidores públicos federais, estaduais e municipais dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, com registro Cartório de Pessoas Jurídicas de Brasília e arquivamento no Arquivo de Entidades Sindicais Brasileiras do Ministério do Trabalho, CGC do Ministério da Fazenda nº 34.166.181/0001-42, Código Sindical junto à Caixa Econômica Federal nº 013.000.00000-2, FAZ SABER aos órgãos públicos governamentais da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações e seus respectivos Departamentos de Pessoal, da União, dos Estados e dos Municípios (poderes Executivo, Legislativo e Judiciário) que, conforme o Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, o desconto da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL desses servidores públicos da União, dos Estados e dos Municípios, não representados por Sindicatos ou Federações, em seus Municípios e Estados, deve ser efetuado até 31 de março de 1991 e recolhida à Caixa Econômica Federal, ou a estabelecimento bancário por ela credenciado, até o dia 30 de abril de 1991. Ficam os órgãos públicos da União, dos Estados e dos Municípios e seus respectivos Departamentos de Pessoal, CIENTIFICADOS, desde já que o não recolhimento até o dia 30 de abril do corrente a no importará na multa de 100% (cem por cento) nos primeiros trinta dias,

com adicional de 20% (vinte por cento) ao mês subseqüente, juros de 1% (um por cento) e correção monetária, conforme estabelece o Art. 600 da CLT, em nova redação dada pela Lei nº 6.988 de 13 de abril de 1982. As Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical já estão sendo expedidas, devendo os órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações (da União, dos Estados e dos Municípios), dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário que não as receberem até o dia 31 de março, solicitarem a esta Confederação no endereço: SEPS - Avenida W 4 - Interquadrados 707/907 - Bloco "C" - Lojas 1 e 2 - CEP 70.351 - Fones 243-0286 e 243-0552 - Fax (061) 242-0511 - Brasília-DF. Brasília, 27 de fevereiro de 1991. RAIMUNDO NONATO CRUZ - Presidente.

Brasília, 27-Fevereiro-1991.-

(Nº 1H6368 - 26/02/91 - Cr\$ 13.170,00)
 (DIAS: 28/02, 01 e 04/03/91)

Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária — Conar

CGC/MF Nº 43.759.851/0001-25
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os associados do CONAR com direito a voto para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que terá lugar na sede social à Rua Bahia, nº 1.140, em São Paulo - SP, dia 28/03/91 às 14:00 horas em primeira convocação ou às 14:30 horas, em segunda convocação para apreciar o relatório e julgar as contas do Conselho Superior, relativas aos exercícios social e financeiros encerrados em 31 de dezembro de 1990.

São Paulo, fevereiro de 1991.

LUIZ FERNANDO FURQUIM
 Presidente

(Nº 3B0360 - 28-02-91 - Cr\$ 2.634,00)

**Federação Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos
de Couro dos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais**

Rua Lobo Junior, 1624 - Sala 207 - Circular da Penha
 21020 - RIO DE JANEIRO - RJ

EDITAL DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Ficam cientificadas todas as empresas industriais das categorias econômicas: "CURTIMENTO DE COURO E PELES", "MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM" e "ARREIOS E CORREIAS EM GERAL", integrantes do 7º Grupo do plano da CNI - "INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COUROS", aí compreendidos todos os estabelecimentos industriais fabricantes de malas, bolsas de viagem, pastas, sacolas, maletas, valises, frascueiras, estojos, carteiras, cintos, cinturetes, coldres, bainhas, brindes diversos, marroquinaria em geral, bolas esportivas, selas e arreios, correias em geral, gaxetas e artigos técnicos em couro, assentos de peles e demais artigos de couros, peles e sucedâneos, exceto os de vestuário; bem como as salgadeiras de couro e peles e beneficiadores de couros; naturais ou sintéticos, localizados nos Estados da base territorial desta Federação Profissional: Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, em municípios onde os trabalhadores do grupo profissional supra discriminado não possuam sindicatos de 1º grau ou seja, todos os municípios desses três Estados, a exceção dos seguintes:

- 1) Pertencentes à base territorial do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Couro do Rio de Janeiro, que representa os trabalhadores em curtimento de couros e peles e os trabalhadores na indústria de artefatos de couro de todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro; ou os
- 2) Pertencentes à base territorial do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Curtimento de Couros e Peles de Juiz de Fora, que representa, tão somente, os trabalhadores em curtimento de couros e peles dos municípios de Juiz de Fora, Campo Belo e Belo Horizonte, ou os
- 3) Pertencentes à base territorial do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Couros de Uberaba, que representa os trabalhadores em curtimento de couros e peles e os trabalhadores na indústria de artefatos de couro dos municípios de Uberaba, Uberlândia, Ituiutaba e Araguari; ou os
- 4) Pertencentes à base territorial do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Couro de Montes Claros (MG), que representa os trabalhadores nas indústrias do curtimento de couros e peles e os trabalhadores nas indústrias de artefatos de couro do citado município; ou os
- 5) Pertencentes à base territorial do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Couro de São Paulo, que representa os trabalhadores em curtimento de couros e peles, e os trabalhadores na indústria de artefatos de couro dos municípios de São Paulo, Guarulhos, Barueri, Santo André, São Bernardo do Campo, Diadema, Mauá, São Caetano do Sul, Mogi das Cruzes, Suzano, Campo Limpo Paulista, São Vicente, Taboão da Serra, São Roque e Itaquaquecetuba; ou os
- 6) Pertencentes à base territorial do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Couro de Botucatu, que representa os trabalhadores em curtimento de couros e peles e os trabalhadores na indústria de artefatos de couro dos municípios de Botucatu, Tatuí e São Manuel; ou os
- 7) Pertencentes à base territorial do Sindicato dos trabalhadores na Indústria de Artefatos de Couro de Franca, que representa os trabalhado-

res em curtimento de couros e peles e os trabalhadores na indústria de artefatos de couro dos municípios de Franca, Patrocínio Paulista e Jar dinópolis; ou os

8) Pertencentes à base territorial do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Curtimento de Couros e Peles de Campinas, que representa os trabalhadores em curtimento de couros e peles dos municípios de Campinas, Amparo, Arcadas, Aguiar, Araras, São Carlos, Três Pontes, Araraquã ra, São João da Boa Vista, Bauru, Rio Claro, São José do Rio Pardo, Brotas, Pirassununga, Capivari, Itu, Leme, Mococa, Mogi-Mirim, Espírito - Santo do Pinhal e Piracicaba; ou os

9) Pertencentes à base territorial do Sindicato dos trabalhadores na Indústria de Artefatos de Couro e do Curtimento de Couros e peles do Oeste e Sudoeste do Estado de São Paulo, que representa os trabalhadores em curtimento de couros e peles e os trabalhadores na indústria de artefatos de couro dos municípios de Presidente Prudente, Presidente Epitácio, Assis, Adamantina, Tupã, Andradina, Guararapes, Araçatuba, Bilaç, Birigui e Penápolis;

a procederem o desconto de um dia de salário do mês de março de 1991, a título de CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, de todos os seus empregados, e recolher em guias próprias em favor da Federação profissional, durante o mês de abril/91, conforme dispõe o capítulo III do Título V da C.L.T., sob pena de se sujeitar as penalidades previstas nos artigos 598 a 600 da C.L.T.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1991

PAULO DE MATTOS SKRONOV
Presidente

(Nº 3B0377 - 28/02/91 - Cr\$ 12.292,00)

Federação Nacional dos Engenheiros

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAS

Nos termos do Estatuto da FNE e na forma da legislação em vigor, convido os Delegados Representantes dos Sindicatos de Engenheiros filiados, para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinárias, a realizarem na Sede da FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS, no SDS ED. EL DORADO, SALA 111 1ª Pavimento, na cidade de Brasília, a saber:

1º) Assembleia Geral Ordinária dia 05 de abril de 1991, 1ª convocação às 10:00 horas e às 11:00 horas em 2ª convocação, com qualquer número, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Votação do Relatório de Atividades da Diretoria e das Contas da FNE referentes ao exercício de 1990, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal;

2º) Assembleia Geral Extraordinária dia 05 de abril de 1991, 1ª convocação às 14:00 horas e às 15:00 horas em 2ª convocação, com qualquer número, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Leitura, discussão e votação da proposta do novo Estatuto da Federação Nacional dos Engenheiros (FNE);
2º) Assembleia Geral Extraordinária dias 05 e 06 de abril de 1991, 1ª convocação às 15:00 horas e às 16:00 horas em 2ª convocação, com qualquer número, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- Leitura, discussão e votação das atas das AGE's anteriores;
- Análise da conjuntura atual;
- Análise do movimento Sindical dos Engenheiros e Perspectivas;
- Assuntos jurídicos FNE/SENGE's;
- Outros.

Brasília, 28 de fevereiro de 1991
ANTONIO OCTAVIANO
Presidente

(Nº 1H6556 - 28-02-91 - Cr\$ 4.829,00)

Partido Brasileiro de Mulheres - PBM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Brasileiro de Mulheres-PBM/DF, através de sua Presidente Regional, convoca todos os filiados para a sua I-CONVENÇÃO REGIONAL, que realizará-se-á no dia 10 de Março de 1991 (domingo), de 9 às 17 horas, no seguinte endereço: SRT/Norte Quadra 702-Edifício Brasília Rádio Center-sala 4019 e 4020 4º andar.

Brasília, 28 de fevereiro de 1991

SABÁ CORDEIRO MACEDO
Presidente Regional

(Of. s/nº)

Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado de Pernambuco Sindsep - PE

Edital de Recolhimento da Contribuição Sindical dos Servidores Públicos Federais da Administração Direta, Indireta e Autarquias Federais

Pelo presente Edital o Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado de Pernambuco-SINDSEP/PE, faz saber aos empregados da Administração Direta, Indireta, Fundações e Empresas Públicas Federais, que na forma do disposto no artigo 582 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, o desconto da contribuição sindical de seus servidores deve ser efetuado até o dia 31 de março/91, e recolhido ao Banco do Brasil S/A - Agência Guararapes - Cód. 1839-2 - Recife,

C/C 44.209-7 ou na Caixa Econômica Federal - Agência Guararapes-Cód. 0045, C/C 00294637-8, impreterivelmente. Ficam também, os empregados científicos, desde já que o não recolhimento da contribuição sindical até 30 de abril, implicará na multa de 100% (cem por cento) nos trinta primeiros dias, com adicional de 20% (vinte por cento) no mês subsequente, juros de 1% (um por cento) e atualização monetária, na forma da lei, as guias de recolhimento já estão sendo expedidas, devendo os empregadores que não as receberem até o dia 30 de março/91, solicitá-las a este Sindicato no endereço: Rua Almeida Cunha, 336, Boa Vista - Recife-PE - CEP. 50.050.

Recife, 28 de fevereiro de 1991

ELIANA SILVA

Secretária de Assuntos Jurídicos

(Nº 1H6542 - 28/02/91 - Cr\$ 3.951,00)

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília

EDITAL

RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficam notificados para desconto de seus empregados, no corrente mês de Março, a Contribuição Sindical que deverá ser recolhida em favor do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA, os Srs. Empregadores de todo o Distrito Federal e dos Municípios de Cristalina, Luziânia e Formosa no Estado de Goiás, indistintamente, que empreguem trabalhadores nas atividades abaixo relacionadas (3º Grupo - Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário - Artigo 57 da C.L.T.).

Indústria da Construção Civil, Indústria de ladrilhos hidráulicos e Produtos de Cimento, Indústria de Mármore e Granitos, Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira, Indústria de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias, Indústrias de Óleo, Indústria de Artefatos de Cimento, Indústria de Cerâmica para Construção, Indústria de Pinturas, Decorações, Estuques e Ornatos, Indústrias de Cortinados e Estofados, Indústria de Escovas e Pincéis, Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplanagem em geral (Barragem, Aeroportos e Canais).

Para efeito de desconto da Contribuição Sindical deverá ser observada a sistemática constante do Artigo 582 da C.L.T. e seus parágrafos, como também o disposto no Artigo 585 e seu parágrafo único.

A Contribuição Sindical dos Profissionais de nível superior que tenham vínculo empregatício, salvo aqueles que integram Entidade Sindical específica, terá que ser recolhida, obrigatoriamente em favor deste Sindicato e não dos Profissionais Liberais.

O empregador que recolher indevidamente a Contribuição Sindical à categoria daquela a que pertencem seus empregados, deverá proceder um novo recolhimento para a Entidade Competente, sem, no entanto, onerar os empregados.

Dos empregados admitidos a partir do mês de Abril, deverá ser descontada a Contribuição Sindical, por ocasião do pagamento do primeiro salário, mas somente, quando for o caso de primeiro emprego no mesmo exercício ou mesmo no segundo ou demais empregos, caso não esteja anotado na C.T.P.S. o desconto no emprego anterior.

As guias para o Recolhimento da contribuição Sindical, estão a disposição dos Srs. Empregados na sede deste Sindicato.

OBS.: A Medida Provisória nº 275, reedição das de nºs. 215, 236 e 258, foi convertida em Projeto de Lei, vetado no último dia 04/02/91, pelo Presidente da República, razão por que está em pleno vigor toda a Legislação a respeito (v. Art. 578 e seguintes da C.L.T.).

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 1991.

EDGARD DE PAULA VIANA
Presidente

(Nº 2K5671 - 27/02/91 - Cr\$ 11.853,00)
(DIAS: 28/02, 01 e 04/03/91)

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Saúde

Fundação Hospitalar do Distrito Federal

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 39/91

Comunicamos aos Senhores interessados em participarem da Tomada de Preços nº 039/91, processo nº 061.000378/91, com abertura prevista para o dia 05.03.91 às 09:00 horas, que a mesma será ADIADA "SINE DIE".

Brasília, 28 de fevereiro de 1991
ANTONIO CLAUDIO DE ARAUJO
Presidente

Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Teresina

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/91

A Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, através da Comissão Permanente de Licitação, leva conhecimento dos interessados, que nos Termos do Decreto Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2.360 de 16 de setembro de 1987 respectivamente, pelas condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis a espécie, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 04 de abril de 1991, em sua sede na rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos 150/Norte, nesta capital, Concorrência Pública nº 001/91, para execução de serviços e obras de implantação do Hospital Geral de Pronto Socorro de Teresina, com capacidade para 150 (cento e cinquenta) leitos e serviços complementares.

O Edital em epígrafe encontra-se à disposição dos interessados a partir de 04 de março próximo, e qualquer esclarecimento será fornecido pela Diretoria Técnica da ETURB, no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

(Of. nº 29/91)
(DIAS: 01, 04 e 05/3/91)

EUGÊNIO ARCOVERDE FORTES
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Forma de Declaração de Importação - Anexo I - CIEF 04.002

Impressão frente e verso

Vias: preta, sépia e verde

Formato: 21 x 30 cm

Forma de Declaração de Importação - Anexo II

Impressão frente e verso

Vias: preta, sépia e verde

Formato: 21 x 30 cm

Forma de Declaração de Importação - Anexo III - CIEF 04.004

Impressão frente e verso

Vias: preta, sépia e verde

Formato: 21 x 30 cm

QDS - QUADRO DE DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO

Formato: 45 x 30 cm

QDS - QUADRO DE DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO - CONTINUAÇÃO

Formato: 45 x 30 cm

DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO - Espelho - CIEF 04.001

Impressão frente e verso

Vias: preta, sépia e verde

Formato: 21 x 30 cm

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE IMPORTAÇÃO - Espelho - CIEF 04.005

Impressão frente e verso

Vias: preta, sépia e verde

Formato: 21 x 30 cm

IMPRESSO Nº 40 - Termo de Cessão e Doação

Formato: 30 x 21 cm

5 vias

Impressos padronizados oficiais, fichas e formulários comercializados pela Imprensa Nacional

Atenção! O material deverá ser retirado nesta imprensa pelo comprador, ou este indicará transportadora para remessa com gastos a cargo do mesmo.

Consultas de preço: Diretoria Comercial (061) 226-6812, ou Seção de Divulgação (061) 226-2586

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO		MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	
DECRETO SEM NÚMERO, 28-02-91	3.833	ATO DECLARATORIO 9, SFN/DPRE, 14-02-91	3.850
SENADO FEDERAL		ATO DECLARATORIO 17, SFN, 07-02-91	3.849
AVISO 1, PRODASEN, 28-02-91	3.876	ATO DECLARATORIO 23, SFN/CSF, 25-02-91	3.849
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		ATO DECLARATORIO 1.592, CVM, 18-02-91	3.854
MENSAGEM 74, 27-02-91	3.833	AVISO, DNCC, 28-02-91	3.857
MENSAGEM 75, 28-02-91	3.833	AVISO 3, CEF/MZ, 27-02-91	3.866
MENSAGEM 76, 28-02-91	3.833	AVISO 3, DANEP/GO, 26-02-91	3.864
MENSAGEM 77, 28-02-91	3.833	AVISO 5, ISSE, 28-02-91	3.866
MENSAGEM 78, 28-02-91	3.833	AVISO 16, CEF/MZ, 28-02-91	3.866
MENSAGEM 79, 28-02-91	3.833	CARTA CIRCULAR 2.150, BACEN, 28-02-91	3.850
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		CARTA CIRCULAR 2.151, BACEN, 28-02-91	3.853
PORTARIA 1, 28-02-91	3.833	CIRCULAR 1.907, BACEN, 27-02-91	3.850
PORTARIA 2, 28-02-91	3.835	CIRCULAR 1.908, BACEN, 27-02-91	3.852
PORTARIA 3, 28-02-91	3.835	CIRCULAR 1.909, BACEN, 27-02-91	3.852
CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA		CIRCULAR 1.910, BACEN, 28-02-91	3.853
DESPACHO, 26-02-91	3.835	COMUNICADO 2.323, BACEN, 27-02-91	3.845
SECRETARIA DE CULTURA		COMUNICADO 2.324, BACEN, 28-02-91	3.845
AVISO, FPM, 28-02-91	3.857	COMUNICADO 2.325, BACEN, 28-02-91	3.845
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA		COMUNICADO 2.326, BACEN, 28-02-91	3.846
CONTRATO, INPA, 21-02-91	3.857	COMUNICADO 2.327, BACEN, 28-02-91	3.845
CONTRATO, INT, 31-12-90	3.857	COMUNICADO 2.328, BACEN, 28-02-91	3.845
RESOLUÇÃO 1, 27-02-91	3.838	CONTRATO, DANEP/DF, 31-01-91	3.864
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		CONTRATO, IPEA, 27-02-91	3.866
TERMO ADITIVO 1, IBAMA, 01-01-91	3.858	CONTRATO, SUSEP, 02-01-91	3.866
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		CONTRATO 1, DANEP/SC, 20-02-91	3.864
DELIB. NORMATIVA 267, ENDORATUR, 19-02-91	3.838	DESPACHO, BACEN, 15-01-91	3.852
SECRETARIA DOS DESPORTOS		DESPACHO, PRFN, 25-02-91	3.849
PORTARIA 11, 28-02-91	3.839	NOTA DE EXECUÇÃO, SFN/CSA, 22-02-91	3.849
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		PORTA, 3CC/IC, 28-02-91	3.863
AVISO, NUCLEM, 22-02-91	3.871	PORTARIA 3, SFN/CSA, 28-02-91	3.849
AVISO, NUCLEP, 28-02-91	3.858	PORTARIA 34, SUSEP, 13-02-91	3.854
TERMO ADITIVO 11, CAEN, 11-01-91	3.858	PORTARIA 128, GM, 28-02-91	3.848
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		PORTARIA 130, GM, 28-02-91	3.848
ACORDO, INMETRO, 12-12-90	3.858	PORTARIA 131, GM, 28-02-91	3.849
AVISO 8, IN/CPL, 28-02-91	3.858	PORTARIA 132, GM, 28-02-91	3.849
AVISO 10, IN/CPL, 28-02-91	3.858	PORTARIA SUPER 8, SUMAB, 06-02-91	3.854
CONTRATO, AN, 14-02-91	3.858	RESOLUÇÃO 1.801, BACEN, 28-02-91	3.850
DESPACHO, SUDCJ/DPE, 26-02-91	3.842	TERMO ADITIVO, SUSEP, 02-01-91	3.866
DESPACHO, SUDCJ/DPE, 26-02-91	3.840	TERMO ADITIVO 2, SFN/DPRE, 19-02-91	3.864
PORTARIA 57, SPF/DESP, 27-02-91	3.845	TERMO DE COMPROMISSO, DANEP/PR, 25-02-91	3.864
PORTARIA 474, SUDCJ/DCI, 25-01-91	3.845	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	
PORTARIA 1.043, SUDCJ/DCI, 20-02-91	3.842	AVISO, CODEVASF, 28-02-91	3.868
PORTARIA 1.043, SUDCJ/DCI, 20-02-91	3.842	CONTRATO, DFA/MS, 01-01-91	3.867
MINISTÉRIO DA MARINHA		CONTRATO 17, DNCCS, 26-02-91	3.867
AVISO, DPC, 28-02-91	3.859	CONVENIO 2, CODEVASF, 27-02-91	3.867
MINISTÉRIO DO EXERCÍTO		PORTARIA 7, DFA/MS, 21-02-91	3.855
AVISO 1, CNL/IRM, 26-02-91	3.859	PORTARIA 14, GM, 28-02-91	3.855
CONTRATO, DGS/DS, 28-12-90	3.859	PORTARIA 15, GM, 27-02-91	3.854
CONTRATO 106, DGS/DS, 18-02-91	3.859	TERMO ADITIVO 2, DFA/MS, 22-02-91	3.867
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES		TERMO DE DISTRATO 3, DNCCS, 26-02-91	3.867
ATA, DC/DCI, 28-02-91	3.846	MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		AVISO, INSS/SRCE, 28-02-91	3.868
AVISO 1, ETESP, 26-02-91	3.859	AVISO, INSS/SRPE, 28-02-91	3.869
AVISO 1, UFSE, 26-02-91	3.860	AVISO 1, CSB, 28-02-91	3.869
AVISO 8, UFMS, 28-02-91	3.860	AVISO 1, DATAPREV, 28-02-91	3.869
AVISO 8, UNIRIO, 28-02-91	3.860	AVISO 1, INSS/DG, 28-02-91	3.869
CONTRATO 20, FAE, 27-02-91	3.860	AVISO 11, DATAPREV, 28-02-91	3.869
EDITAL 24, UFJF, 27-02-91	3.860	CONTRATO 1, INSS/DG, 28-02-91	3.868
PORT. INTERM. 358, GM, 28-02-91	3.847	CONTRATO 1, INSS/SRMT, 08-02-91	3.868
PORTARIA 101, EPM, 30-01-91	3.847	CONTRATO 1, INSS/SRRS, 08-02-91	3.869
TERMO ADITIVO 1, SNEB, 31-01-91	3.859	TERMO ADITIVO 1, INSS/SRSL, 18-09-90	3.868
TERMO ADITIVO 2, FAE, 27-02-91	3.860	TERMO ADITIVO 3, INSS/SRPR, 01-01-91	3.869
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA		TERMO DE RESCISÃO 9, INSS/SRMT, 07-02-91	3.868
PORTARIA 97, GMI, 28-02-91	3.847	MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA	
PORTARIA 98, GMI, 28-02-91	3.847	AVISO, ELETROSUL, 28-02-91	3.871
MINISTÉRIO DA SAÚDE		AVISO 1, PETROBRAS, 28-02-91	3.871
AVISO 1, CSB/CPL, 28-02-91	3.861	AVISO 1, TELES, 27-02-91	3.873
AVISO 1, CSB/CPL, 28-02-91	3.861	AVISO 4, ECT/URSC, 22-02-91	3.872
AVISO 2, SNAS/CVC, 26-02-91	3.861	AVISO 82, TELES, 04-02-91	3.872
AVISO 2, INAP/SC, 28-02-91	3.861	AVISO 84, REFA, 28-02-91	3.873
AVISO 10, SNAS/CJM, 27-02-91	3.861	AVISO 311, TELES, 28-02-91	3.873
AVISO 15, SANC, 26-02-91	3.861	CONTRATO 294, TELES, 22-01-91	3.873
CONTRATO 14, SUMAB, 27-12-90	3.862	CONTRATO 3.578, ECT/AUCX, 25-02-91	3.872
CONTRATO 17, INAN, 19-02-91	3.863	CONTRATO 4.044, TELES, 31-01-91	3.872
PORTARIA 33, SANC, 26-02-91	3.847	CONTRATO 14.245, CTBC, 08-02-91	3.873
TERMO ADITIVO 1, CEME, 22-02-91	3.853	PORTARIA 23, DNCC, 28-02-91	3.855
TERMO ADITIVO 2, GM, 31-12-90	3.860	RELACAO 86, DANEP/DG, 28-02-91	3.855
TERMO ADITIVO 3, GM, 28-02-91	3.861	TERMO ADITIVO, TELES, 08-09-90	3.873
TERMO ADITIVO 5, GM, 25-02-91	3.861	TERMO ADITIVO 1, VALEC, 13-02-91	3.872
TERMO DE CESSAO, INAP/SC/CTCDE, 19-06-90	3.861	TERMO ADITIVO 13, DNER, 28-12-90	3.871
		TERMO ADITIVO 5.552, TELES, 30-01-91	3.873
		MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL	
		AVISO 7, CSB/CPL, 28-02-91	3.876
		CONTRATO 5, GM, 08-02-91	3.875
		CONVENIO 1, LRA/SEPS, 28-12-90	3.876
		NOTA DE EMPENHO 40, CSB, 28-02-91	3.875
		PORTARIA 251, GM, 27-02-91	3.856
		TERMO ADITIVO 1, GM, 14-02-91	3.875
		TERMO ADITIVO 1, SAG/CSB, 18-02-91	3.875
		MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	
		CONTRATO, MPDFT, 26-02-91	3.876
		TERMO ADITIVO 1, PSR, 02-01-91	3.876
		ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	
		EDITAL, OAB, 25-02-91	3.876
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
		TERMO ADITIVO 1, 27-02-91	3.876
		TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL	
		AVISO 1, 25, 25-02-91	3.877
		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
		AVISO 2, 4R, 26-02-91	3.877
		AVISO 9, 2R, 26-02-91	3.877

ÍNDICE POR ASSUNTO

A	
ABASTECIMENTO DE AGUA	
AMPLIACAO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI/AL.	
CONTRATO 5, 08-02-91 MS GN	3.875
ADERVO	
RESPOSTA	
COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG.	
PORTARIA 23, 28-02-91 NIES DMEE	3.855
ACIONISTA	
AVISO, 22-02-91 SAE NUCLEN	3.871
AGENCIA	
DESPACHOS-NEFF/BACEN	
AUTORIZACAO	
FUNCIONAMENTO	
ESCRITORIO LEVY CORRETORES DE VALORES MOBILIARIOS S/A,E OUTROS.	
DESPACHO, 15-01-91 NEFF BACEN	3.852
AGENTE DE POLICIA	
DESPACHO, 26-02-91 CGR	3.835
ALIEIACAO	
BENS MOVEIS	
AVISO, 28-02-91 MTPS INSS/SRPE	3.869
ALTAUTA	
TIPI	
REDUCAO	
INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A.	
ATO DECLAMATORIO 23, 25-02-91 NEFF SEN/CST	3.849
ALOCACAO DE RECURSOS	
UNIVERSITARIO-RESTAURANTE INDUSTRIA COMERCIO E AGROPECUARIA LTDA.	
TERMO ADITIVO 1, 18-02-91 MS SAG/CSG	3.875
ALTERACAO	
CLAUSULA	
TERMS ADITIVOS-MS/CEME NRS 01 E 03/90	
LABORATORIO INDUSTRIA FARMACEUTICO DE ALAGOS S/A.	
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.	
TERMO ADITIVO 1, 22-02-91 MS CEME	3.863
CONCORRENCIAS PUBLICAS-MINERA/PETROBRAS NRS 01 E 02/91	
AVISO 1, 28-02-91 NIES PETROBRAS	3.871
CLAUSULA	
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHAO	
TERMO ADITIVO 1, 13-02-91 NIES VALEC	3.872
CLAUSULA	
FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP-FUNCAMP	
TERMO ADITIVO 2, 19-02-91 NEFF SEN/DPF	3.864
AMPLIACAO	
ABASTECIMENTO DE AGUA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI/AL.	
CONTRATO 5, 08-02-91 MS GN	3.875
APROVACAO	
PROJETO DE FABRICACAO	
PROCESSADOR	
CADASTRAMENTO	
PROGRAMA	
RESOLUCOES-SECT NRS 01 A 04/91	
SISCO-SISTEMAS E COMPUTADORES S/A.	
RESOLUCAO 1, 27-02-91 SECT	3.838
TRANSFERENCIA	
CONTROLE APLICACAO	
UNIMED SECURIS S/A.	
NOVA SETE QUEDAS PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA.	
PORTARIA 34, 13-02-91 NEFF SUSP	3.854
ADQUISICAO	
GENEOS ALIMENTICIOS	
LISMA DISTRIUIDORA DE COMESTIVEIS LTDA.	
CONTRATO 106, 18-02-91 MEX DSS/DS	3.859
MATERIAL DIVERSOS	
CONTRATO-MINERA/CYBC NR 14245 E OUTROS	
ELETRICA COMEL LTDA,E OUTROS	
CONTRATO 14.245, 08-02-91 NIES CYBC	3.873
VALE-REFEICAO	
EMPRESA VALE REFEICAO LTDA	
NOTA DE EMPENHO 40, 28-02-91 MS CSB	3.875
ARMAS E MUNICOES	
AUTORIZACAO	
SERVIP SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA LTDA	
PORTARIA 57, 27-02-91 MJ SPF/DESP	3.845
LIVRO	
CONTRATOS-NEC/FAE NRS 20 A 22/91	
EDITORA VIGILIA LTDA,E OUTROS	
CONTRATO 20, 27-02-91 MEC FAE	3.860
GENEOS ALIMENTICIOS	
AVIAL S/A INDUSTRIA COMERCIO AVICULTURA E AGROPECUARIA	
CONTRATO, 28-12-90 MEX DSS/DS	3.859
MATERIAIS DIVERSOS	
CONTRATOS-MS/SUCAM NRS 14 E 16/90	
VITAREST - PRODUTOS QUIMICOS LTDA,E OUTROS	
CONTRATO 14, 27-12-90 MS SUCAM	3.862
ARMAS E MUNICOES	
AUTORIZACAO	
ADQUISICAO	
SERVIP SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA LTDA	
PORTARIA 57, 27-02-91 MJ SPF/DESP	3.815
ATOS DECLAMATORIOS-NEFF/CVM NRS 1592 E 1595/91	
AUTORIZACAO	
AUDITOR INDEPENDENTE	
DMS-AUDITORIA E CONSULTORIA S/C,E OUTROS	
ATO DECLAMATORIO 1.592, 18-02-91 NEFF CVM	3.854
AUDITOR INDEPENDENTE	
ATOS DECLAMATORIOS-NEFF/CVM NRS 1592 E 1595/91	
AUTORIZACAO	
DMS-AUDITORIA E CONSULTORIA S/C,E OUTROS	
ATO DECLAMATORIO 1.592, 18-02-91 NEFF CVM	3.854
AUTORIZACAO	
FUNCIONAMENTO	
AGENCIA	
DESPACHOS-NEFF/BACEN	
ESCRITORIO LEVY CORRETORES DE VALORES MOBILIARIOS S/A,E OUTROS.	
DESPACHO, 15-01-91 NEFF BACEN	3.852
B	
ADQUISICAO	
ARMAS E MUNICOES	
SERVIP SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA LTDA	
PORTARIA 57, 27-02-91 MJ SPF/DESP	3.845
AUDITOR INDEPENDENTE	
ATOS DECLAMATORIOS-NEFF/CVM NRS 1592 E 1595/91	
DMS-AUDITORIA E CONSULTORIA S/C,E OUTROS	
ATO DECLAMATORIO 1.592, 18-02-91 NEFF CVM	3.854
C	
BENS MOVEIS	
ALIEIACAO	
AVISO, 28-02-91 MTPS INSS/SRPE	3.869
EQUIPAMENTOS	
TERMS DE CESSAO DE USO-MS INWMS/OCTODE	
TERMO DE CESSAO, 19-06-90 MS INWMS/OCTODE	3.862
C	
CADASTRAMENTO	
PROGRAMA	
RESOLUCOES-SECT NRS 01 A 04/91	
APROVACAO	
PROJETO DE FABRICACAO	
PROCESSADOR	
SISCO-SISTEMAS E COMPUTADORES S/A.	
RESOLUCAO 1, 27-02-91 SECT	3.838
CALCULO E AJUSTAMENTO	
DEPOSITOS DO FUNDO DE APLICACAO FINANCEIRA	
DEFINICAO	
CIRCULAR 1.909, 27-02-91 NEFF BACEN	3.852
CANCELAMENTO	
CERTIFICADO	
REGISTRO	
TERMO BRASIL S/A-INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO	
COMUNICADO 2.325, 28-02-91 NEFF BACEN	3.865
LICITACOES-MINERA/TELESP NRS 311 A 313/90	
AVISO 311, 28-02-91 NIES TELESP	3.873
CERTIFICADO	
REGISTRO	
CANCELAMENTO	
TERMO BRASIL S/A-INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO	
COMUNICADO 2.325, 28-02-91 NEFF BACEN	3.865
CERTIFICADOS	
EXTRAVIO	
LIGHT-SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A	
COMUNICADO 2.324, 28-02-91 NEFF BACEN	3.865
CLASSIFICACAO	
FILME	
TRAILER	
PORTARIAS-MJ SNOCJ/DCI NRS 1043 A 1145/91	
HOJE UMA VEZ UM VERAO, E OUTROS	
PORTARIA 1.043, 20-02-91 MJ SNOCJ/DCI	3.842
FILME	
TRAILER	
PORTARIAS-MJ SNOCJ/DCI NRS 1043 A 1130/91	
"HOJE UMA VEZ UM VERAO", E OUTROS	
PORTARIA 1.043, 20-02-91 MJ SNOCJ/DCI	3.842
CLAUSULA	
TERMS ADITIVOS-MS/CEME NRS 01 E 03/90	
LABORATORIO INDUSTRIA FARMACEUTICO DE ALAGOS S/A	
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.	
TERMO ADITIVO 1, 22-02-91 MS CEME	3.863
ALTERACAO	
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHAO	
TERMO ADITIVO 1, 13-02-91 NIES VALEC	3.872
ALTERACAO	
FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP-FUNCAMP	
TERMO ADITIVO 2, 19-02-91 NEFF SEN/DPF	3.864
RETIIFICACAO	
MUNICIPIO DE TACAINHO/PE	
TERMO ADITIVO 1, 14-02-91 MS EM	3.875
TERMS ADITIVOS-MINERA/TELESP	
REVISAO	
BRASIL E OUTROS	
TERMO ADITIVO, 08-09-90 NIES TELESP	3.873
TERMS ADITIVOS-MINERA/TELESP NR 5552/90 E OUTROS	
REVISAO	
PROCECA TECNOLÓGICA S/A,E OUTROS	
TERMO ADITIVO 5.552, 30-01-91 NIES TELESP	3.873
CONITE	
DESIGNACAO	
PORTARIA 3, 28-02-91 SSPR	3.835
COMPENSACAO DE CHEQUES	
OUTROS PAPIES	
CIRCULAR 1.908, 27-02-91 NEFF BACEN	3.852
COMPETENCIAS E NORMAS	
FUNCIONAMENTO DO CONITE	
DEFINICAO	
PORTARIA 1, 28-02-91 SSPR	3.833
CONCESSAO DE USO	
LOTE	
ANTONIO CERZA ALMEIDA	
CONTRATO 17, 26-02-91 MSA INOCS	3.867
CONCORRENCIA INTERNACIONAL	
AVISO 1, 28-02-91 MS CSB/CPL	3.861
CONCORRENCIA PUBLICA	
REVISAO	
AVISO 1, 28-02-91 MS CSB/CPL	3.861
RESULTADO	
RCA-ELETRONICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, E OUTROS	
AVISO 2, 28-02-91 MS INWMS/DS	3.862
PROSSERACAO DE PRAZO	
EDITAL 27, 27-02-91 MEC UFJF	3.860
REVOGACAO	
AVISO 82, 04-02-91 NIES TELERJ	3.872

- CONCORRENCIAS PUBLICAS MINFRA/TELESP NRS 01 E 02/91	
.AVISO 1, 27-02-91 MIES TELESP.....	3.873
- CONCORRENCIAS PUBLICAS-MINFRA/PETROBRAS NRS 01 E 02/91	
ALTERACAO	
.AVISO 1, 28-02-91 MIES PETROBRAS.....	3.871
- CONCURSO PUBLICO	
HOMOLOGACAO	
DANILO MASTERO.	
.PORTARIA 101, 30-01-91 MEC EPM.....	3.847
- CONSERVACAO E LIMPEZA	
SERVICO DE VIGILANCIA	
CONTRATOS-MTSP INSS/SMT NRS 01 E 02/91	
A PRESTACAO-ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	
SEBIVAL-SEGURANCA BANCARIA INDUSTRIAL E VALORES LTDA.	
.CONTRATO 1, 08-02-91 MTSP INSS/SMT.....	3.868
FACHADA CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA.	
.TERMO ADITIVO 2, 22-02-91 MIRA DFA/MS.....	3.867
- CONTABILIZACAO	
RESULTADO	
DEFLACAO	
OPERACOES ATIVAS E PASSIVAS	
.CIRCULAR 1.907, 27-02-91 MEFP BACEN.....	3.850
- CONTRATOS-MEC/FAE NRS 20 A 22/91	
ADQUISICAO	
LIVRO	
EDITORA VIGILIA LTDA.E OUTROS.	
.CONTRATO 20, 27-02-91 MEC FAE.....	3.860
- CONTRATOS-MINFRA ECT/ADC NRS 3578 E 3574/91	
PRESTACAO DE SERVICO	
TELECOMUNICACOES DE BRASILIA S/A.	
TERMO PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	
.CONTRATO 3.578, 25-02-91 MIES ECT/ADC.....	3.872
- CONTRATOS-MINFRA/CTBC NR 14245 E OUTROS	
ADQUISICAO	
MATERIAL DIVERSOS	
ELETRICA COMEL LTDA.E OUTROS.	
.CONTRATO 14.245, 08-02-91 MIES CTBC.....	3.873
- CONTRATOS-MINFRA/TELESP NR 4046/91 E OUTROS	
PRESTACAO DE SERVICO	
RELAJ COMERCIO E INDUSTRIA,E OUTROS.	
.CONTRATO 4.046, 31-01-91 MIES TELESP.....	3.872
- CONTRATOS-MTSP/UCAM NRS 14 E 16/90	
ADQUISICAO	
MATERIAIS DIVERSOS	
VITATEST - PRODUTOS QUIMICOS LTDA,E OUTROS.	
.CONTRATO 14, 27-12-90 MTSP/UCAM.....	3.862
- CONTRATOS-MTSP INSS/SMT NRS 01 E 02/91	
CONSERVACAO E LIMPEZA	
SERVICO DE VIGILANCIA	
A PRESTACAO-ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	
SEBIVAL-SEGURANCA BANCARIA INDUSTRIAL E VALORES LTDA.	
.CONTRATO 1, 08-02-91 MTSP INSS/SMT.....	3.868
- CONTRATOS-SECT/INPA	
PRESTACAO DE SERVICO	
M. DE FIGUEIREDO,E OUTROS.	
.CONTRATO, 21-02-91 SECT INPA.....	3.857
- CONTROLE ACIONARIO	
APROVACAO	
TRANSFERENCIA	
BRANCO SECURIS S/A.	
NOVA SETE QUEDAS PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA.	
.PORTARIA 34, 13-02-91 MEFP SUSEP.....	3.854
- CONVENIOS-MTSP LBA/SEPB NRS 01 E 02/90	
PROJETO	
CRECHE EXPANSAO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA.	
FUNDACAO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA.	
.CONVENIO 1, 28-12-90 MTSP LBA/SEPB.....	3.876
- CONVITE	
RETIFICACAO	
.AVISO 8, 28-02-91 MJ IN/CPL.....	3.858
- COOPERACAO INTELLECTUAL	
REUNIO	
BRASIL - BELGICA.	
.ATA, 28-02-91 MRE DC/DCI.....	3.846
- COOPERACAO TECNICA	
INSTITUTO DE ENGENHARIA-IE.	
.ACORDO, 12-12-90 MJ INMETRO.....	3.858
- CRECHE EXPANSAO	
CONVENIOS-MTSP LBA/SEPB NRS 01 E 02/90	
PROJETO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA.	
FUNDACAO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA.	
.CONVENIO 1, 28-12-90 MTSP LBA/SEPB.....	3.876
- CUMPRIMENTO	
SENTENCA	
CELSO SEIXAS SYRING.	
.DESPACHO, 25-02-91 MEFP PCFN.....	3.849
- DEFINICAO	
COMPETENCIAS E NORMAS	
FUNCIONAMENTO DO CONITE	
.PORTARIA 1, 28-02-91 SGPR.....	3.833
CALCULO E AJUSTAMENTO	
DEPOSITOS DO FUNDO DE APLICACAO FINANCEIRA	
.CIRCULAR 1.907, 27-02-91 MEFP BACEN.....	3.852
- DEFLACAO	
OPERACOES ATIVAS E PASSIVAS	
CONTABILIZACAO	
RESULTADO	
.CIRCULAR 1.907, 27-02-91 MEFP BACEN.....	3.850
- DENISSAO	
AGENTE DE POLICIA	
.DESPACHO, 26-02-91 CGR.....	3.835
- DEPOSITO	
FOUPACA	
INDICE DE ATUALIZACAO	
SALDO	
.COMUNICADO 2.328, 28-02-91 MEFP BACEN.....	3.865
EXIGENCIA	
.CARTA CIRCULAR 2.151, 28-02-91 MEFP BACEN.....	3.853

- DEPOSITOS DO FUNDO DE APLICACAO FINANCEIRA	
DEFINICAO	
CALCULO E AJUSTAMENTO	
CIRCULAR 1.907, 27-02-91 MEFP BACEN.....	3.852
- DESAPARECIMENTO	
QUADRO	
MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES.	
.AVISO, 28-02-91 SCU FINPR.....	3.857
- DESIGNACAO	
COMITE	
.PORTARIA 3, 28-02-91 SGPR.	3.835
ENTIDADES COORDENADORAS DOS SUBPROGRAMAS GERAIS	
PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE	
.PORTARIA 2, 28-02-91 SGPR.....	3.835
- DESPACHOS-MEFP/BACEN	
AUTORIZACAO	
FUNCIONAMENTO	
AGENCIA	
ESCRITORIO LEVY CORRETORES DE VALORES MOBILIARIOS S/A,E OUTROS.	
.DESPACHO, 15-01-91 MEFP BACEN.....	3.852
- DESPACHOS-MJ SNDC/DPE	
PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO	
STYMON RODRIGUEZ BARCELOS,E OUTROS.	
.DESPACHO, 26-02-91 MJ SNDC/DPE.....	3.840
- DESVINCULACAO	
ACERVO	
COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG.	
.PORTARIA 23, 28-02-91 MIES DANEE.....	3.855
- DOTACOES	
LIBERACAO	
MOVIMENTACAO	
EMPENHO	
.PORTARIA 132, 28-02-91 MEFP GM.....	3.849
E	
- EFETIVOS	
FIXACAO	
QUADRO DE OFICIAIS CAPELAES DO CORPO DE OFICIAIS DA ATIVA DA AERONAUTICA.	
.PORTARIA 97, 28-02-91 MRE GML.....	3.847
- EMISSAO	
LBC	
.RESOLUCAO 1.801, 28-02-91 MEFP BACEN.....	3.850
- EMPENHO	
DOTACOES	
LIBERACAO	
MOVIMENTACAO	
.PORTARIA 132, 28-02-91 MEFP GM.....	3.849
- ENTIDADES COORDENADORAS DOS SUBPROGRAMAS GERAIS	
PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE	
DESIGNACAO	
.PORTARIA 2, 28-02-91 SGPR.....	3.835
- EQUIPAMENTOS	
TERMO DE CESSAO DE USO-MT INAMPS/CCTCE	
SENS MOVEIS	
.TERMO DE CESSAO, 19-04-90 MT INAMPS/CCTCE.....	3.862
- ESCLARECIMENTO	
LITIGACAO	
OPERACOES COMPROMISSADAS	
COMUNICADO 2.326, 28-02-91 MEFP BACEN.....	3.866
- EXIGENCIA	
DEPOSITO	
.CARTA CIRCULAR 2.151, 28-02-91 MEFP BACEN.....	3.853
- EXPULSAO DE ESTRANGEIRO	
RAQUEL IVONNE SANDOVAL ROJAS.	
.DECRETO SEM NUMERO, 28-02-91 EXEC.....	3.833
- EXTRAVIO	
CERTIFICADOS	
LIGHT-SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A.	
.COMUNICADO 2.324, 28-02-91 MEFP BACEN.....	3.865
F	
- FATORES DE DEFLACAO	
COMUNICADO 2.323, 27-02-91 MEFP BACEN.....	3.865
- FILME	
TRAILER	
PORTARIAS-MJ SNDC/DCI NRS 1043 A 1145/91	
CLASSIFICACAO	
"HOUVE UMA VEZ UM VERAO", E OUTROS.	
.PORTARIA 1.043, 20-02-91 MJ SNDC/DCI.....	3.842
TRAILER	
PORTARIAS-MJ SNDC/DCI NRS 1043 A 1130/91	
CLASSIFICACAO	
"HOUVE UMA VEZ VERAO", E OUTROS.	
.PORTARIA 1.043, 20-02-91 MJ SNDC/DCI.....	3.842
- FIXACAO	
PROPORCOES	
GRADUACAO	
QUADROS DO CORPO DO PESSOAL GRADUADO DA AERONAUTICA.	
.PORTARIA 98, 28-02-91 MRE GML.....	3.847
EFETIVOS	
QUADRO DE OFICIAIS CAPELAES DO CORPO DE OFICIAIS DA ATIVA DA AERONAUTICA.	
.PORTARIA 97, 28-02-91 MRE GML.....	3.847
VALOR	
PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLÓGICA.	
.PORTARIA 130, 28-02-91 MEFP GM.....	3.848
TR	
TRD	
COMUNICADO 2.327, 28-02-91 MEFP BACEN.....	3.865
- FUNCIONAMENTO	
AGENCIA	
DESPACHOS-MEFP/BACEN	
AUTORIZACAO	
ESCRITORIO LEVY CORRETORES DE VALORES MOBILIARIOS S/A,E OUTROS.	
.DESPACHO, 15-01-91 MEFP BACEN.....	3.852
- FUNCIONAMENTO DO CONITE	
DEFINICAO	
COMPETENCIAS E NORMAS	
.PORTARIA 1, 28-02-91 SGPR.....	3.833
G	
- GENEROS ALIMENTICIOS	
ADQUISICAO	
LISAPAR DISTRIBUIDORA DE COMESTIVEIS LTDA.	
.CONTRATO 106, 18-02-91 MEX DGS/DS.....	3.859

AMPLIAÇÃO AVIOPAL S/A INDUSTRIA COMERCIO AVICULTURA E AGROPECUARIA. CONTRATO, 28-12-90 MEX DGS/RS.....	3.859
- BOMBADEIRO FIXAÇÃO PROPOSIÇÕES QUÊBRAS DO COMPO DO PESSOAL BOMBADEIRO DA AERONAUTICA. PORTARIA 98, 28-02-91 MEX GH.....	3.847
- MONITORAÇÃO CONCURSO PUBLICO BOMBO MAREIRO. PORTARIA 191, 30-01-91 MEC GH.....	3.847
- IMPLANTACAO SISTEMA UNICO DE SAÚDE TERMO ADITIVO-ME/GR NRS 05 E 07/91 CONCURSO DO ESTADO DE ALAGOAS. CONCURSO DO ESTADO DO AMAPÁ. TERMO ADITIVO 5, 25-02-91 MS GH.....	3.861
- INDICE DE ATUALIZAÇÃO SALDO REPOSICAO PORTARIA 2.328, 28-02-91 MEFP BACEN.....	3.865
- INSTRUÇÃO A ORDEM ECONOMICA INSTRUCAO DO PROCESSO SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA. PORTARIA 131, 28-02-91 MEFP GH.....	3.849
- INGRESSO DE EXPERIENTE PROTOCOLO PORTARIA 15, 27-02-91 MAMA GH.....	3.854
- INSCRIÇÃO LISTA SEXTUPLA EDITAL, 25-02-91 EFEPL OAB.....	3.876
- INSTITUIÇÃO CONSELHO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO DE CONVENIOS. PORTARIA 251, 27-02-91 MRS GH.....	3.856
- INSTRUÇÃO INSTRUCAO DO PROCESSO INSTRUÇÃO A ORDEM ECONOMICA SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA. PORTARIA 131, 28-02-91 MEFP GH.....	3.849
- INSTRUÇÃO NORMATIVA DECON NR 4/91 PUBLICAÇÃO PORTARIA SUPER 8, 06-02-91 MEFP SUMB.....	3.854
- IDENTIFICAÇÃO PROPRIEDADE FAZENDA SANTA TEREZA. PORTARIA 7, 26-02-91 MAMA DPA/MS.....	3.855
- IPT ISENÇÃO SABOZ S/A. ATO DECLARATORIO 17, 07-02-91 MEFP SFN.....	3.849
RESCISAO ALUGUEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A. ATO DECLARATORIO 23, 25-02-91 MEFP SFN/CST.....	3.849
- ISENÇÃO IPT SABOZ S/A. ATO DECLARATORIO 17, 07-02-91 MEFP SFN.....	3.849
- JULGAMENTO RESULTADO POLITEC LTDA. AVISO 1, 28-02-91 MTPS DATAPREV.....	3.869
RESULTADO J. ROCHA-DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA. AVISO 10, 28-02-91 MJ IN/OL.....	3.858
RECURSOS SESSAO ORDINARIA REXON SHARP & DOHNE FARMACEUTICA E VETERINARIA, E OUTROS. Pauta, 28-02-91 MEFP 3CC/IC.....	3.863
- LIC ENLIXAO RESOLUCAO 1.801, 28-02-91 MEFP BACEN.....	3.850
- LEILAO PUBLICO AVISO, 28-02-91 SAE NUCLEP.....	3.858
AVISO, 28-02-91 M DPC.....	3.859
- LITENÇÃO MOVIMENTAÇÃO EXPENHO DOTAÇÕES PORTARIA 132, 28-02-91 MEFP GH.....	3.849
MOVIMENTAÇÃO SALDO DAS DOTAÇÕES PORTARIAS-MEFP/GH NRS 128 E 129/91 PORTARIA 128, 28-02-91 MEFP GH.....	3.848
- LICITAÇÃO RESULTADO UNISYS ELETRONICA LTDA, E OUTROS. AVISO 9, 26-02-91 TRT SR.....	3.877
AVISO, 28-02-91 MTPS INSS/SRCE.....	3.868
AVISO, 28-02-91 MIES ELETROSUL.....	3.861
AVISO 86, 28-02-91 MIES REFGA.....	3.867
AVISO, 28-02-91 MEFP BNCC.....	3.867
- LICITAÇÕES-MINFRA/TELESP NRS 311 A 313/90 CANCELAMENTO AVISO 311, 28-02-91 MIES TELESP.....	873
- LIQUIDAÇÃO OPERAÇÕES COMPROMISSADAS ESCLARECIMENTO COMUNICADO 2.326, 28-02-91 MEFP BACEN.....	3.866

- LISTA SEXTUPLA INSCRIÇÃO EDITAL, 25-02-91 EFEPL OAB.....	3.876
- LIVRO CONTRATOS-MEC/FAE NRS 20 A 22/91 AQUISICAO EDITORA VISILIA LTDA, E OUTROS. CONTRATO 20, 27-02-91 MEC FAE.....	3.860
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REXON INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. CONTRATO, 14-02-91 MJ AM.....	3.839
- LOCAÇÃO DE IMÓVEL THEODORO FRANCISCO RUTHES. CONTRATO 1, 20-02-91 MEFP DAMEFP/SC.....	3.864
- LOTE CONCESSÃO DE USO ANTONIO CERZA ALMEIDA. CONTRATO 17, 26-02-91 MAMA DNOCs.....	3.867
- MATERIAIS DIVERSOS CONTRATOS-ME/SUCAM NRS 14 E 16/90 AQUISICAO VITATEST - PRODUTOS QUIMICOS LTDA, E OUTROS. CONTRATO 14, 27-12-90 MS SUCAM.....	3.862
- MATERIAL DIVERSOS CONTRATOS-MINFRA/CTBC NR 142MS E OUTROS AQUISICAO ELETRICA COMPEL LTDA, E OUTROS. CONTRATO 14.245, 08-02-91 MIES CTBC.....	3.873
- MOVIMENTAÇÃO EXPENHO DOTAÇÕES LIBERAÇÃO PORTARIA 132, 28-02-91 MEFP GH.....	3.849
SALDO DAS DOTAÇÕES PORTARIAS-MEFP/GH NRS 128 E 129/91 LIBERAÇÃO PORTARIA 128, 28-02-91 MEFP GH.....	3.848
- NORMAS COMPLEMENTARES NORMA DE EXECUÇÃO, 22-02-91 MEFP SFN/CSA.....	3.849
- NORMATIVOS RESOLUCAO NR 1798 - DE 27/02/91 REVOGAÇÃO CIRCULAR 1.910, 28-02-91 MEFP BACEN.....	3.853
- OBRAS RODOVIARIAS TERMO ADITIVO-MINFRA/DNER NR 13/90 E OUTROS SERVICOS DE ENGENHARIA RODOFERREIRA S/A, E OUTROS. TERMO ADITIVO 13, 28-12-90 MIES DNER.....	3.871
- OPERAÇÕES ATIVAS E PASSIVAS CONTABILIZAÇÃO RESULTADO DECLARAÇÃO CIRCULAR 1.907, 27-02-91 MEFP BACEN.....	3.850
- OPERAÇÕES COMPROMISSADAS ESCLARECIMENTO LIQUIDAÇÃO COMUNICADO 2.326, 28-02-91 MEFP BACEN.....	3.866
- OUTROS PAPEIS COMPENSAÇÃO DE CHEQUES CIRCULAR 1.908, 27-02-91 MEFP BACEN.....	3.852
- PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIRO DESPACHOS-MJ SMOG/DPE SINOM RODRIGUEZ BARCELOS, E OUTROS. DESPACHO, 26-02-91 MJ SMOG/DPE.....	3.840
- PESQUISA DE MINÉRIO RELACIONES-MINFRA DMP/DG NRS 86 A 89/91 MINERACAO SOMAGE LTDA, E OUTROS. RELACAO 86, 28-02-91 MIES DMP/DG.....	3.855
- PLANO CONTABIL CARTA CIRCULAR 2.150, 28-02-91 MEFP BACEN.....	3.850
- PORTARIA INTERMINISTERIAL NR 568 - DE 21/10/80 SUSPENSÃO VIGENCIA PORT. INTERM. 358, 28-02-91 MEC GH.....	3.847
- PORTARIA NR 37 - DE 30/10/90 RETIFICAÇÃO PORTARIA 33, 28-02-91 MS SNVS.....	3.848
- PORTARIAS-MEFP/GH NRS 128 E 129/91 LIBERAÇÃO MOVIMENTAÇÃO SALDO DAS DOTAÇÕES PORTARIA 128, 28-02-91 MEFP GH.....	3.848
- PORTARIAS-MJ SMOG/DCI NRS 1043 A 1130/91 CLASSIFICAÇÃO FILME TRAILER "HOUVE UMA VEZ VERAO", E OUTROS. PORTARIA 1.043, 20-02-91 MJ SMOG/DCI.....	3.842
- PORTARIAS-MJ SMOG/DCI NRS 1043 A 1145/91 CLASSIFICAÇÃO FILME TRAILER "HOUVE UMA VEZ UM VERAO", E OUTROS. PORTARIA 1.043, 20-02-91 MJ SMOG/DCI.....	3.842
- PORTARIAS-SEDE NRS 11 E 15/91 RETIFICAÇÃO PORTARIA 11, 28-02-91 SEDE.....	3.839
- POUQUICA INDICE DE ATUALIZAÇÃO SALDO DEPOSITO COMUNICADO 2.328, 28-02-91 MEFP BACEN.....	3.865
- PREÇO SERVICOS DE CADASTRO E CLASSIFICAÇÃO DELIB. NORMATIVA 287, 19-02-91 SDR EMBRATUR.....	3.830
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PAULITEC CONSTRUCOES LTDA. TERMO DE COMPROMISSO, 25-02-91 MEFP DAMEFP/PR.....	3.864

CONTRATOS-MINFRA/TELESP NR 4046/91 E OUTROS RELAY COMERCIO E INDUSTRIA, E OUTROS. CONTRATO 4.046, 31-01-91 MIES TELESP.....	3.872	MENSAGEM 77, 28-02-91 PR.....	3.833
TERMO ADITIVO 1, 22-02-91 TST.....	3.876	MENSAGEM 76, 28-02-91 PR.....	3.833
ASSOCIACAO MINEIRA DE DEFESA DO AMBIENTE. CONVENIO 2, 27-02-91 PARA CODEVASF.....	3.867	- RECEITA FEDERAL SISTEMA DE ARRECADACAO BANCO ARBI S/A PORTARIA 3, 28-02-91 MEFP SFN/CSA.....	3.849
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. CONTRATO, 01-01-91 PARA DFA/MS.....	3.867	- RECURSOS SESSAO ORDINARIA JULGAMENTO NERON SHARP & DONNE FARMACEUTICA E VETERINARIA, E OUTROS. Pauta, 28-02-91 MEFP 302/10.....	3.863
EDITORIA GRAFICA BRASILIANA LTDA. CONTRATO 1, 28-02-91 MTPS INSS/DG.....	3.868	RECURSOS FINANCEIROS MICROFILE-SISTEMA E INFORMATICA LTDA. CONTRATO 17, 19-02-91 MS INAM.....	3.863
INSTITUTO BRASILEIRO DE QUALIDADE NUCLEAR-IBQN. CONTRATO, 31-12-90 SECT INT.....	3.857	RECURSOS HUMANOS UNIVERSIDADE DE SAO PAULO. TERMO ADITIVO 2, 31-12-90 MS GM.....	3.860
CONTRATOS-MINFRA ECT/ADC NRS 3578 E 3574/91 TELECOMUNICACOES DE BRASILIA S/A TERMO PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CONTRATO 3.578, 25-02-91 MIES ECT/ADCK.....	3.872	- REDUCAO ALTOQUOTA IPI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A. ATO DECLARATORIO 23, 25-02-91 MEFP SFN/CSA.....	3.849
CONTRATOS-SECT/INPA N. DE FIGUEIREDO, E OUTROS. CONTRATO, 21-02-91 SECT INPA.....	3.857	- REGISTRO CANCELAMENTO CERTIFICADO TERMO BRASIL S/A-INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO. COMUNICADO 2.325, 28-02-91 MEFP BACEN.....	3.865
- PROCESSADOR CADASTRAMENTO PROGRAMA RESOLUCOES-SECT NRS 01 A 04/91 APROVACAO PROJETO DE FABRICACAO SISCO-SISTEMAS E COMPUTADORES S/A. RESOLUCAO 1, 27-02-91 SECT.....	3.838	- RELACOES-MINFRA DNPM/DG NRS 86 A 89/91 PESQUISA DE MINERIO MINERACAO SOMARE LTDA, E OUTROS. RELACAO 86, 28-02-91 MIES DNPM/DG.....	3.833
- PROGRAMA RESOLUCOES-SECT NRS 01 A 04/91 APROVACAO PROJETO DE FABRICACAO PROCESSADOR CADASTRAMENTO SISCO-SISTEMAS E COMPUTADORES S/A. RESOLUCAO 1, 27-02-91 SECT.....	3.838	- RESCISAO CONTRATUAL TERMO DE DISTRATO 3, 25-02-91 PARA DNOCs.....	3.867
- PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DESIGNACAO ENTIDADES COORDENADORAS DOS SUBPROGRAMAS GERAIS PORTARIA 2, 28-02-91 SEPR.....	3.835	TERMO DE RESCISAO 9, 07-02-91 MTPS INSS/SRMT.....	3.848
- PROJETO CRECHE EXPANSAO CONVENIOS-MMS LBA/SEPB NRS 01 E 02/90 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA. FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA. CONVENIO 1, 28-12-90 MMS LBA/SEPB.....	3.876	- RESOLUCAO NR 1798 - DE 27/02/91 REVOCACAO NORMATIVOS CIRCULAR 1.910, 28-02-91 MEFP BACEN.....	3.833
- PROJETO DE FABRICACAO PROCESSADOR CADASTRAMENTO PROGRAMA RESOLUCOES-SECT NRS 01 A 04/91 APROVACAO SISCO-SISTEMAS E COMPUTADORES S/A. RESOLUCAO 1, 27-02-91 SECT.....	3.838	- RESOLUCOES-SECT NRS 01 A 04/91 APROVACAO PROJETO DE FABRICACAO PROCESSADOR CADASTRAMENTO PROGRAMA SISCO-SISTEMAS E COMPUTADORES S/A. RESOLUCAO 1, 27-02-91 SECT.....	3.838
- PROJETO DE LEI MENSAGEM 75, 28-02-91 PR.....	3.833	- RESULTADO DEFLACAO OPERACOES ATIVAS E PASSIVAS CONTABILIZACAO CIRCULAR 1.907, 27-02-91 MEFP BACEN.....	3.850
MENSAGEM 74, 27-02-91 PR.....	3.833	LICITACAO UNISYS ELETRONICA LTDA, E OUTROS. AVISO 9, 26-02-91 TRT SR.....	3.877
- PROPOZICOES GRADUACAO FIXACAO QUADROS DO CORPO DO PESSOAL GRADUADO DA AERONAUTICA. PORTARIA 98, 28-02-91 MAER GM.....	3.847	JULGAMENTO POLITEC LTDA. AVISO 1, 28-02-91 MTPS DATAREV.....	3.869
- PROPRIEDADE INTERDITACAO FAZENDA SANTA TEREZA. PORTARIA 7, 26-02-91 PARA DFA/MS.....	3.855	JULGAMENTO J. ROCHA-DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA. AVISO 10, 28-02-91 MJ IN/CPL.....	3.858
- PRORROGACAO DE PRAZO TERMO ADITIVO-MEC/FAE NRS 02 E 01/91 CENTRO DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL-PRODASEN A.R. ENGENHARIA LTDA. TERMO ADITIVO 2, 27-02-91 MEC FAE.....	3.860	CONCORRENCIA PUBLICA RCA-ELETRONICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, E OUTROS. AVISO 2, 28-02-91 MS INAM/DG.....	3.862
TERMO ADITIVO-MEFP/SUSEP ECODADA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, E OUTROS. TERMO ADITIVO, 02-01-91 MEFP SUSEP.....	3.866	- RETIFICACAO DESPACHO, 26-02-91 MJ SNO/CJ/DPE.....	3.842
MATEL TECNOLOGIA DE TELEINFORMATICA S/A. TERMO ADITIVO 1, 02-01-91 MPJ PER.....	3.876	CONVITE AVISO 8, 28-02-91 MJ IN/CPL.....	3.858
INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS DO ESTADO DE SAO PAULO S/A. TERMO ADITIVO 11, 11-01-91 SAE CMEN.....	3.858	TOMADA DE PRECO AVISO 1, 26-02-91 MEX CHL/IRM.....	3.859
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO RIO DE JANEIRO. TERMO ADITIVO 1, 31-01-91 MEC SNEB.....	3.859	PORTARIA NR 37 - DE 30/10/90 PORTARIA 33, 28-02-91 MS SMS.....	3.848
TNT BRASIL S/A. TERMO ADITIVO 1, 01-01-91 SEMA IBAMA.....	3.858	PORTARIA 14, 26-02-91 PARA GM.....	3.833
CONCORRENCIA PUBLICA EDITAL 24, 27-02-91 MEC UFJF.....	3.860	PORTARIAS-SEDE NRS 11 E 15/91 PORTARIA 11, 28-02-91 SEDE.....	3.839
TERMO ADITIVO-MTPS INSS/SRPR NR 03/91 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. TERMO ADITIVO 3, 01-01-91 MTPS INSS/SRPR.....	3.867	TOMADAS DE PRECOS-MEFP DANEP/GO NRS 03 E 04/90 AVISO 3, 26-02-91 MEFP DANEP/GO.....	3.864
TERMO ADITIVO-MTPS INSS/SRAL NR 01/91 E OUTRO MAIA YELD ENGENHARIA LTDA CORRAT-EMPANHIA BRASILEIRA DE TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA TERMO ADITIVO 1, 18-09-90 MTPS INSS/SRAL.....	3.868	CLAUSULA MUNICIPIO DE TACAIMBO/PE TERMO ADITIVO 1, 14-02-91 MS GM.....	3.875
- PROTOCOLO INGRESSO DE EXPEDIENTE PORTARIA 15, 27-02-91 PARA GM.....	3.854	GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. TERMO ADITIVO 3, 28-02-91 MS GM.....	3.861
- PUBLICACAO INSTRUCAO NORMATIVA DECON NR 4/91 PORTARIA SUPER 6, 06-02-91 MEFP SUVAB.....	3.854	- REUNIAO COOPERACAO INTELLECTUAL BRASIL - BELGICA ATA, 28-02-91 MRE DC/DCI.....	3.846
- QUADRO DESAFARECIMENTO MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES. AVISO, 28-02-91 SCU FNPM.....	3.857	- REVISAO CLAUSULA TERMO ADITIVOS-MINFRA/TELESP BRACEL, E OUTROS. TERMO ADITIVO, 08-09-90 MIES TELESP.....	3.873
- RECEBIMENTO DE MENSAGEM MENSAGEM 79, 28-02-91 PR.....	3.833	CLAUSULA TERMO ADITIVOS-MINFRA/TELESP NR 5552/90 E OUTROS PROCEDA TECNOLOGICA S/A, E OUTROS. TERMO ADITIVO 5.552, 30-01-91 MIES TELESP.....	3.873
MENSAGEM 78, 28-02-91 PR.....	3.833	- REVOCACAO "ARACHNOFOBIA" PORTARIA 474, 25-01-91 MJ SNO/CJ/DCI.....	3.845
		TOMADA DE PRECO AVISO 7, 28-02-91 MAS CSG/CPL.....	3.876
		TOMADA DE PRECO AVISO 5, 28-02-91 MEFP IBGE.....	3.866
		TOMADA DE PRECO AVISO 1, 28-02-91 MTPS INSS/DG.....	3.868

CONCORRÊNCIA PÚBLICA AVISO 1, 28-02-91 MS CSG/CPH.....	3.861	- TERMOS ADITIVOS-TSI NRS 01 E 03/91 PRESTACAO DE SERVICO MATEC-MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, E OUTROS. TERMO ADITIVO 1, 22-02-91 TSI.....	3.876
NORMATIVOS RESOLUCAO NR 1798 - DE 27/02/91 CIRCULAR 1.910, 28-02-91 NEFF BACEN.....	3.853	- TERMOS DE CESSAO DE USO-MS INWPS/CCTCCE BENS MOVEIS EQUIPAMENTOS TERMO DE CESSAO, 19-06-90 MS INWPS/CCTCCE.....	3.862
CONCORRÊNCIA PÚBLICA AVISO 02, 04-02-91 NIES TELESJ.....	3.872	- TOMADA DE PRECIO REVOCACAO AVISO 7, 28-02-91 MS CSG/CPH.....	3.876
- SALDO REPOSITO PUBRICA INDICE DE ATUALIZACAO COMUNICADO 2.328, 28-02-91 NEFF BACEN.....	3.865	AVISO 1, 26-02-91 MS SNAS/DC.....	3.861
- SALDO DAS NOTAS PORTARIAS-NEFF/GR NRS 128 E 129/91 LIBERACAO NOTIFICACAO PORTARIA 128, 28-02-91 NEFF GR.....	3.848	AVISO 8, 28-02-91 MEC UNI-RIO.....	3.860
- SEDE TRANSFERENCIA AVISO, 28-02-91 MNA CODEVASF.....	3.868	RETIFICACAO AVISO 1, 26-02-91 MEX CML/IRM.....	3.859
- SENTENCA CUMPRIMENTO CEL SO SEIMS SYRUS SEMPACO, 25-02-91 NEFF PGFM.....	3.849	AVISO 4, 22-02-91 NIES ECT/OSC.....	3.872
- SERVICO DE MANUTENCAO SOLLEMA-SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. CONTRATO, 26-02-91 RVU NPOFT.....	3.876	REVOCACAO AVISO 1, 28-02-91 MTPS INSS/OS.....	3.868
ALCANTARILHA SISTEMAS E INFORMATICA LTDA. CONTRATO, 27-02-91 NEFF IPEA.....	3.866	AVISO 16, 28-02-91 NEFF CEF/RL.....	3.866
ENGENHARIA MAQUINAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. CONTRATO, 02-01-91 NEFF SUBEP.....	3.866	AVISO 1, 28-02-91 MTPS CSG.....	3.868
JUNDAIAO VEICULOS E PECAS S/A. CONTRATO 24, 22-01-91 NIES TELESJ.....	3.873	AVISO 2, 26-02-91 TRT 4R.....	3.877
DELTA-ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CONTRATO, 31-01-91 NEFF DAMEFF/DF.....	3.864	AVISO 3, 27-02-91 NEFF CEF/RL.....	3.866
- SERVICO DE VIGILANCIA EMPRESA PORTALEBREDE DE VIGILANCIA LTDA. CONTRATO 1, 08-02-91 MTPS INSS/SRNS.....	3.869	AVISO 1, 25-02-91 TRF 3R.....	3.877
CONTRATOS-MTPS INSS/SRNT NRS 01 E 02/91 CONSERVACAO E LIMPEZA A PRESTACAO-ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. SEBIVIL-SEGURANCA IMOBILIA INDUSTRIAL E VALORES LTDA. CONTRATO 1, 08-02-91 MTPS INSS/SRNT.....	3.868	AVISO 11, 28-02-91 MTPS DATAREV.....	3.869
- SERVICOS DE CADASTRO E CLASSIFICACAO PRECIO DELTD. NORMATIVA 287, 19-02-91 SOR ENHATUR.....	3.838	REVOCACAO AVISO 5, 28-02-91 NEFF IBGE.....	3.866
- SESSAO ORDINARIA ALUGUEIRO RECURSOS NERICK SHAP & DOME FARMACEUTICA E VETERINARIA, E OUTROS. PUTA, 28-02-91 NEFF 302/LC.....	3.863	AVISO 1, 26-02-91 MEC ETSP.....	3.859
- SISTEMA DE ANUENCIACAO RECEITA FEDERAL BANCO AMB S/A PORTARIA 3, 28-02-91 NEFF SFN/CSA.....	3.849	AVISO 8, 28-02-91 MEC UFMS.....	3.860
- SISTEMA UNICO DE SAUDE TERMO ADITIVO-MS/GR NRS 05 E 07/91 IMPLANTACAO GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS. GOVERNO DO ESTADO DO AMPA. TERMO ADITIVO 5, 25-02-91 MS GR.....	3.861	AVISO 1, 26-02-91 MEC UFSE.....	3.860
- SUPRIMENTO VIGENCIA PORTARIA INTERMINISTERIAL NR 568 - DE 21/10/80 PORT. INTER. 358, 28-02-91 MEC GR.....	3.847	AVISO 1, 28-02-91 SF PRODMON.....	3.876
- TERMOS ADITIVOS-MEC/FAE NRS 02 E 01/91 PROROGACAO DE PRAZO CENTRO DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL-PRODAEN. A.R. ENGENHARIA-LTDA. TERMO ADITIVO 2, 27-02-91 MEC FAE.....	3.860	- TOMADAS DE PRECOS-NEFF DAMEFF/GR NRS 03 E 04/90 RETIFICACAO AVISO 3, 26-02-91 NEFF DAMEFF/GR.....	3.864
- TERMOS ADITIVOS-NEFF/SUSEP PROROGACAO DE PRAZO ECONOMIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, E OUTROS. TERMO ADITIVO, 02-01-91 NEFF SUSEP.....	3.866	- TOMADAS DE PRECOS-MS/DCCE NRS 15 E 16/91 AVISO 15, 26-02-91 MS SNCC.....	3.861
- TERMOS ADITIVOS-MINFRA/DNER NR 13/90 E OUTROS OBRAS RODOVARIAS SERVICOS DE ENGENHARIA RODOFERREIRA S/A, E OUTROS. TERMO ADITIVO 13, 28-12-90 NIES DNER.....	3.871	- TOMADAS DE PRECOS-MS/MSMS NRS 10 A 14/91 AVISO 10, 22-02-91 MS SNAS/CM.....	3.861
- TERMOS ADITIVOS-MINFRA/TELESP REVISAO CLAUSULA BRACEL, E OUTROS. TERMO ADITIVO, 08-09-90 NIES TELESJ.....	3.873	- TR TRD FIXACAO COMUNICADO 2.327, 28-02-91 NEFF BACEN.....	3.865
- TERMOS ADITIVOS-MINFRA/TELESP NR 3552/90 E OUTROS REVISAO CLAUSULA PROCEDA TECNOLÓGICA S/A, E OUTROS. TERMO ADITIVO 5.552, 30-01-91 NIES TELESJ.....	3.873	- TRAILER PORTARIAS-MJ SNDCJ/DCI NRS 1043 A 1130/91 CLASSIFICACAO FILME "HOME UMA VEZ VERAO", E OUTROS. PORTARIA 1.043, 28-02-91 MJ SNDCJ/DCI.....	3.842
- TERMOS ADITIVOS-MS/CEME NRS 01 E 03/90 ALTERACAO CLAUSULA LABORATORIO INDUSTRIA FARMACEUTICA DE ALAGOAS S/A. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. TERMO ADITIVO 1, 22-02-91 MS CEME.....	3.863	PORTARIAS-MJ SNDCJ/DCI NRS 1043 A 1145/91 CLASSIFICACAO FILME "HOME UMA VEZ UN VERAO", E OUTROS. PORTARIA 1.043, 28-02-91 MJ SNDCJ/DCI.....	3.842
- TERMOS ADITIVOS-MS/GR NRS 05 E 07/91 IMPLANTACAO SISTEMA UNICO DE SAUDE GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS. GOVERNO DO ESTADO DO AMPA. TERMO ADITIVO 5, 25-02-91 MS GR.....	3.861	- TRAMITACAO DO PROCESSO INFRA A ORDEM ECONOMICA INSTRUCAO SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA. PORTARIA 131, 28-02-91 NEFF GR.....	3.849
- TERMOS ADITIVOS-MTPS INSS/SRAL NR 01/91 E OUTRO PROROGACAO DE PRAZO RATA MELLO ENGENHARIA LTDA. COBRANTE-COMPANHIA BRASILEIRA DE TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA. TERMO ADITIVO 1, 18-09-90 MTPS INSS/SRAL.....	3.868	- TRANSFERENCIA CONTROLE AÇONARIO APROVACAO BRESCO SEGUROS S/A. MMA SETE QUEBRAS PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA. PORTARIA 34, 13-02-91 NEFF SUSEP.....	3.854
- TERMOS ADITIVOS-MTPS INSS/SRPR NR 03/91 PROROGACAO DE PRAZO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. TERMO ADITIVO 3, 01-01-91 MTPS INSS/SRPR.....	3.869	SEDE AVISO, 28-02-91 MNA CODEVASF.....	3.868
		- TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE VEICULO AUTOMOTOR BARTOLOMEU CUCIA. ATO DECLARATORIO 9, 14-02-91 NEFF SFN/DNEF.....	3.850
		- TRD FIXACAO TR COMUNICADO 2.327, 28-02-91 NEFF BACEN.....	3.865
		- VALE-REFEICAO AQUISICAO EMPRESA VALE REFEICAO LTDA. NOTA DE EMPENHO 10, 28-02-91 MS CSG.....	3.875
		- VALOR FIXACAO PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLÓGICA. PORTARIA 130, 28-02-91 NEFF GR.....	3.848
		- VEICULO AUTOMOTOR TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE BARTOLOMEU CUCIA. ATO DECLARATORIO 9, 14-02-91 NEFF SFN/DNEF.....	3.850
		- VIGENCIA PORTARIA INTERMINISTERIAL NR 568 - DE 21/10/80 SUSPENSAO PORT. INTERM. 358, 28-02-91 MEC GR.....	3.847

FICHA DE PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS
Formato: 19 x 15 cm
(formato padrão A4)

Consultas de preço: Diretoria Comercial (061) 226-6812, ou Seção de Divulgação (061) 226-2586

*" Este ato
entra em vigor na data
de sua publicação "*

PARA QUE OS ATOS DE GOVERNO
ENTREM EM VIGOR NA DATA CERTA É PRECISO
QUE AS MATÉRIAS CHEGUEM
À IMPRENSA NACIONAL EM TEMPO HÁBIL

Horário para recebimento das matérias destinadas aos Diários Oficiais — Seções I e II

**Até as 16 horas
(do dia anterior):**

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contratos, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Ministérios, Fundações, Autarquias, Empresas vinculadas, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Tribunal de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário e instituições, partidos, associações e empresas que utilizam a Seção Ineditoriais.

• Via Central de Malas Oficiais (ECT) e Guichê de Recebimento de Matérias no Edifício-Sede da IMPRENSA NACIONAL

**Até as 17 horas
(do dia anterior):**

Leis, Medidas Provisórias, Decretos e atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

• Via Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República ou Ministério da Justiça.

IMPrensa NACIONAL
HÁ 182 ANOS CONTANDO
A HISTÓRIA DO BRASIL

SIG — Q. 06, Lote 800 — CEP 70604 — Fone: (061) 321-5566 Brasília — Distrito Federal
Telex: (061) 1356 DIMN BR — CGC/MF nº 00394494/0016-12
Fax: (061) 225-2046

